

CASCAIS

PLANO DIRETOR MUNICIPAL



Elementos que Acompanham o Plano

Relatório – Anexos
(Anexo 15-1 – Relatório de Concertação)

JUNHO | 2015

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES | **DPC**

DIVISÃO DE ORDENAMENTO E PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO | **DORT**

MUNICIPIO DE CASCAIS

Câmara Municipal



CERTIDÃO

Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, Coordenadora do Gabinete de Apoio à Câmara e Notariado, da Câmara Municipal de Cascais, certifico que: -----

A Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária realizada no dia quinze de dezembro do ano de dois mil e catorze, apreciou e aprovou a proposta agendada no ponto número vinte da respetiva Ordem de Trabalhos, referente a **"Revisão do PDM-Cascais – Relatório de Concertação "** cuja documentação é composta de três volumes e segue em anexo a esta Certidão .-----

Volume Um (Relatório de Concertação), trezentas e oitenta e nove folhas -----

Volume Dois (Reserva Agrícola Nacional), quarenta e oito folhas -----

Volume três (Reserva Ecológica Nacional), cento e quarenta e nove folhas -----

Por ser verdade, passo a presente certidão que vai por mim assinada.-----

Cascais, 15 de dezembro de 2014

A Coordenadora do Gabinete de
Apoio à Câmara Municipal e Notariado

Maria Ivone Ferreira Marques



20

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data: 15/12/2014

Proposta nº 1200 | 2014

Pelouro: **Planeamento do Território**



Assunto: **Revisão do PDM-Cascais - Relatório de Concertação**

Considerando que:

- a) A Proposta de Revisão do PDM-Cascais obteve parecer final da Comissão de Acompanhamento (CA) em 20 de maio de 2013;
- b) Na sequência do parecer final, emitido pela CA, resultaram alterações necessárias à compatibilização da proposta de revisão do PDM com aquele parecer; e
- c) Consequentemente, foram promovidas as necessárias reuniões de concertação, com as diversas entidades externas, por forma a ser alcançado o acordo imprescindível à evolução dos trabalhos da proposta de revisão do PDM;
- d) A fase de concertação foi concluída com sucesso em 2 de dezembro;
- e) As alterações introduzidas na proposta de revisão do PDM, mencionadas em c), bem como o resultado obtido junto das entidades externas, em fase de concertação, encontram-se expressamente previstas no relatório em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar as alterações à proposta de revisão do PDM-Cascais, resultado da fase de concertação, constantes do relatório em anexo.

O Presidente de Câmara,

10-12-2014

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

Deliberação: Aprovado por unanimidade com 5 votos contra dos Srs. Vereadores João Condeiro, Alexandre Sampaio e Remetense João do PS, do Sr. Vereador Clemente Alves de CDU e do Sr. Vereador Isabel Rafaela do Partido Independente "Sen Cascais". O PS menciona que me entregou/declaração de voto por escrito.

2




PLANO DIRETOR MUNICIPAL

[REVISÃO]



RELATÓRIO DE CONCERTAÇÃO

DEZEMBRO | 2014

Índice

1. Enquadramento Global

2. Reuniões De Concertação

2.1 Destaque Dos Principais Temas Das Reuniões De Concertação

3. Síntese Da Concertação

3.1 Da Representação Cartográfica e dos Sistemas de Georreferenciação

3.1.1 Enquadramento

3.1.2 Fichas

3.2 Da Reserva Ecológica Nacional

3.2.1 Enquadramento

3.2.2 Fichas

3.3 Da Reserva Agrícola Nacional

3.3.1 Enquadramento

3.3.2 Fichas

3.4 Do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa

3.4.1 Enquadramento

3.4.2 Fichas

3.5 Dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira

3.5.1 Enquadramento

3.5.2 Fichas

3.6 Do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra Cascais

3.6.1 Enquadramento

3.6.2 Fichas

3.7 Do Turismo

3.7.1 Enquadramento

3.7.2 Fichas

3.8 Das Atividades Económicas

3.8.1 Enquadramento

3.8.2 Fichas

3.9 Do Ruído

3.9.1 Enquadramento

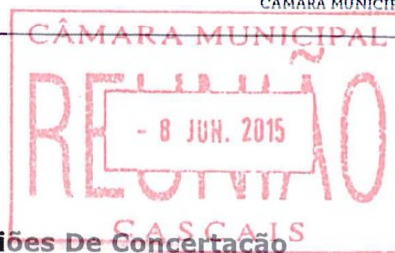
3.9.2 Fichas

3.10 Da Suscetibilidade aos Perigos Naturais, Antrópicos e Tecnológicos

3.10.1 Enquadramento

3.10.2 Fichas

3.11 Das Infraestruturas Aeronáuticas



4


3.11.1 Enquadramento

3.11.2 Fichas

3.12 Da Avaliação Ambiental Estratégica

3.12.1 Enquadramento

4. Quadro Síntese de Propostas de Alteração ao Ordenamento Resultantes

5. Plantas

5.1 Planta de Ordenamento da Proposta de Revisão do PDM-2013

5.2 Planta de Ordenamento da Proposta de Revisão do PDM-2014

6. Anexos

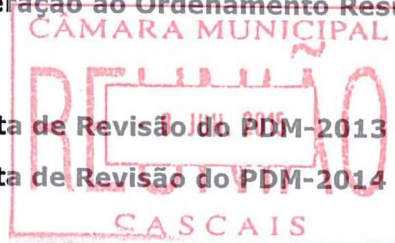
6.1 Atas das Reuniões de concertação

6.2 Correspondência

Apêndices:

Apêndice A – Processo da REN

Apêndice B – Processo da RAN





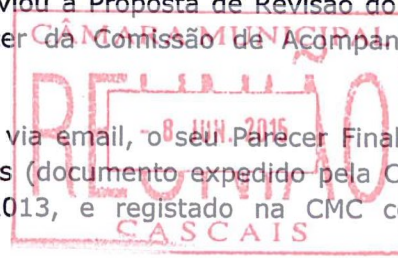


5

1. Enquadramento Global

No dia 22 de fevereiro de 2013, após ter sido dado conhecimento à Câmara, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2013, nos termos da proposta nº 252/2013 (Anexo II-a), a Câmara Municipal de Cascais (CMC) enviou a Proposta de Revisão do PDM-Cascais à CCDRLVT para análise e emissão de parecer da Comissão de Acompanhamento (CA), capeada pelo ofício nº 6142.

A 3 de junho de 2013, a CA enviou à CMC, via email, o seu Parecer Final à proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (documento expedido pela CCDRLVT com o n.º I07249-201305-DSOT/DOT, de 20-05-2013, e registado na CMC como E-GERAL-2013/7223 de 6/6/2013).



2. Reuniões De Concertação

Desde a emissão do Parecer Final da CA, a CMC promoveu 23 Reuniões de Concertação e trabalhou empenhadamente no desenvolvimento dos ajustes sobre a Proposta de Revisão do PDM-Cascais, de fevereiro de 2013, que melhor se adequam às questões levantadas pelas diversas entidades que subscreveram o Parecer e pelas entidades com quem subsequentemente tem vindo a promover reuniões de concertação, nas datas que se seguem:

Tabela 1: Reuniões de Concertação no âmbito do processo de revisão do PDM

Data	Participantes	Assuntos concertados	Ata nº
24-05-2013	CMC; CCDR-LVT; APA	REN; PROT-AML; POPNSC; Ruído; RAN; AAE	1
29-05-2013	CMC; CCDR-LVT	REN	2
05-06-2013	CMC; CCDR-LVT; ICNF; TP	Turismo; POPNSC	3
18-06-2013	CMC; CCDR-LVT; ANPC; APA; ICNF	REN; Riscos	4
09-07-2013	CMC; CCDR-LVT; APA; ICNF	POOC; REN	5
23-07-2013	CMC; ANA	Aeronáutica	6
23-07-2013	CMC; CCDR-LVT; ICNF	REN; POOC; AUGI; AAE; Ruído	7
25-07-2013	CMC; CCDR-LVT; DRAP-LVT	RAN	8



6

10-09-2013	CMC; CCDR-LVT;ICNF	POPNSC; Riscos	9
20-02-2014	CMC; CCDR-LVT;ICNF	POPNSC	memorando 10
14-03-2014	CMC; ANA	Aeronáutica	11
27-03-2014	CMC; ANA	Aeronáutica	12
11-04-2014	CMC; CCDR-LVT;APA	POOC	13
22-04-2014	CMC; CCDR-LVT;ICNF	POPNSC	14
07-05-2014	CMC; CCDR-LVT;DRE-LVT	Atividades Económicas	15
23-05-2014	CMC; ANA	Aeronáutica	16
03-10-2014	CMC; CCDR-LVT	POPNSC; POOC	17
23-10-2014	CMC; DRE-LVT	Atividades Económicas	18
27-10-2014	CMC; CCDR-LVT;ANPC	Riscos	19
28-10-2014	CMC; ANA	Aeronáutica	20
13-11-2014	CMC; DGT	Cartografia	21
02-12-2014	CMC; ANA; ACSS	Aeronáutica	22
02-12-2014	CMC; ANPC	Riscos	23

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

ACSS: Administração Central de Sistemas de Saúde

ANA: Aeroportos de Portugal SA

ANPC: Autoridade Nacional de Proteção Civil

APA: Agência Portuguesa de Ambiente

CCDR-LVT: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CMC: Câmara Municipal de Cascais

DGT: Direção Geral do Território

DRE-LVT: Direção Regional de Energia de Lisboa e Vale do Tejo

ICNF: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

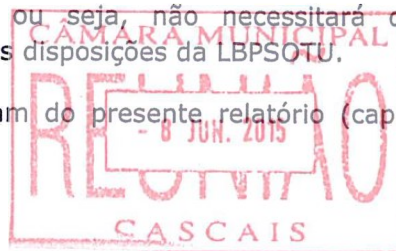
CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

A reunião de 3 de outubro de 2014 (Ata n.º 17), foi promovida pela CMC para esclarecimento de questões relacionadas com a nova Lei de Bases Gerais da Política Pública

de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU) e outros assuntos diretamente relacionados com a tramitação do processo de revisão do PDM.

Nesta data, a CCDR-LVT esclareceu que caso a CMC consiga concluir o processo de revisão do PDM, incluindo a respetiva publicação, até 29 de junho de 2015, o mesmo não terá de ser adaptado ao novo regime publicado, ou seja, não necessitará de proceder à reclassificação do solo e/ou aplicar as restantes disposições da LBPSOTU.

As atas das reuniões acima referidas constam do presente relatório (capítulo 4) e dele fazem parte integrante.



2.1 Destaque Dos Principais Temas Das Reuniões De Concertação

Dos assuntos que estiveram em agenda e discussão nas Reuniões de Concertação destacam-se, nomeadamente, os seguintes aspetos:

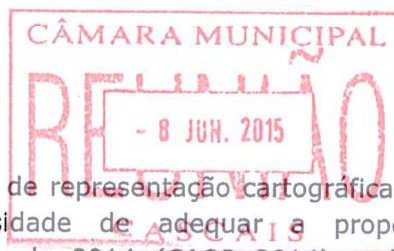
1. A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN);
2. A delimitação da Reserva Agrícola Nacional (RAN);
3. A adaptação da proposta de Revisão do PDM-Cascais à Carta Administrativa Oficial de Portugal na versão de 2014 (CAOP 2014);
4. As opções da Proposta de Revisão do PDM-Cascais, em termos de classificação e qualificação do solo, em áreas abrangidas pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC) e a adequação ao disposto naquele plano especial;
5. As opções da Proposta de Revisão do PDM-Cascais, em termos de classificação e qualificação do solo, em áreas abrangidas pelo Planos de Ordenamento de Orla Costeira (POOC), designadamente pelo POOC Cidadela – Forte de S. Julião da Barra e pelo POOC Sintra-Sado e a adequação ao disposto naqueles planos especiais;
6. A adequação da Proposta de Revisão do PDM-Cascais aos condicionalismos resultantes dos níveis de serviço em que se processa a exploração do Aeródromo Municipal de Cascais;
7. A adequação da Proposta de Revisão do PDM-Cascais à temática da suscetibilidade aos perigos naturais, antrópicos e tecnológicos;
8. A compatibilidade entre as atividades humanas existentes no território e os regimes de uso do solo resultantes de alterações de classificação e qualificação preconizadas na Proposta de Revisão do PDM-Cascais.



3. Síntese Da Concertação

3.1 Da Representação Cartográfica e dos Sistemas de Georreferenciação

3.1.1 Enquadramento



Da concertação com a DGT, relativa às bases de representação cartográfica e sistemas de georreferenciação utilizados, houve necessidade de adequar a proposta à Carta Administrativa Oficial de Portugal na versão de 2014 (CAOP 2014), pelo que a CMC procedeu à atualização das peças cartográficas do PDM-Cascais, no que se refere aos limites do concelho e respetivas freguesias, conforme ficha.

A CMC procedeu, ainda, à conversão, das peças cartográficas do PDM, bem como de toda a cartografia de referência do mesmo, do sistema cartográfico Datum 73 para o sistema ETRS89. Na cartografia utilizada, foram tornadas visíveis as quadrículas ajustadas ao sistema utilizado. Desta alteração ao sistema de coordenadas decorreu a necessidade de introduzir ajustes ao nível da legenda das diversas peças gráficas.

Os procedimentos adotados na integração da CAOP 2014 e na transposição da cartografia para ETRS89 foram descritos e justificados no relatório do Plano.

3.1.2 Fichas

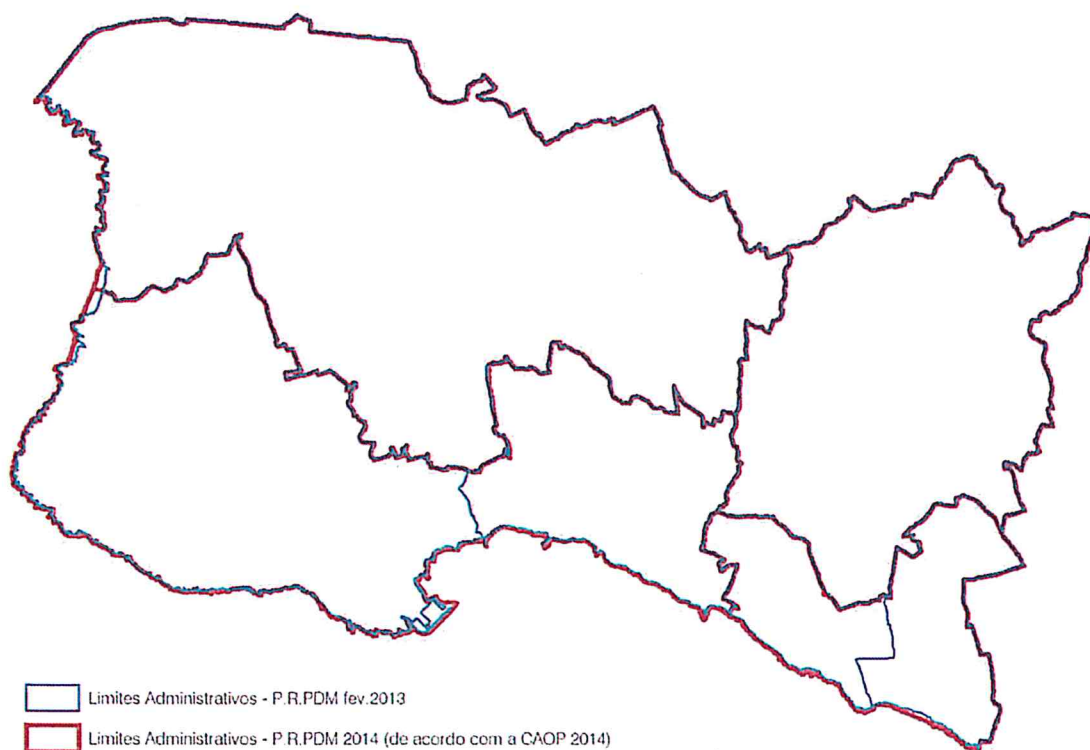


9
1
P

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	CARTOGRAFIA 01 CÂMARA MUNICIPAL REVISÃO - 8 JUN. 2015 ORD 
Assunto: Alteração das peças cartográficas	
CARTA ADMINISTRATIVA OFICIAL DE PORTUGAL	
	CASCAIS

Adequação da proposta à Carta Administrativa Oficial de Portugal na versão de 2014 (CAOP 2014).



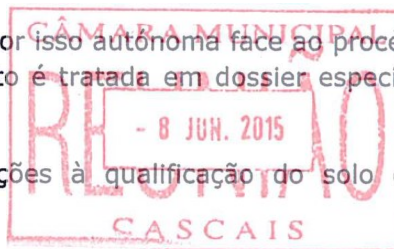
10


3.2 Da Reserva Ecológica Nacional

3.2.1 Enquadramento

Por ser uma restrição de utilidade pública, e por isso autónoma face ao processo de Revisão do PDM, a concertação relativa a este assunto é tratada em dossier específico, designado por "Reserva Ecológica Nacional".

Não obstante, são representadas as alterações à qualificação do solo decorrentes da concertação, conforme fichas.



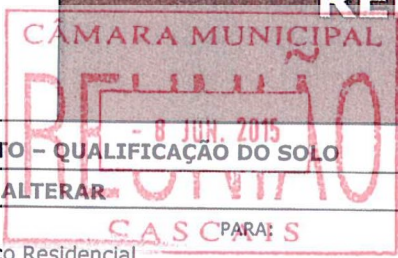
3.2.2 Fichas



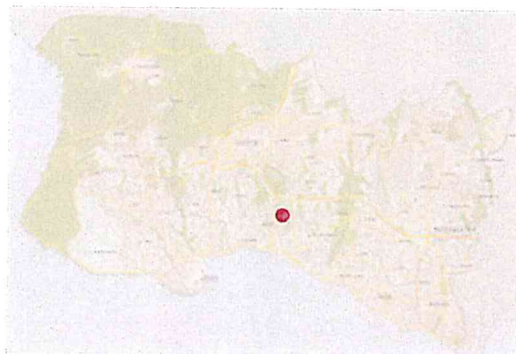
12
[Handwritten signature]

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO S. João do Estoril		ID REN 026	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Natural Nível 1	1050,67 m2	Espaço Residencial	1050,67 m2



LOCALIZAÇÃO



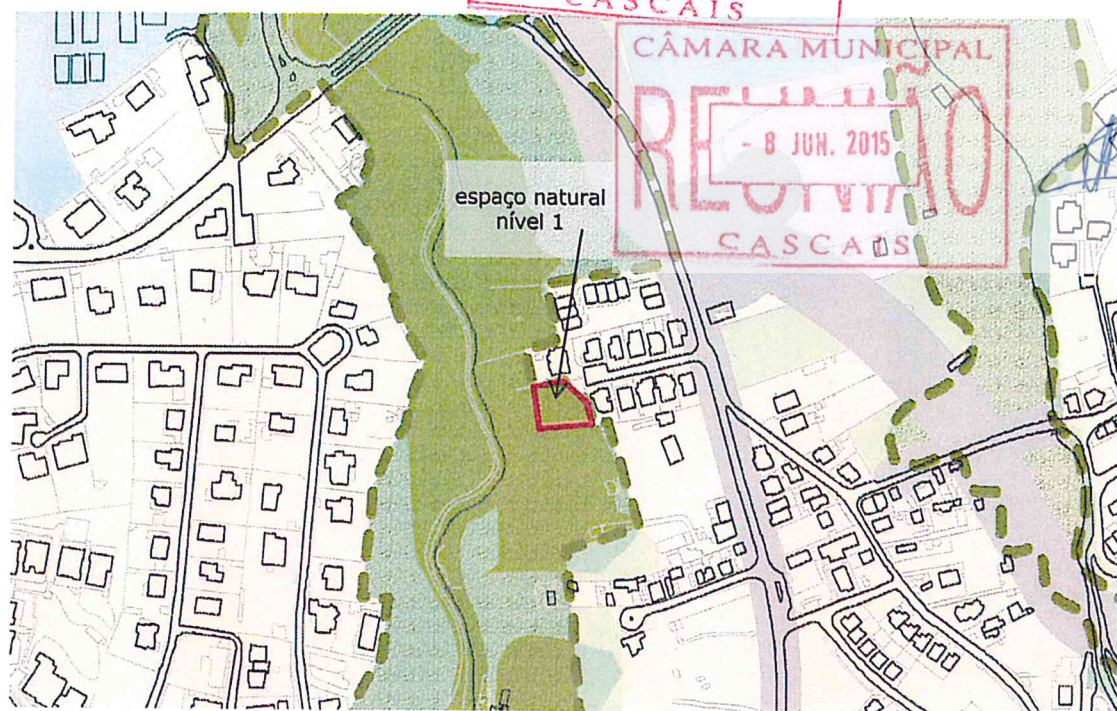
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a CCDRLVT relativamente às áreas de exclusão da REN, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

Neste caso, propõe-se a reclassificação para "solo urbano", bem como a requalificação da categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 1" para a categoria de "Espaço Residencial", conforme plantas que se apresentam.



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA

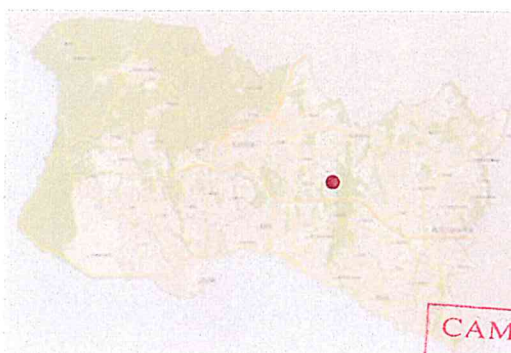




PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Cabeço de Bicesse		ID REN 086	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Natural Nível 1	55,02 m2	Espaço Residencial	2689,08 m2
Espaço Residencial	2634,06 m2		

LOCALIZAÇÃO

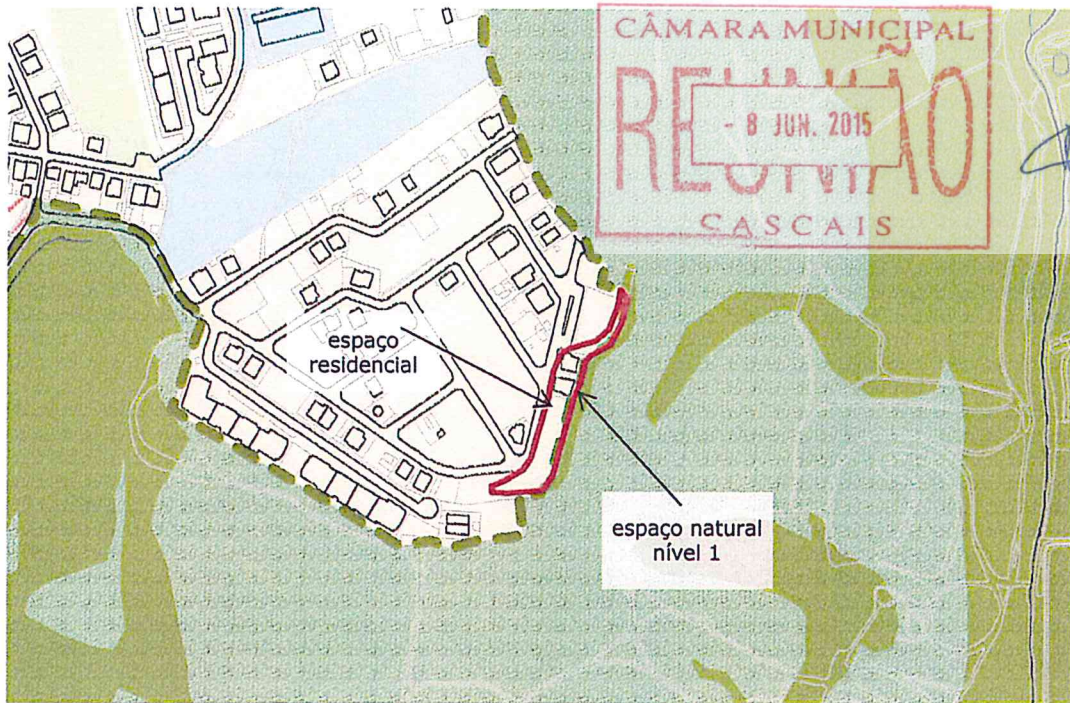


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a CCDRLVT relativamente às áreas de exclusão da REN, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

Neste caso, propõe-se a reclassificação para "solo urbano" para a totalidade do terreno, bem como a requalificação da área qualificada com a categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 1" para a categoria de "Espaço Residencial", conforme plantas que se apresentam.

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Cobre / Vale da Ribeira das Vinhas		ID REN 101
		ORD
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO		
CATEGORIA A ALTERAR		
DE:	PARA:	
Esp. Verde de Proteção e Conservação 4427,63 m ²	Espaço Natural Nível 1	6843,55 m ²
Espaço Verde de Recreio e Produção 525,21 m ²		
Espaço Residencial 1890,78 m ²		

LOCALIZAÇÃO



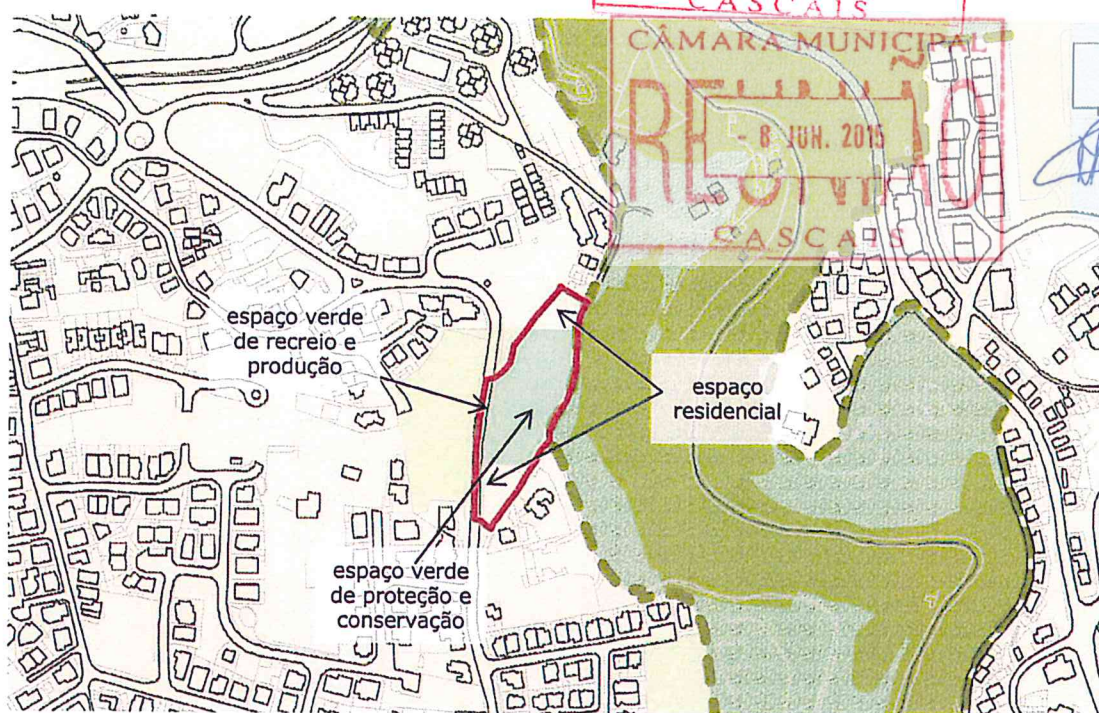
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a CCDRLVT relativamente às áreas de exclusão da REN, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

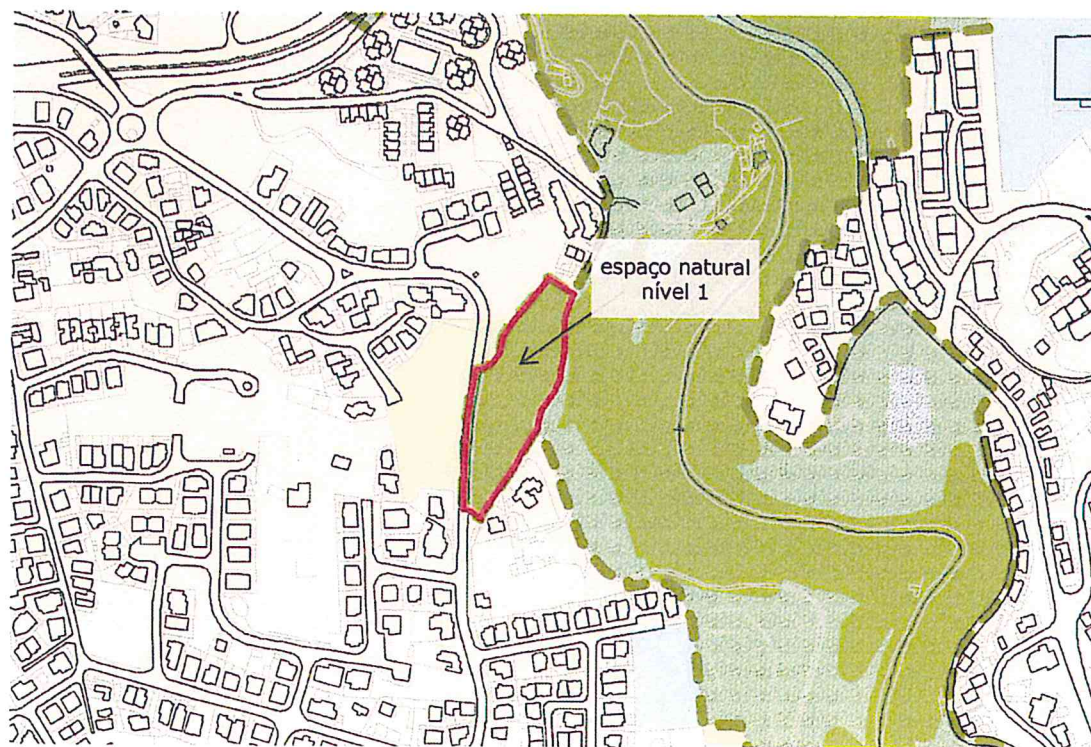
Neste caso, propõe-se a reclassificação da totalidade do terreno para "solo Rural", bem como a sua requalificação da categoria de "Espaço Residencial" e da subcategoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação" para a categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 1", conforme plantas que se apresentam.

16


ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



13


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Bº Pomar das Velhas, Cabra Figa, Trajouce		ID REN 169.1	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Residencial	1870,9 m2	Espaço Natural Nível 1	1870,9 m2



LOCALIZAÇÃO



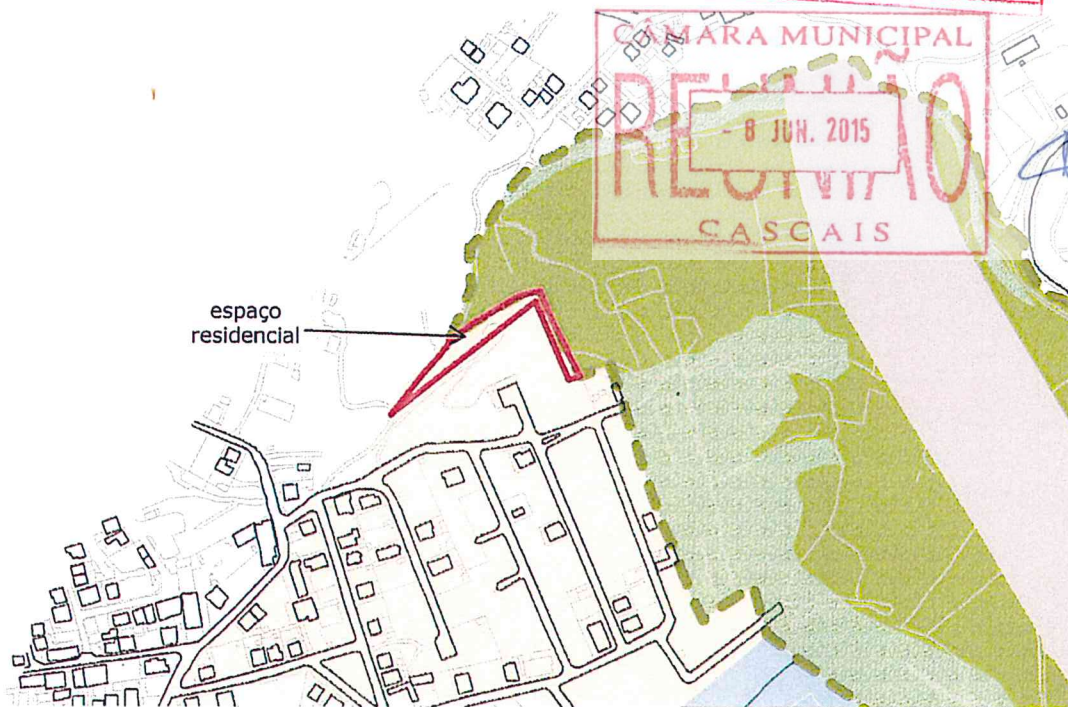
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a CCDRLVT relativamente às áreas de exclusão da REN, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

Neste caso, propõe-se a reclassificação do terreno para "solo Rural", bem como a sua requalificação da categoria de "Espaço Residencial" para a categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 1", conforme plantas que se apresentam.



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



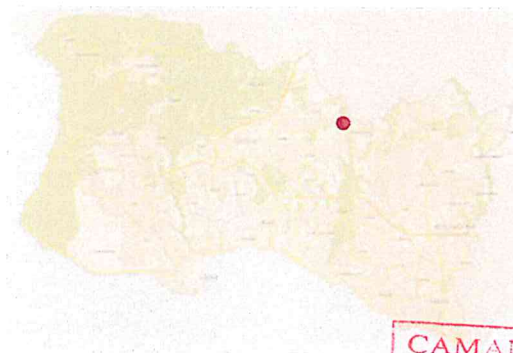
ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Manique de Baixo		ID REN 169.2	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Residencial	470,97 m2	Espaço Verde de Proteção e Conservação	470,97 m2

LOCALIZAÇÃO



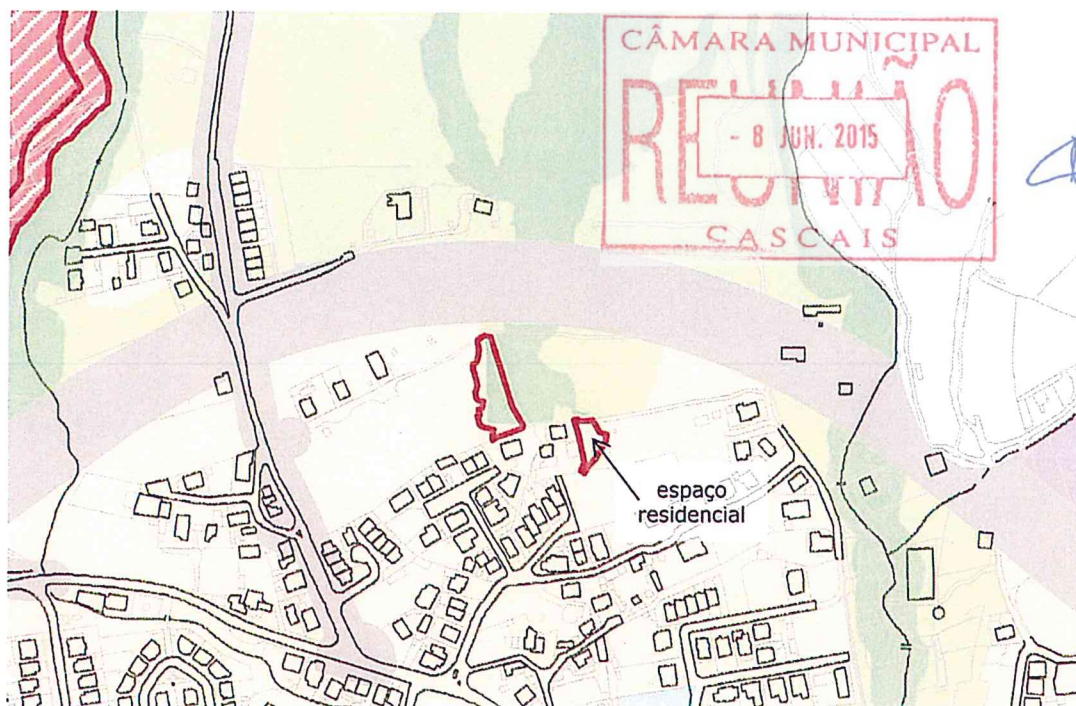
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a CCDRLVT relativamente às áreas de exclusão da REN, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

Neste caso, propõe-se a requalificação da categoria de “Espaço Residencial” para a categoria de “Espaço Verde”, subcategoria de “Espaço Verde de Proteção e Conservação”, conforme plantas que se apresentam.

201

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA

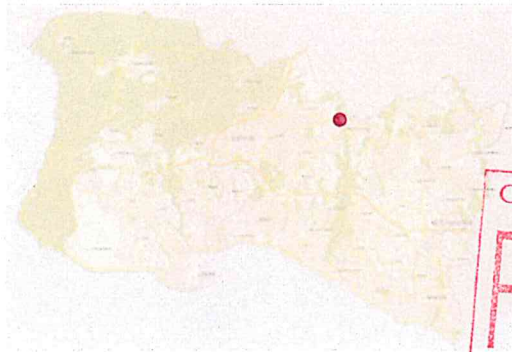


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Manique de Baixo		ID REN 169.3	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Esp. Verde de Proteção e Conservação	834,55 m2	Espaço Verde de Proteção e Conservação	1422,42 m2
Espaço Residencial	587,87 m2		



LOCALIZAÇÃO



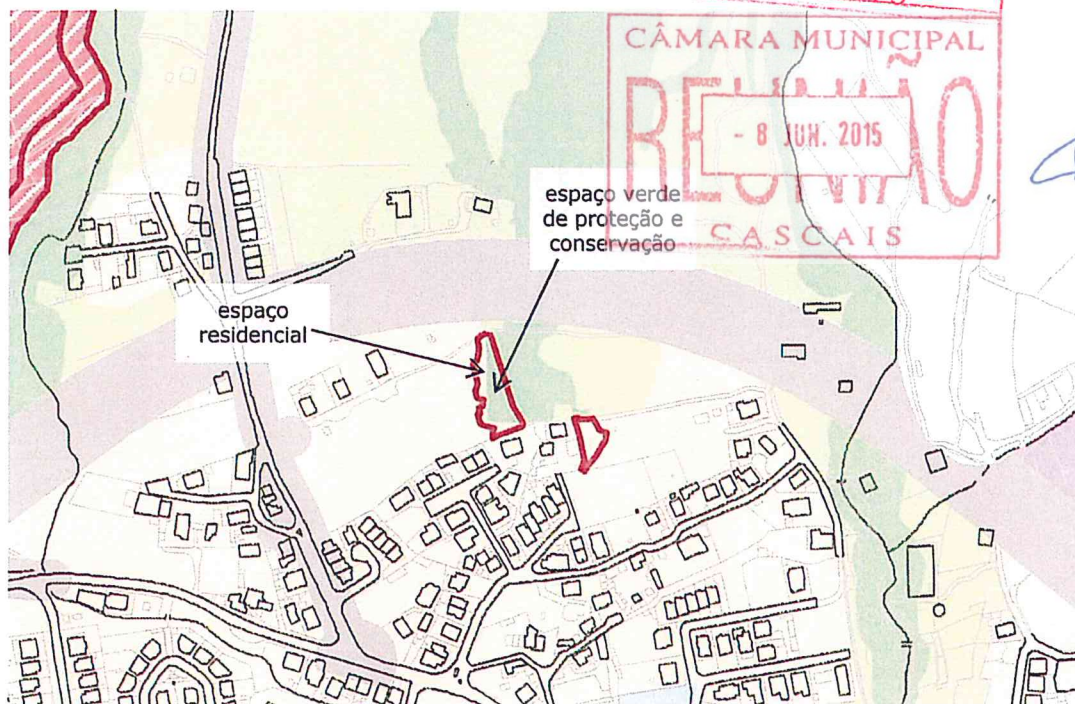
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a CCDRLVT relativamente às áreas de exclusão da REN, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

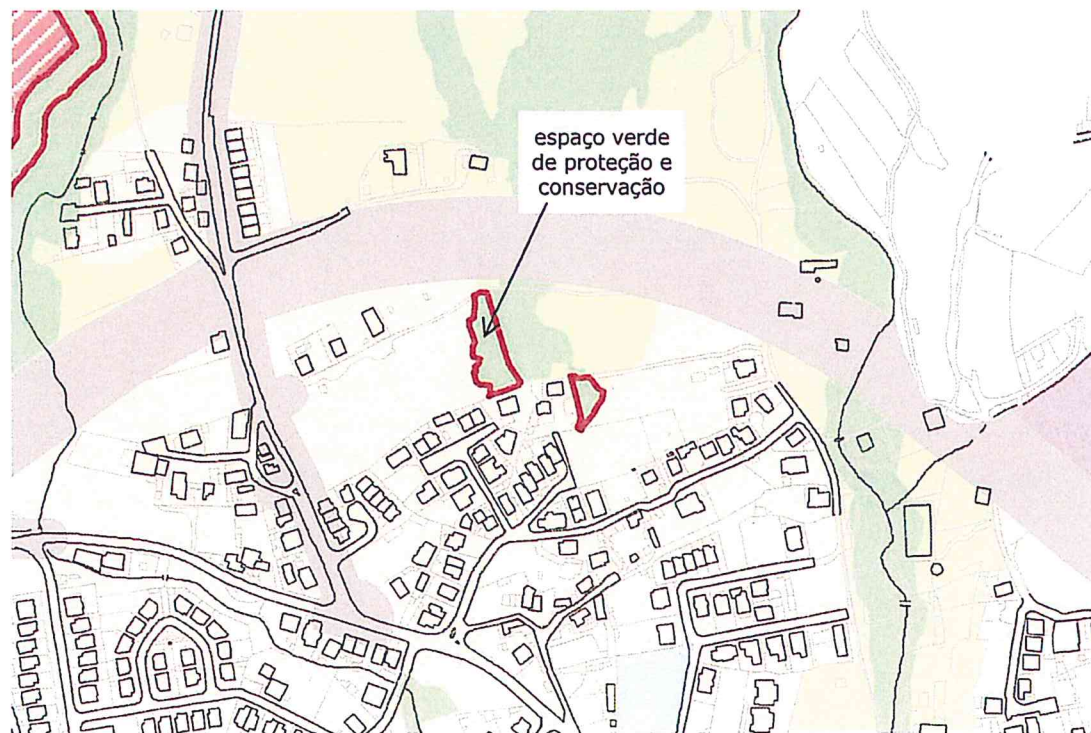
Neste caso, propõe-se a requalificação da categoria de "Espaço Residencial" para a categoria de "Espaço Verde", subcategoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", conforme plantas que se apresentam.



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



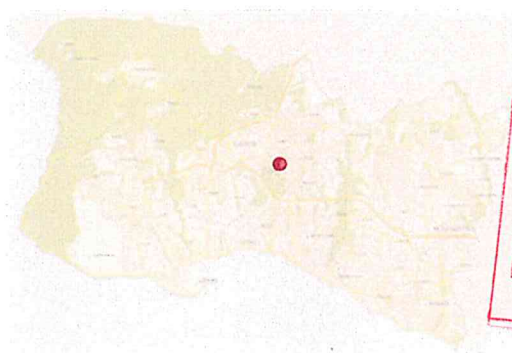
ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Bicesse		ID REN 169.4	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Residencial	486,85 m2	Espaço Verde de Proteção e Conservação	486,85 m2

LOCALIZAÇÃO



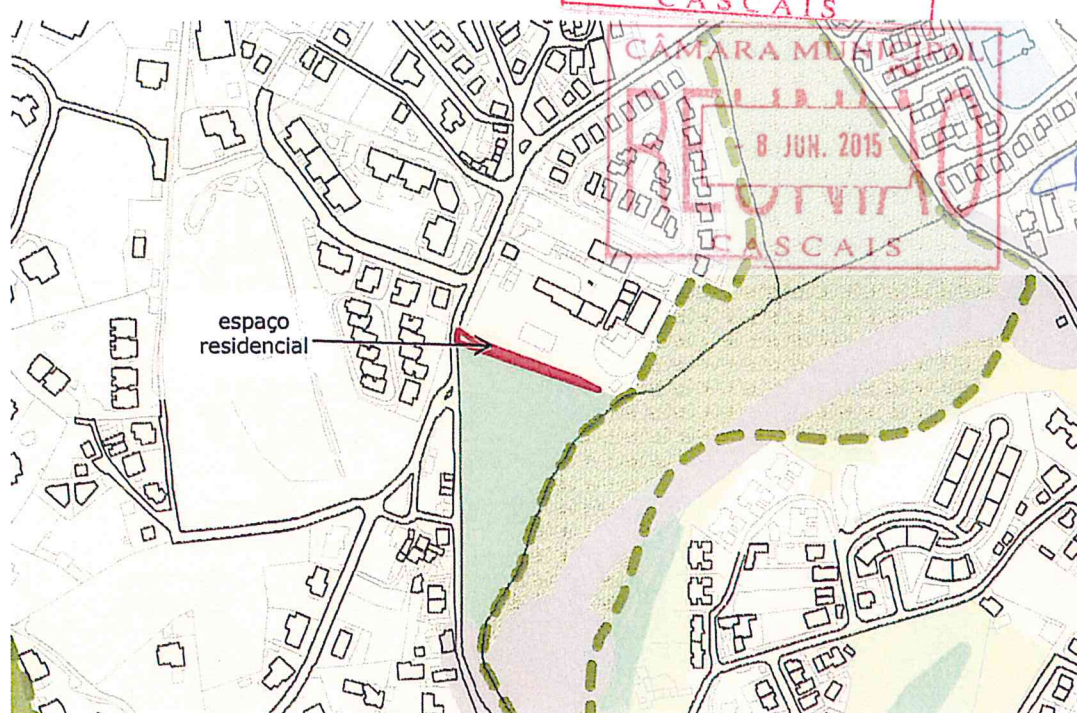
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a CCDRLVT relativamente às áreas de exclusão da REN, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

Neste caso, propõe-se a requalificação da categoria de "Espaço Residencial" para a categoria de "Espaço Verde", subcategoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", conforme plantas que se apresentam.



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



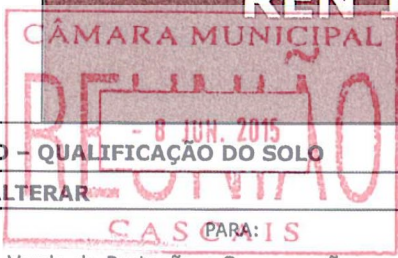
ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



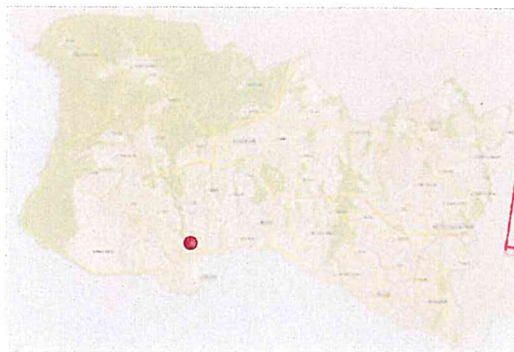


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Cascais / Outeiro da Vela		ID REN 169.5	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA: IS	
Esp. Verde de Proteção e Conservação	2681,16 m2	Espaço Verde de Proteção e Conservação	70,98 m2
Espaço Residencial	655,44 m2	Espaço Natural Nível 1	3336,63 m2
Espaço Natural Nível 1	71,01 m2		



LOCALIZAÇÃO



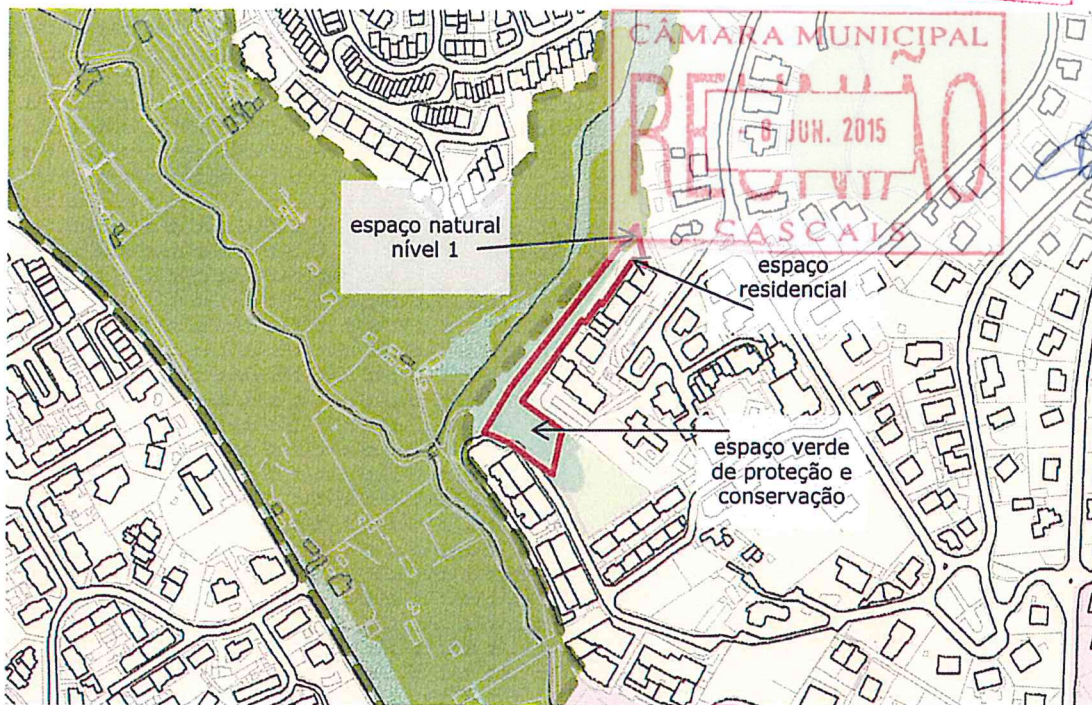
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a CCDRLVT relativamente às áreas de exclusão da REN, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

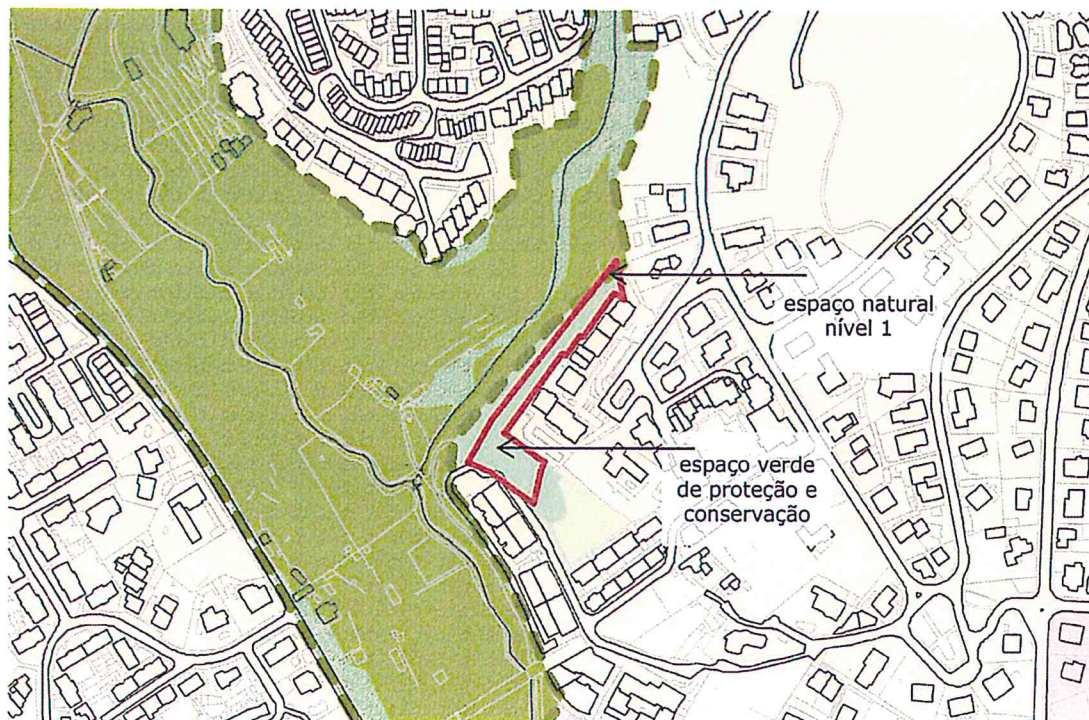
Neste caso, propõe-se a requalificação da categoria de "Espaço Residencial" para a categoria de "Espaço Verde", subcategoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", bem como ajustes entre esta última e a subcategoria de "Espaço Natural de nível 1", conforme plantas que se apresentam.



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



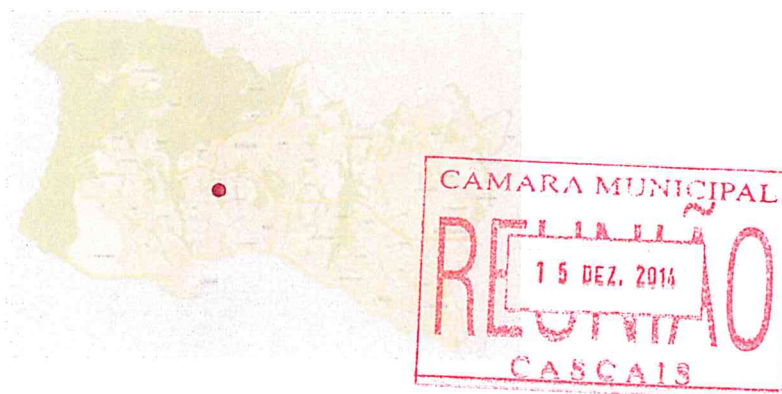
ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Amoreira		ID REN 169.6	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO		ORD 	
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:			
Espaço Verde de Recreio e Produção	4,86 m2	Espaço Verde de Proteção e Conservação	126,72 m2
Espaço Residencial	121,81 m2		

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

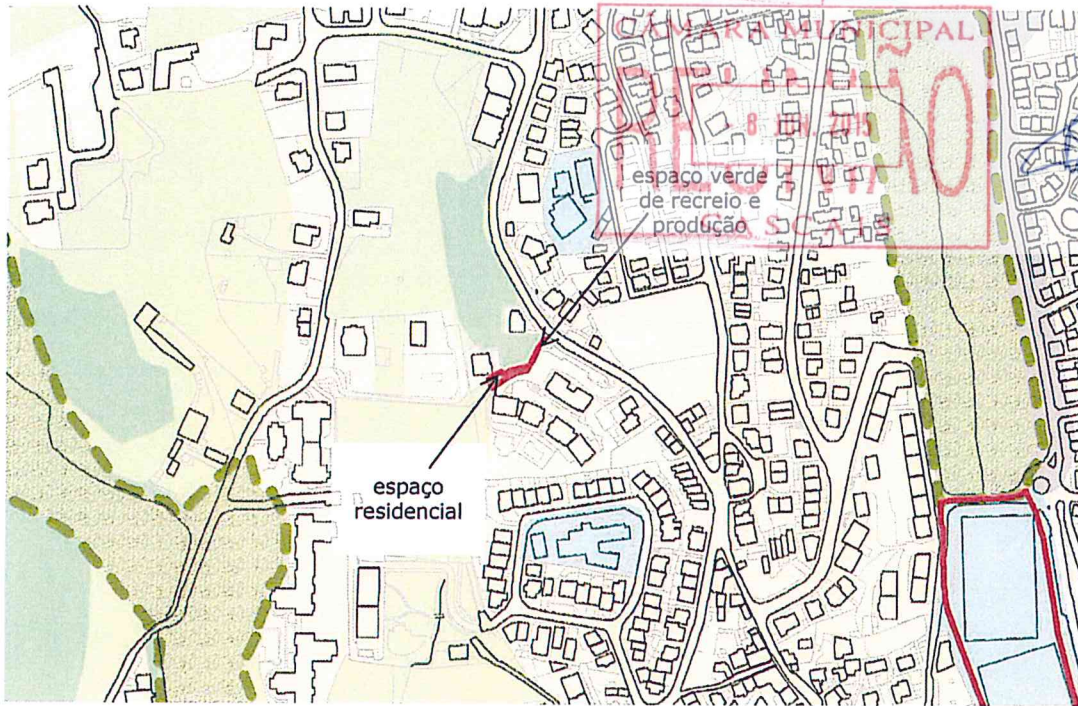
Na sequência da concertação realizada com a CCDRLVT relativamente às áreas de exclusão da REN, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

Neste caso, propõe-se a requalificação da categoria de "Espaço Residencial" e da categoria de "Espaço Verde de Recreio e Produção" para a categoria de "Espaço Verde", subcategoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", conforme plantas que se apresentam.

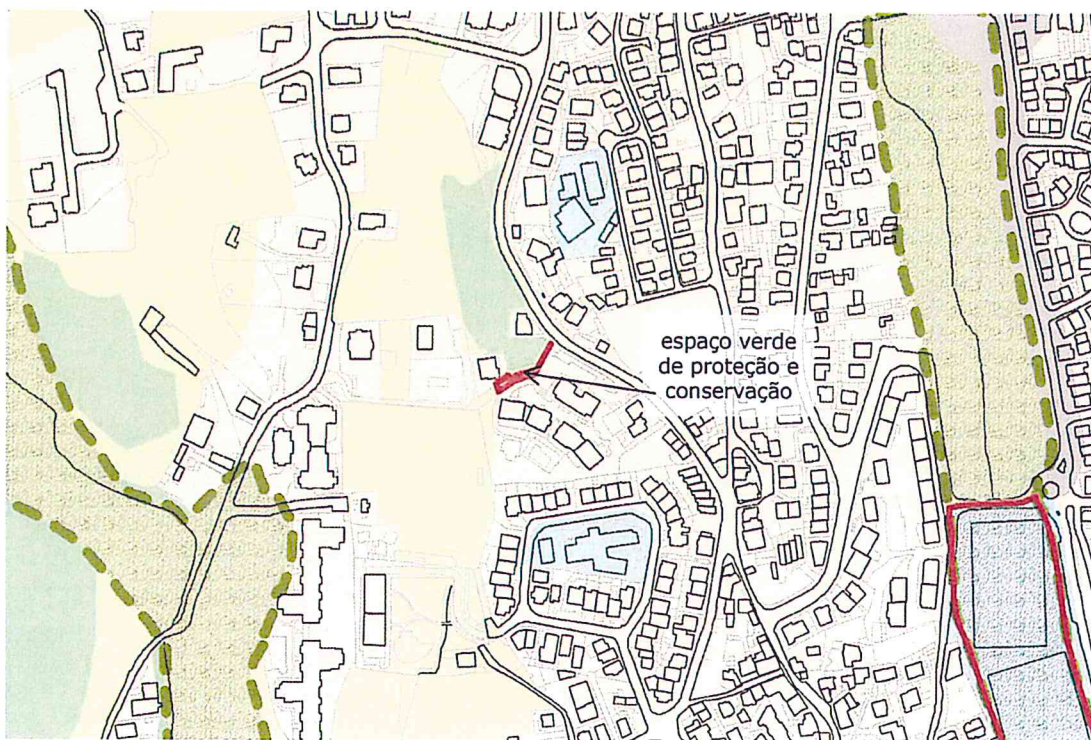


CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013

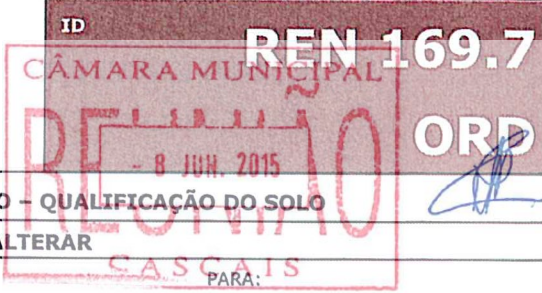


ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Estoril		ID REN 169.7	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Residencial	4768,41 m2	Espaço Natural Nível 1	4768,41 m2



LOCALIZAÇÃO



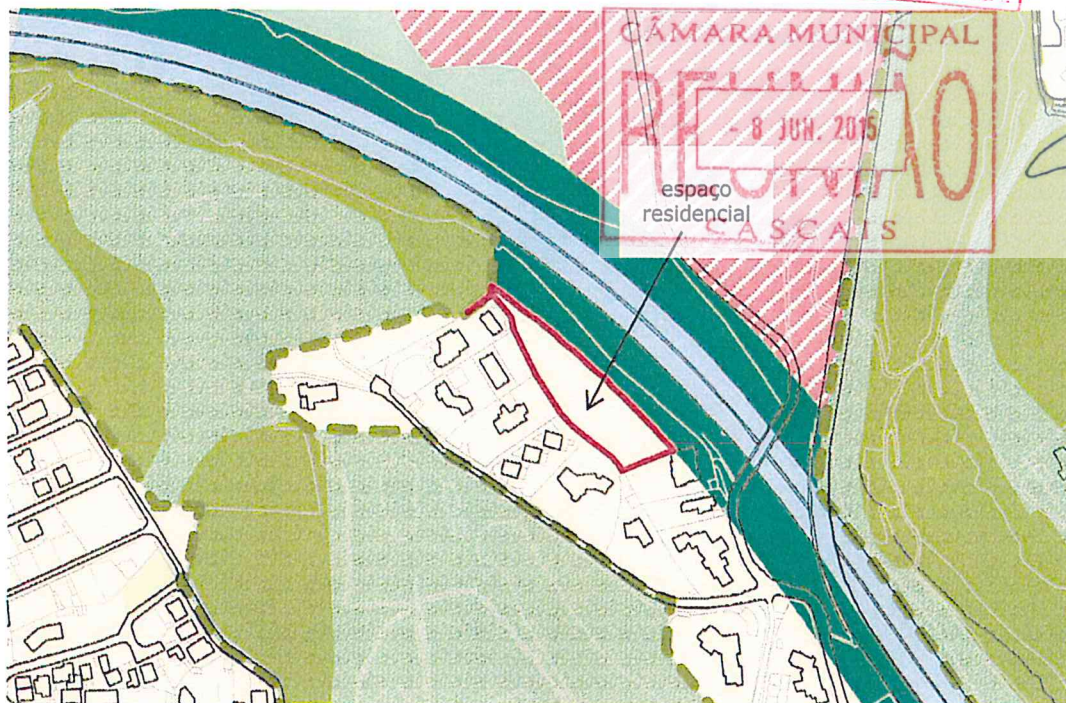
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a CCDRLVT relativamente às áreas de exclusão da REN, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

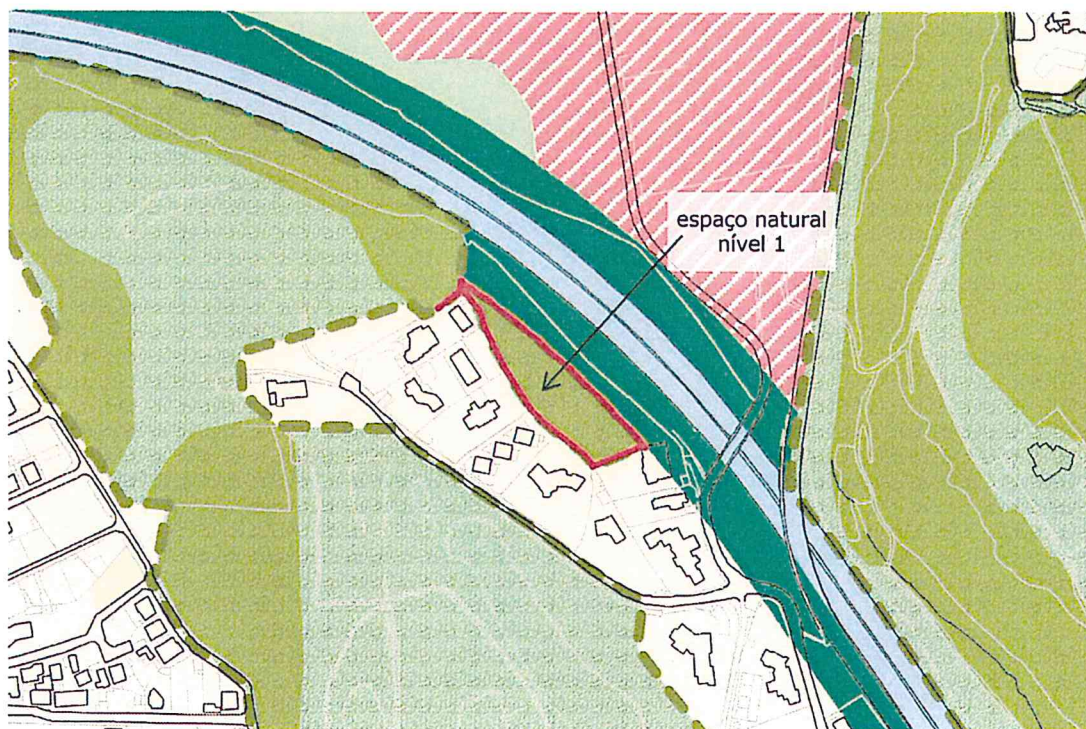
Neste caso, propõe-se a reclassificação para "solo rural", bem como a requalificação da categoria de "Espaço Residencial" para a categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 1", conforme plantas que se apresentam.



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



3.3 Da Reserva Agrícola Nacional

3.3.1 Enquadramento

Após estabilização na definição da RAN bruta para o território do Concelho de Cascais foram identificadas áreas em que se considerou necessário avaliar a possibilidade de exclusão.

Existiu apenas uma reunião de concertação, ocorrida a 25 de Julho de 2013, com a participação, além da CMC, da DRAPLVT e da CCDRLVT. Nesta reunião foi sumariamente abordada a temática das exclusões à RAN e embora a CMC tenha apresentado e consubstanciado propostas de exclusão, a DRAPLVT não emitiu qualquer parecer vinculativo.

A entidade solicitou que a CMC submetesse todos os elementos que considerasse essenciais para que pudessem ser apreciados, o que significa que da reunião de concertação não resultou a emissão de qualquer parecer por parte da DRAPLVT às proposta de exclusão apresentadas.

Inicialmente foram identificadas de 22 áreas tendo o processo terminado com 29 propostas de exclusão.

A CMC submeteu, oficialmente as propostas de exclusão, à DRAPLVT, e esta emitiu parecer sobre as mesmas através de ofício.

De um total de 29 propostas de exclusão apresentadas, 20 mereceram parecer favorável, 1 mereceu parecer favorável condicionado (ao uso proposto pela CMC) e 8 tiveram parecer desfavorável.

Da alteração à RAN bruta, decorrente de concertação resultaram alterações à qualificação do solo, conforme apresentado nas fichas relativas a este tema.

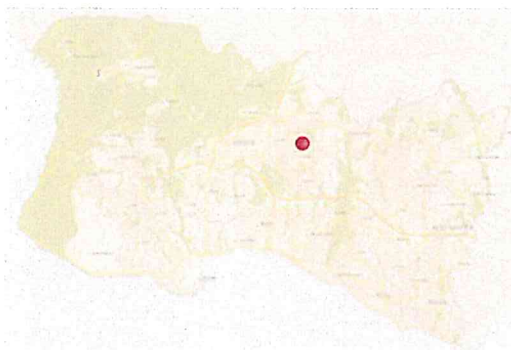
3.3.2 Fichas



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Bairro dos Celões, Bicesse		ID RAN 012	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	IS
Espaço Residencial	1570,76 m ²	Espaço Natural Nível 3	1570,76 m ²

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

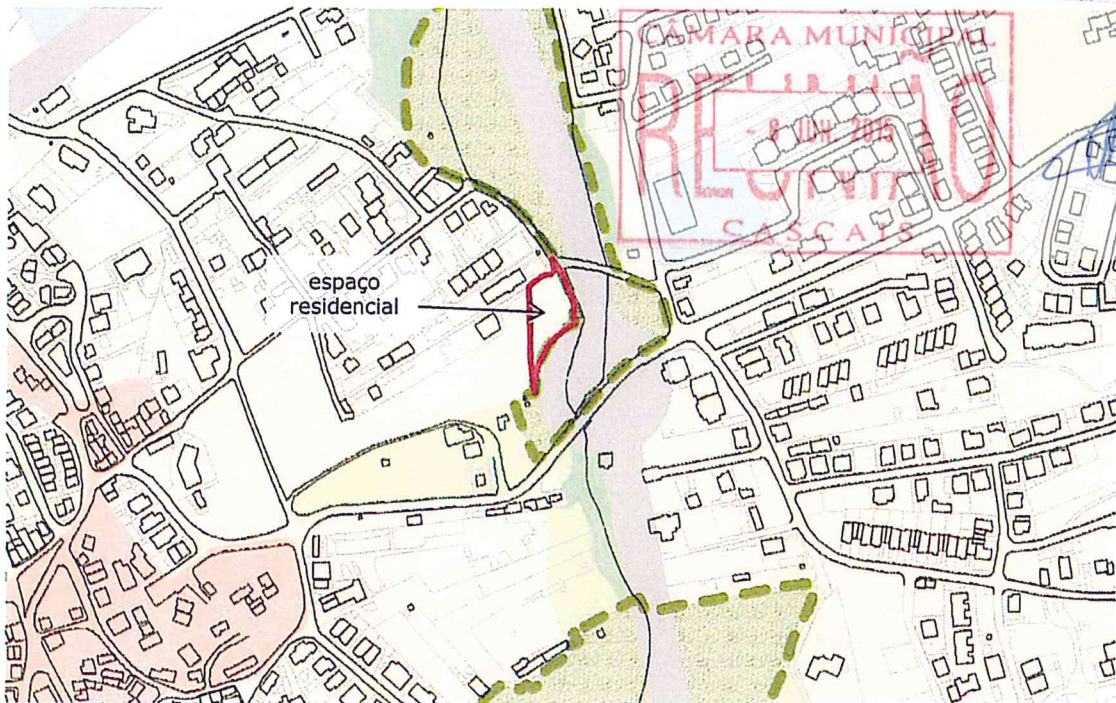
Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 04 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Assim, neste caso, propõe-se a reclassificação de "solo urbano" para "solo rural", bem como a requalificação da categoria de "Espaço Residencial", para a categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 3", conforme plantas que se apresentam.

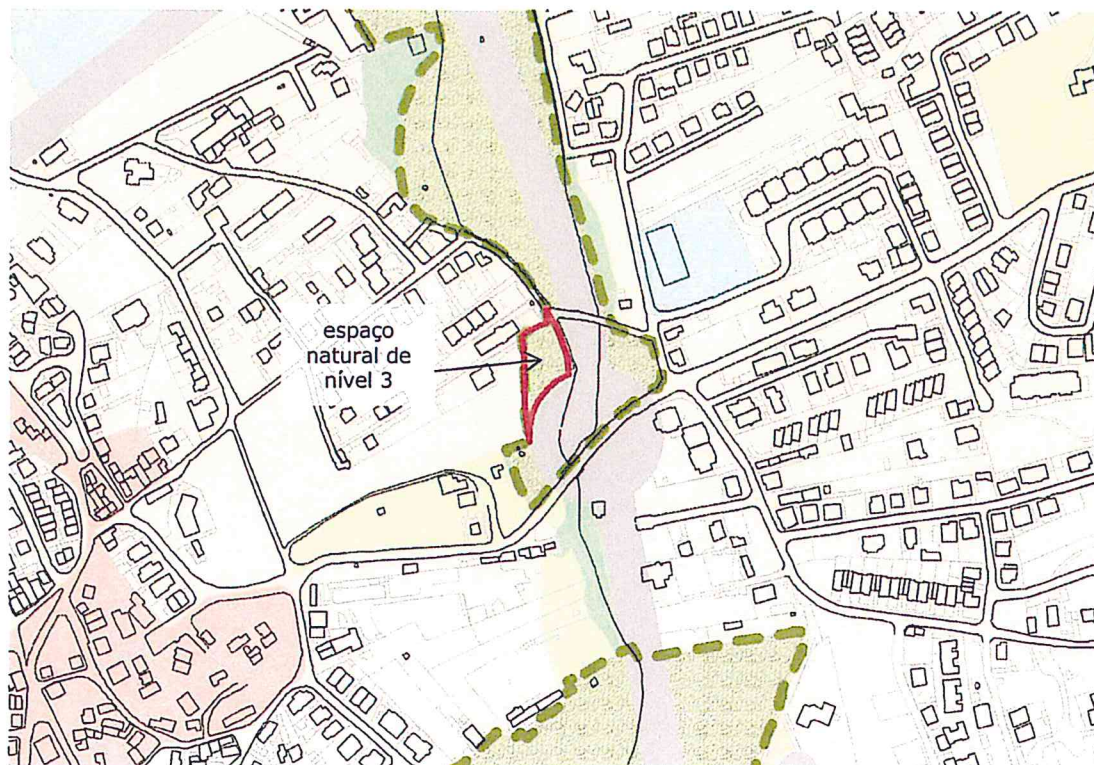




ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Birre		ID RAN 015 ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Natural Nível 3	8379,77 m2	Espaço Verde de Recreio e Produção	8379,77 m2

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 11 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Neste caso, propõe-se a reclassificação da totalidade da área para solo urbano e a sua requalificação com a categoria de "Espaço Verde", subcategoria de "Espaço Verde de Recreio e Produção", conforme se apresenta nas plantas seguintes.

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Campos de futebol do Estoril Praia, Amoreira		ID RAN 016	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE: Espaço de Equipamento (Espaço de Uso Especial – Solo Urbanizado)		PARA: Espaço de Equipamento (Espaço de Equipamento – Solo Rural)	
26489,51 m2		26489,51 m2	

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

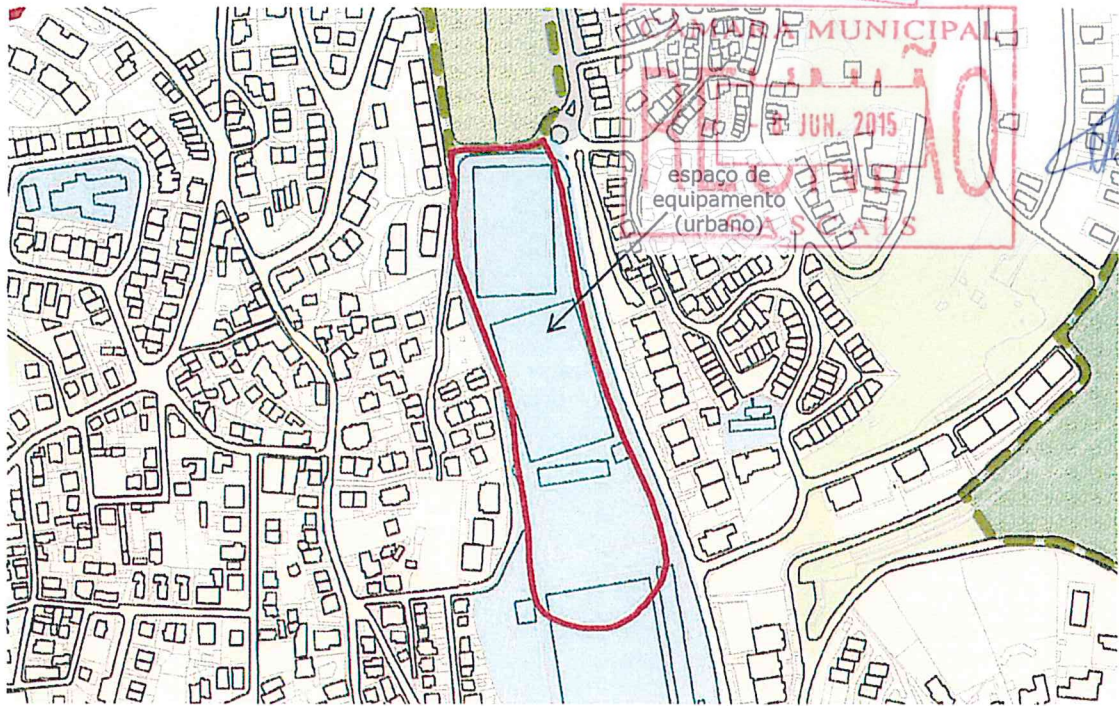
Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 02 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Assim, neste caso, propõe-se a reclassificação de “solo urbano” para “solo rural”, bem como a requalificação da categoria de “Espaço de Uso Especial, subcategoria de “Espaço de Equipamento”, para a categoria de “Espaço de Equipamento” (em solo rural), conforme plantas que se apresentam.

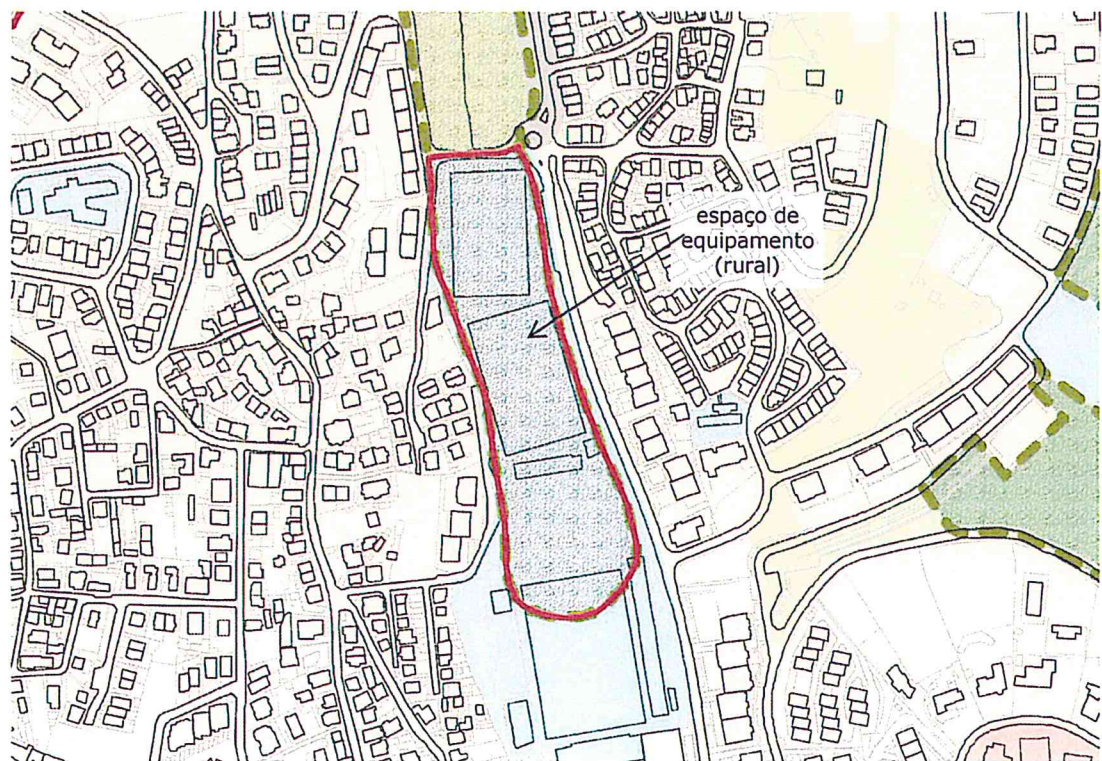
37


CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA

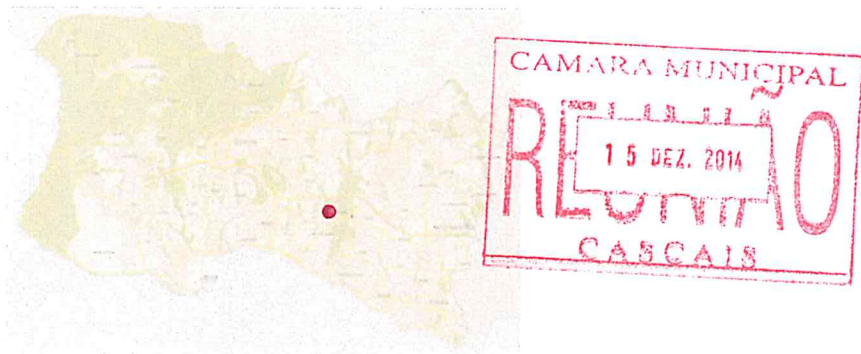




PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Livramento		ID RAN 017	
		CÂMARA MUNICIPAL REVISÃO - 8 JUN. 2015 ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Natural Nível 3	989,4 m2	Espaço Natural Nível 1	1498,02 m2
Espaço Residencial	508,62 m2		

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

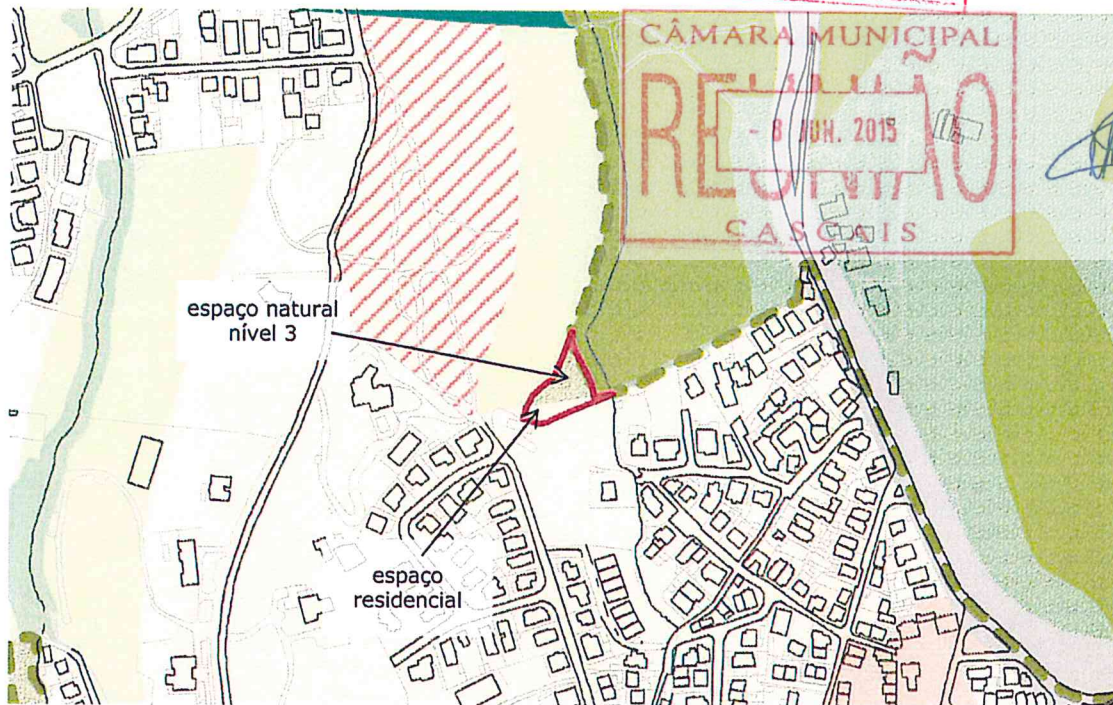
Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 03 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Assim, neste caso, propõe-se a classificação como "solo rural" para a totalidade do terreno, bem como a requalificação da área qualificada com a categoria de "Espaço Residencial" e da área qualificada com a subcategoria de "Espaço Natural de nível 3", para a categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 1", conforme plantas que se apresentam.

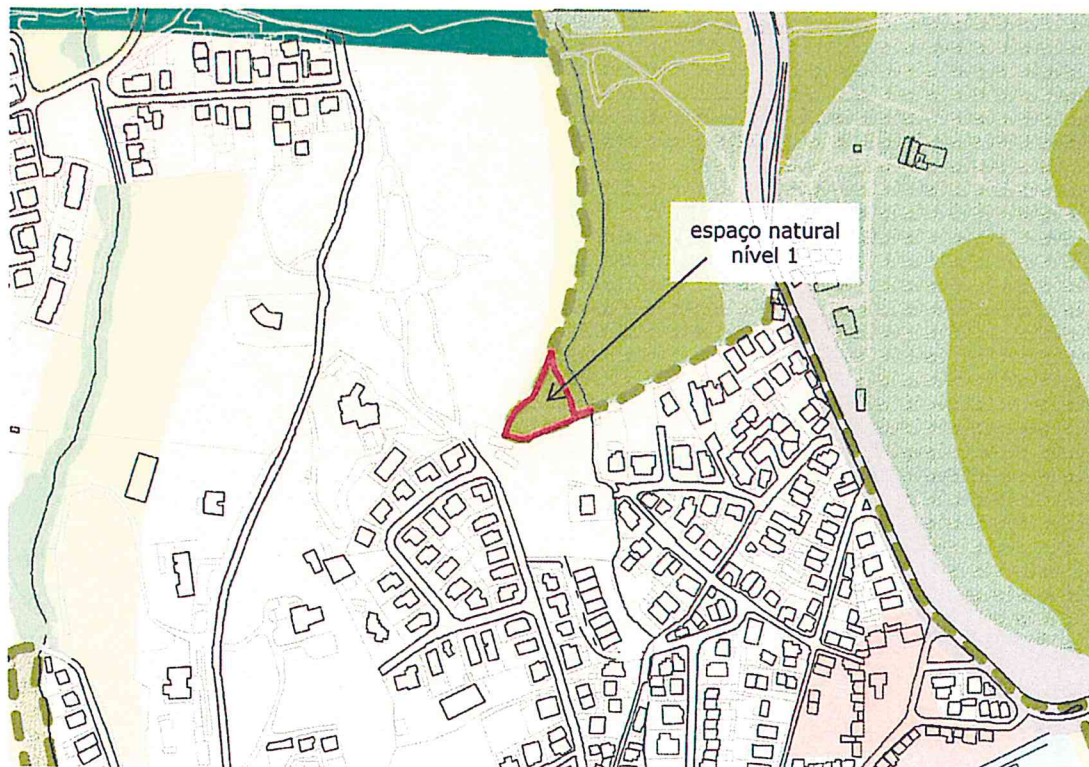


CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013

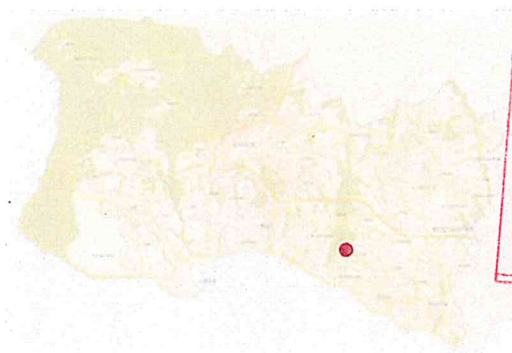


ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Murtal / Vale de Caparide		ID RAN 018	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Residencial	2.225,77 m ²	Espaço Natural Nível 1	2.225,77 m ²

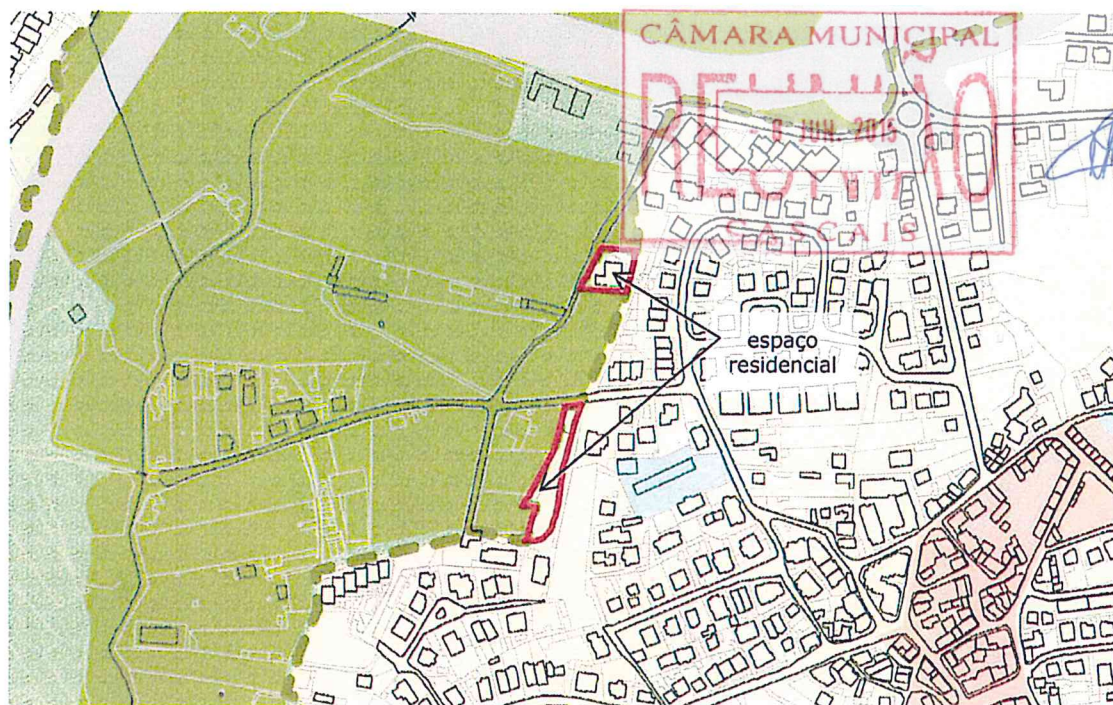
LOCALIZAÇÃO**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com os ID 13 e 14 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

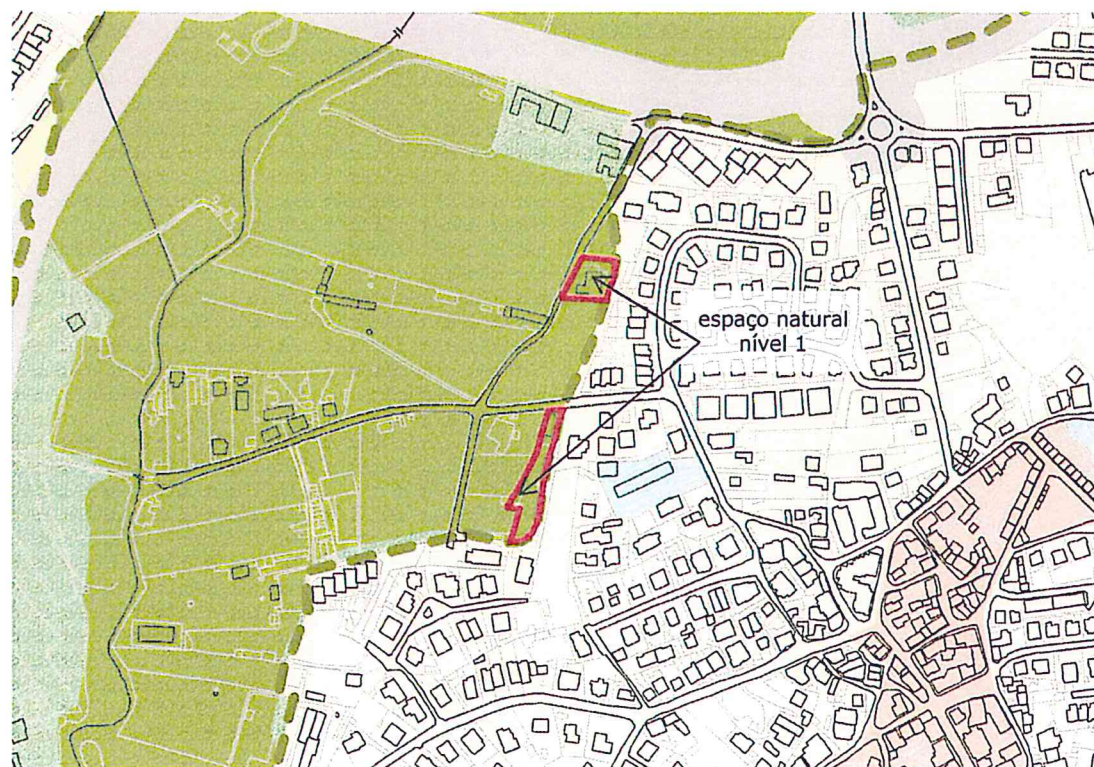
Assim, neste caso, propõe-se a classificação como "solo rural" para ambos os casos, bem como a sua requalificação da categoria de "Espaço Residencial" para a categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 1", conforme plantas que se apresentam.

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA





PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Murches		ID RAN 019	
		CÂMARA MUNICIPAL REVISÃO - 8 JUN. 2015 ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Residencial	4198,21 m2	Espaço Natural Nível 3	4198,21 m2

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

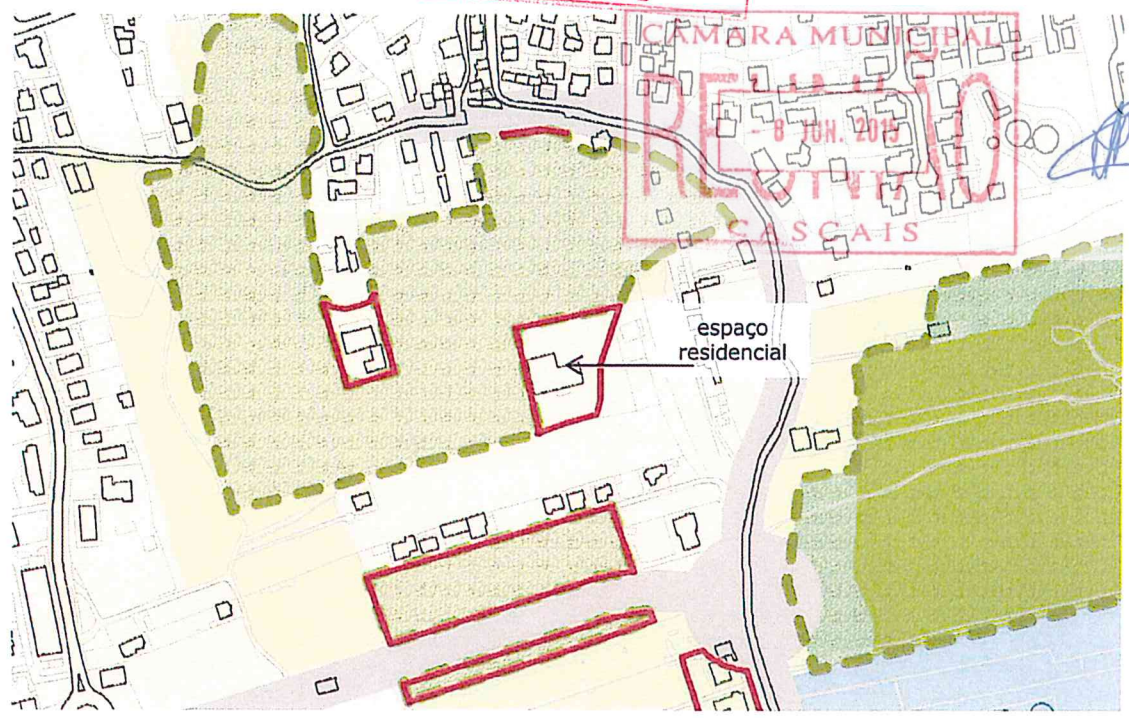
Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 15 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Neste caso, propõe-se a reclassificação como "solo rural" para a totalidade do terreno, bem como a requalificação da categoria de "Espaço Residencial" para a categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 3", conforme plantas que se apresentam.

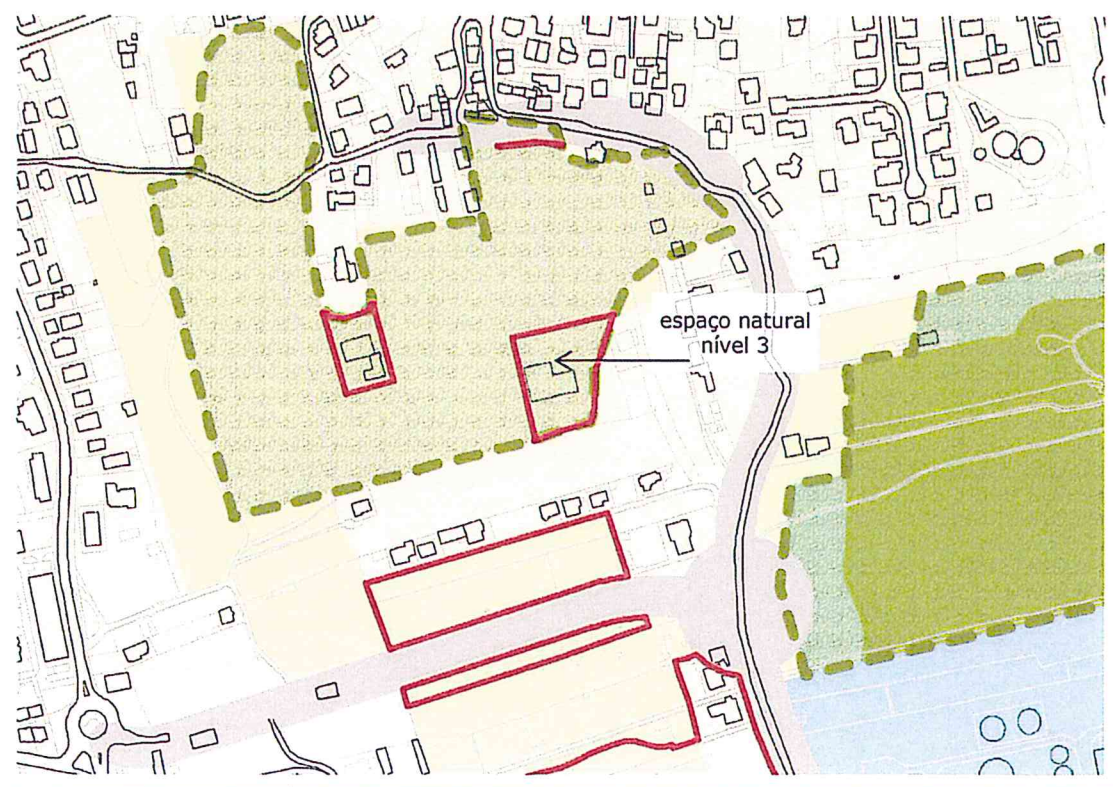


CAMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA





PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Murches		ID RAN 020	
		CÂMARA MUNICIPAL REVISÃO - 8 JUN. 2015 ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE: Espaço Residencial		1995,97 m2	PARA: Espaço Natural Nível 3
			1995,97 m2

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

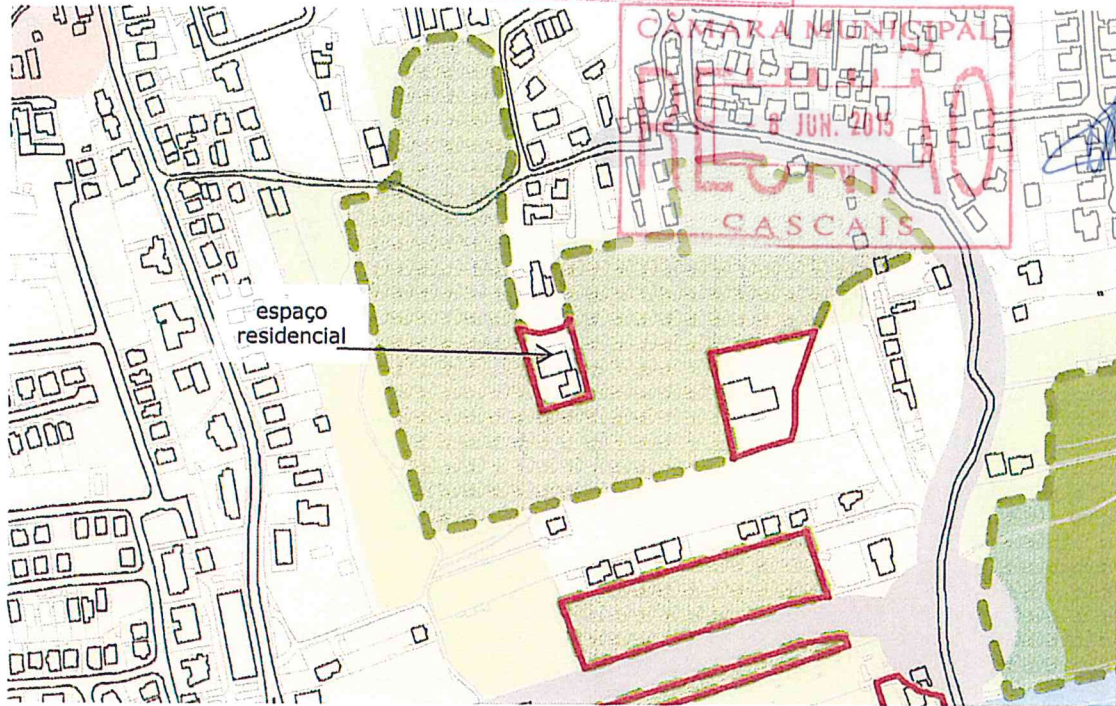
Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 16 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Neste caso, propõe-se a reclassificação como "solo rural" para a totalidade do terreno, bem como a requalificação da categoria de "Espaço Residencial" para a categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 3", conforme plantas que se apresentam.

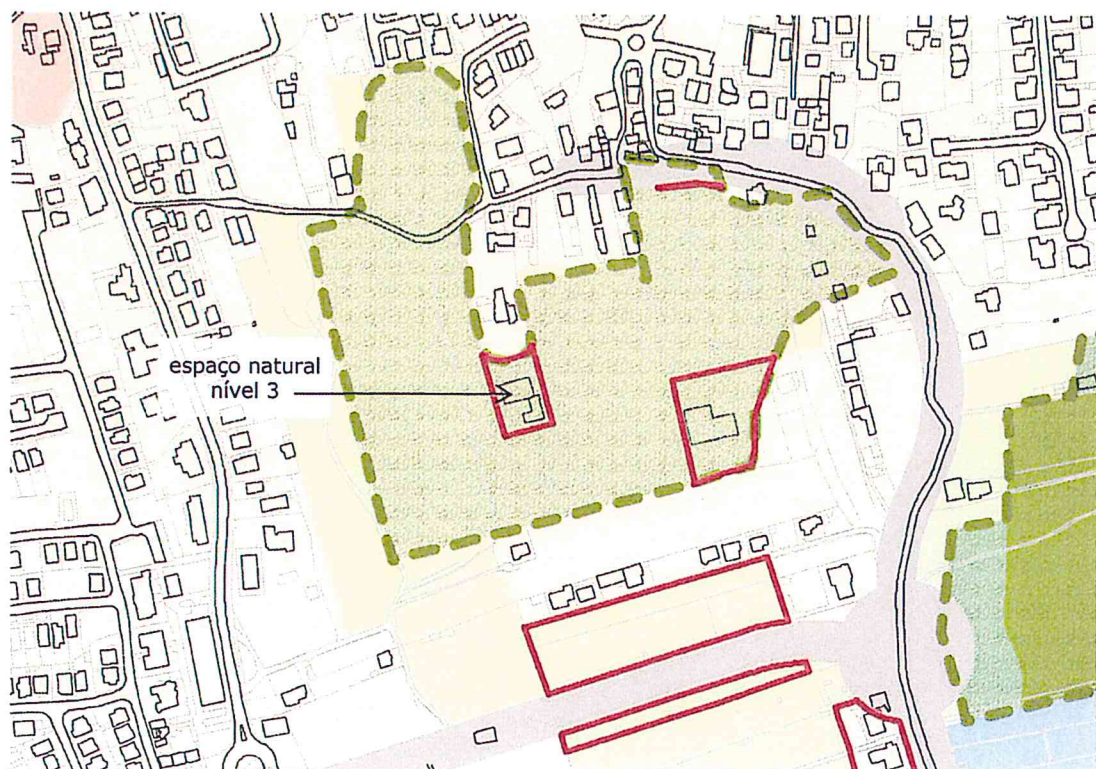


CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
15 DEZ. 2014
CASCAIS


ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Charneca		ID RAN 021	
		CÂMARA MUNICIPAL REVISÃO 8 JUN. 2015 ORD 	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Esp. Verde de Proteção e Conservação 1228,26 m2	Espaço Residencial		3490,55 m2
Espaço Natural Nível 1 2262,28 m2			

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

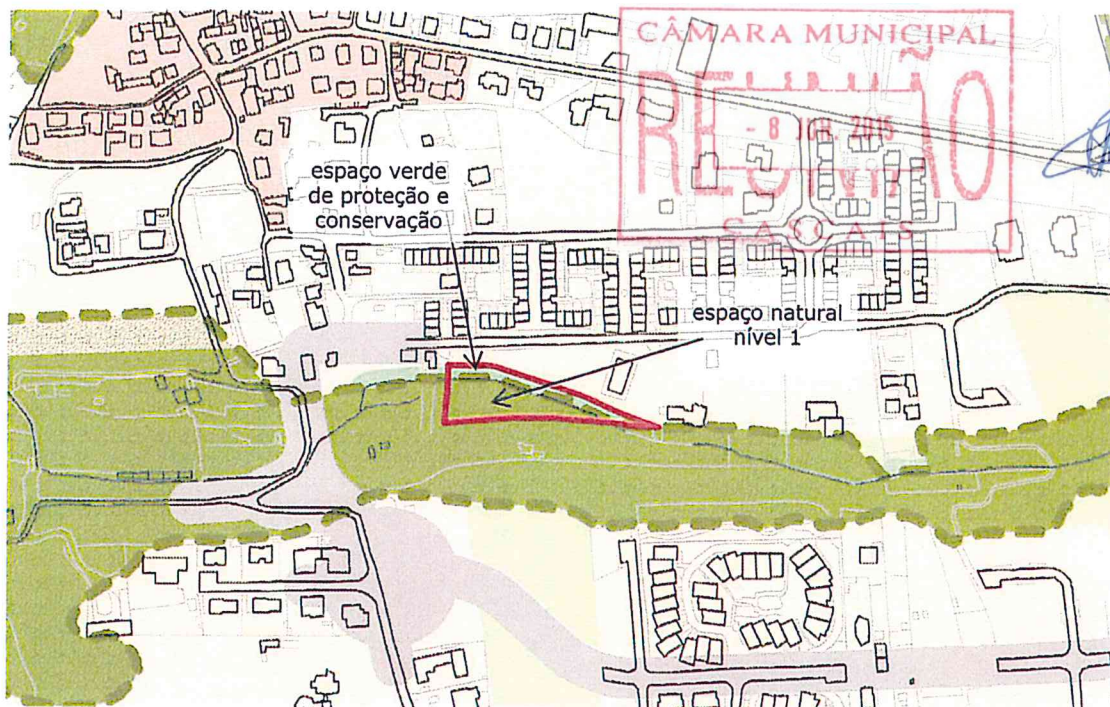
Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 21 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Neste caso, tendo sido aceite a exclusão por se tratar de um compromisso urbanístico, propõe-se a classificação como “solo urbano” para a totalidade do terreno, bem como a requalificação da área qualificada com a subcategoria de “Espaço Verde de Proteção e Conservação” e da área qualificada com a subcategoria de “Espaço Natural de nível 1”, para a categoria de “Espaço Residencial”, conforme plantas que se apresentam.

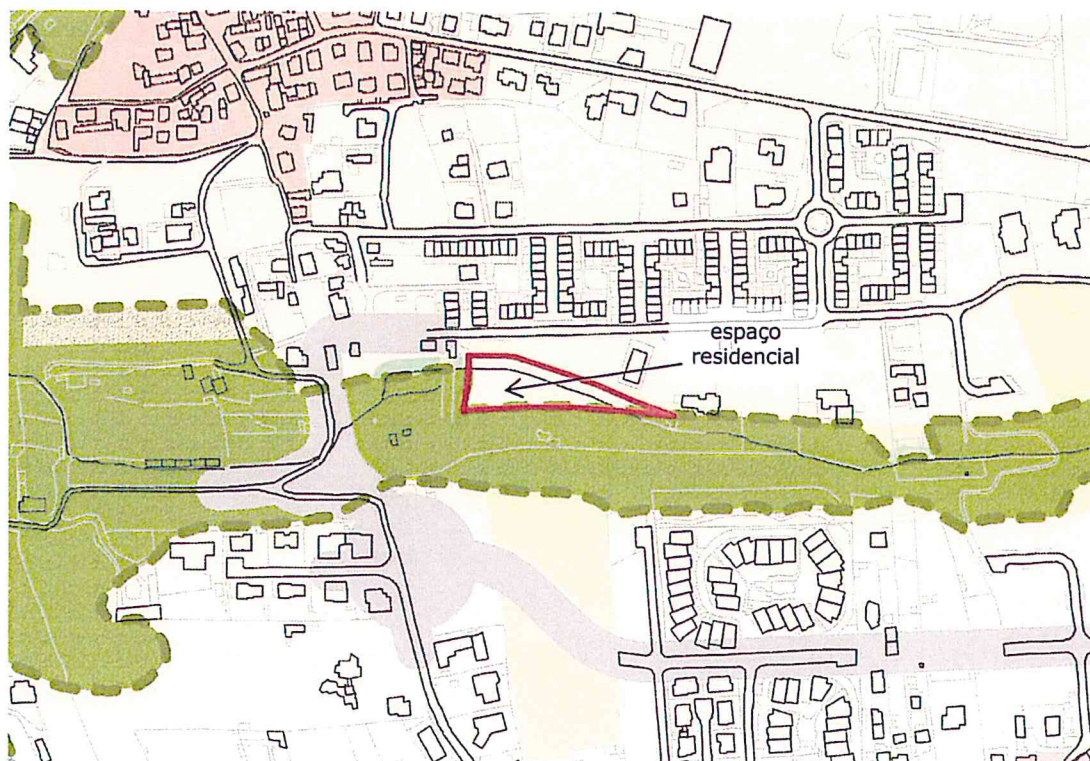
57

REVISÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Bicesse		ID RAN 022	
		CÂMARA MUNICIPAL REVISÃO - 8 JUN. 2015 ORD 	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Esp. Verde de Proteção e Conservação	21,65 m2	Espaço de Equipamento	3023,99 m2
Espaço Verde de Recreio e Produção	419,38 m2		
Espaço Natural Nível 3	2582,97 m2		

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

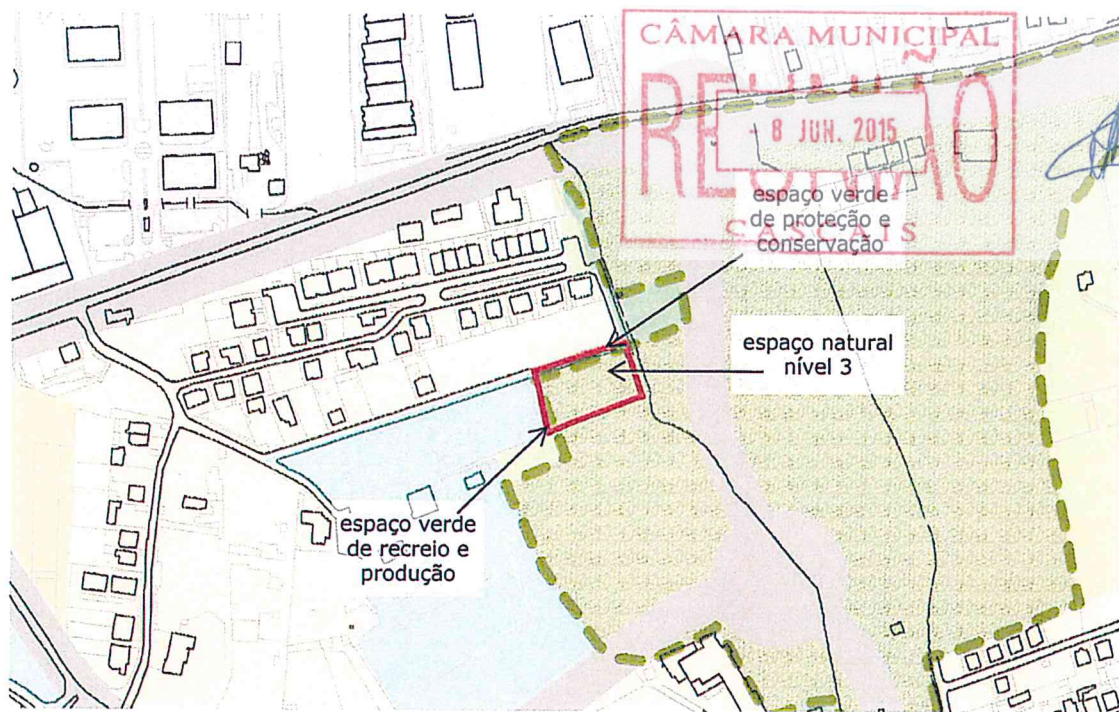
Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 22 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Neste caso, tendo a exclusão sido aceite, propõe-se a reclassificação como "solo urbano" bem como a sua requalificação da subcategoria de "Espaço Natural de nível 3" para a categoria de "Espaço de Uso Especial", subcategoria de "Espaço de Equipamento", conforme plantas que se apresentam.

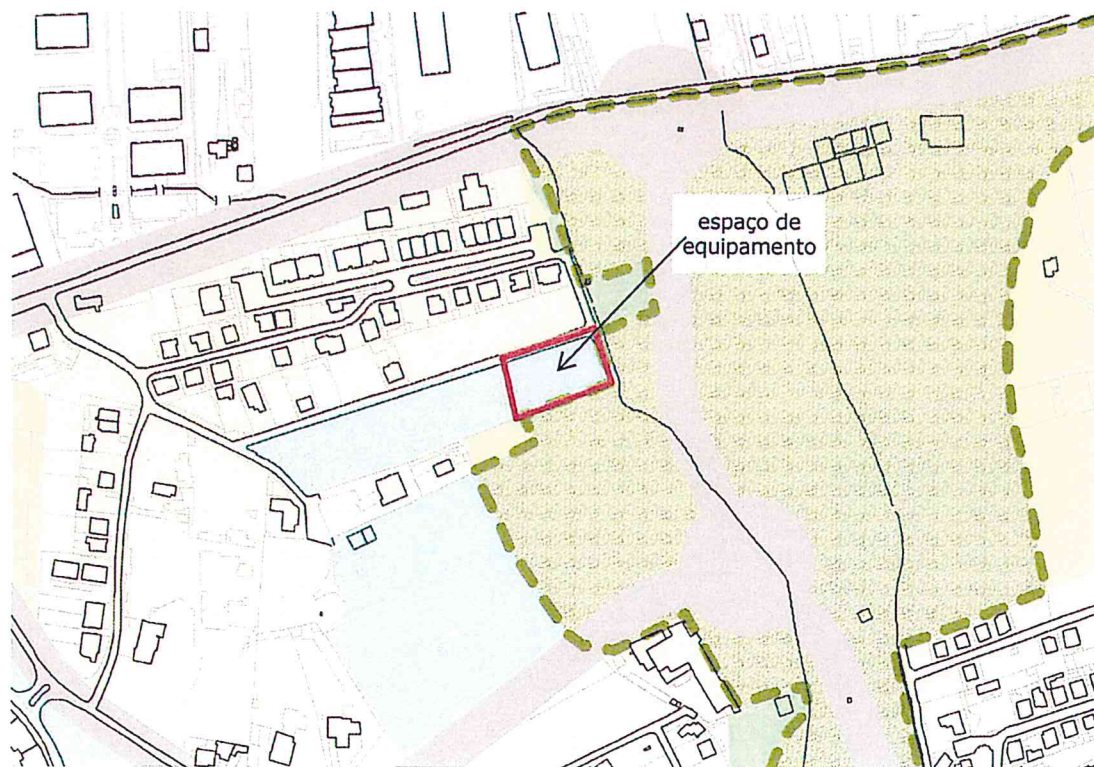


CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



50



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Birre / Pedreira do Safardão		 ID - 25 JUN. 2015 RAN 023 ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Verde de Recreio e Produção	7.021,21 m ²	Espaço Residencial	10.505,42 m ²
Espaços de Recursos Geológicos	2.046,24 m ²		
Espaço Verde de Proteção e Conservação	1.117,47m ²		
Espaço Natural Nível 3	320,50m ²		

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

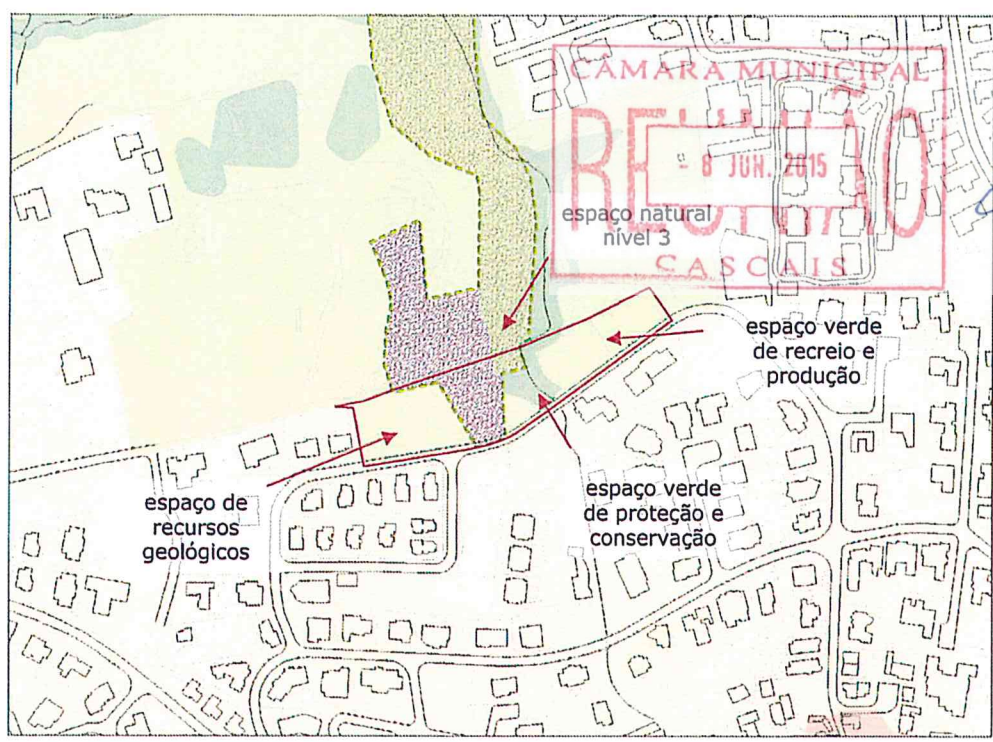
Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 25 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Neste caso, tendo sido aceite a exclusão por se tratar de um compromisso urbanístico, propõe-se a classificação como "solo urbano" para a totalidade do terreno, bem como a requalificação da área qualificada com a subcategoria de "Espaço Verde de Recreio e Produção", da área qualificada com a categoria de "Espaço de Recursos Geológicos", da área qualificada com a categoria de "Espaço verde de Proteção e Conservação" e da qualificada com a categoria de "Espaço Natural de Nível 3" para a categoria de "Espaço Residencial", conforme plantas que se apresentam.

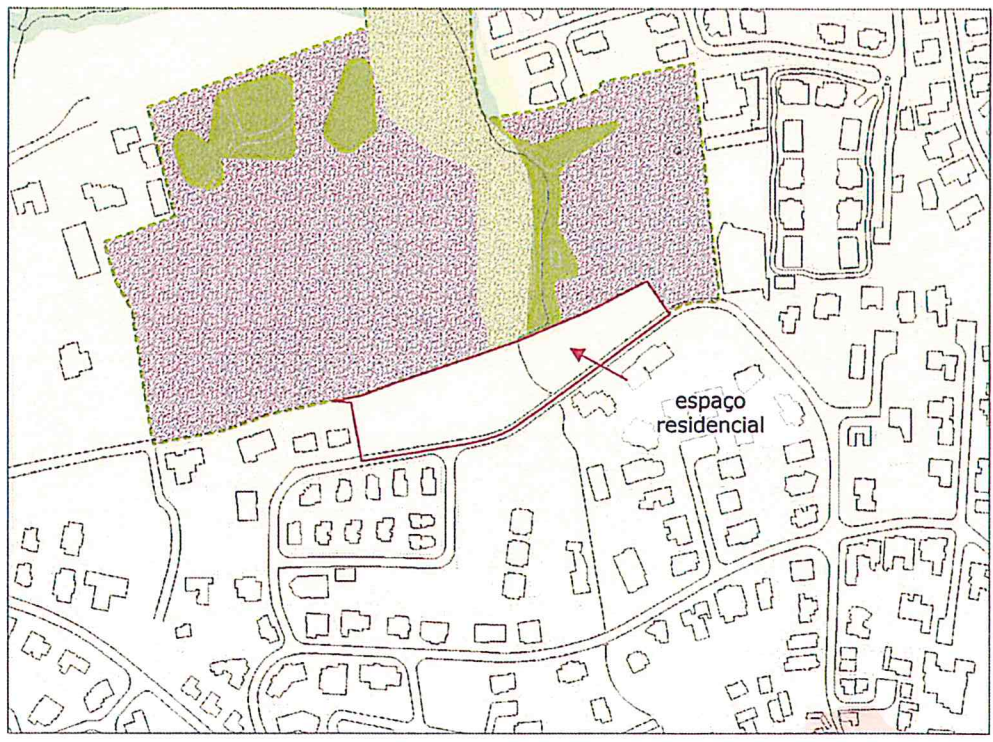


CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO S. João do Estoril		ID RAN 024 ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Verde de Recreio e Produção	3862,72 m2	Espaço Residencial	7296,86 m2
Espaço Natural Nível 3	3434,05 m2		

LOCALIZAÇÃO



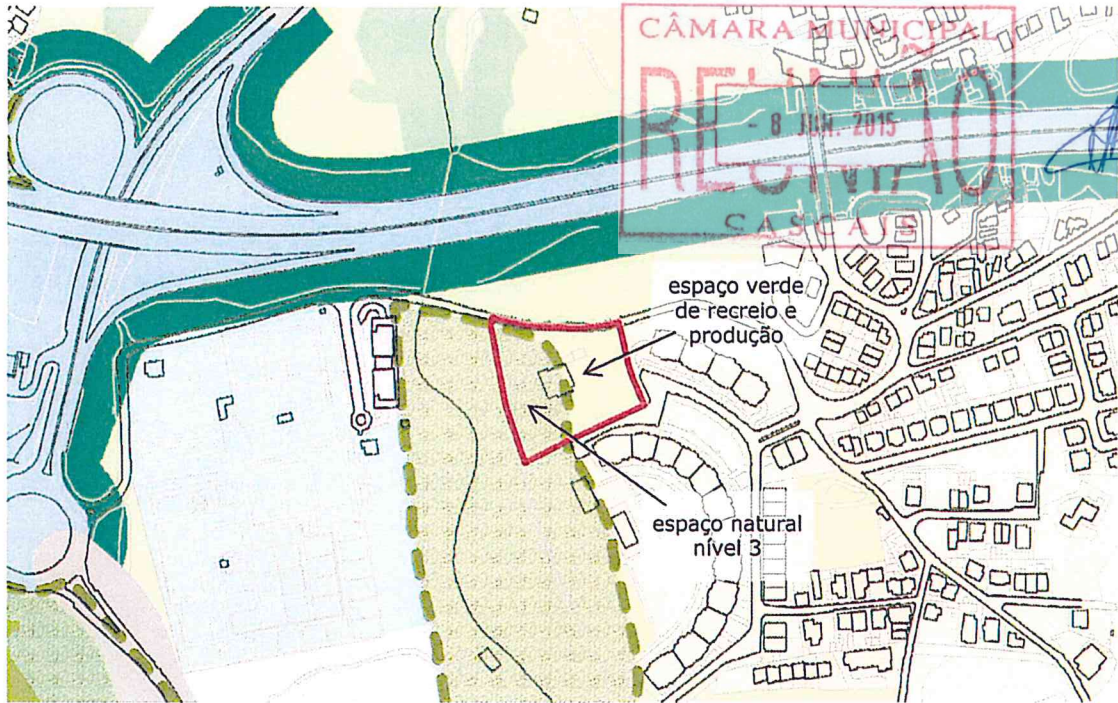
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 26 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

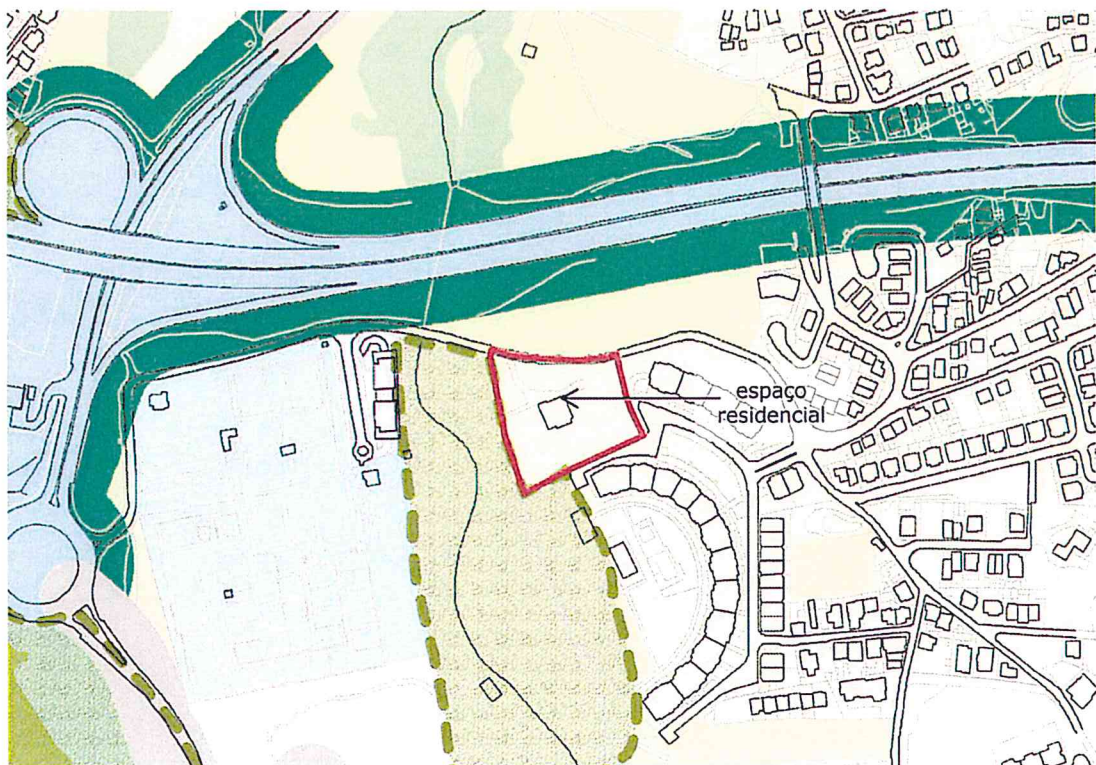
Neste caso, tendo a exclusão sido aceite, propõe-se a reclassificação como "solo urbano" para a totalidade do terreno, bem como a requalificação da subcategoria de "Espaço Natural de nível 3" e da subcategoria de "Espaço Verde de Recreio e Produção" para a categoria de "Espaço Residencial", conforme plantas que se apresentam.

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013

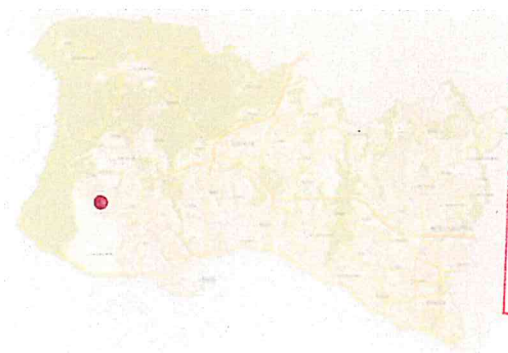


ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Areia e Quinta da Marinha		ID RAN 027	
		CÂMARA MUNICIPAL REVISÃO 8 JUN. 2015 ORD 	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Natural Nível 3	1.457,35 m ²	Espaço Natural Nível 3	652,23 m ²
Espaço Canal	1920,29 m ²	Espaço Residencial	518,76 m ²
Espaço Residencial	459,44 m ²	Espaço Canal	1921,29 m ²
Espaço de Equipamento	7.717,25 m ²	Espaço Residencial Singular e Turístico	8.462,05 m ²

LOCALIZAÇÃO**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 10 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Neste caso, houve também concertação com o ICNF, para a área correspondente à Quinta da Marinha.

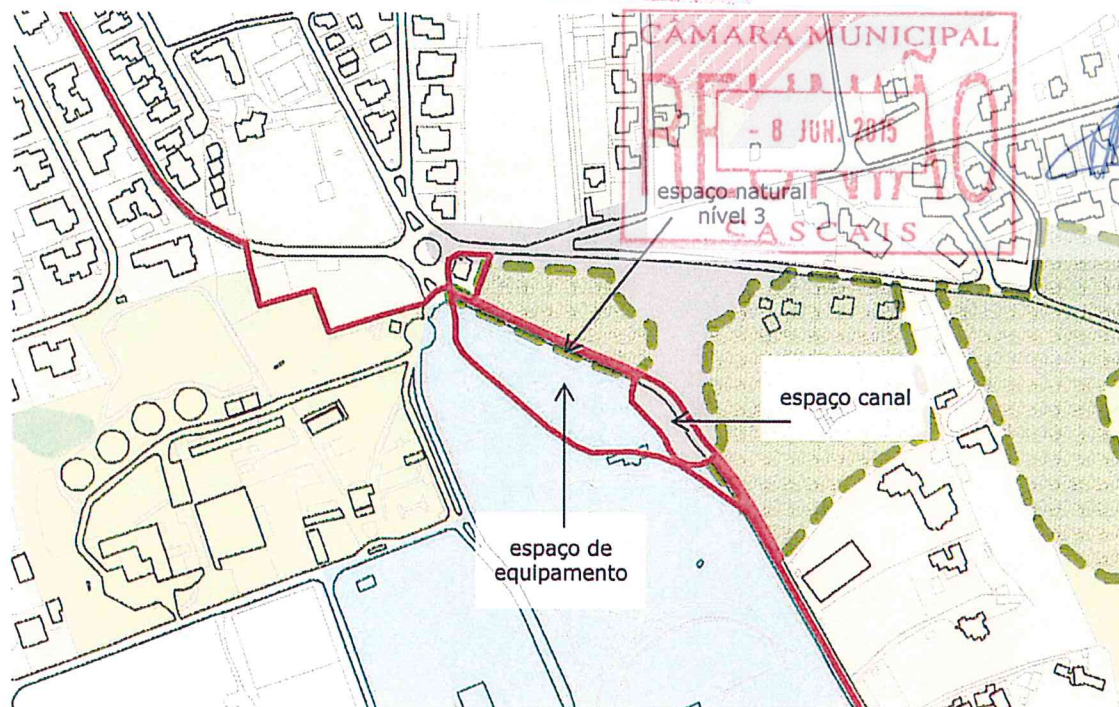
Assim, por ter sido aceite a exclusão, propõe-se a reclassificação como "solo urbano" para a parte excluída e a sua requalificação da categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 3", para a categoria de "Espaço Residencial", (nova) subcategoria de "Espaço Residencial Singular e Turístico", conforme plantas que se apresentam.

A requalificação da Quinta da Marinha encontra-se melhor descrita na ficha "PNSC 320".

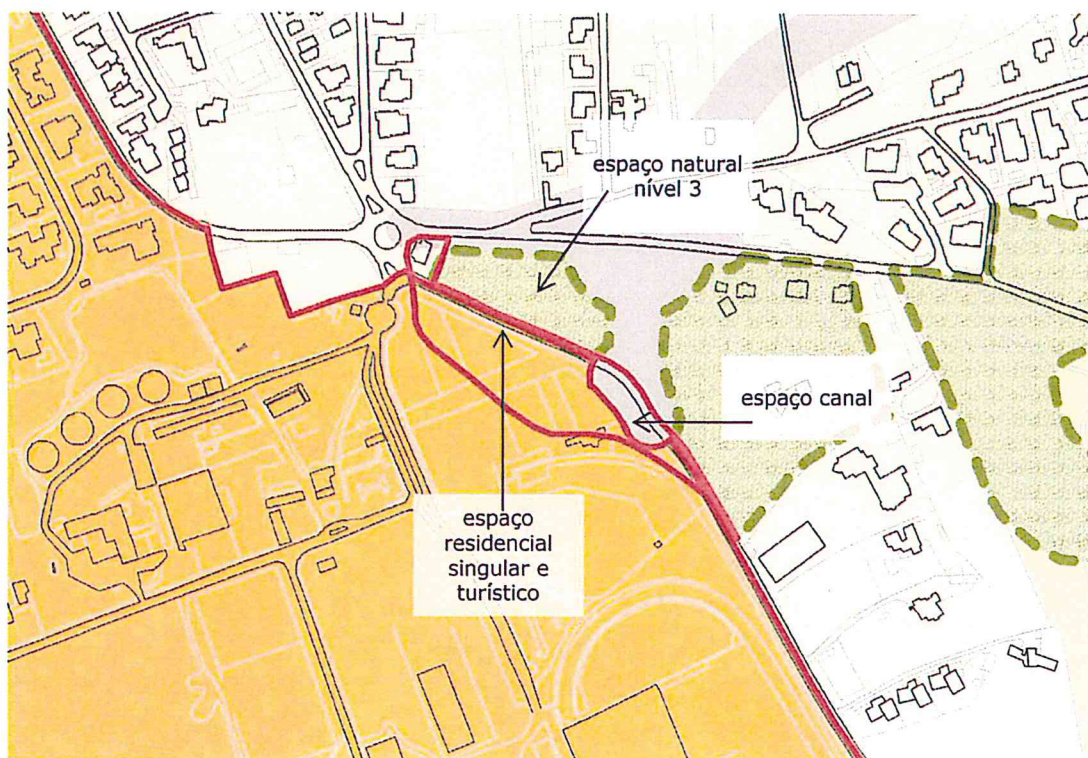
55

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Freiria		ID RAN 159	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Natural Nível 3	3439,01 m2	Espaço Residencial	3439,01 m2

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

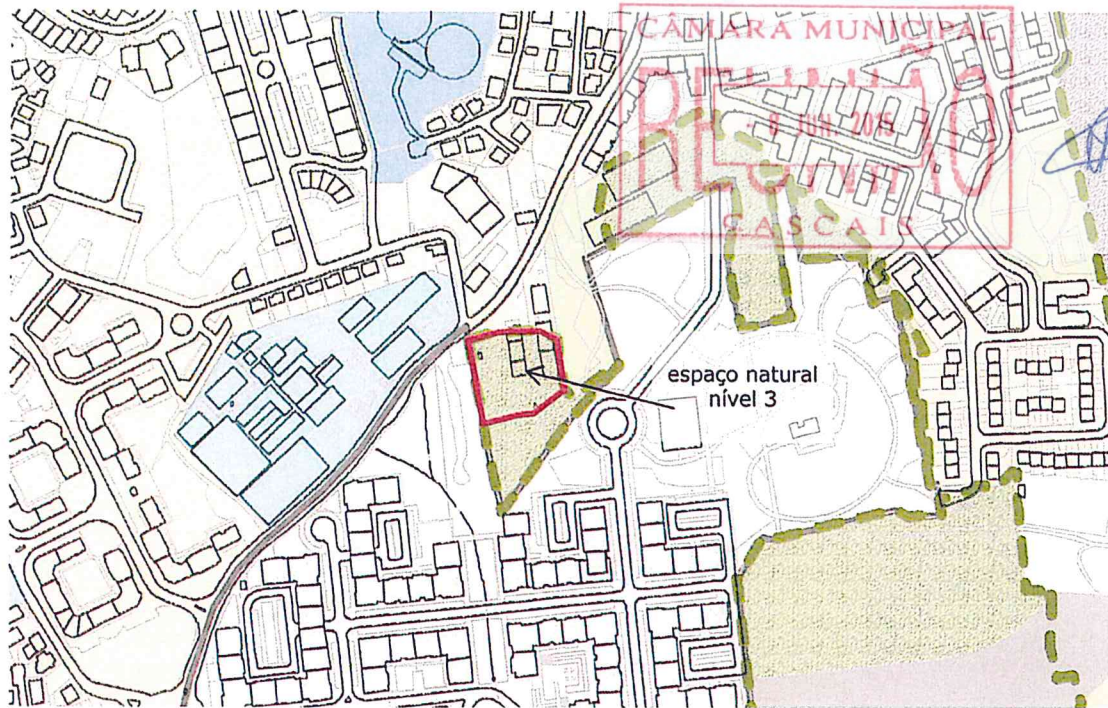
Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 29 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Neste caso, por ter sido aceite a exclusão, propõe-se a reclassificação como "solo urbano", bem como a sua requalificação da categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 3" para a categoria de "Espaço Residencial", conforme plantas que se apresentam.

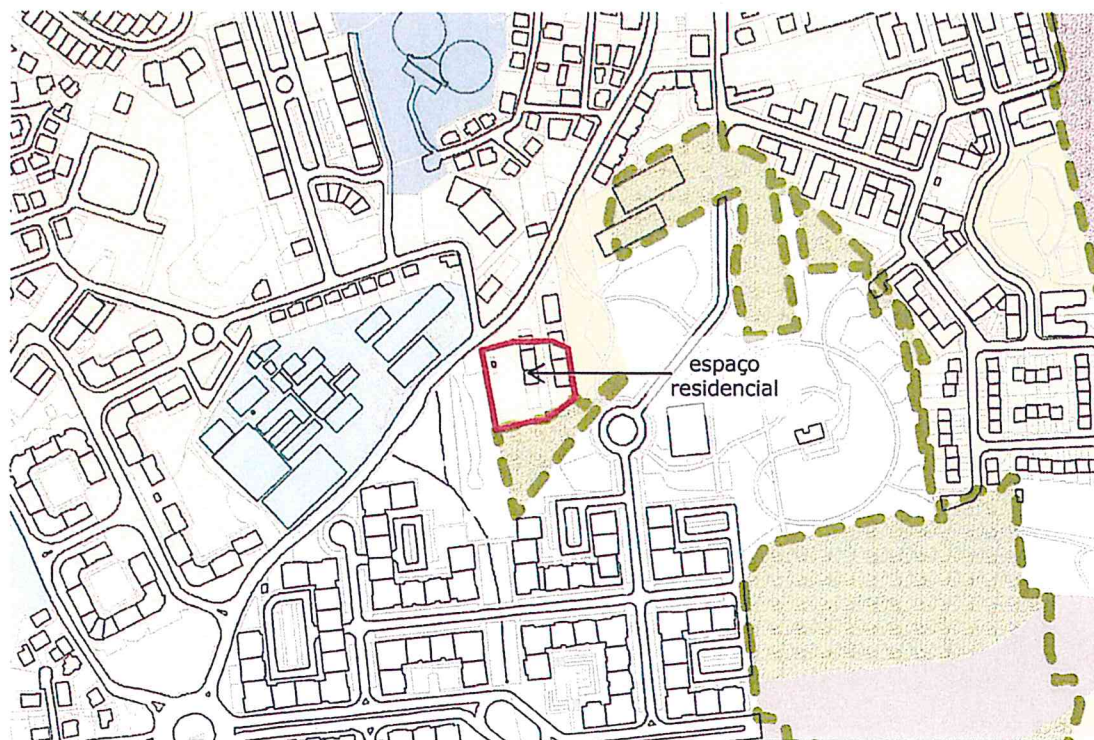


CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Abuxarda		ID RAN 187	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO		QUALIFICAÇÃO DO SOLO	
CATEGORIA A ALTERAR		PARA:	
DE:			
Espaço Natural Nível 3	2.930,88 m ²	Espaço Residencial	3.409,44 m ²
Espaço Verde de Recreio e Proteção	478,56 m ²		

LOCALIZAÇÃO



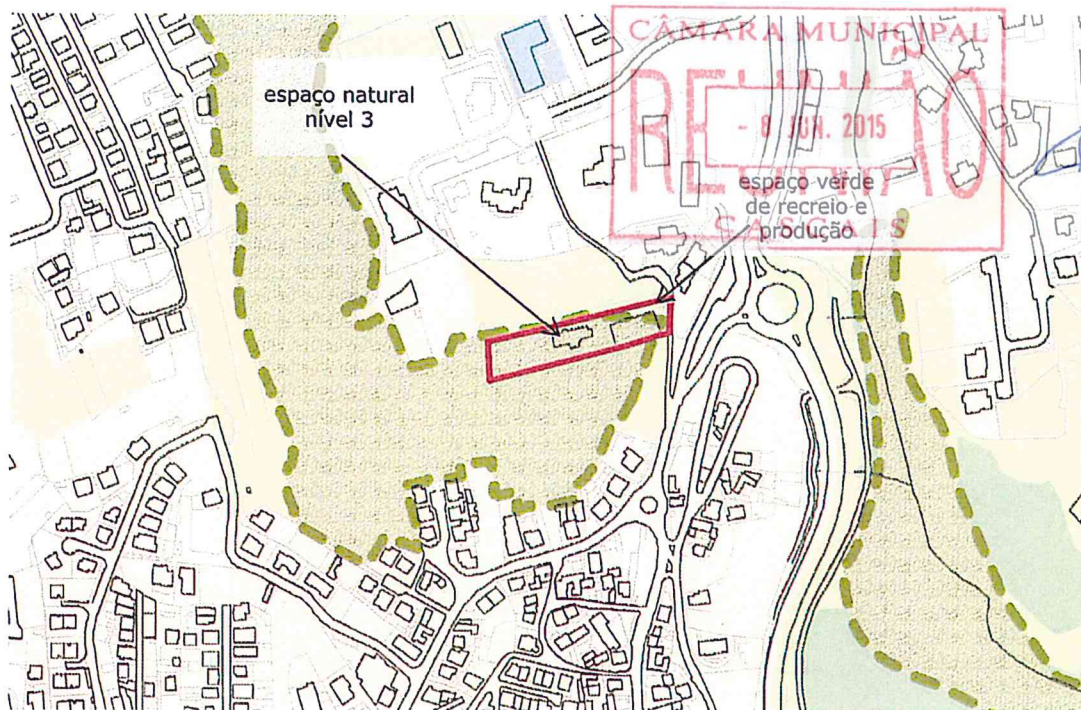
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a DRAPLVT relativamente às áreas de exclusão e a ajustes da RAN bruta definida por aquela entidade em março de 2013, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada, identificada com o ID 28 no processo de delimitação da Reserva Agrícola Municipal.

Neste caso, por ter sido aceite a exclusão, propõe-se a reclassificação como "solo urbano", bem como a sua requalificação da categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 3" para a categoria de "Espaço Residencial", conforme plantas que se apresentam.



ORDENAMENTO - PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO - ALTERAÇÃO PROPOSTA





3.4 Do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa

3.4.1 Enquadramento

Com o intuito de melhor adequar a proposta de Revisão do PDM às orientações do PROT-AML, designadamente no que concerne à integração da Rede Ecológica Metropolitana na Estrutura Ecológica Municipal, da concertação com a CCDR-LVT resultou a elaboração de um desdobramento da carta de ordenamento designada por "Carta da Estrutura Ecológica", apresentada em ficha, bem como a reclassificação e requalificação do solo em duas áreas coincidentes com áreas delimitadas no PROT-AML como Áreas Vitais, designadamente:

1. Na área de "Espaço Estratégico Proposto", localizada a nascente da Adroana, tendo sido introduzido um maior afastamento em relação à ribeira, donde resultou um aumento da subcategoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", conforme ficha;
2. Na área de "Espaço Estratégico Proposto" do planalto do Cabreiro, contíguo ao vale da Ribeira das Vinhas, a CMC, por reconhecer tratar-se de uma zona de grande qualidade paisagística reviu o perímetro no limite ponte contíguo ao vale da ribeira, o que resultou num incremento da área afeta à subcategoria de "Espaço Natural de Nível 2", conforme ficha.

Além da redução da área afeta à subcategoria de "Espaço Estratégico Proposto", donde resultou uma transferência de solo da classe de "Espaço Urbano" para a classe de "Espaço Rural", a CMC reviu em baixa os parâmetros urbanísticos da subcategoria de "Espaço Estratégico Proposto", conforme ficha.

3.4.2 Fichas





PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

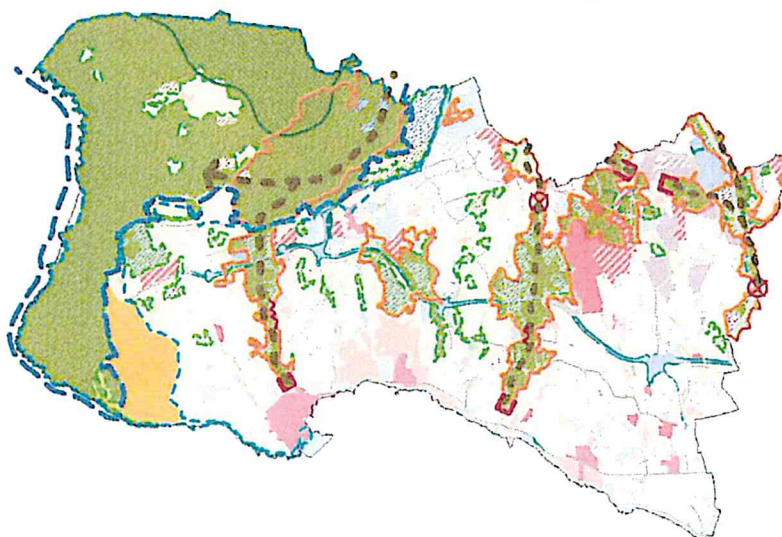
Assunto: Desdobramento da Planta de Ordenamento	
CARTA DA ESTRUTURA ECOLÓGICA	CASCAIS

Com o intuito de melhor adequar a proposta de Revisão do PDM às orientações do PROT-AML, designadamente no que concerne à integração da Rede Ecológica Metropolitana na Estrutura Ecológica Municipal, da concertação com a CCDR-LVT, resultou a elaboração de um desdobramento da carta de ordenamento designada por Carta da Estrutura Ecológica



Rede Ecológica Metropolitana

- Áreas Estruturantes Primárias
- Áreas Estruturantes Secundárias
- Áreas Vitais
- Ligações / Corredores Vitais
- Locais Tampão
- Estrangulamento Pontual
- Estrangulamento Contínuo

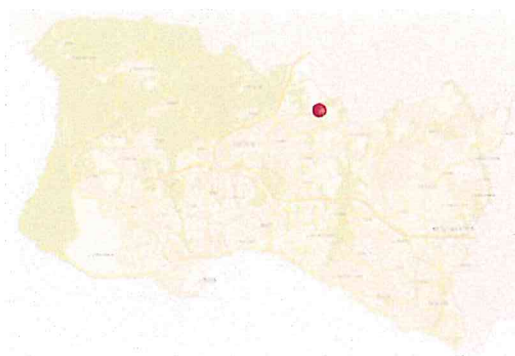




PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Espaço Estratégico / Área Vital do PROTAML a norte de Manique-de-Baixo		ID PROT-AML 003 CÂMARA MUNICIPAL REVISÃO 8 JUN. 2015 ORD CASAIS	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Estratégico Proposto	21083,88m ²	Espaço Verde de Proteção e Conservação	21083,88m ²

LOCALIZAÇÃO



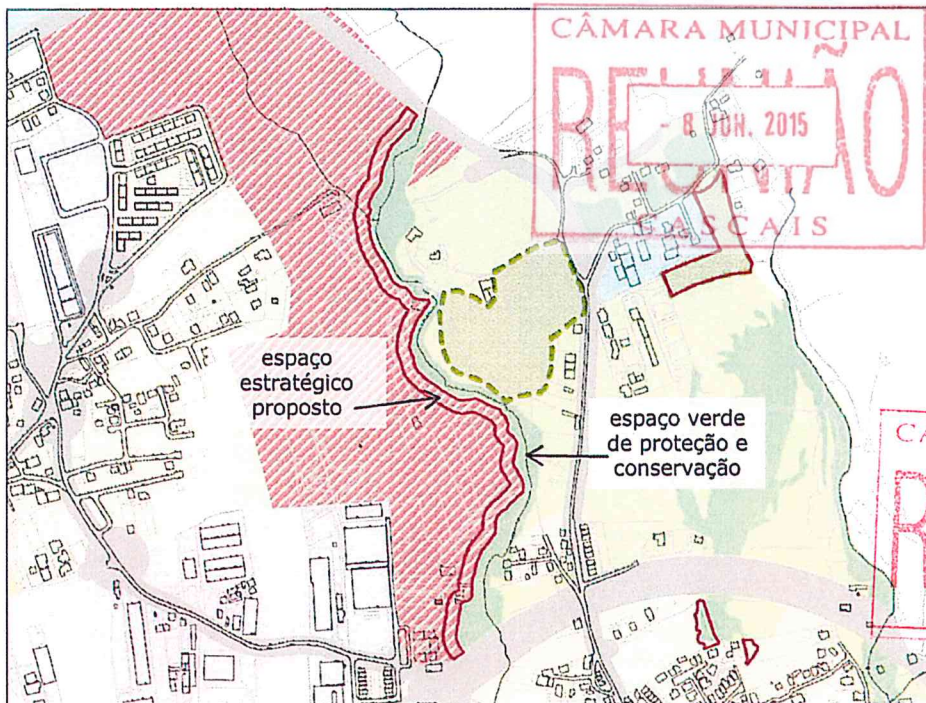
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da reunião de concertação da revisão do PDM-Cascais realizada a 24.05.2013, onde foi levantada pela CCDRLVT, a questão da incompatibilidade entre 3 áreas vitais estabelecidas pelo PROTAML e a proposta de revisão do PDM-Cascais, a CMC concordou com um aumento do afastamento de uma área qualificada com a categoria de "espaço estratégico proposto", a nascente da Adroana, em relação a uma ribeira.

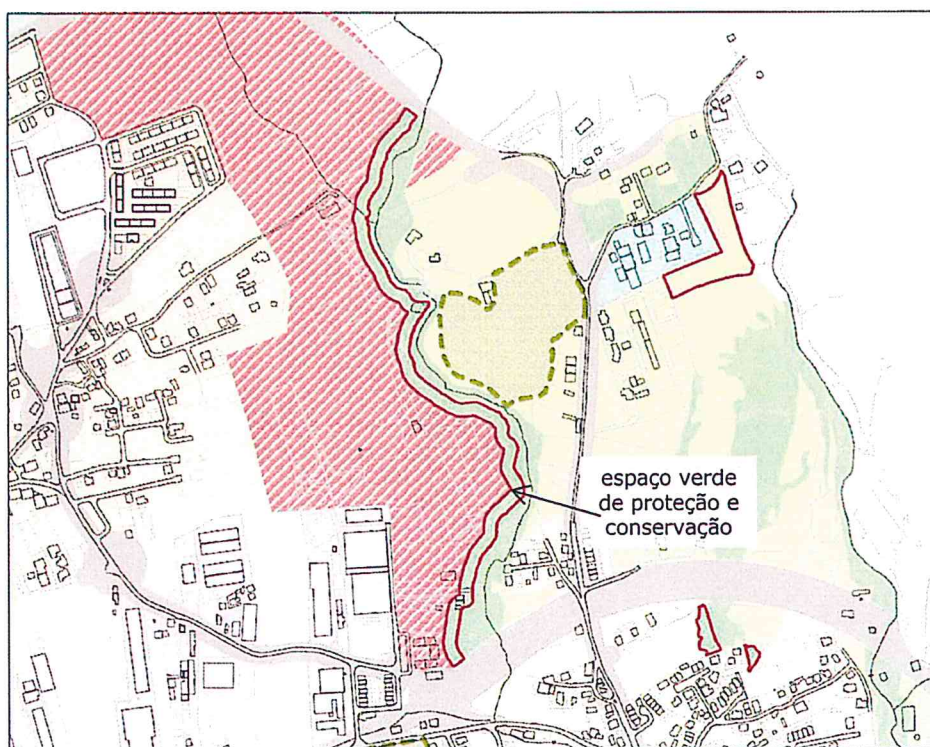
Assim, foi alterado o limite nascente desta área, criando um "offset" de 20m em relação à referida ribeira, passando esse espaço a ser qualificado com a categoria de "espaço verde de proteção e conservação", aumentando a área constante da proposta de revisão do PDM-Cascais, conforme plantas que se apresentam.



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA

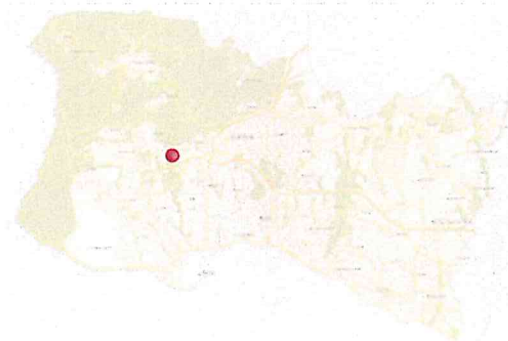


64

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Cabreiro		ID PROT-AML 180 CÂMARA MUNICIPAL ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO		QUALIFICAÇÃO DO SOLO 8 JUN. 2015	
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:			
Espaço Estratégico Proposto	16.828,72 m2	Espaço Natural Nível 2	16.828,72 m2
Espaço Natural Nível 2	5.811,41 m2	Espaço Natural Nível 1	13.391,84 m2
Espaço Verde Proteção Conservação	7.564,28 m2		
Espaço Verde de Recreio e Produção	16.21 m2		

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da reunião de concertação da revisão do PDM-Cascais realizada a 24.05.2013, onde foi levantada pela CCDRLVT, a questão da incompatibilidade entre 3 áreas vitais estabelecidas pelo PROTAML e a proposta de revisão do PDM-Cascais, a CMC concordou com um aumento do afastamento de uma área qualificada com a categoria de "espaço estratégico proposto", a ponte do Cabreiro, em relação ao vale da Ribeira das Vinhas.

Assim, foi alterado o limite Poente desta área, passando esse espaço a ser qualificado com a subcategoria de "Espaço Natural de nível 2", e consequente reclassificação desta área como "solo rural".

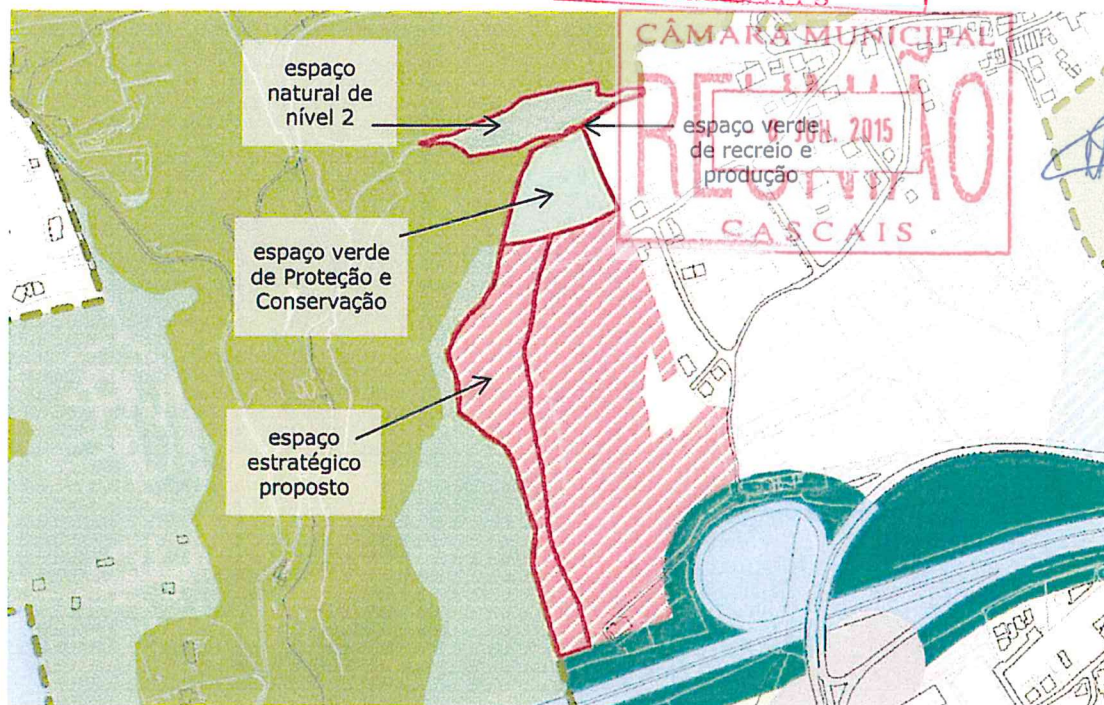
Na sequência da proposta de alteração acima descrita, propõe-se ainda, para os terrenos a norte, a reclassificação para "solo rural" e a requalificação da subcategoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação" e da subcategoria de "Espaço Natural de nível 2" para a categoria de "Espaço Natural", subcategoria de "Espaço Natural de nível 1".

Ambas as alterações podem ser melhor apuradas nas plantas que se apresentam.

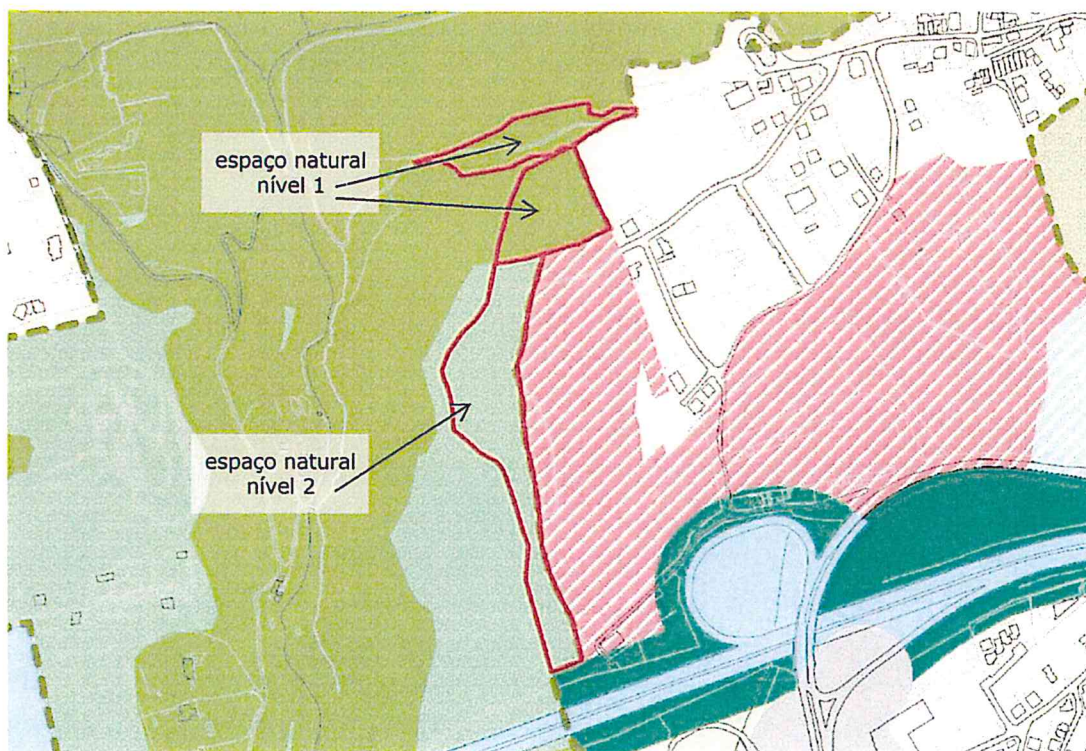


CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA





PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	PROT-AML 01 CÂMARA MUNICIPAL REG - 8 JUN. 2015 CASCAIS
Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento	
	CAMARA MUNICIPAL REG 15 DEZ. 2014 CASCAIS

ENQUADRAMENTO

Da concertação com a CCDR-LVT, no âmbito das Áreas Vitais do PROT-AML, a CMC reviu em baixa os parâmetros urbanísticos da subcategoria de "espaço estratégico proposto".

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013

CAPÍTULO III

QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

SECÇÃO III

SOLO URBANIZÁVEL

SUBSECÇÃO IV

ESPAÇO DE USOS ESPECIAL PROPOSTO

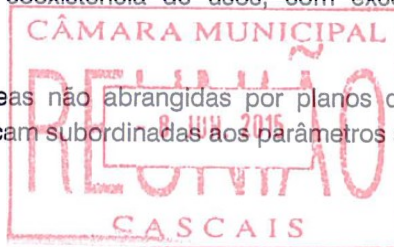
DIVISÃO I

ESPAÇO ESTRATÉGICO PROPOSTO

Artigo 94º

Regime de uso do solo e de edificabilidade

1. Nesta subcategoria de espaço privilegia-se a coexistência de usos, com exceção dos usos habitacionais e industriais.
2. As operações urbanísticas a concretizar em áreas não abrangidas por planos de urbanização, planos de pormenor ou unidades de execução, ficam subordinadas aos parâmetros seguintes:
 - a) Área mínima da parcela ou lote – 1ha
 - b) Índice de edificabilidade líquido máximo – 0,60
 - c) Índice de edificabilidade ilíquido máximo – 0,50
 - d) Índice de ocupação de solo líquido máximo – 0,50
 - e) Índice de ocupação de solo ilíquido máximo – 0,40
 - f) Índice de impermeabilização líquido máximo – 0,30
 - g) Altura máxima da fachada – 20m.



REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014

CAPÍTULO III

QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

SECÇÃO III

SOLO URBANIZÁVEL

SUBSECÇÃO IV

ESPAÇO DE USOS ESPECIAL PROPOSTO

DIVISÃO I

ESPAÇO ESTRATÉGICO PROPOSTO

**Artigo xx**

Regime de uso do solo e de edificabilidade

1. Nesta subcategoria de espaço privilegia-se a coexistência de usos, com exceção dos usos habitacionais e industriais.
2. As operações urbanísticas a concretizar em áreas não abrangidas por planos de urbanização, planos de pormenor ou unidades de execução, ficam subordinadas aos parâmetros seguintes:
 - a) Área mínima da parcela ou lote – 1ha
 - b) Índice de edificabilidade máximo – 0,45
 - c) Índice de ocupação de solo máximo – 0,40
 - d) Índice de impermeabilização máximo – 0,30
 - e) Índice de edificabilidade líquido máximo – 0,60
 - f) Índice de edificabilidade ilíquido máximo – 0,50
 - e) Índice de ocupação de solo líquido máximo – 0,50
 - d) Índice de ocupação de solo ilíquido máximo – 0,40
 - e) Índice de impermeabilização líquido máximo – 0,30
 - f) Altura máxima da fachada – 20m.

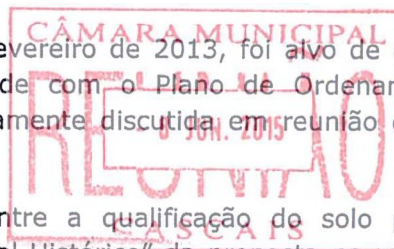




3.5 Dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira

3.5.1 Enquadramento

A proposta de Revisão do PDM-Cascais de fevereiro de 2013, foi alvo de concertação no âmbito da compatibilidade e/ou conformidade com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela-São Julião da Barra, amplamente discutida em reunião de concertação com a APA, o ICNF e a CCDRLVT.



A concertação versou sobre a coerência entre a qualificação do solo para as zonas integradas na categoria de "Espaço Residencial Histórico" da proposta na revisão do PDM-Cascais e os objetivos estabelecidos no POOC para a sua área de intervenção, nomeadamente, nas áreas classificadas como "Espaço de Lazer e Valorização Paisagística" ou como "Espaço de Valorização e Desenvolvimento Turístico".

Neste pressuposto, foram avaliadas 5 áreas qualificadas como "Espaço Residencial Histórico", tendo sido introduzidas as seguintes alterações à Carta de Ordenamento e melhor descritas nas fichas técnicas:

1. A área designada "Terreno a nascente do Hotel Atlântico" foi integrada na subcategoria "Espaço Verde de Recreio e Produção" e "Espaço Verde de Proteção e Conservação";
2. A área envolvente ao "Forte da Cadaveira" e ao "Forte Velho", localizada na Praia da Poça, foi integrada na subcategoria "Espaço Verde de Proteção e Conservação";
3. As áreas edificadas do "Forte da Cadaveira" e do "Forte Velho" passam a integrar a subcategoria de "Espaço de Equipamento";
4. A zona envolvente ao "Forte de Santo António" e ao "Restaurante Alcatruz", foi integrada na subcategoria "Espaço Verde de Proteção e Conservação";
5. A área edificada do "Forte de Santo António" passa a integrar a subcategoria "Espaço de Equipamento".

3.5.2 Fichas



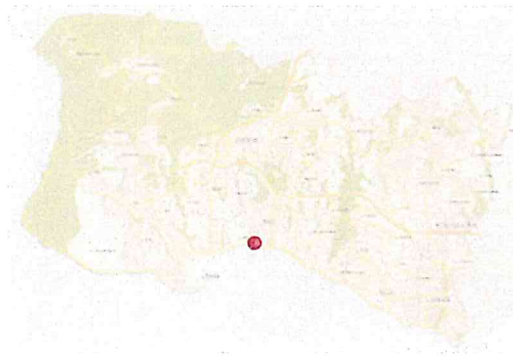
70
/



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Terreno a nascente do antigo hotel Atlântico, Monte Estoril		ID POOC 315	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO		QUALIFICAÇÃO DO SOLO	
CATEGORIA A ALTERAR			
DE: Espaço Residencial Histórico	7.106,34 m ²	PARA: Espaço Verde Recreio Produção Espaço Verde Proteção Conservação	3.399,92 m ² 3.706,42 m ²

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da reunião de concertação da revisão do PDM-Cascais realizada a 11.04.2014, onde foi debatida a questão da incompatibilidade entre a proposta de revisão do PDM-Cascais e o POOC Cidadela – S. Julião da Barra em 5 áreas do território concelhio, a CMC e a CCDRLVT acordaram nas alterações à qualificação de solo que constam da ata da referida reunião.

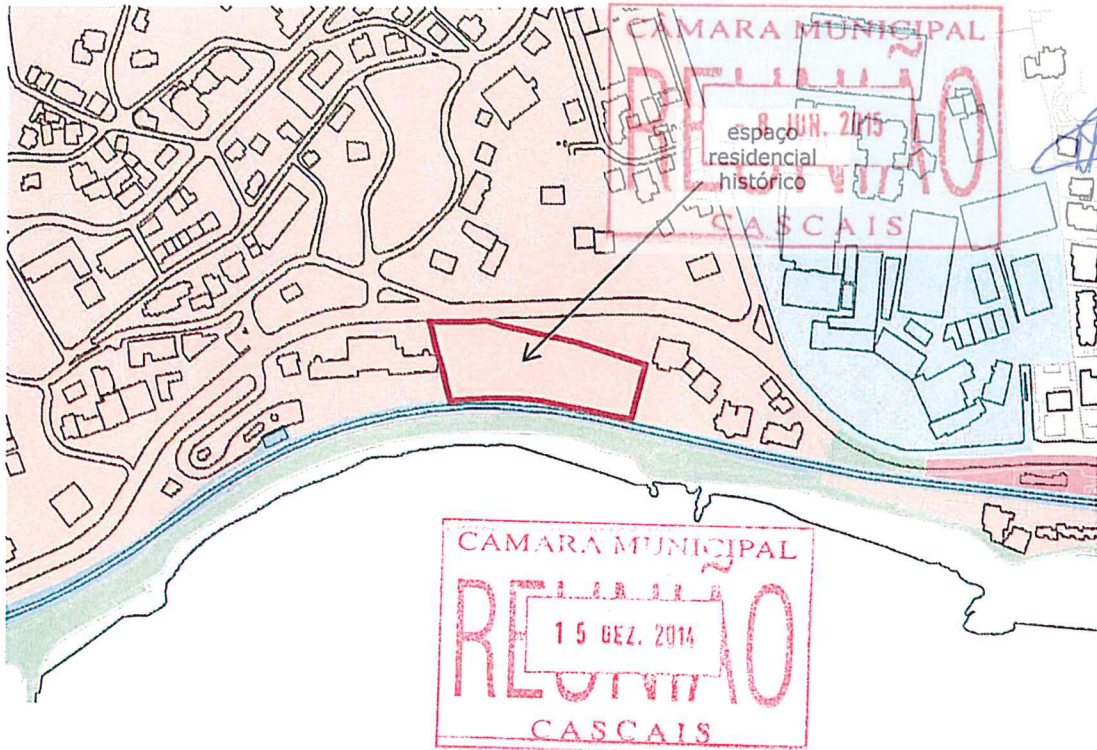
Assim, o terreno a nascente do antigo Hotel Atlântico foi requalificado com as subcategorias de “espaço verde de proteção e conservação” e de “espaço verde de recreio e produção”, conforme apresentado nas plantas seguintes.



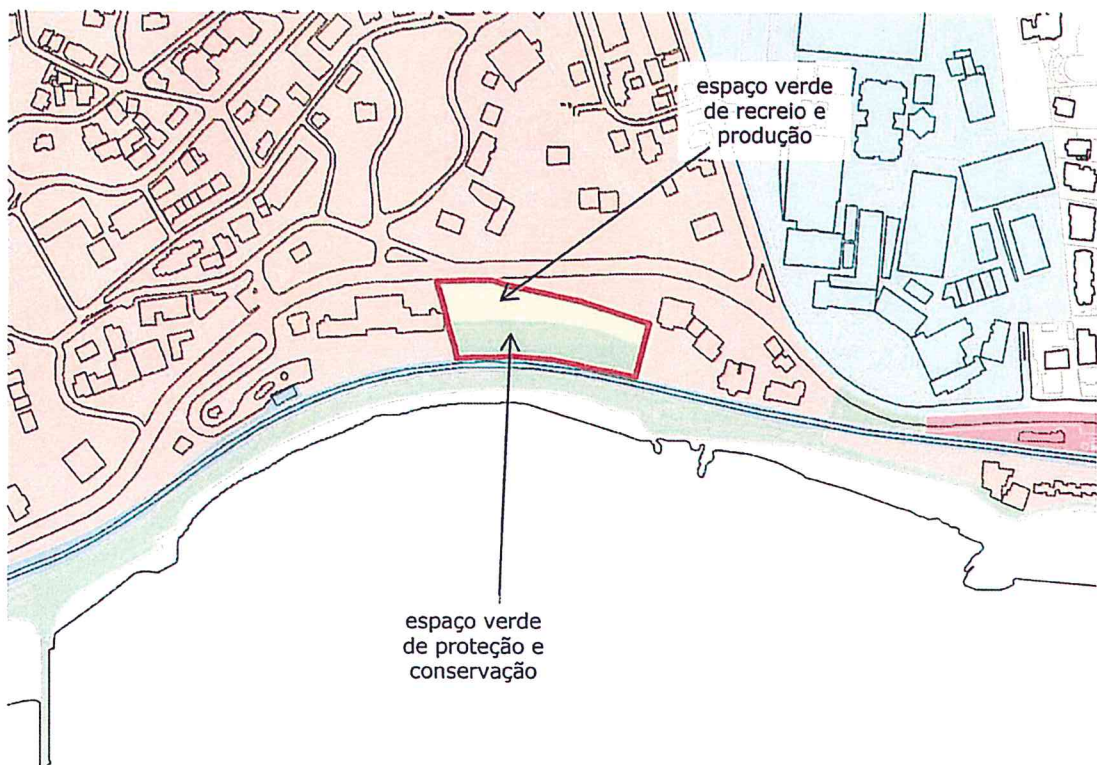
71

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA

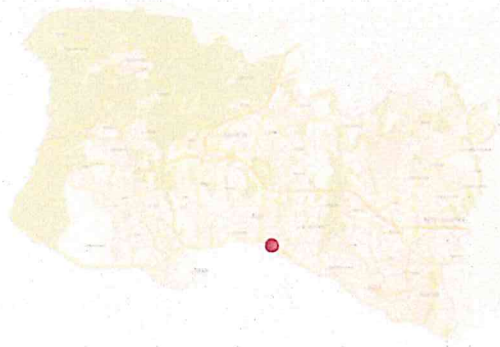




PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Zona envolvente ao "Forte Velho" e ao "Forte da Cadaveira", Estoril e S. João do Estoril		ID POOC 316	
		CÂMARA MUNICIPAL REVISÃO 8 JUN. 2015 ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE: Espaço Residencial Histórico	15.425,77 m2	PARA: Espaço de Equipamento Espaço Verde Proteção Conservação	779,14 m2 14.646,63 m2

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

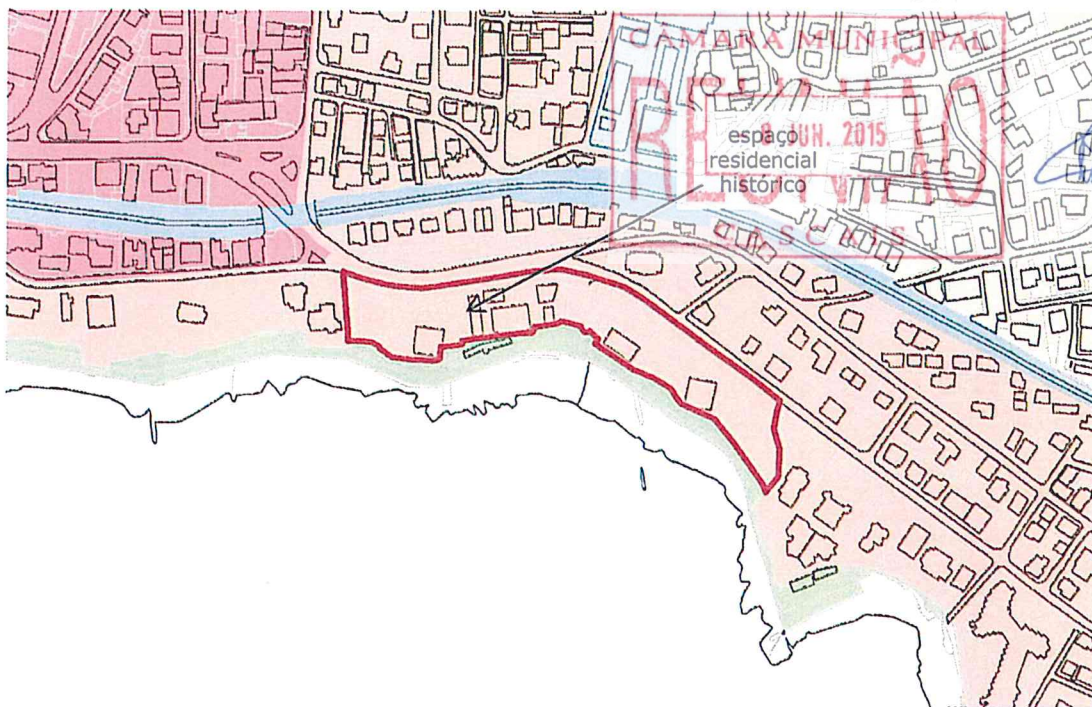
Na sequência da reunião de concertação da revisão do PDM-Cascais realizada a 11.04.2014, onde foi debatida a questão da incompatibilidade entre a proposta de revisão do PDM-Cascais e o POOC Cidadela – S. Julião da Barra em 5 áreas do território concelhio, a CMC e a CCDRLVT acordaram nas alterações à qualificação de solo que constam da ata da referida reunião.

Assim, os terrenos envolventes ao Forte Velho e ao Forte da Cadaveira foram requalificados com as subcategorias de "espaço verde de proteção e conservação", sendo as áreas ocupadas pelos Fortes requalificadas com a subcategoria de "espaço de equipamento", conforme apresentado nas plantas seguintes.

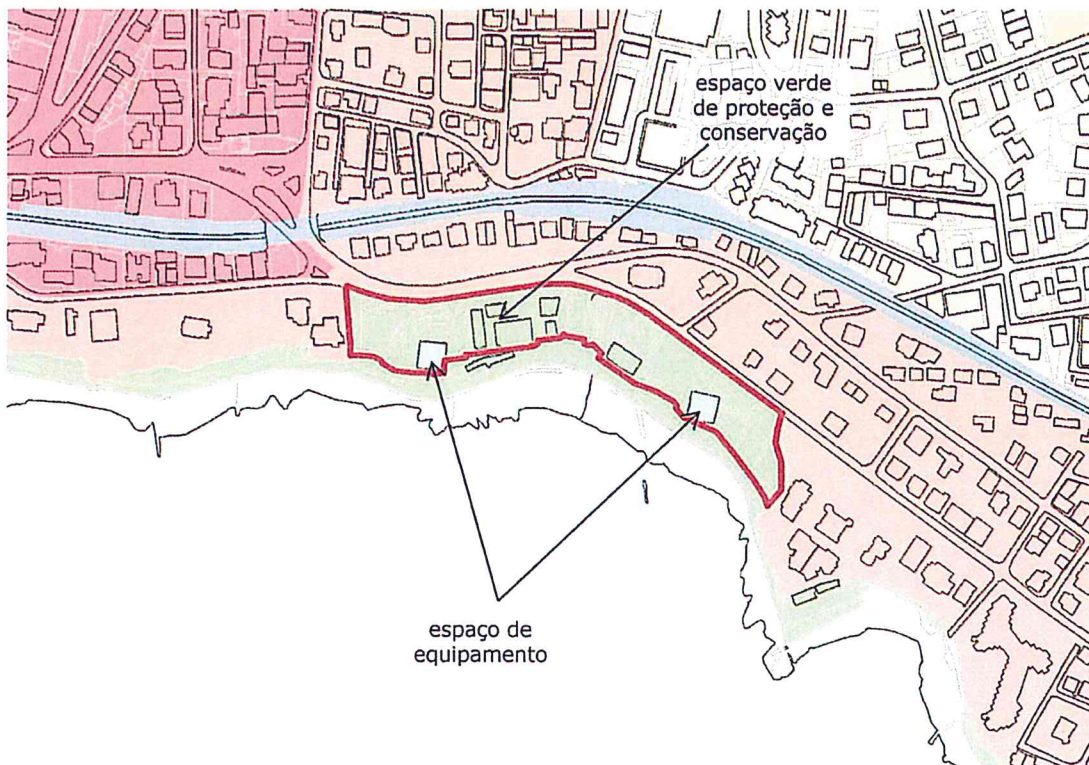


CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



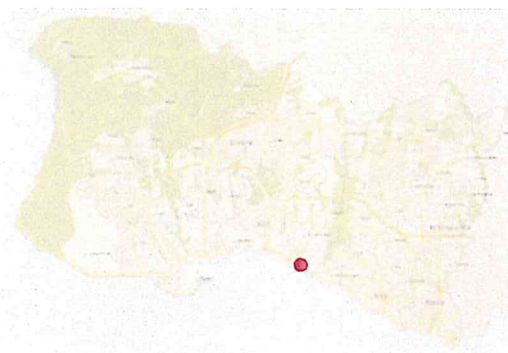


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Zona envolvente ao Forte de Santo António e ao restaurante "Alcatruz", S. João do Estoril		ID POOC 317	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO		QUALIFICAÇÃO DO SOLO	
CATEGORIA A ALTERAR			
DE: Espaço Residencial Histórico	19.437,96 m2	Espaço de Equipamento Espaço Verde Proteção Conservação	5.013,22 m2 14.424,74 m2



LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

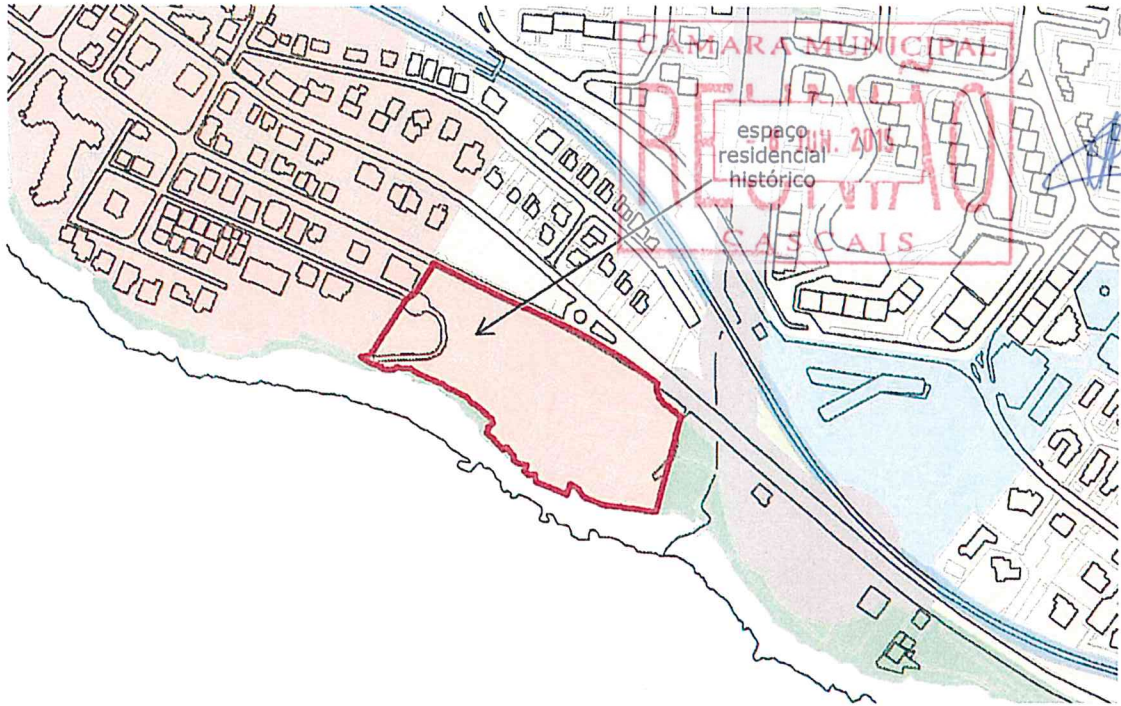
Na sequência da reunião de concertação da revisão do PDM-Cascais realizada a 11.04.2014, onde foi debatida a questão da incompatibilidade entre a proposta de revisão do PDM-Cascais e o POOC Cidadela – S. Julião da Barra em 5 áreas do território concelhio, a CMC e a CCDRLVT acordaram nas alterações à qualificação de solo que constam da ata da referida reunião.

Assim, os terrenos envolventes ao Forte de Santo António, onde se inclui a área ocupada pelo restaurante "Alcatruz", foram requalificados com as subcategorias de "espaço verde de proteção e conservação", e a área ocupada por aquele Forte com a subcategoria de "espaço de equipamento", conforme apresentado nas plantas seguintes.

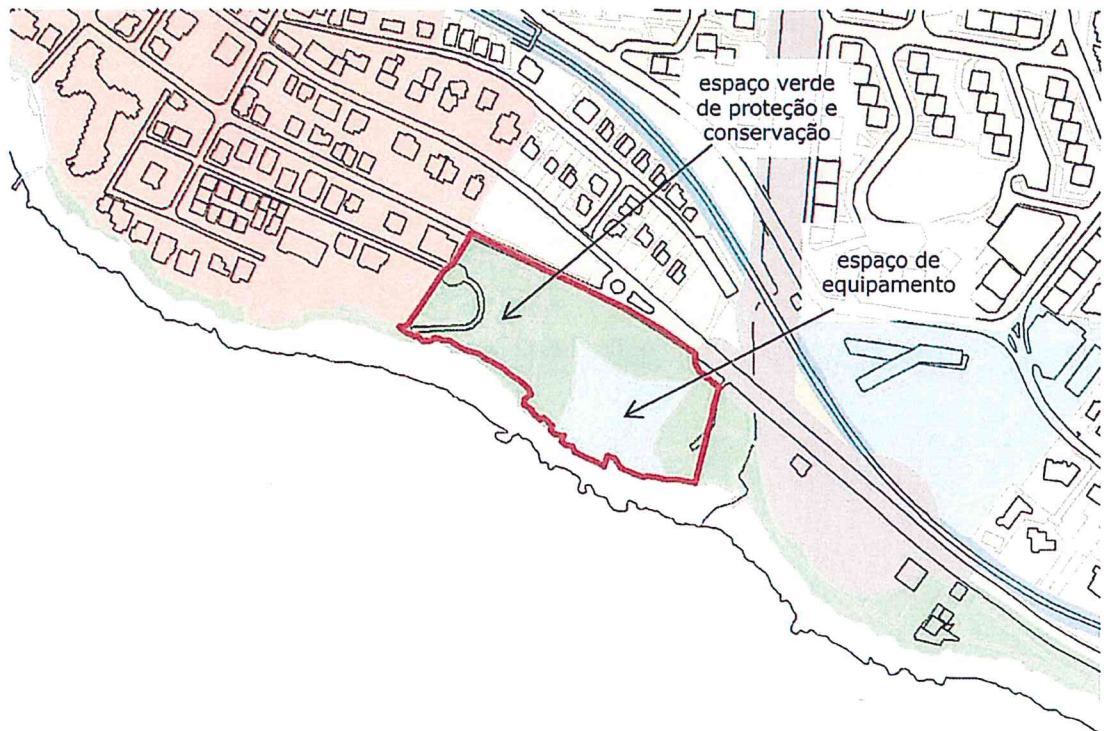
35

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014

ORDENAMENTO - PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO - ALTERAÇÃO PROPOSTA



3.6 Do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra Cascais

3.6.1 Enquadramento

A proposta de Revisão do PDM-Cascais de fevereiro de 2013, foi alvo de concertação no âmbito da compatibilidade e/ou conformidade com o Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais, amplamente discutida em reunião de concertação com o ICNE, o TP e a CCDRLVT.

A concertação incidiu sobre dois âmbitos dominantes:

A coerência e/ou conformidade entre a qualificação do solo rural para as zonas inseridas em "Espaço de Aglomerados Rurais", correspondentes a áreas edificadas de uso predominantemente residencial no PNSC e o disposto no POPNSC para as zonas identificadas como "Áreas de Intervenção Específica para a Valorização Cultural e Patrimonial – Áreas de Intervenção Delimitada";

A coerência e/ou conformidade da qualificação do solo urbano da Proposta de Revisão do PDM-Cascais, para as zonas inseridas em "Espaço de uso Especial" e "Espaço Residencial" e abrangidas por regimes de proteção do POPNSC, nomeadamente em "Área de Intervenção Específica", consideradas áreas de valorização cultural e patrimonial.

Nestes pressupostos, foram produzidas as seguintes alterações, melhor descritas nas fichas técnicas:

1. As áreas qualificadas como "Espaço de Aglomerados Rurais" mantêm a mesma designação tendo sido introduzida nova redação aos artigos que as regulam, nomeadamente no que se refere à caracterização e identificação e ao regime de uso do solo e de edificabilidade;
2. As áreas correspondentes aos Aldeamentos "c" e "d" do empreendimento turístico "Penha Longa" e ao Aparthotel do mesmo empreendimento turístico, qualificadas como "Espaço de Aglomerados rurais", foram requalificadas para a categoria funcional "Espaço de Ocupação Turística";
3. A área designada "Quinta da Marinha"/"Quinta da Bicuda", no âmbito do POPNSC considerada Área de Intervenção Específica da Quinta da Marinha e sujeita a áreas de proteção parcial do tipo II (APPII), na Proposta de Revisão do PDM estava inserida em 6 categorias funcionais de espaço urbano, nomeadamente, "Espaço de Turismo", "Espaço Residencial", Espaço de Equipamento", "Espaço verde de Proteção e Conservação", "Espaço Verde de Recreio e Produção" e "Espaço de Comércio e Serviços", foi requalificada como "Espaço Residencial Singular e Turístico", uma nova subcategoria funcional de espaço urbano;
4. A área do "Autódromo Fernanda Pires de Silva", no âmbito do POPNSC considerada Área de Intervenção Específica do Autódromo sujeita a áreas de proteção parcial do tipo I (APPI), foi reclassificada para solo rural, qualificada como "Espaço de Equipamento", uma nova categoria funcional de espaço rural;

77


5. As áreas edificadas correspondentes ao "Clube D. Carlos" estavam inseridas em "Espaço Natural de Nível 1" e foram requalificadas como "Espaço de Equipamento", uma nova categoria funcional de espaço rural;

3.6.2 Fichas







PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Clube D. Carlos, Areia		ID PNSC 313	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:			
Espaço Natural Nível 1	3.936,02 m2	Espaço de Equipamento (rural)	3.936,02 m2



LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência de diversas reuniões de concertação da revisão do PDM-Cascais realizadas em 2013 e 2014, com o ICNF, onde foi debatida, entre outras, a questão da classificação e da qualificação do solo para a área do Clube D. Carlos, a CMC e aquela entidade acordaram nas alterações à qualificação de solo que constam das atas das referidas reuniões.

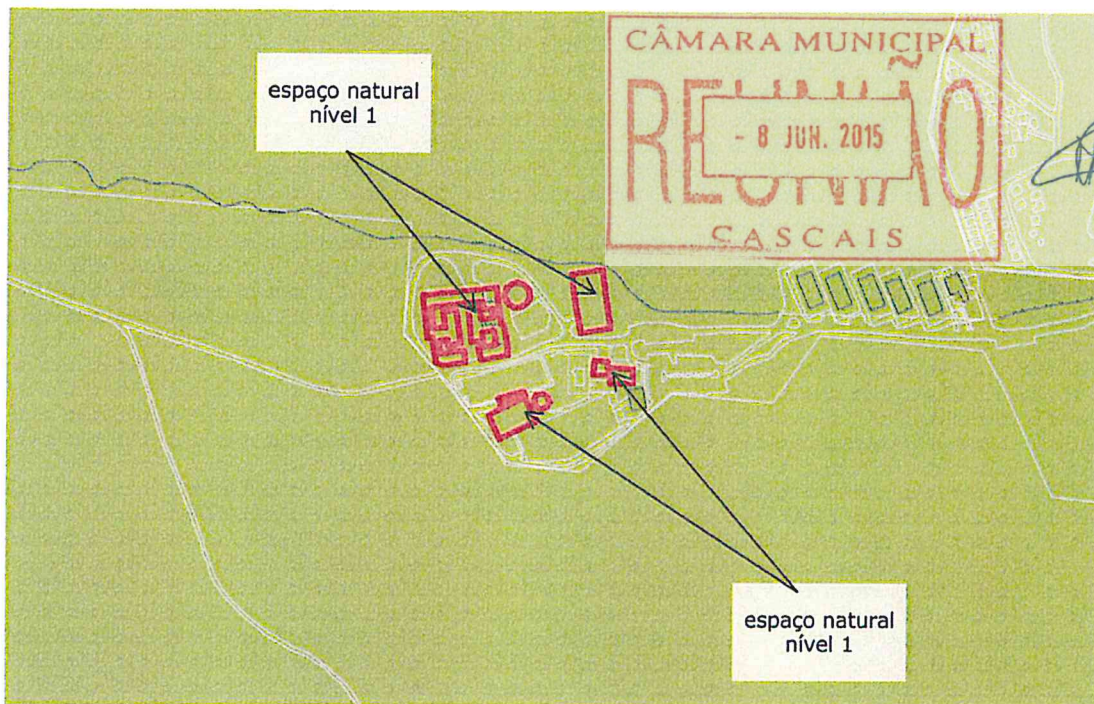
Neste caso, o acordado foi no sentido de se adaptar a qualificação do solo, em sede de proposta de revisão do PDM-Cascais, ao estudo elaborado pela CMC para a UOPG 8 definida no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra - Sado.

Assim, foi atribuída aos edifícios do referido Clube D. Carlos a qualificação com a categoria de "Espaço de Equipamento" em solo rural, não tendo por isso, sido alterada a sua classificação, conforme se pode verificar nas plantas seguintes.

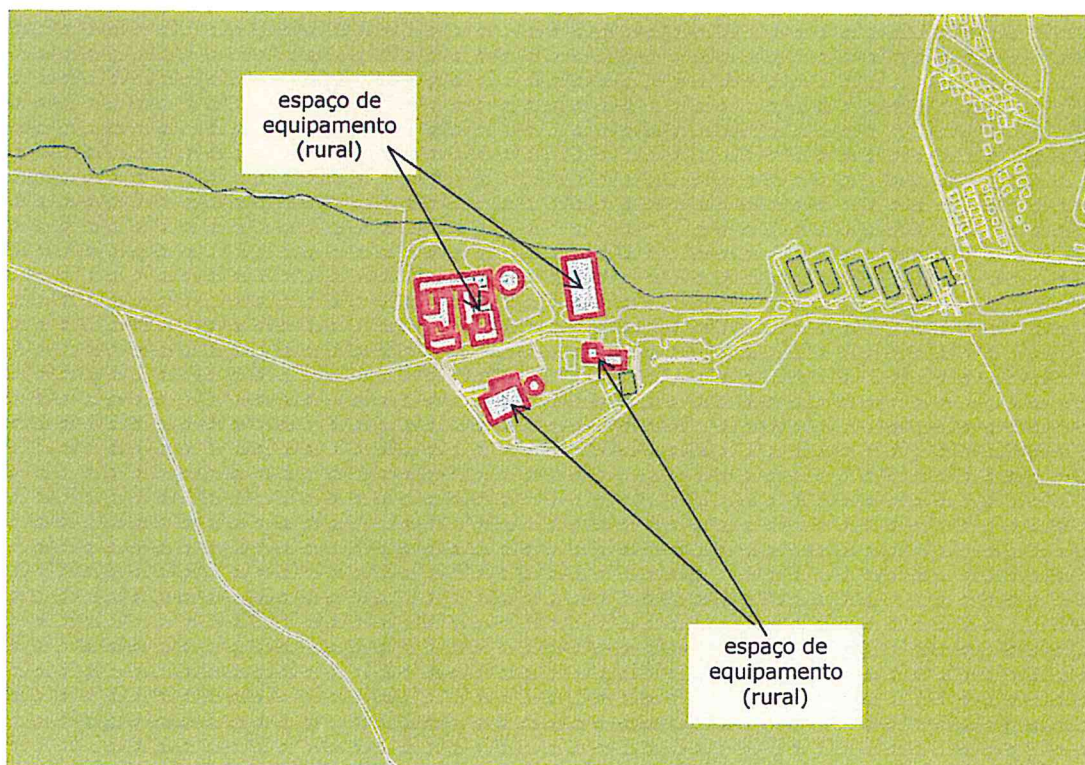
75



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA

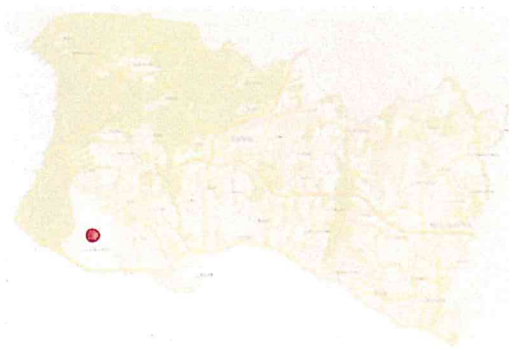


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Quinta da Marinha e Quinta da Bicuda		ID PNSC 320	
		ORD 	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Verde de Recreio e Produção	303.016 m2	Espaço Residencial Singular Turístico	2.791.964,05 m2
Espaço Verde Produção Conservação	183.185 m2		
Espaço Residencial	1.200.655 m2		
Espaço de Infraestrutura	511 m2		
Espaço de Comércio e Serviços	10.855 m2		
Espaço de Equipamento	236.942,25 m2		
Espaço de Turismo	856.056 m2		
Espaço Natural Nível 3	743,80 m2		



LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência de diversas reuniões de concertação da revisão do PDM-Cascais realizadas em 2013 e 2014, com o ICNF, onde foi debatida, entre outras, a questão da classificação e da qualificação do solo para a área da Quinta da Marinha, a CMC e aquela entidade acordaram nas alterações à qualificação de solo que constam das atas das referidas reuniões.

Assim, a área delimitada no POPNSC como “Área de Intervenção Específica”, correspondente à Quinta da Marinha e à Quinta da Bicuda, foi requalificada com a nova subcategoria de “espaço residencial singular e turístico”, conforme apresentado nas plantas seguintes.

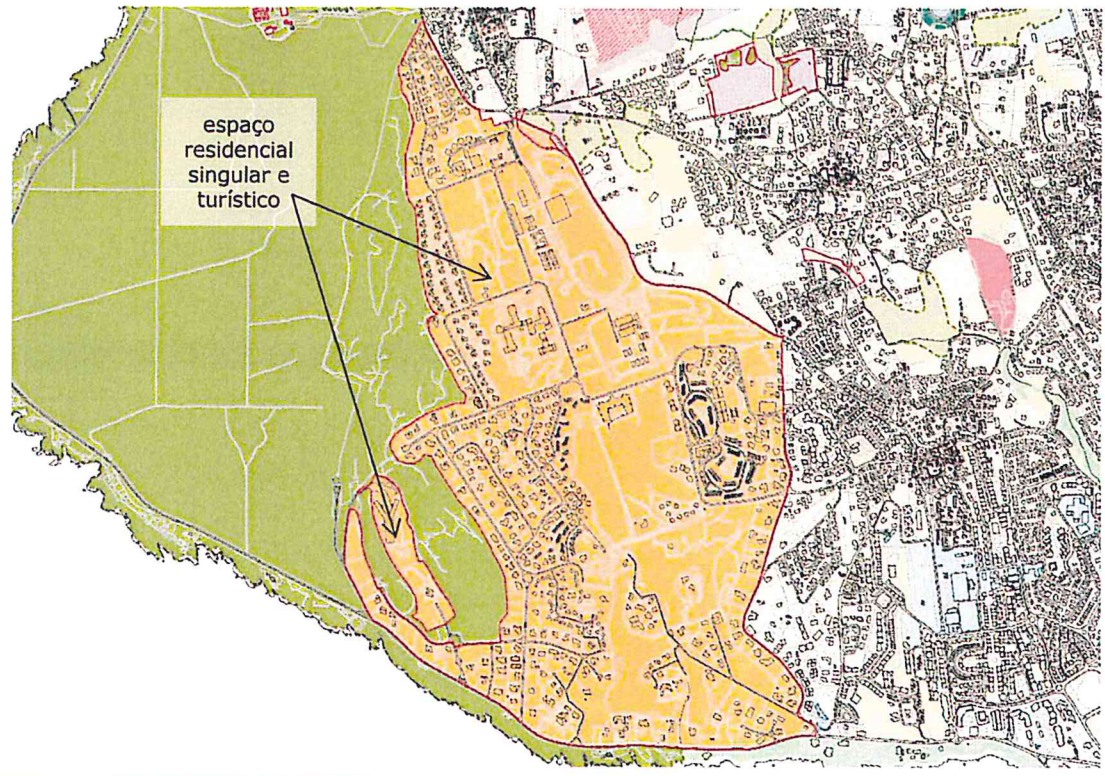


REVISÃO
15 DEZ. 2014

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA

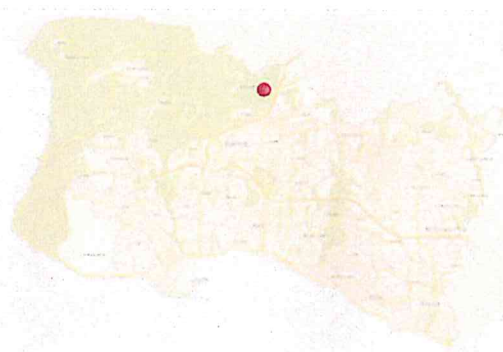


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Autódromo Fernanda Pires da Silva		ID PNSC 321	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço de Equipamento (urbano)	644.064,97 m2	Espaço de Equipamento (rural)	644.064,97 m2



LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

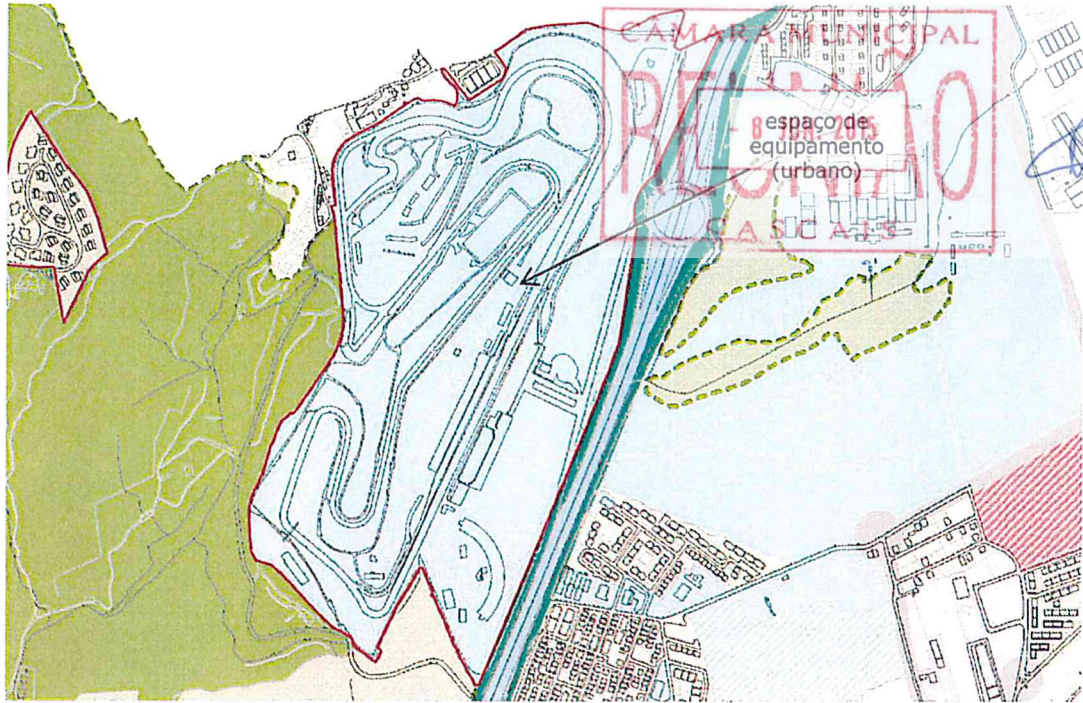
Na sequência de diversas reuniões de concertação da revisão do PDM-Cascais realizadas em 2013 e 2014, com o ICNF, onde foi debatida, entre outras, a questão da qualificação do autódromo Fernanda Pires da Silva, a CMC e aquela entidade acordaram nas alterações à qualificação de solo que constam das atas das referidas reuniões.

Assim, a área delimitada no POPNSC como "Área de Intervenção Específica", correspondente ao autódromo Fernanda Pires da Silva, foi requalificada com a nova categoria de "espaço de equipamento" em solo rural, conforme apresentado nas plantas seguintes.

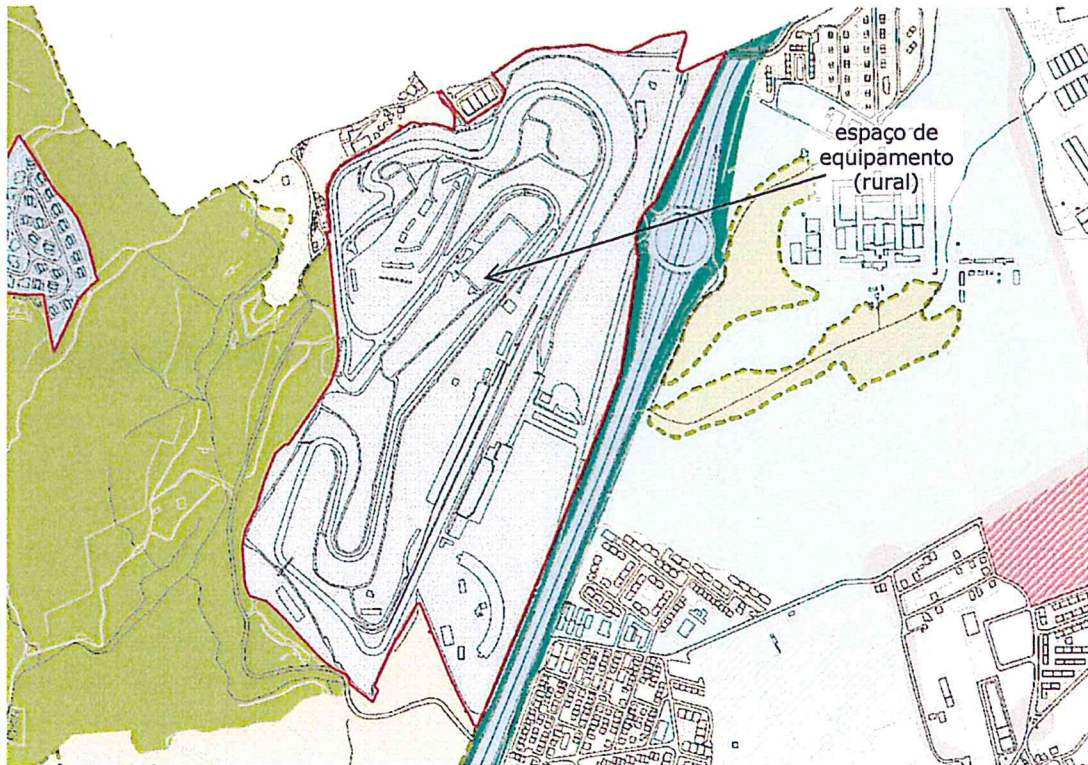


CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA





PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Aldeamento turístico da Penha Longa, Penha Longa		ID PNSC 322	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE: Espaço de Aglomerado Rural		44.008,94 m2	PARA: Espaço de Ocupação Turística
			44.008,94 m2



LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

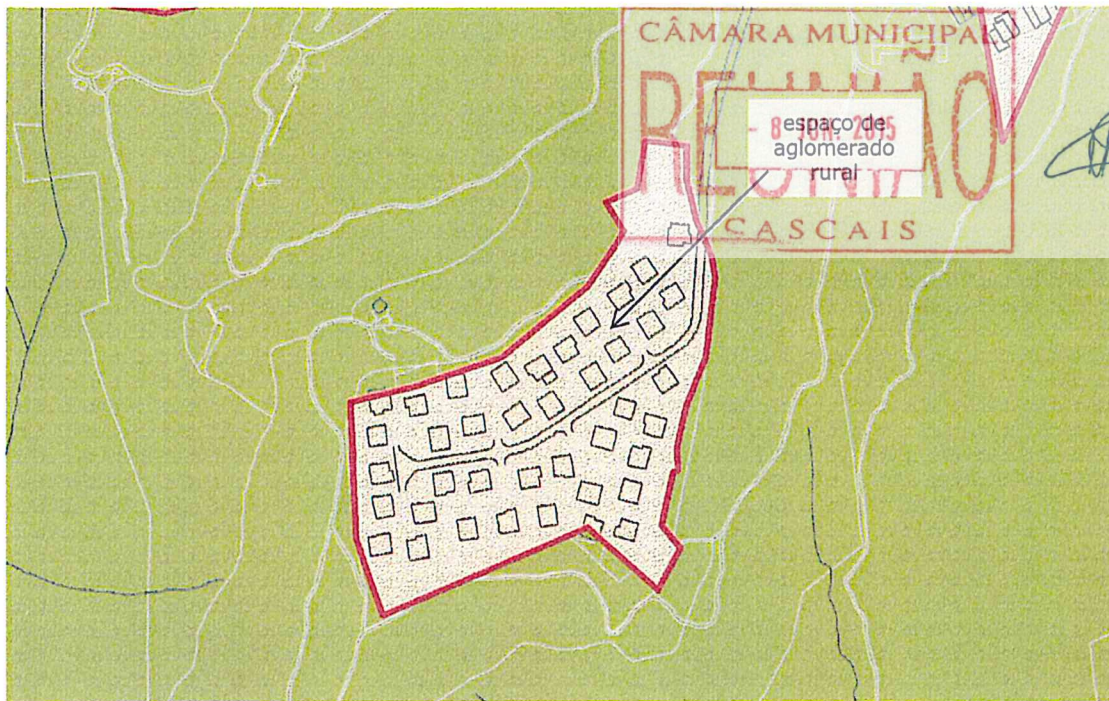
Na sequência de diversas reuniões de concertação da revisão do PDM-Cascais realizadas em 2013 e 2014, com o ICNF, onde foi debatida, entre outras, a questão dos empreendimentos turísticos inseridos em área do PNSC, a CMC e aquela entidade acordaram nas alterações à qualificação de solo que constam das atas das referidas reuniões.

Assim, a área delimitada no POPNSC como “Área de Intervenção Específica”, correspondente ao aldeamento C do empreendimento turístico da Penha Longa, foi requalificada com a nova categoria de “espaço de ocupação turística”, conforme apresentado nas plantas seguintes.

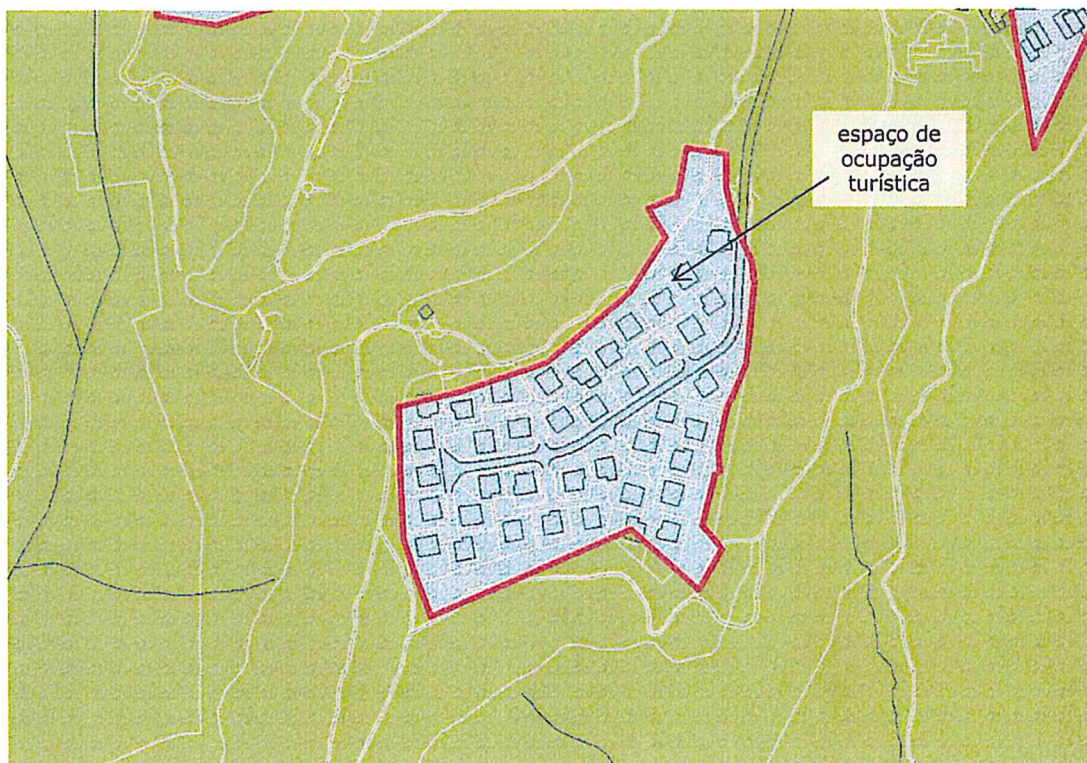
85



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013

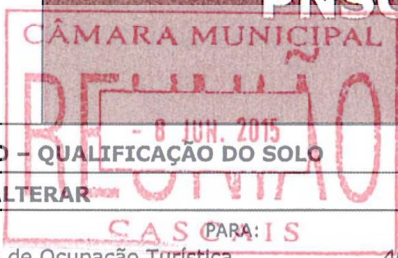


ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



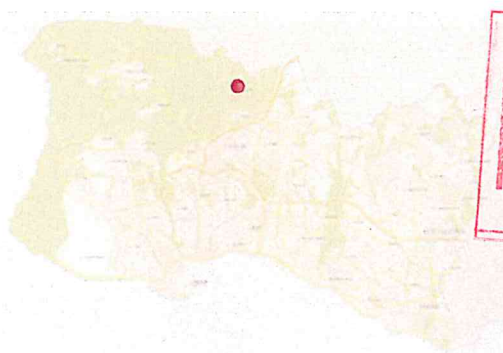
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Aldeamento turístico da Penha Longa, Penha Longa		ID PNSC 323	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE: Espaço de Aglomerado Rural		PARA: Espaço de Ocupação Turística	
46.580,60 m ²		46.580,60 m ²	



[Handwritten signature]

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência de diversas reuniões de concertação da revisão do PDM-Cascais realizadas em 2013 e 2014, com o ICNF, onde foi debatida, entre outras, a questão dos empreendimentos turísticos inseridos em área do PNSC, a CMC e aquela entidade acordaram nas alterações à qualificação de solo que constam das atas das referidas reuniões.

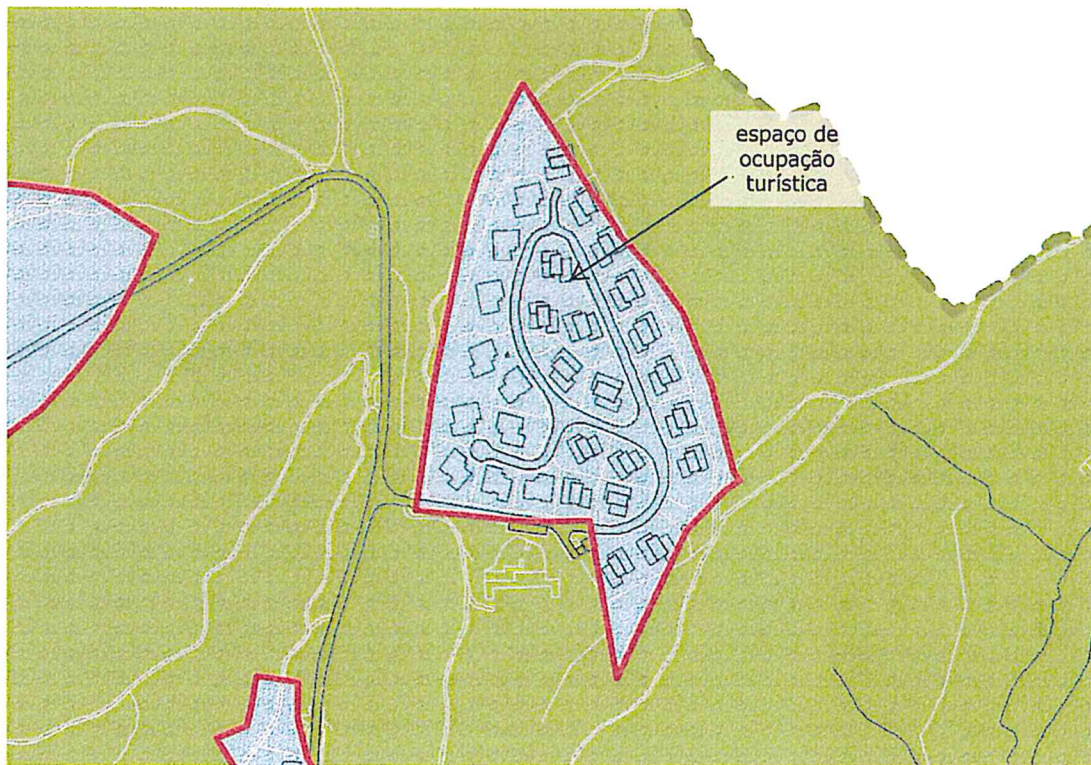
Assim, a área delimitada no POPNSC como “Área de Intervenção Específica”, correspondente ao aldeamento D do empreendimento turístico da Penha Longa, foi requalificada com a nova categoria de “espaço de ocupação turística”, conforme apresentado nas plantas seguintes.

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014

ORDENAMENTO + PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



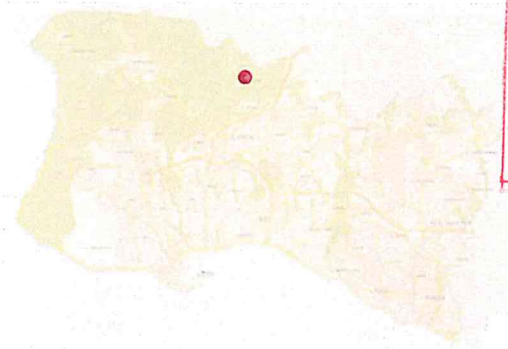
ORDENAMENTO - ALTERAÇÃO PROPOSTA



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Aldeamento turístico da Penha Longa, Penha Longa		ID PNSC 324	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Natural Nível 1	46.694,27 m ²	Espaço de Ocupação Turística	46.694,27 m ²

LOCALIZAÇÃO



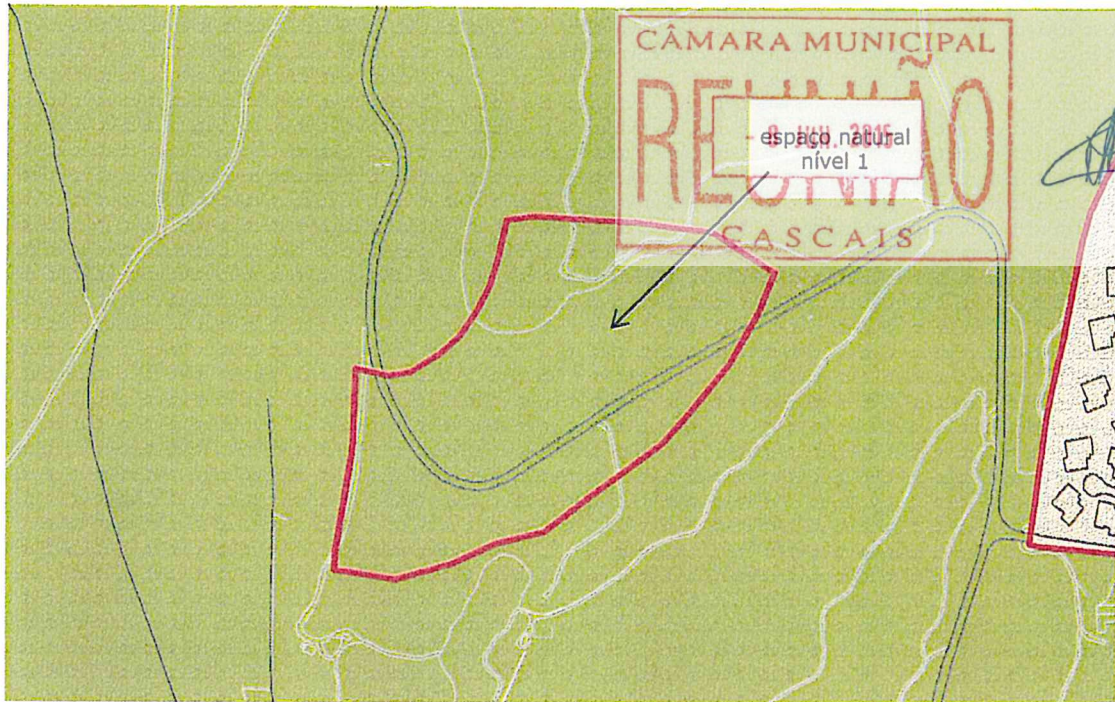
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência de diversas reuniões de concertação da revisão do PDM-Cascais realizadas em 2013 e 2014, com o ICNF, onde foi debatida, entre outras, a questão dos empreendimentos turísticos inseridos em área do PNSC, a CMC e aquela entidade acordaram nas alterações à qualificação de solo que constam das atas das referidas reuniões.

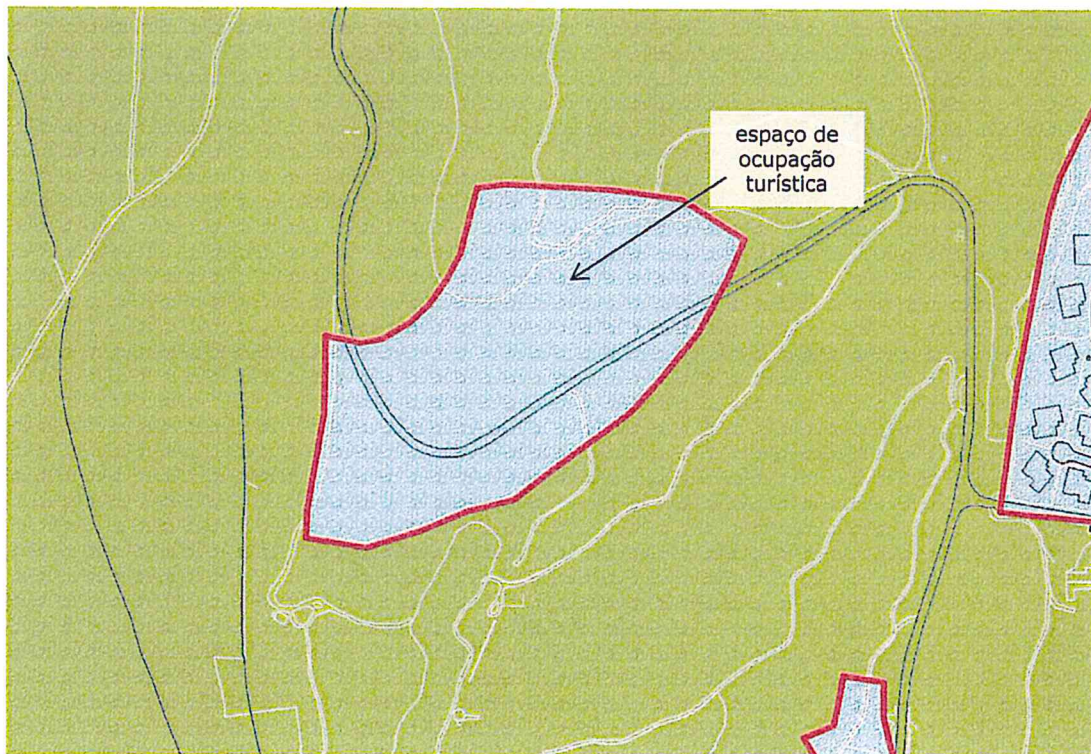
Assim, a área delimitada no POPNSC como "Área de Intervenção Específica", correspondente ao Aparthotel do empreendimento turístico da Penha Longa, foi requalificada com a nova categoria de "espaço de ocupação turística", conforme apresentado nas plantas seguintes.



ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



70

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento		

ENQUADRAMENTO

Das reuniões de concertação com o ICNF, o TP e a CCDR-LVT, no âmbito da compatibilidade e/ou conformidade da revisão do PDM com o Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais (POPNSC) resultou que as áreas qualificadas como "Espaço de Aglomerados Rurais" mantêm a mesma designação tendo sido introduzida nova redação aos artigos que as regulam, nomeadamente no que se refere à caracterização e identificação, bem como ao regime de uso do solo e de edificabilidade.

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013

CAPÍTULO II

QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL

SECÇÃO III

ESPAÇO DE AGLOMERADOS RURAIS

Artigo 44º

Caracterização e identificação

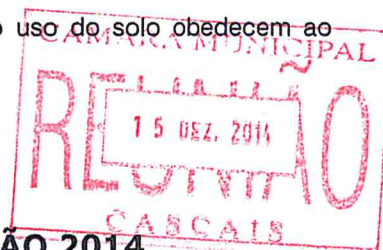
1. A categoria de espaço de aglomerados rurais compreende as áreas edificadas de uso predominantemente residencial integradas no Parque Natural de Sintra-Cascais e delimitadas como solo rural no respetivo Plano de Ordenamento.

2. Estas áreas devem ser objeto de requalificação ao nível do edificado, das suas infraestruturas e dos equipamentos ou serviços de apoio, preferencialmente através da execução de planos de pormenor em cumprimento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais.

Artigo 45º

Regime de uso do solo e de edificabilidade

Nestas áreas, as intervenções urbanísticas, ações e utilizações sobre o uso do solo obedecem ao disposto no Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais.



REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014

SECÇÃO III

ESPAÇO DE AGLOMERADOS RURAIS

Artigo xx

Caracterização e identificação

1. A categoria de espaço de aglomerados rurais integra as áreas identificadas nas alíneas c) e g) do artigo 28.º do regulamento do plano de ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, confinantes com os núcleos urbanos delimitados naquele plano de ordenamento.
2. Nestas áreas subsiste uma ocupação humana típica de povoado rural, embora as edificações se apresentem por vezes erigidas de forma desordenada, pontual ou dispersa, com usos mistos, nos quais predomina o uso habitacional a par de pequenas indústrias do tipo artesanal/familiar.
3. As edificações que se encontrem localizadas na linha de delimitação dos perímetros urbanos devem ser consideradas na sua totalidade como subsumidas nos referidos perímetros urbanos.

Artigo xx

Regime de uso do solo e de edificabilidade

1. Nestes espaços as intervenções devem promover o reordenamento sustentável do território, através da requalificação do edificado e das infraestruturas básicas ou mediante a implementação de equipamentos ou serviços de apoio, preferencialmente através da execução de instrumentos de gestão territorial adequados, em articulação com o regime de proteção e de valores e recursos previsto no plano de ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais.
2. Nestas áreas as novas construções a erigir devem destinar-se apenas a equipamentos ou a serviços de apoio aos equipamentos existentes.



72


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	POPNSC 02 REG
Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento	

ENQUADRAMENTO

Das reuniões de concertação com o ICNF, o TP e a CCDR-LVT, no âmbito da compatibilidade e/ou conformidade da revisão do PDM com o Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais (POPNSC), resultou que as áreas correspondentes aos Aldeamentos "C" e "D" do empreendimento turístico "Quinta da Penha Longa" e ao Aparthotel do mesmo empreendimento turístico, qualificadas como "Espaço de Aglomerados Rurais", foram requalificadas como "Espaço de Ocupação Turística", uma nova categoria funcional de espaço rural, regulamentada em capítulo próprio a introduzir no Regulamento da Proposta de Revisão do PDM-Cascais.

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014

CAPÍTULO II

QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL

SECÇÃO XX

ESPAÇO DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA





Artigo xx
Caracterização e identificação

A categoria de espaço de ocupação turística compreende as áreas cuja utilização dominante é a atividade turística e de lazer, compatível com a organização espacial do território em solo rural.

Artigo xx
Regime do uso do solo e de edificabilidade

1. Sem prejuízo do disposto no *artigo XX.º (relativo aos princípios gerais da qualificação do solo rural)*, as operações urbanísticas a desenvolver nos empreendimentos turísticos em solo rural devem subordinar-se aos parâmetros definidos nos títulos que se mantenham válidos e eficazes.
2. As intervenções urbanísticas de conservação e requalificação do edificado a desenvolver nesta categoria de espaço e em áreas não abrangidas por empreendimentos turísticos devem articular-se com o regime fixado nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis.





74

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	POPNSC 03 REG
Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento	

ENQUADRAMENTO

Das reuniões de concertação com o ICNF, o TP e a CCDR-LVT, no âmbito da compatibilidade e/ou conformidade da revisão do PDM com o Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais (POPNSC), resultou que a área designada "Quinta da Marinha"/"Quinta da Bicuda", no âmbito do POPNSC considerada Área de Intervenção Específica da Quinta da Marinha e sujeita a áreas de proteção parcial do tipo II (APPII), na Proposta de Revisão do PDM estava inserida em 6 categorias funcionais de espaço urbano, nomeadamente, "Espaço de Turismo", "Espaço Residencial", Espaço de Equipamento", "Espaço verde de Proteção e Conservação", "Espaço Verde de Recreio e Produção" e "Espaço de Comércio e Serviços", foi qualificada como "Espaço Residencial Singular e Turístico", uma nova categoria funcional de espaço urbano, regulamentada em capítulo próprio a introduzir no Regulamento da Proposta de Revisão do PDM-Cascais.

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014

CAPÍTULO III

QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

DIVISÃO XX

ESPAÇO RESIDENCIAL SINGULAR E TURÍSTICO



55


Artigo xx
Caracterização e identificação

1. A subcategoria de espaço residencial singular e turístico integra uma área adjacente à orla costeira e inserida no Parque Natural de Sintra-Cascais, consolidada em face das suas características tipo-morfológicas e com níveis de ocupação e utilização do solo particulares, assumindo-se como uma zona de descompressão e transição entre um território de elevada sensibilidade ambiental e paisagística e a área contígua, a nascente, com uma ocupação mais densificada.
2. Nesta subcategoria de espaço admitem-se, a par dos usos residencial e turístico, os usos de comércio e serviços, equipamentos ou restauração e lazer.

Artigo xx
Regime do uso do solo e de edificabilidade

1. O regime do uso do solo e de edificabilidade para esta subcategoria de espaço encontra-se consolidado nos parâmetros urbanísticos fixados nas licenças e nos alvarás de loteamento que se mantenham válidos e eficazes, devendo articular-se com o regime previsto nos planos especiais de ordenamento do território vigentes.
2. As operações urbanísticas a desenvolver nesta área devem subordinar-se aos parâmetros fixados nos instrumentos acima referidos.





96


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	POPNSC 04 REG
Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento	

ENQUADRAMENTO

Das reuniões de concertação com o ICNF, o TP e a CCDR-LVT, no âmbito da compatibilidade e/ou conformidade da revisão do PDM com o Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais (POPNSC), resultou a inserção de uma nova categoria funcional de espaço rural, "Espaço de Equipamento", regulamentada em capítulo próprio a introduzir no Regulamento da Proposta de Revisão do PDM-Cascais, para as seguintes áreas:

- Área do "Autódromo Fernanda Pires de Silva", considerada Área de Intervenção Específica do Autódromo sujeita a áreas de proteção parcial do tipo I (APPI – POPNSC)
- Áreas edificadas correspondentes ao "Clube D. Carlos" inseridas em "Espaço Natural de Nível 1".

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014

CAPÍTULO II

QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL

SECÇÃO XX

ESPAÇO DE EQUIPAMENTO







Artigo xx
Caracterização e identificação

1. A categoria de espaço de equipamento em solo rural corresponde à área ocupada pelo Autódromo e zonas envolventes, para a qual importa desenvolver ações de recuperação, reabilitação e valorização do património edificado, bem como medidas de salvaguarda que promovam a valorização dos valores naturais e da paisagem circundante e que possam conduzir à mitigação dos impactes negativos provenientes duma estrutura com aquelas características, designadamente ao nível visual ou de ruído.
2. Para esta categoria de espaço consideram-se compatíveis com a utilização dominante, os usos de turismo, comércio e serviços, restauração, cultura e lazer.

Artigo xx
Regime do uso do solo e de edificabilidade

1. Nestes espaços podem ser implementadas estruturas e ocupações compatíveis com a utilização dominante de equipamento, que se destinem a rentabilizar o deficiente aproveitamento turístico e comercial do Autódromo e a fomentar a vivência do espaço, em complemento da atividade desportiva.
2. As operações urbanísticas ou económicas a implementar devem articular-se com o regime previsto no plano de ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais e suportadas em instrumentos de gestão territorial adequados que assegurem os níveis de conceptualização e de sustentabilidade das intervenções.



3.7 Do Turismo

3.7.1 Enquadramento

Foi discutido, em reunião de concertação, com a presença do Turismo de Portugal, a melhor classificação e qualificação a adotar para diversas unidades de âmbito turístico inseridas no Parque Natural Sintra Cascais. Apesar da importância que esta entidade teve nas decisões tomadas relativamente a esta matéria, por se inserirem em área abrangida pelo POPNSC, entendemos conveniente abordar as mesmas no ponto "3.6 – Do Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra Cascais" deste mesmo relatório.

Sobre matéria estritamente de cariz turístico, da concertação com o ITP resultou:

1. A retificação de conceitos e terminologias de âmbito turístico, no regulamento do plano, de forma a haver conformidade com as disposições e conceitos patentes no Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos e demais portarias relacionadas;
2. A requalificação do solo de edifícios, qualificados com a categoria de "Espaço de Turismo", que transitaram, agora, para a categoria de "Espaço Residencial", uma vez que o uso deste último é compatível com o uso turístico, conforme fichas;
3. A revisão da regulamentação dos parâmetros de estacionamento, conforme ficha.

Da requalificação dos edifícios, anteriormente qualificados com a categoria de "Espaço de Turismo", associada à requalificação do espaço da Quinta da Marinha, melhor descrita no ponto anterior, resultou a extinção da categoria de "Espaço de Turismo". Ainda assim, porque o Município de Cascais considera que as atividades de âmbito turístico são fundamentais para o seu desenvolvimento sustentado, tanto o conceito como os parâmetros urbanísticos previstos para a categoria de espaço extinta ("Espaço de Turismo") foram transpostos para os princípios gerais da classe de "Solo Urbano", conforme ficha.

3.7.2 Fichas





75

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Hotel Praia-Mar, Carcavelos		ID TURISMO 007	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO - QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço de Turismo	4068,83 m2	Espaço Residencial	4068,83 m2

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

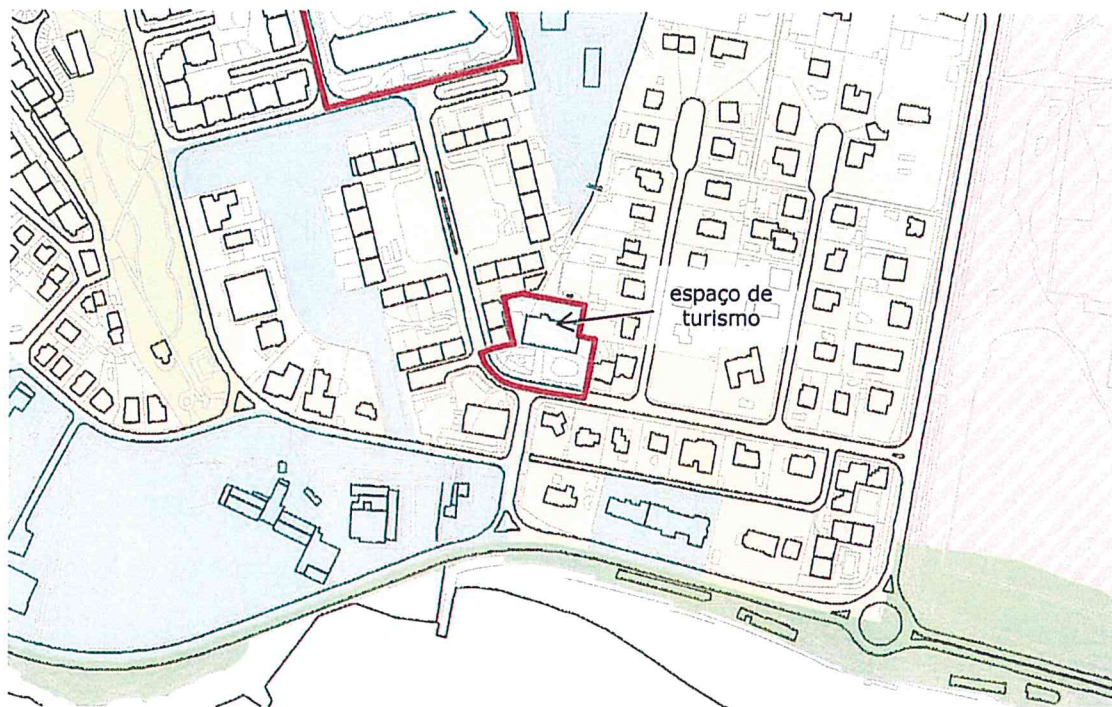
Na sequência da reunião de concertação realizada no dia 05.06.2013, com a presença do "Turismo de Portugal" e sob sua proposta, concordou-se com a requalificação de algumas áreas qualificadas com a categoria de "espaço de turismo" (que se resumiam às áreas de implantação de alguns hotéis) para "espaço residencial", para não qualificar apenas alguns dos hotéis existentes no concelho com aquela categoria.

Apresenta-se nas plantas seguintes, a área do Hotel Praia-Mar, em Carcavelos.

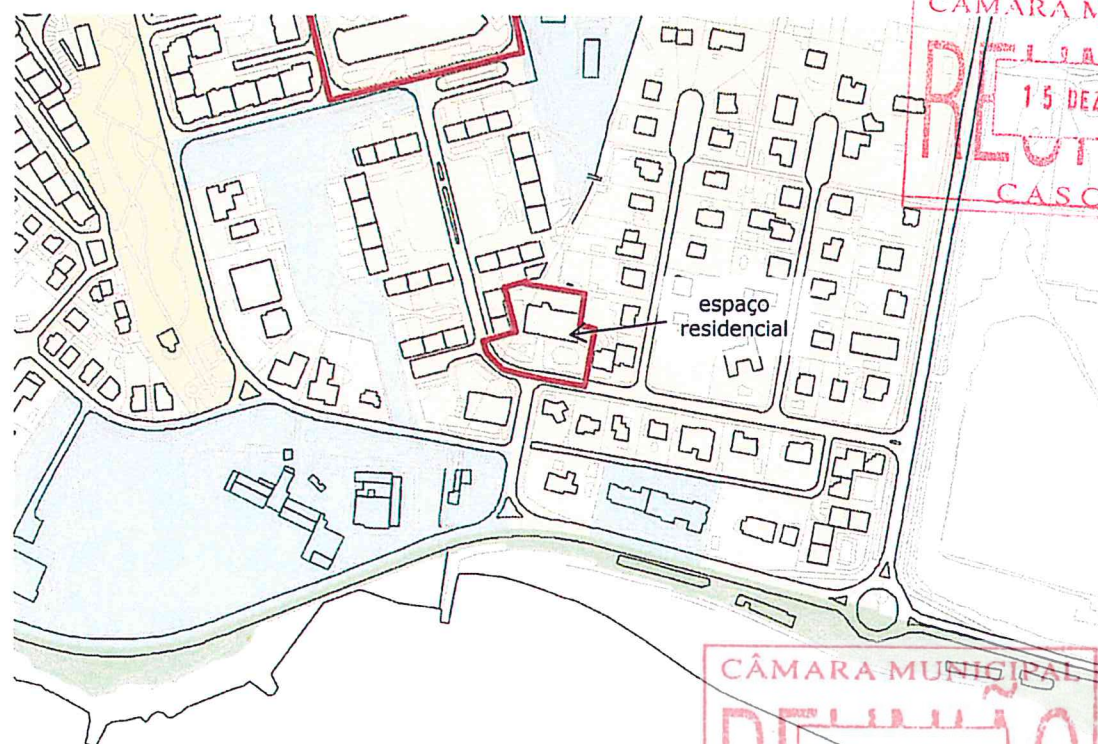


100


ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
15 DEZ. 2014
CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

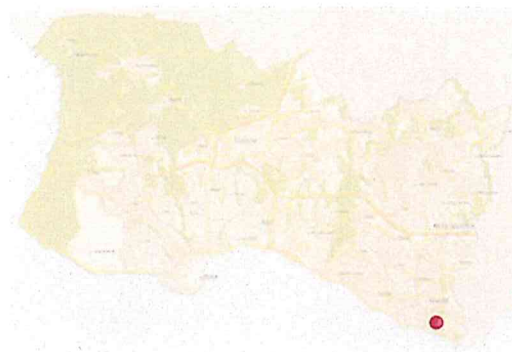


101

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Hotel Riviera, Carcavelos		ID TURISMO 008	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:	PARA:		
Espaço de Turismo	14082,2 m2	Espaço Residencial	14082,2 m2

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

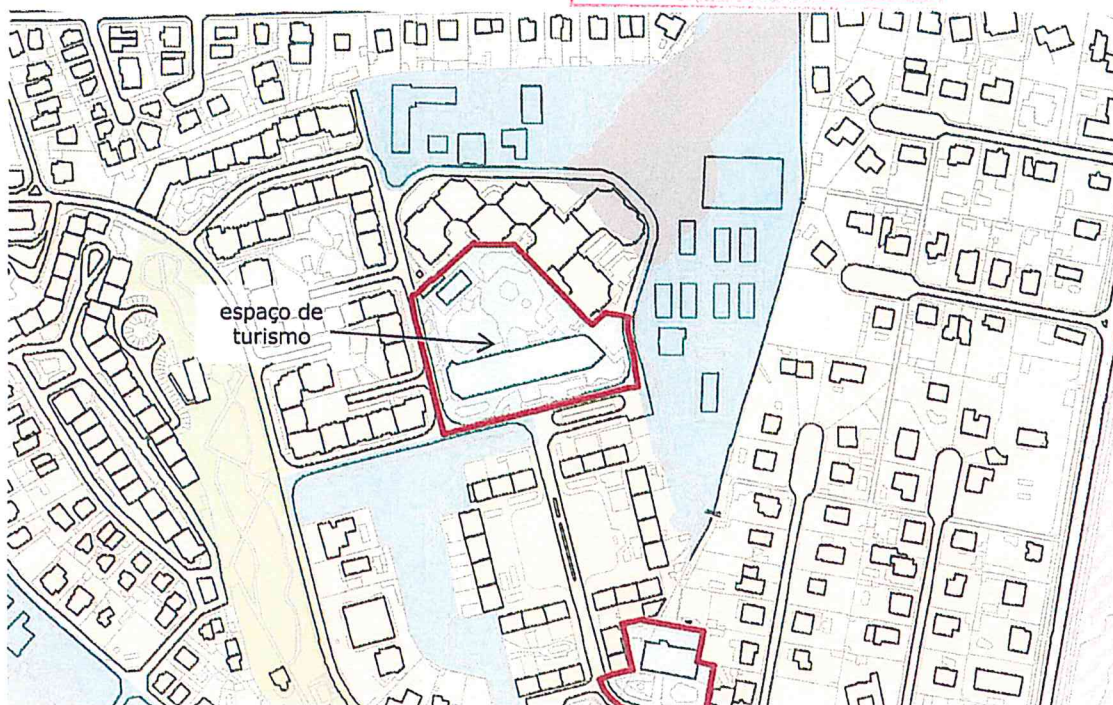
Na sequência da reunião de concertação realizada no dia 05.06.2013, com a presença do "Turismo de Portugal" e sob sua proposta, concordou-se com a requalificação de algumas áreas qualificadas com a categoria de "espaço de turismo" (que se resumiam às áreas de implantação de alguns hotéis) para "espaço residencial", para não qualificar apenas alguns dos hotéis existentes no concelho com aquela categoria.

Apresenta-se nas plantas seguintes, a área do Hotel Riviera, em Carcavelos.

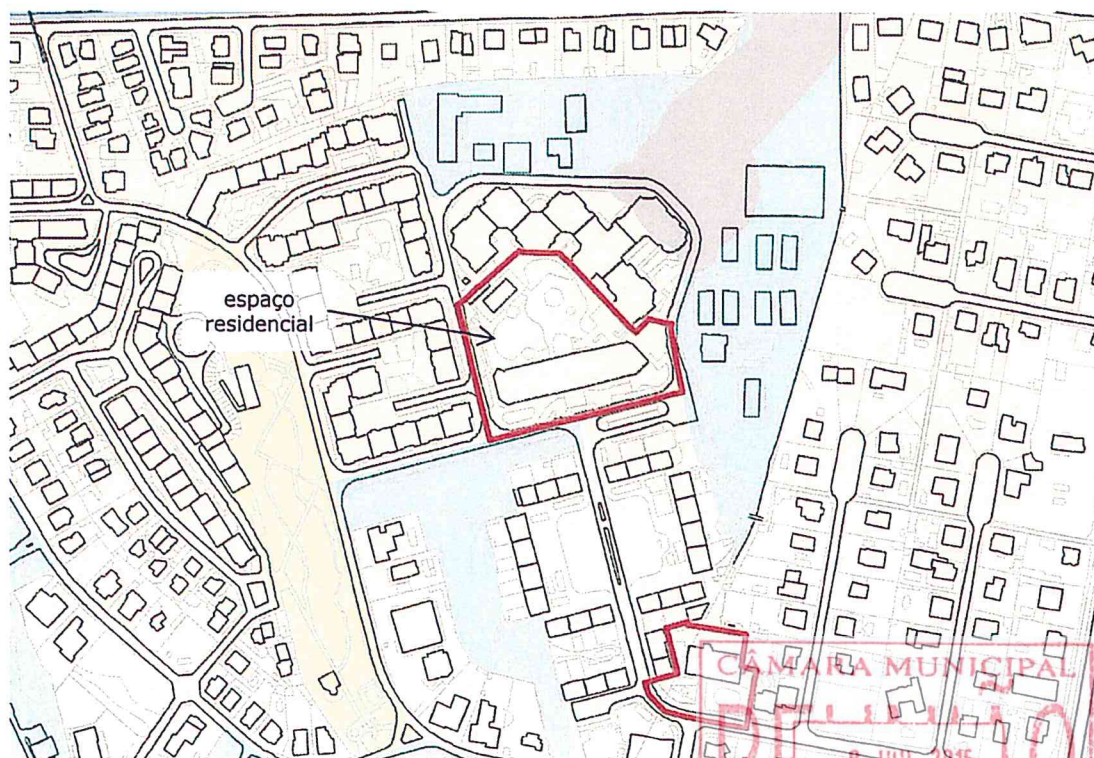


CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO
16 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA

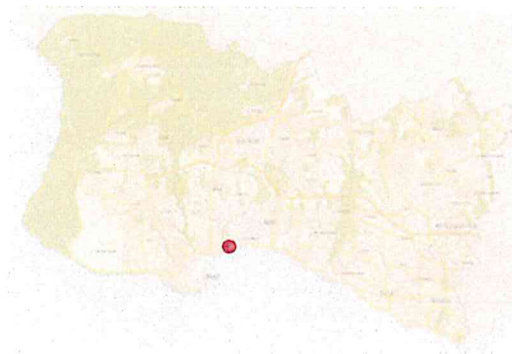


CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Hotel Miragem, Cascais		ID TURISMO 009	
		ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço de Turismo	14867,83 m2	Espaço Residencial	21784,09 m2
Espaço Residencial Histórico	6916,26 m2		

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da reunião de concertação realizada no dia 05.06.2013, com a presença do "Turismo de Portugal" e sob sua proposta, concordou-se com a requalificação de algumas áreas qualificadas com a categoria de "espaço de turismo" (que se resumiam às áreas de implantação de alguns hotéis) para "espaço residencial", para não qualificar apenas alguns dos hotéis existentes no concelho com aquela categoria.

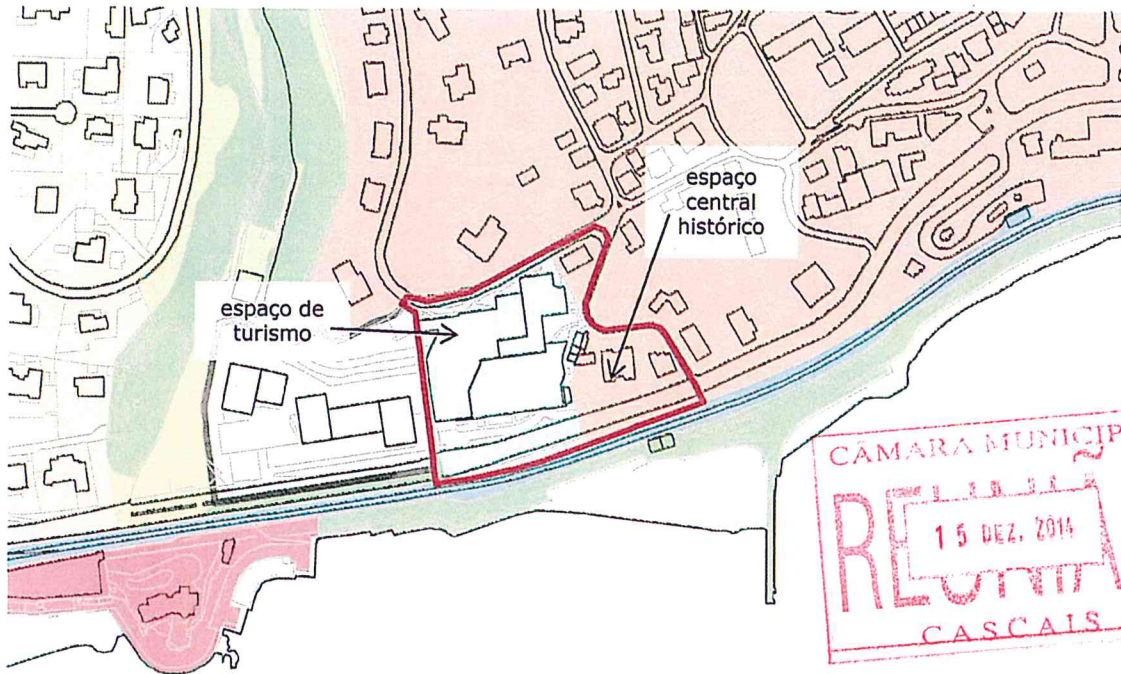
Apresenta-se nas plantas seguintes, a área do Hotel Miragem, em Cascais, alertando que, neste caso, também a área adjacente à do hotel, qualificada com a subcategoria de "espaço residencial histórico", foi requalificada com a categoria de "espaço residencial", por estar fora da área do núcleo urbano histórico do Monte Estoril.



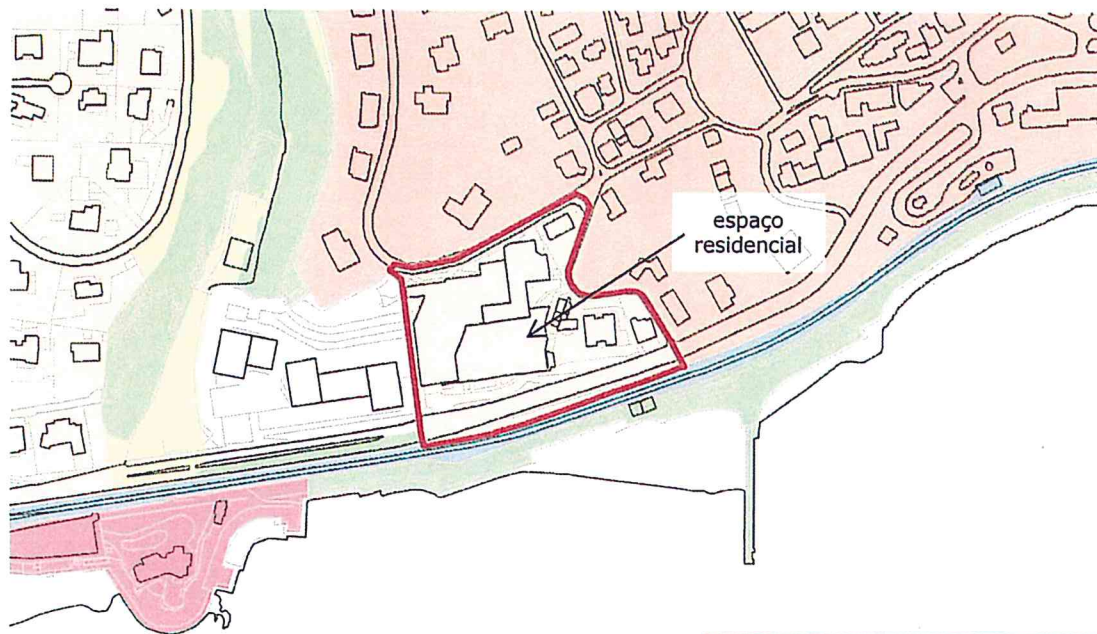


104


ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA







ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	TURISMO 01 REG
Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento	



ENQUADRAMENTO

Da concertação com o ITP, resultou que os ~~espaços anteriormente~~ espaços anteriormente qualificados com a categoria de uso turístico passassem a integrar a categoria de espaço residencial, uma vez que o uso desta categoria é compatível com o uso turístico.

Tal requalificação de solo associada à qualificação do espaço da Quinta da Marinha com uma nova subcategoria operativa determinou a extinção da subcategoria de espaço de uso turístico em solo urbano.

Não obstante, os parâmetros urbanísticos previstos para a categoria de espaço extinta foram transpostos para os princípios gerais do solo urbano.

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013

DIVISÃO II

ESPAÇO DE TURISMO

Artigo 69º

Caracterização e identificação

1. A subcategoria de espaço de turismo corresponde a áreas caracterizadas pela ocupação predominante de empreendimentos turísticos e de equipamentos de lazer.



106

2. Nesta subcategoria de espaço não se admite a alteração do uso de turismo para outros usos, embora se aceitem como complementares os usos de comércio e serviços ou de equipamentos, desde que que não ponham em causa a utilização turística do espaço envolvente.

Artigo 70º

Regime de uso do solo e de edificabilidade



1. As operações urbanísticas a erigir na subcategoria de espaço de uso especial de turismo devem observar os valores ou enquadramentos urbanísticos e paisagísticos relevantes e as características morfo-tipológicas de dominância da malha urbana onde se inserem, nos termos do regime geral previsto no artigo 51º, com as especificidades seguintes:
- a) Cumprimento do índice de impermeabilidade máximo previsto para o lote de acordo com os parâmetros a seguir descritos, salvo em situações de impossibilidade física em face da realidade existente ou em casos devidamente justificados;
 - i) Os prédios, lotes ou parcelas com área inferior a 300 m² devem prever 15% de área permeável aferida à área do prédio, lote ou parcela;
 - ii) Os prédios, lotes ou parcelas com área superior a 300 m² e até 600 m² devem prever 25% de área permeável aferida à área do prédio, lote ou parcela;
 - iii) Os prédios, lotes ou parcelas com área superior a 600 m² devem prever 40% de área permeável aferida à área do prédio, lote ou parcela.
 - b) As operações de edificabilidade destinadas a hotéis com a classificação de 4 ou 5 estrelas ou a equipamentos podem beneficiar, mediante deliberação da Câmara Municipal, de uma majoração de mais dois pisos acima da moda.
2. As operações urbanísticas a concretizar em áreas de uso turístico que não apresentem características morfo-tipológicas de dominância nos termos referidos no n.º 2 do artigo 51º, devem considerar os seguintes parâmetros de referência, sem prejuízo do cumprimento dos demais princípios e condicionalismos expressos no referido artigo:
- a) Índice de edificabilidade líquido máximo:
 - i) Hotéis com classificação de 4 ou 5 estrelas – 1,50
 - ii) Outros estabelecimentos hoteleiros – 0,80
 - iii) Outros empreendimentos – 0,40
 - b) Índice de edificabilidade ilíquido máximo:
 - i) Hotéis com classificação de 4 ou 5 estrelas – 1,20
 - ii) Outros estabelecimentos hoteleiros – 0,60



- iii) Outros empreendimentos – 0,30
- c) Índice de ocupação de solo líquido máximo:
 - i) Hotéis com classificação de 4 ou 5 estrelas – 0,60
 - ii) Outros estabelecimentos hoteleiros – 0,40
 - iii) Outros empreendimentos – 0,35
- d) Índice de ocupação de solo ilíquido máximo:
 - i) Hotéis com classificação de 4 ou 5 estrelas – 0,50
 - ii) Outros estabelecimentos hoteleiros – 0,35
 - iii) Outros empreendimentos – 0,30
- e) Índice de impermeabilização líquido máximo:
 - i) Hotéis com classificação de 4 e 5 estrelas – 0,80
 - ii) Outros estabelecimentos hoteleiros – 0,65
 - iii) Outros empreendimentos – 0,50
- f) Área mínima do lote resultante do loteamento – 300 m²
- g) Altura máxima da fachada:
 - i) Hotéis com classificação de 4 ou 5 estrelas - 20 metros
 - ii) Outros estabelecimentos hoteleiros – 14 metros
 - iii) Outros empreendimentos – 8 metros
- h) Afastamento mínimo das edificações à extrema do lote ou parcela:
 - i) Afastamento fronteiro – 10 metros
 - ii) Afastamento a tardoz – 5 metros
 - iii) Afastamentos laterais – 5 metros

3. O logradouro dos empreendimentos turísticos deve obrigatoriamente ser objeto de uma intervenção qualificada e sustentada num projeto de arquitetura paisagista.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014





CAPÍTULO III
QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

SECÇÃO II
SOLO URBANIZADO



Artigo xx

Regime de Edificabilidade Comum ao Solo Urbanizado

(...)

5. As operações urbanísticas destinadas a usos de turismo a erigir nas categorias ou subcategorias de espaço onde aquele uso seja admitido ficam sujeitas ao regime seguinte:

a) Quando realizáveis em áreas que apresentem características morfológicas de dominância, devem observar os valores ou enquadramentos urbanísticos e paisagísticos relevantes e as características morfológicas de dominância da malha urbana onde se inserem, nos termos do regime geral previsto nos números anteriores, com as especificidades seguintes:

i) Cumprimento do índice de impermeabilidade máximo previsto para o lote de acordo com os parâmetros a seguir descritos, salvo em situações de impossibilidade física em face da realidade existente ou em casos devidamente justificados:

(a) Os prédios, lotes ou parcelas com área igual ou inferior a 300m² devem prever 15% de área permeável aferida à área do prédio, lote ou parcela;

(b) Os prédios, lotes ou parcelas com área superior a 300m² e igual ou inferior a 600 m² devem prever 25% de área permeável aferida à área do prédio, lote ou parcela;

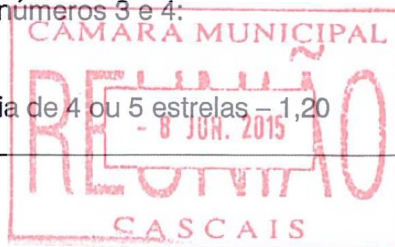
(c) Os prédios, lotes ou parcelas com área superior a 600m² devem prever 40% de área permeável aferida à área do prédio, lote ou parcela.

ii) As operações de edificabilidade destinadas a estabelecimentos hoteleiros com a categoria de 4 ou 5 estrelas podem beneficiar, mediante deliberação da Câmara Municipal de uma majoração de mais dois pisos acima da moda.

b) As operações urbanísticas a concretizar em áreas que não apresentem características morfológicas de dominância nos termos referidos no n.º 2 do presente artigo, devem considerar os seguintes parâmetros de referência, sem prejuízo do cumprimento dos demais princípios e condicionalismos expressos nos números 3 e 4:

i) Índice de edificabilidade máximo:

(a) Estabelecimentos hoteleiros com a categoria de 4 ou 5 estrelas – 1,20





109


- (b) Outros estabelecimentos hoteleiros – 0,60
- (c) Outros empreendimentos turísticos – 0,30
- ii) Índice de ocupação de solo máximo:
 - (a) Estabelecimentos hoteleiros com a categoria de 4 ou 5 estrelas – 0,50
 - (b) Outros estabelecimentos hoteleiros – 0,35
 - (c) Outros empreendimentos turísticos – 0,30
- iii) Índice de impermeabilização máximo:
 - (a) Estabelecimentos hoteleiros com a categoria de 4 e 5 estrelas – 0,80
 - (b) Outros estabelecimentos hoteleiros – 0,65
 - (c) Outros empreendimentos turísticos – 0,50
- iv) Área mínima do lote resultante da operação de loteamento – 300m²
- v) Altura máxima da fachada:
 - (a) Estabelecimentos hoteleiros com a categoria de 4 ou 5 estrelas - 20 metros
 - (b) Outros estabelecimentos hoteleiros – 14 metros
 - (c) Outros empreendimentos turísticos – 8 metros
- vi) Afastamento mínimo das edificações à extrema do lote ou parcela:
 - (a) Afastamento fronteiro – 10 metros
 - (b) Afastamento a tardoz – 5 metros
 - (c) Afastamentos laterais – 5 metros





110

ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	TURISMO 02 REG
Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento	



ENQUADRAMENTO

Da concertação com o ITP, foi revisto o quadro de parâmetros de dimensionamento do estacionamento automóvel.

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013

1. Os parâmetros de dimensionamento do estacionamento automóvel são os constantes do quadro seguinte:

Usos	Estacionamento Interno	Estacionamento Público
Habitação, Alojamento Local, Apartamentos e Aldeamentos Turísticos	$\leq T1$: 1 lugar/fogo $T2$: 2 lugares/fogo $\geq T3$: 3 lugares/fogo $\geq T5$: 4 lugares/fogo	Em operações de loteamento e aldeamentos turísticos ≤ 30 fogos/unidade alojamento: 1 lugar/fogo ou unidades de alojamento > 30 fogos: 1 lugar/fogo + Estudo de mobilidade
Comércio Retalhista, Restauração e similares	Ligeiros: $ABC \leq 500m^2$: 1 lugar/50m ² SP $ABC < 1.000m^2$: 1 lugar/40m ² SP $ABC > 1.000m^2$: 1 lugar/35m ² SP $ABC > 2.000m^2$: 1 lugar/30m ² SP + Estudo de mobilidade	



		<p>Pesados:</p> <p>ABC > 2.000m²: 1 lugar/1.000m² SP</p> <p>ABC > 1.000m²: zona de cargas e descargas</p>	
Serviços e Equipamentos de Saúde sem Internamento		1 lugar/50m ² SP	+ 30% dos lugares privativos-no caso de edifícios coletivos para serviços
Hipermercados e Centros Comerciais		<p>Ligeiros:</p> <p>ABC <> 4.000m²: 1 lugar/20m² SP + Estudo de mobilidade</p> <p>ABC > 4.000m²: 1 lugar/15m² SP + Estudo de mobilidade</p> <p>Pesados:</p> <p>ABC > 2000m²: 1 lugar/500m² SP</p> <p>ABC > 1000m²: zona de cargas e descargas</p>	
Indústria, e Armazéns e Comércio Grossista		<p>Ligeiros: 1 lugar/100m² SP</p> <p>Pesados (mínimo 1): 1 lugar/1.000m² SP</p>	
Estabelecimentos Hoteleiros (soma-se a dotação de outras áreas tais como restauração, comércio, etc).		<p>Ligeiros:</p> <p>1 lugar/34 quartos e</p> <p>1 lugar/20m² SP de sala de conferências/congressos</p> <p>> 150 quartos: Estudo de mobilidade</p> <p>Pesados:</p> <p>1 lugar/80 quartos e</p> <p>1 lugar/300m² SP de sala de conferências/congressos</p>	Espaço para tomada e largada de passageiros por autocarro e ligeiros.
Equipamentos de Saúde com internamento		<p>Ligeiros:</p> <p>1 lugar/4 camas e</p> <p>1 lugar/consultório</p>	+ 20% dos lugares privativos
Ginásios, Piscinas, Clubes de Saúde e outros usos geradores de concentração temporária de estacionamento (restaurantes fast-food com drive in)		1 lugar/15m ² SP	
Estabelecimentos de Ensino	Jardins Infantis e Creches	1 lugar/sala de aula	1 lugar/50m ² SP
	1º, 2º e 3º Ciclos	<p>1 lugar/100m² SP e</p> <p>2 lugares/sala de aula</p> <p>6 lugares para veículos de duas rodas / sala de aula</p> <p>> 500 alunos: Estudo de mobilidade</p>	Espaço para tomada e largada de passageiros
	Ensino Superior	<p>1 lugar/100m²SP e</p> <p>10 lugares/sala de aula</p> <p>> 500 alunos: Estudo de mobilidade</p>	<p>5 lugares/sala de aula;</p> <p>3 lugares para veículos duas rodas/sala de aula</p> <p>Espaço para tomada e largada de passageiros</p>
Escolas de condução		1 lugar/veículo a operar e	



	1 lugar/sala de aula
Locais de culto, salas de espetáculo e equipamentos com público	1 lugar/30m ² SP
Outros usos	Aplicam-se os parâmetros de outros usos por similitude, ou os que decorrem por estudo de mobilidade

Nota:

- Quando a operação urbanística tiver mais que uma utilização aplica-se a dotação cumulativa;
- Quando o valor calculado resulte em números não inteiros deve arredondar-se o total para a unidade superior;
- A obrigatoriedade de estudo de mobilidade não prejudica o cumprimento da dotação mínima estimada.
- SP – Superfície de pavimento



REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014

1. Os parâmetros de dimensionamento do estacionamento automóvel são os constantes do quadro seguinte:

Usos	Estacionamento no interior da parcela ou lote	Estacionamento Público
Habitação, Alojamento Local, Apartamentos e Aldeamentos Turísticos (lugares / fogo ou UA)	≤T1: 1 lugar/fogo ou UA T2: 2 lugares/fogo ou UA ≥T3: 3 lugares/fogo ou UA ≥T5: 4 lugares/fogo ou UA	Em operações de loteamento e aldeamentos turísticos ≤30 fogos/unidade alojamento: 1 Lugar/fogo ou unidades de alojamento > 30 fogos: 1 Lugar/fogo + Estudo de mobilidade
Comércio Retalhista, Restauração e similares	Ligeiros: ABC ≤ 500m ² : 1 lugar/50m ² SP ABC < 1.000m ² : 1 lugar/40m ² SP ABC > 1.000m ² : 1 lugar/35m ² SP ABC > 2.000m ² : 1 lugar/30m ² SP + Estudo de mobilidade Pesados: ABC > 2.000m ² : 1 lugar/1.000m ² SP ABC > 1.000m ² : zona de cargas e descargas	
Serviços e Equipamentos de Saúde sem Internamento	1 Lugar/50m ² SP	+ 30% Dos lugares privativos-no caso de edifícios coletivos para serviços
Hipermercados e Centros Comerciais	Ligeiros: ABC < > 4.000m ² : 1 lugar/20m ² SP + Estudo de mobilidade ABC > 4.000m ² : 1 lugar/15m ² SP + Estudo de mobilidade Pesados: ABC > 2000m ² : 1 lugar/500m ² SP ABC > 1000m ² : zona de cargas e descargas	
Indústria, e Armazéns e Comércio Grossista	Ligeiros: 1 lugar/100m ² SP Pesados (mínimo 1): 1 lugar/1.000m ² SP	



113

Usos	Estacionamento no interior da parcela ou lote	Estacionamento Público	
Estabelecimentos Hoteleiros (soma-se a dotação referente à restauração).	Ligeiros: 1 Lugar/4 UA 1 Lugar/20m ² SP de sala de conferências/congressos >150 UA: Estudo de mobilidade Pesados: 1 Lugar/80 UA e 1 Lugar/300m ² SP de sala de conferências/congressos	Espaço para tomada e largada de passageiros por autocarro e ligeiros.	
Equipamentos de Saúde com internamento	Ligeiros: 1 Lugar/4 camas e 1 Lugar/consultório	+ 20% Dos lugares privados	
Ginásios, Piscinas, Clubes de Saúde e outros usos geradores de concentração temporária de estacionamento (restaurantes ou fast-food com drive in)	1 Lugar/15m ² SP		
Estabelecimentos de Ensino	Jardins Infantis e Creches	1 Lugar/sala de aula	
	1.º, 2.º e 3.º Ciclos	1 Lugar/100m ² SP e 2 Lugares/sala de aula 6 Lugares para veículos de duas rodas / sala de aula >500 Alunos: Estudo de mobilidade	1 Lugar/50m ² SP Espaço para tomada e largada de passageiros
	Ensino Superior	1 Lugar/100m ² SP e 10 Lugares/sala de aula >500 Alunos: Estudo de mobilidade	5 Lugares/sala de aula; 3 Lugares para veículos duas rodas/sala de aula Espaço para tomada e largada de passageiros
Escolas de condução	1 Lugar/veículo a operar e 1 Lugar/sala de aula		
Locais de culto, salas de espetáculo e equipamentos com público	1 Lugar/30m ² SP		
Outros usos	Aplicam-se os parâmetros de outros usos por similitude, ou os que decorrem por estudo de mobilidade		

Legenda:

- Quando a operação urbanística tiver mais que uma utilização aplica-se a dotação cumulativa;
- Quando o valor calculado resulte em números não inteiros deve arredondar-se o total para a unidade superior;
- A obrigatoriedade de estudo de mobilidade não prejudica o cumprimento da dotação mínima estimada.
- SP – Superfície de pavimento
- UA – Unidade de alojamento



114


3.8 Das Atividades Económicas

3.8.1 Enquadramento

Das questões levantadas pela DRE-LVT à proposta de Plano, constantes do parecer da CA, nomeadamente as relativas à compatibilidade da proposta do PDM Cascais com algumas indústrias existentes, bem como a questões regulamentares (melhor identificadas em ficha), após concertação e ponderação resultaram as seguintes alterações à proposta de Plano:

1. Toda a área ocupada pela empresa "sanestradas", qualificada com a categoria de "Espaço de Recursos Geológicos", foi requalificada com a subcategoria de "Espaço de Atividades Industriais", conforme ficha;
2. A Pedreira do Safardão irá manter a classificação consagrada no PDM em vigor, ou seja, na proposta de revisão do PDM, a área equivalente à classificação de "Industria Extrativa" do PDM em vigor, foi qualificada como "Espaço de Recursos Geológicos", conforme ficha.

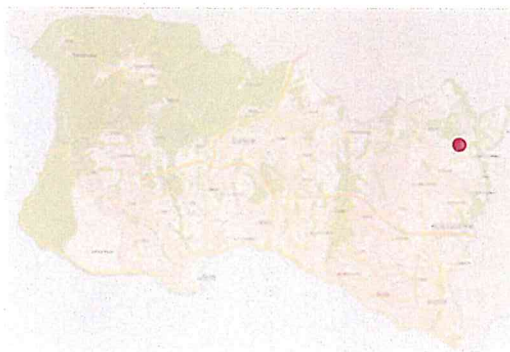
3.8.2 Fichas



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Trajouce		ID Atividades Económicas 073 ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Natural Nível 2	561,12 m ²	Espaço de Atividades Industriais	61403,22 m ²
Espaços de Recursos Geológicos	60842,1 m ²		

LOCALIZAÇÃO



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na sequência da concertação realizada com a "DRE-LVT" relativamente às indústrias licenciadas por aquela entidade e que necessitam de regularização por parte da CMC, procedeu-se à requalificação de algumas áreas de terreno, entre as quais se encontra a ora apresentada.

Neste caso, propõe-se a reclassificação como "solo urbano" para a totalidade do terreno, bem como a sua requalificação para a categoria de "Espaço de Atividades Industriais", conforme plantas que se apresentam.

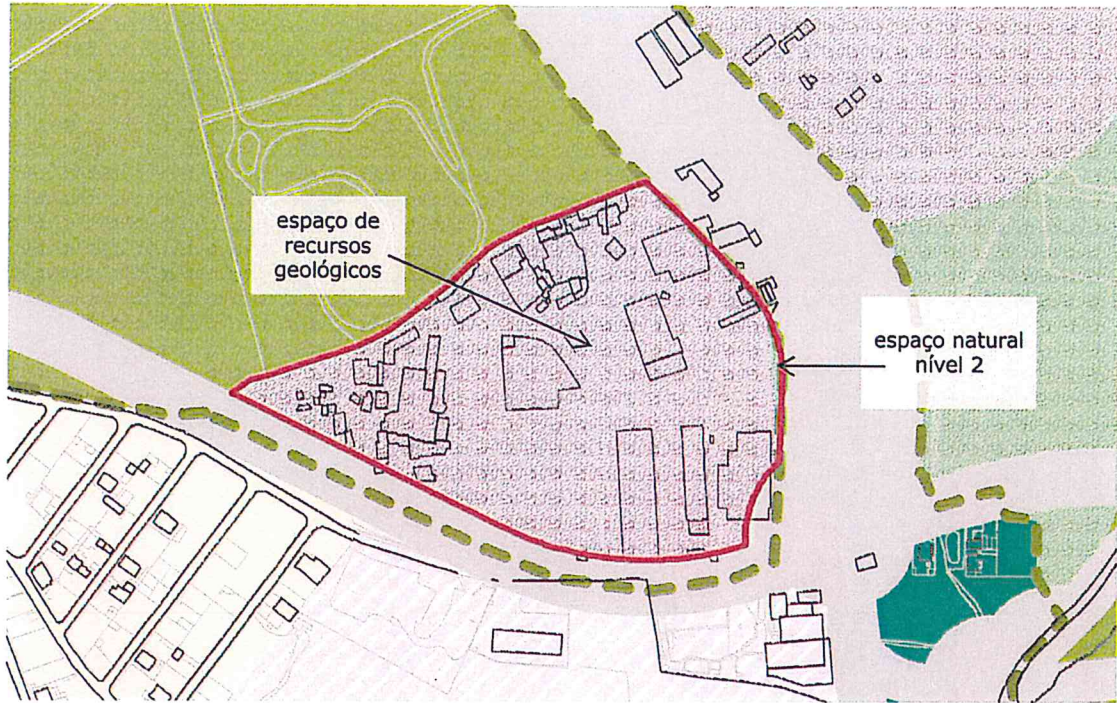




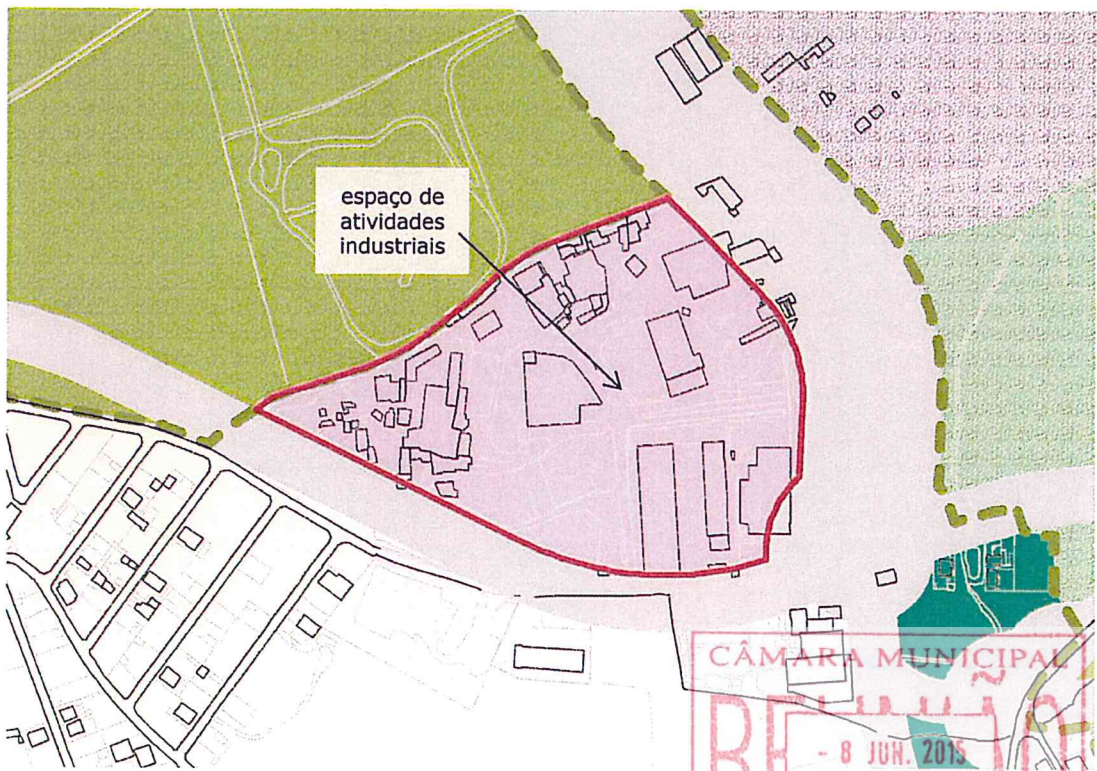
116

CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA

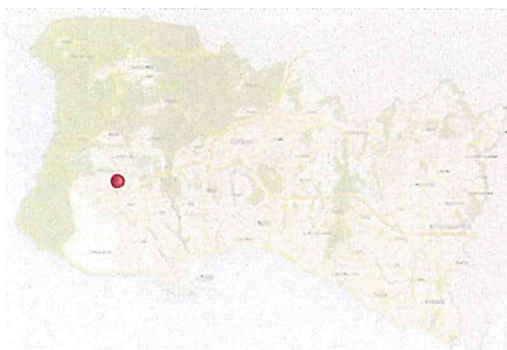


CÂMARA MUNICIPAL
REVISÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

LOCALIZAÇÃO Pedreira do Safardão - Birre		ID Atividades Económicas 314 ORD	
PLANTA Nº 01.02.01 ORDENAMENTO – QUALIFICAÇÃO DO SOLO			
CATEGORIA A ALTERAR			
DE:		PARA:	
Espaço Verde Recreio Produção	56.582,50 m2	Espaço Residencial	1.636,70 m2
Espaço Verde Proteção Conservação	9.692,21 m2	Espaço Natural Nível 1	9.825,06 m2
Espaço de Recursos Geológicos	5.114,37 m2	Espaço de Recursos Geológicos	59.927,32 m2

LOCALIZAÇÃO



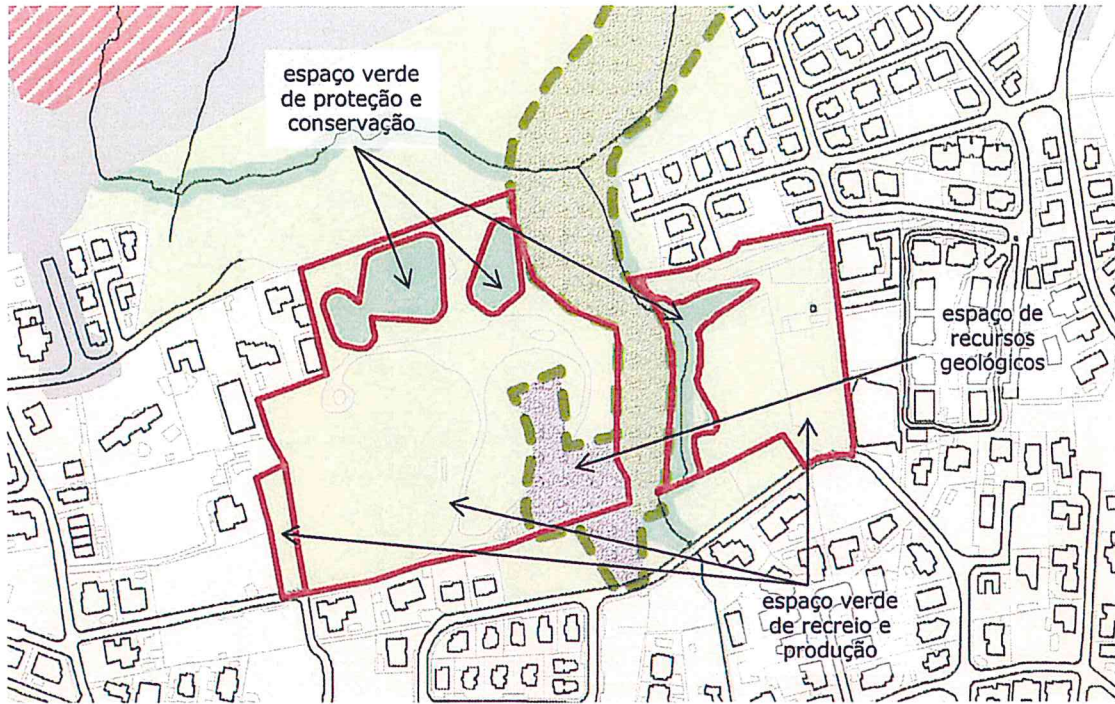
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Das questões levantadas pela DRE-LVT, à proposta de Plano e após concertação e ponderação a Pedreira do Safardão irá manter a classificação consagrada no PDM em vigor, ou seja, na proposta de revisão do PDM, a área equivalente à classificação de "Industria Extrativa" do PDM em vigor, foi classificada como espaço de "Recursos Geológicos", conforme plantas que se apresentam.

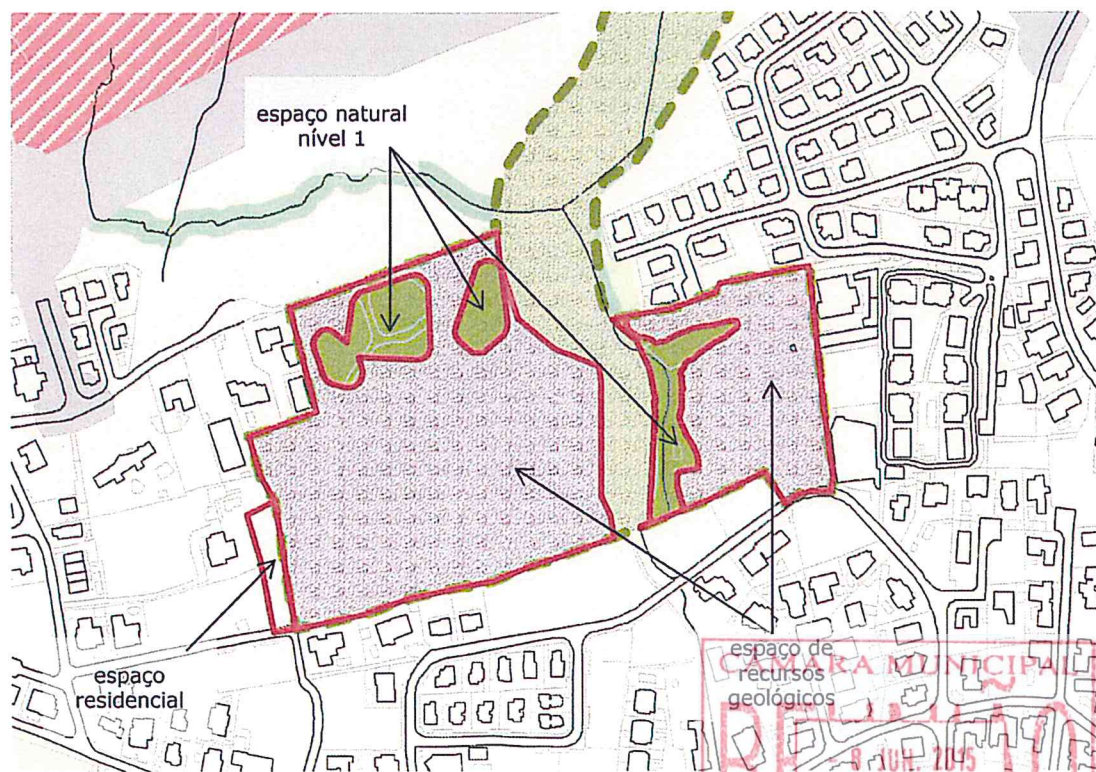


CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

ORDENAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013



ORDENAMENTO – ALTERAÇÃO PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO
8 JUL. 2015
CASCAIS



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	ATIV. ECONÓM. 01 REG
Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento	

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Da concertação com a CCDR-LVT e a DRE-LVT, resultaram as alterações regulamentares abaixo descritas.

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013

CAPÍTULO II

QUALIFICAÇÃO DE SOLO RURAL

SECÇÃO IV

ESPAÇO DE RECURSOS GEOLÓGICOS



Artigo 47º

Medidas de salvaguarda ambiental

(...)

3. Nestas áreas, desde que sujeitos a um projeto que englobe a recuperação paisagística da sua totalidade e desde que seja acautelada a estabilidade de vertentes, são admitidas as seguintes ações:



- a) Ações de florestação;
- b) Atividades de recreio e lazer ao ar livre e respetivos edifícios de apoio, com uma área máxima de 200m² de superfície de pavimento;

CAPÍTULO II

QUALIFICAÇÃO DE SOLO URBANO

SECÇÃO II

SOLO URBANIZÁVEL

SUBSECÇÃO III

ESPAÇO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS

DIVISÃO I

ESPAÇO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

Artigo 62º

Caracterização e identificação

1. A subcategoria de espaço de comércio e serviços corresponde a áreas com ocupação predominantemente terciária, com tipologias de ocupação geralmente diferenciadas da restante malha urbana residencial.
2. Nestas áreas privilegia-se o reforço dos usos de comércio e serviços, admitindo-se como usos complementares a micrologística, a indústria de tipo 3, os equipamentos, o turismo e a habitação.
3. A instalação de estabelecimentos de indústria de tipo 3 deve conciliar-se funcional e urbanisticamente com as atividades terciárias existentes e com a envolvente próxima.
4. As operações urbanísticas destinadas a usos residenciais devem ser enquadradas em soluções de conjunto, no âmbito de unidades de execução, previamente delimitadas pela Câmara Municipal, por sua iniciativa ou a requerimento dos interessados e suportadas em projetos de intervenção operacional ou planos de fachada.





REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014

CAPÍTULO II

QUALIFICAÇÃO DE SOLO RURAL

SECÇÃO IV

ESPAÇO DE RECURSOS GEOLÓGICOS

Artigo XX

Medidas de salvaguarda ambiental

(...)

3. Nestas áreas, desde que sujeitos a um projeto que englobe a recuperação paisagística da sua totalidade e desde que seja acautelada a estabilidade de vertentes, são admitidas as seguintes ações:
 - a) Ações de florestação;
 - b) Atividades de recreio e lazer ao ar livre e respetivos edifícios de apoio, com uma área máxima de 200m² de superfície de pavimento;
 - c) **Qualquer atividade que esteja prevista em plano ambiental e de recuperação paisagística de pedreira.**

CAPÍTULO II

QUALIFICAÇÃO DE SOLO URBANO

SECÇÃO II

SOLO URBANIZÁVEL

SUBSECÇÃO III

ESPAÇO DE ACTIVIDADES ECONÓMICAS

DIVISÃO I

ESPAÇO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS





Artigo XX
Caracterização e identificação

1. A subcategoria de espaço de comércio e serviços corresponde a áreas com ocupação predominantemente terciária, com tipologias de ocupação geralmente diferenciadas da restante malha urbana residencial.
2. ~~Nestas áreas privilegia-se o reforço dos usos de comércio e serviços, admitindo-se como usos complementares a micrologística, a indústria de tipo 3, os equipamentos, o turismo e a habitação.~~ **Nestas áreas privilegia-se o reforço dos usos de comércio e serviços admitindo-se como usos compatíveis a micrologística, determinadas atividades industriais, usos de equipamento, de turismo e de habitação e a título excecional e mediante deliberação da Câmara, a indústria do tipo 2 existente.**
3. ~~A instalação de estabelecimentos de indústria de tipo 3 deve conciliar-se funcional e urbanisticamente com as atividades terciárias existentes e com a envolvente próxima.~~ **A instalação de estabelecimentos de indústria deve conciliar-se, funcional e urbanisticamente, com as atividades terciárias existentes e com a envolvente próxima.**
4. As operações urbanísticas destinadas a usos residenciais devem ser enquadradas em soluções de conjunto, no âmbito de unidades de execução, previamente delimitadas pela Câmara Municipal, por sua iniciativa ou a requerimento dos interessados e suportadas em projetos de intervenção operacional ou planos de fachada.







3.9 Do Ruído

3.9.1 Enquadramento

Na vertente do ruído a questão que se afigurava mais relevante para efeitos de concertação, referia-se ao facto de a proposta de PDM não apresentar o mapa previsional do Mapa Municipal de Ruído relativo à proposta de ordenamento.

Em relação a este assunto, e da concertação com a CCDR-LVT, a CMC introduziu um capítulo no relatório do PDM justificando o facto de não apresentar o mapa previsional do Mapa Municipal de Ruído para a proposta de ordenamento.

Além disso, foram acolhidas as orientações desta entidade, ao nível do regulamento, tendo sido eliminado o conceito de corredor de proteção acústica, assim como algumas situações particulares relacionadas com o Plano Municipal de Redução de Ruído, conforme fichas.

Também ao nível da planta de ordenamento se verificou uma alteração na representação das Zonas de Conflito, conforme ficha.

3.9.2 Fichas

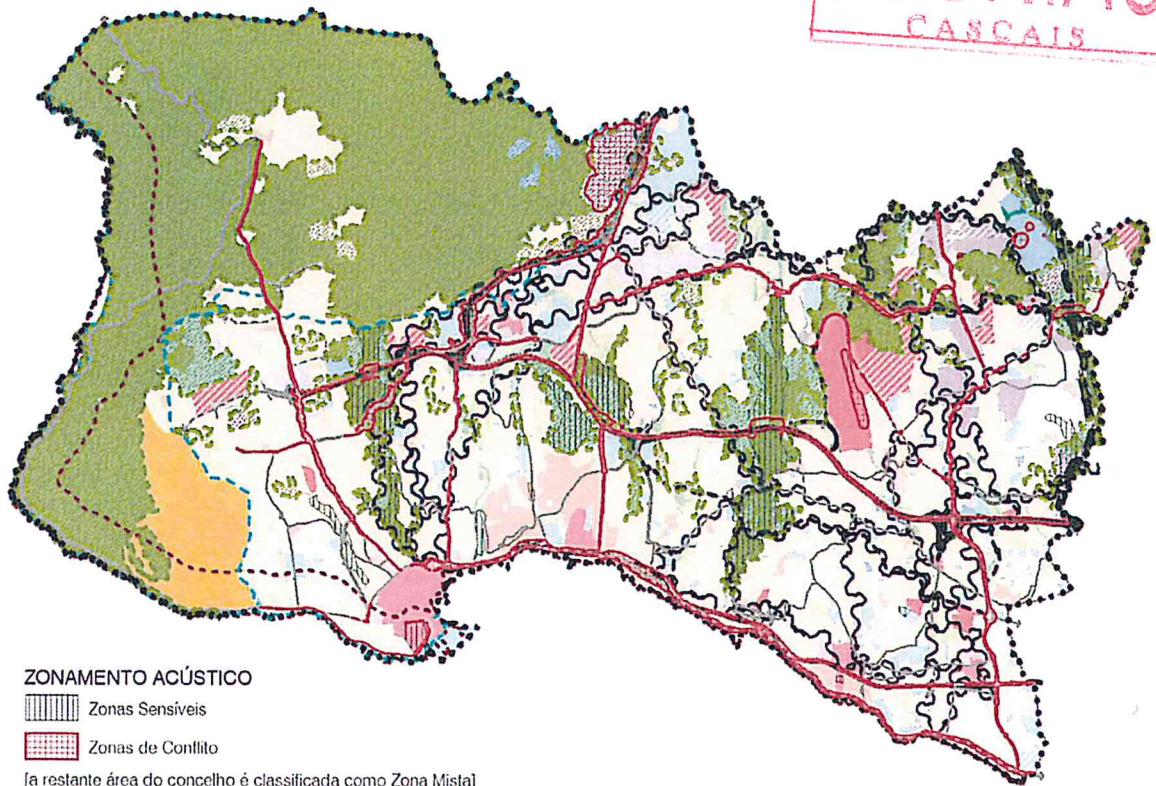
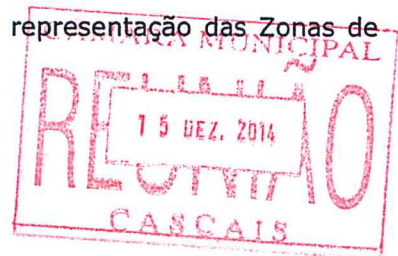




PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	<p>RUÍDO 01</p> <p>ORD</p>
<p>Assunto: Alteração à Planta de Ordenamento</p>	
<p>ZONAMENTO ACÚSTICO</p>	

Da concertação com a CCDR-LVT, resultou uma alteração na representação das Zonas de Conflito.



125


ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	RUIDO 01 REG
Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento	

ENQUADRAMENTO

No âmbito da concertação entre a CMC e a CCDR-LVT, em matéria de ruído, foram acolhidas as orientações da CCDRLVT, tendo sido eliminado o conceito de corredor de proteção acústica, assim como algumas situações particulares relacionadas com o Plano Municipal de Redução de Ruído.

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 22.02.2013

TITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 3º

Conteúdo documental



(...)

2. O PDM-Cascais é acompanhado pelos seguintes elementos:
 - a) Relatório;
 - b) Relatório Ambiental;
 - c) Programa de Execução;







- d) Carta do Desporto do Concelho de Cascais;
- e) Carta Educativa do Concelho de Cascais;
- f) Carta de Equipamentos e Serviços Sociais do Concelho de Cascais;
- g) Estudo de Trânsito de Âmbito Concelhio;
- h) Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Cascais;
- i) Plano Estratégico de Cascais face às Alterações Climáticas;
- j) Plano Municipal de Redução do Ruído;
- k) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação.

Artigo 5º Conceitos

O PDM-Cascais adota os conceitos técnicos fixados no Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, os demais conceitos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis e ainda os que se seguem com o seguinte significado:

(...)

g) Corredor de Proteção Acústica - Área de proteção acústica relativamente às fontes sonoras, confinantes com as "zonas sensíveis e mistas" definidas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro nas quais por se verificar a ultrapassagem dos valores limite de exposição estabelecidos não devem suportar usos de tipos considerados sensíveis ao ruído.

(...)

CAPITULO I **VALORES E RECURSOS AMBIENTAIS**



SECÇÃO III **ZONAMENTO ACÚSTICO**

Artigo 18º Caracterização e identificação

1. O PDM-Cascais estabelece a classificação e a delimitação das zonas sensíveis, zonas mistas e zonas de conflito, integrando os elementos complementares à sua execução, nos termos definidos no Regulamento Geral do Ruído.
2. O PDM-Cascais identifica o zonamento acústico da seguinte forma:



- a) As zonas sensíveis encontram-se assinaladas na Planta de Ordenamento, sendo as restantes áreas do concelho classificadas como zonas mistas;
 - b) As zonas de conflito encontram-se assinaladas no Mapa de Ruído e correspondem a áreas onde os níveis de ruído identificados ultrapassam os valores estabelecidos das zonas sensíveis e mistas.
3. O zonamento acústico atribuído ao território fica sujeito aos valores limite de níveis sonoros indicados no Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 19º Regime

1. Nas operações urbanísticas a desenvolver em zonas mistas e zonas sensíveis, onde os respetivos valores limite de níveis sonoros são excedidos, devem ser aplicadas as medidas previstas no Plano Municipal de Redução de Ruído.
2. Nas operações urbanísticas a desenvolver em zonas de conflito aplica-se o Plano Municipal de Redução de Ruído, ou na sua ausência, a Lei Geral do Ruído.
3. Nas zonas de conflito inseridas nas zonas urbanas consolidadas, na ausência do Plano Municipal de Redução de Ruído, é interdita a construção de edifícios residenciais, exceto se a zona em apreciação não exceder em mais de 5 dB(A) os valores limite fixados para as zonas sensíveis e mistas e os índices de isolamento de sons de condução aérea sejam incrementados em mais de 3 dB(A) relativamente ao valor mínimo regulamentado na Lei Geral do Ruído.
4. Nos corredores de proteção acústica com os limites definidos na Planta de Ordenamento são interditos os usos sensíveis ao ruído.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014

TITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo XX Conteúdo documental



(...)

2. O PDM-Cascais é acompanhado pelos seguintes elementos:
 - a) Relatório;
 - b) Relatório Ambiental;



128


- c) Programa de Execução;
- d) Carta do Desporto do Concelho de Cascais;
- e) Carta Educativa do Concelho de Cascais;
- f) Carta de Equipamentos e Serviços Sociais do Concelho de Cascais;
- g) Estudo de Trânsito de Âmbito Concelhio;
- h) Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Cascais;
- i) Plano Estratégico de Cascais face às Alterações Climáticas;
- j) ~~Plano Municipal de Redução de Ruído~~ **Mapa de Ruído**;
- k) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação.

Artigo XX
Conceitos

O PDM-Cascais adota os conceitos técnicos fixados no Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, os demais conceitos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis e ainda os que se seguem com o seguinte significado:

(...)

~~g) Corredor de Proteção Acústica — Área de proteção acústica relativamente às fontes sonoras, confinantes com as “zonas sensíveis e mistas” definidas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro nas quais por se verificar a ultrapassagem dos valores limite de exposição estabelecidos não devem suportar usos de tipos considerados sensíveis ao ruído.~~

(...)

CAPITULO I
VALORES E RECURSOS AMBIENTAIS

SECÇÃO IV
ZONAMENTO ACÚSTICO

Artigo XX
Caracterização e identificação

1. O PDM-Cascais estabelece a classificação e a delimitação das zonas sensíveis, zonas mistas e zonas de conflito, integrando os elementos complementares à sua execução, nos termos definidos no Regulamento Geral do Ruído.
2. O PDM-Cascais identifica o zonamento acústico da seguinte forma:





129


- a) As zonas sensíveis encontram-se assinaladas na Planta de Ordenamento, sendo as restantes áreas do concelho classificadas como zonas mistas;
- b) As zonas de conflito encontram-se assinaladas no ~~Mapa de Ruído na Planta de Ordenamento~~ e correspondem a áreas onde os níveis de ruído identificados ultrapassam os valores estabelecidos das zonas sensíveis e mistas.

~~3. O zonamento acústico atribuído ao território fica sujeito aos valores limite de níveis sonoros indicados no Regulamento Geral do Ruído.~~

Artigo XX Regime

1. Nas operações urbanísticas a desenvolver em zonas mistas e zonas sensíveis, onde os respetivos valores limite de níveis sonoros são excedidos, devem ser aplicadas as medidas previstas no Plano Municipal de Redução de Ruído.

~~2. Nas operações urbanísticas a desenvolver em zonas de conflito aplica-se o Plano Municipal de Redução de Ruído, ou na sua ausência, a Lei Geral do Ruído.~~

~~3. Nas zonas de conflito inseridas nas zonas urbanas consolidadas, na ausência do Plano Municipal de Redução de Ruído, é interdita a construção de edifícios residenciais, exceto se a zona em apreciação não exceder em mais de 5 dB(A) os valores limite fixados para as zonas sensíveis e mistas e os índices de isolamento de sons de condução aérea sejam incrementados em mais de 3 dB(A) relativamente ao valor mínimo regulamentado na Lei Geral do Ruído.~~

~~4. Nos corredores de proteção acústica com os limites definidos na Planta de Ordenamento são interditos os usos sensíveis ao ruído.~~





3.10 Da Suscetibilidade aos Perigos Naturais, Antrópicos e Tecnológicos

3.10.1 Enquadramento

Sobre a temática da suscetibilidade aos perigos naturais, antrópicos e tecnológicos, denominação entretanto adotada pela CMC para designar o conjunto dos perigos tratados e integrados no processo de revisão do PDM, da concertação, resultou a necessidade de elaborar dossier autónomo sobre o assunto.

Assim, foi elaborado e integrado nos elementos complementares do Plano um "dossier de suscetibilidade", dossier esse que serviu de base para a revisão do capítulo relativo a esta temática constante do relatório do PDM.

Esta matéria foi, ainda, transposta para o regulamento, conforme ficha, (note-se que a versão anterior não contemplava qualquer regulamentação sobre este assunto) e integrada na planta de ordenamento. Para o efeito foi elaborado desdobramento da planta de ordenamento designada por Carta de Suscetibilidades I (sismos, tsunamis e cheias e inundações) e Carta de Suscetibilidades II (instabilidade das arribas, galgamentos costeiros e movimentos de massa em vertentes), apresentadas na respetiva ficha técnica.

Foi ainda elaborada uma Carta de Suscetibilidade III (incêndio florestal), integrada no "dossier de suscetibilidade" e referenciada no regulamento.

3.10.2 Fichas



131

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	SUSCETIBILIDADE 01 ORD
Assunto: Desdobramento da Planta de Ordenamento	
CARTA DE SUSCETIBILIDADE I e II	

Da concertação com o SNPC, procedeu-se à delimitação desta temática na Planta de Ordenamento. Para o efeito foi elaborado desdobramento da planta de ordenamento designada por Carta de Suscetibilidade I (sismos, tsunamis e cheias e inundações) e Carta de Suscetibilidade II (instabilidade das arribas, galgamentos costeiros e movimentos de massa em vertentes)



CARTA DE SUSCETIBILIDADES I

Sismos

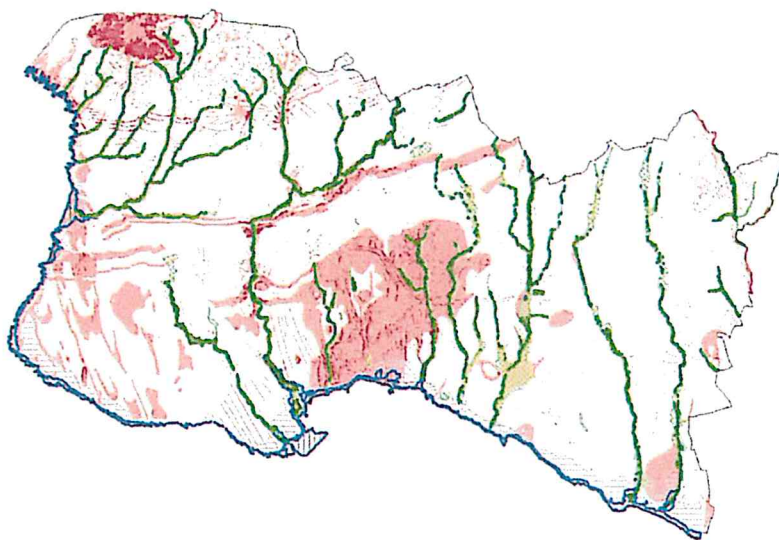
- Suscetibilidade Elevada
- Suscetibilidade Moderada

Tsunami

- Suscetibilidade Elevada
- Suscetibilidade Moderada


Cheias e inundações

- Suscetibilidade Elevada
- Suscetibilidade Moderada




CARTA DE SUSCETIBILIDADES II

Instabilidade das arribas

 Faixa de proteção

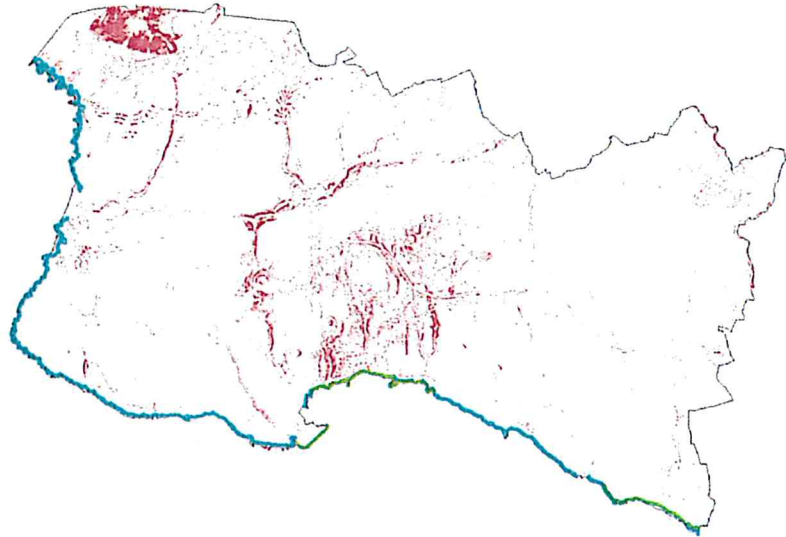
Galgamentos costeiros

 Faixa de proteção

Movimentos de massa em vertentes

 Suscetibilidade Elevada

 Suscetibilidade Moderada





PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	SUSCETIBILIDADE 01 REG
Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento	

ENQUADRAMENTO

No âmbito da concertação entre a CMC e a ANPC foi introduzida na proposta de regulamento do PDM-Cascais, uma secção que estabelece regulamentação no âmbito da suscetibilidade aos perigos naturais, antrópicos e tecnológicos.

Note-se que a versão, do regulamento, submetida a parecer da CA, não contemplava qualquer norma sobre este assunto.

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo xx Conceitos

(...)

Risco - O valor expectável de perdas (vítimas mortais, feridos, bens, etc.) que seriam provocados por um perigo sendo o seu valor uma função da perigosidade e do grau de exposição dos elementos vulneráveis (populações, edificado e infraestruturas) numa dada área.



Perigo - A ameaça de um evento com potencial para constituir um desastre ou uma catástrofe, o qual pode ser representado por uma probabilidade de ocorrência e magnitude do fenómeno.

- a) Natural: Quando o fenómeno que produz os danos tem origem na natureza.
- b) Antrópico: Quando o fenómeno que causa danos tem a sua origem em ações humanas.
- c) Tecnológico: Quando o perigo resulta do desrespeito pelas normas de segurança e pelos princípios que não só regem a produção, o transporte e o armazenamento, mas também o manuseamento de produtos ou o uso de tecnologias.

Suscetibilidade - Representa a propensão para uma área ser afetada por um determinado perigo, em tempo indeterminado, sendo avaliada através dos fatores de predisposição para a ocorrência dos processos ou ações, não contemplando o seu período de retorno ou a probabilidade de ocorrência.

TITULO III

CAPITULO I

SECÇÃO XX

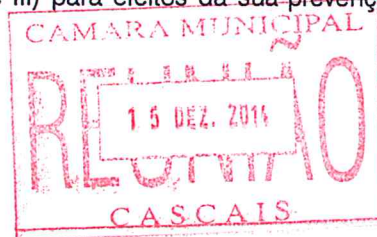
ÁREAS SUJEITAS A SUSCETIBILIDADES E A PERIGOS

NATURAIS, ANTRÓPICOS E TECNOLÓGICOS

Artigo xx

Cartografia de suscetibilidades

1. A ocupação, o uso e a transformação do solo devem ter em consideração as suscetibilidades identificadas nas Cartas de Suscetibilidade (Cartas I, II e III) para efeitos da sua prevenção e mitigação, sendo identificados os seguintes perigos:
 - a) Sismo;
 - b) Galgamentos costeiros;
 - c) Tsunami;
 - d) Cheias e inundações;
 - e) Incêndios;
 - f) Movimentos de massas em vertentes;
 - g) Instabilidade das arribas.
2. Os planos de urbanização e de pormenor asseguram a tradução, à escala devida, das áreas necessárias à complementarização do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil (PMEPC).





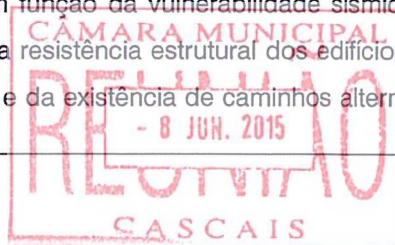
3. Sem prejuízo da legislação aplicável em matéria de proteção civil, os planos municipais de ordenamento do território devem atender às seguintes especificidades:
 - a) Incluir cartografia que identifique os perigos naturais, antrópicos e tecnológicos e respetivas distâncias e faixas de segurança, quando existam;
 - b) Incluir cartografia que identifique as áreas afetadas a equipamentos, infraestruturas e sistemas associados à proteção civil, nomeadamente a rede de hidrantes;
 - c) Analisar, sempre que possível, os impactos dos planos ao nível do risco associado ao nível dos seus efeitos na segurança de pessoas e bens e do ambiente em geral, contemplando a oportunidade da introdução de disposições mitigadoras ou restritivas, tais como o estabelecimento de uma cota mínima para a edificação em área com risco de cheias ou a proibição do transporte de mercadorias perigosas.
4. As operações urbanísticas a desenvolver na área de intervenção do Plano devem observar as disposições aplicáveis a cada um dos perigos associados.
5. As operações de loteamento e de urbanização e as obras de construção e ampliação a realizar nas áreas com maior suscetibilidade (com classificação alta e muito alta ou com suscetibilidade moderada a elevada) carecem, sem prejuízo de demais disposições legais aplicáveis, de parecer prévio do Serviço Municipal de Proteção Civil.




Artigo xx

Sismos

1. Nas áreas de suscetibilidade elevada e moderada dos terrenos à ação sísmica, identificadas na Planta de Ordenamento – Carta de Suscetibilidade I, a Câmara Municipal pode solicitar ao promotor estudos complementares geológicos, hidrogeológicos, geotécnicos, de avaliação da capacidade estrutural do edifício e/ou de definição de soluções técnicas compatíveis com as características do espaço em intervenção e condicionar as obras e os trabalhos em razão desses estudos.
2. A fim de acautelar os efeitos da suscetibilidade dos terrenos à ação sísmica devem ser observadas as seguintes disposições:
 - a) Os planos de urbanização e de pormenor, em função da vulnerabilidade sísmica dos solos devem fixar regras específicas ao nível da resistência estrutural dos edifícios e ao nível da dimensão da largura dos arruamentos e da existência de caminhos alternativos

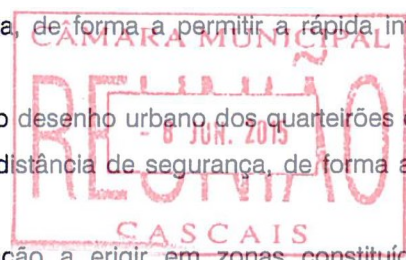




136


de circulação em caso de emergência, de forma a permitir a rápida intervenção das viaturas de socorro;

- b) Nas novas operações de loteamento, o desenho urbano dos quarteirões e dos edifícios deve ser projetado com a adequada distância de segurança, de forma a minimizar os efeitos de impacto em caso de sismo.
- c) A construção de edifícios de habitação a erigir em zonas constituídas por solos suscetíveis de amplificar o sinal sísmico, devem seguir metodologias construtivas necessárias de forma a minimizar os riscos;
- d) A construção de redes subterrâneas de infraestruturas de distribuição em solos suscetíveis de amplificar o sinal sísmico devem prever a utilização de métodos construtivos passíveis de evitar roturas durante uma ação sísmica;
- e) As redes de infraestruturas de subsolo devem ser projetadas de acordo com todas as normas de segurança e de modo a tentar evitar que o colapso de uma rede de infraestruturas não comprometa outra.





Artigo xx

Galgamentos costeiros

1. As áreas mais afetadas por galgamentos costeiros, identificadas na Planta de Ordenamento – Carta de Suscetibilidades II, englobam os trechos costeiros cuja morfologia, associada às condições hidrodinâmicas locais, conduzem à ocorrência de galgamentos oceânicos.
2. As construções a erigir, em zonas de suscetibilidade moderada e elevada, devem cumprir as recomendações dos pareceres técnicos relativamente às propriedades hidrodinâmicas das ondas de inundação, nomeadamente as alturas máximas expetáveis.

Artigo xx

Tsunami

As áreas hipoteticamente afetadas pelas ondas de *tsunami* encontram-se identificadas na Planta de Ordenamento – Carta de Suscetibilidades I.

Artigo xx

Cheias e inundações



1. Nas áreas de suscetibilidade elevada a cheias e inundações, identificadas na Planta de Ordenamento – Carta de Suscetibilidades I, as obras de construção para equipamentos e edifícios estratégicos, vitais e sensíveis, nomeadamente hospitais com importância na gestão da emergência, edifícios de habitação e comércio com grande concentração populacional, indústrias perigosas classificadas nos termos da legislação aplicável, centrais elétricas e demais estruturas de carácter análogo, devem ser condicionadas à apresentação de estudos específicos demonstrativos da sua resistência estrutural, os quais devem compreender, entre outros, os seguintes elementos:
 - a) Projeto de drenagem que inclua medidas e soluções que assegurem a eficaz drenagem da água e a salvaguarda das condições de total segurança de pessoas e bens;
 - b) Dados de caracterização hidrogeológica;
 - c) Estudo que comprove tecnicamente que a obra a erigir não agrava a vulnerabilidade à inundação nos edifícios confinantes e na zona envolvente.
2. As áreas de leito de cheia devem apresentar-se preferencialmente como espaços abertos, vocacionados para atividades de recreio e lazer, sem prejuízo de neles poderem ser instaladas estruturas ligeiras de apoio.
3. A realização de qualquer intervenção urbanística não pode obstruir a livre passagem das águas, destruir o revestimento vegetal ou alterar o relevo natural do solo.

Artigo xx

Incêndios



1. Para efeitos de perigosidade de incêndio florestal são consideradas as áreas de suscetibilidade muito alta e alta, identificadas na Carta de Suscetibilidades III.
2. Para efeitos de perigosidade de incêndio urbano são consideradas as áreas abrangidas pelo Plano Especial de Emergência de Proteção Civil Contra Incêndios em vigor, e as demais que vierem a ser abrangidas por novos Planos Especiais de Emergência.
3. Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios previstas no quadro legal vigente, a ocupação do solo rural observa ainda as regras constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em vigor.





Artigo xx

Movimentos de massas em vertentes

1. As áreas de suscetibilidade elevada e moderada de ocorrência de movimentos de massa em vertentes encontram-se identificadas na Carta de Suscetibilidades I.
2. A ocupação de solos nas áreas com suscetibilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes deve observar as seguintes disposições:
 - a) Nas áreas de suscetibilidade elevada de ocorrência de movimentos de massa em vertentes não são admitidas obras de construção para edifícios ou equipamentos estratégicos, com importância na gestão da emergência;
 - b) Os projetos para obras de construção ou ampliação devem ser acompanhados de uma avaliação geotécnica, elaborada por técnico legalmente habilitado e de eventuais medidas mitigadoras de ocorrências;
 - c) As obras de alteração do coberto vegetal, da topografia do terreno com recurso a escavação ou aterro ou de drenagem de águas pluviais ficam sujeitas à apresentação de estudos de estabilidade sobre o seu impacto nos movimentos de massa em vertentes.
 - d) A realização de obras de edificação deve assegurar a prévia estabilização dos taludes.

Artigo xx

Instabilidade das arribas

1. As faixas ameaçadas pela instabilidade das arribas encontram-se identificadas na Carta de Suscetibilidades II.
2. Nas áreas ameaçadas pela instabilidade das arribas, as operações urbanísticas a desenvolver e as demais intervenções no solo devem pormenorizar a natureza e as condições do terreno, nomeadamente a explicitação das condições geológicas e geotécnicas do local, em conformidade com legislação aplicável ao nível dos métodos construtivos, tendo em vista a minimização de risco.





3.11 Das Infraestruturas Aeronáuticas

3.11.1 Enquadramento

De acordo com o Parecer Final da CA, a ANA emitiu parecer desfavorável ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais pelo facto de a servidão aeronáutica (publicada em D.R. n.º 24/90 de 09 de agosto), constante da referida proposta, se aplicar à situação em que o Aeródromo Municipal de Cascais (AMC) estava classificado para Código 1.

Uma vez que o AMC foi reclassificado para Código 2 e, a atualização da nova servidão não está publicada em D.R. e não estará à data da publicação da revisão PDM-Cascais, foram realizadas reuniões de concertação com a ANA, no sentido de apurar a melhor forma de salvaguardar as medidas de proteção desta infraestrutura aeronáutica.

Assim, da concertação sobre este assunto ficou acordado retirar a representação na Carta de Condicionantes da servidão aeronáutica em vigor para o Aeródromo Municipal de Cascais, de acordo com o D.R. 24/90 de 09 de agosto, e em substituição foi introduzido um desdobramento à Carta de Ordenamento, designada por Infraestruturas Aeronáuticas, onde foram representadas as respetivas áreas de proteção, facultadas pela ANA, relativas ao AMC, ao Heliporto do Hospital de Cascais e o Heliporto da Marina de Cascais, conforme melhor identificado na ficha.

Em consonância, a partir dos elementos facultados pela Ana, a CMC procedeu à alteração da proposta de regulamento, conforme ficha.

3.11.2 Fichas





140
[Handwritten signature]


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

<p>CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>RECEÇÃO</p> <p>15 DEZ. 2014</p> <p>CASCAIS</p>	<p>AERONÁUTICA 01</p> <p>ORD</p>
<p>Assunto: Alteração à Planta de Ordenamento</p>	
<p>ÁREAS DE PROTEÇÃO AERONÁUTICA</p>	

No âmbito da concertação entre a CMC e a ANA, foi retirada a representação gráfica na Carta de Condicionantes, designada por Infraestruturas (02.03), a servidão aeronáutica em vigor para o Aeródromo Municipal de Cascais, de acordo com o D.R. 24/90 de 09 de agosto.

Em substituição foi introduzido um desdobramento à Carta de Ordenamento, com a designação de Infraestruturas Aeronáuticas (01.08), onde são representadas as áreas de proteção aeronáutica facultadas pela ANA, relativas ao Aeródromo Municipal de Cascais, ao Heliporto do Hospital de Cascais e o Heliporto da Marina de Cascais, conforme melhor identificado nas imagens seguintes.



143


PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE REVISÃO DO PDM

	AERONÁUTICA 01 REG
Assunto: Alterações à Proposta de Regulamento	

ENQUADRAMENTO

No âmbito da concertação entre a CMC e a ANA foi introduzida na proposta de regulamento do PDM-Cascais, uma secção que estabelece a caracterização e regime das áreas de proteção das Infraestruturas Aeronáuticas.

Note-se que a versão, do regulamento, submetida a parecer da CA, não contemplava qualquer norma sobre este assunto.

As alterações, ao regulamento, apresentadas refletem apenas os princípios concertados entre a CMC e as respetivas entidades. Remete-se a redação final das mesmas para a proposta do Regulamento do Plano.

REGULAMENTO – PROPOSTA DE REVISÃO 2014

SECÇÃO XX INFRAESTRUTURAS AERONÁUTICAS


Artigo xx Caracterização e identificação



1. Na área de intervenção do PDM Cascais identificam-se as seguintes infraestruturas aeronáuticas:
 - a) Aeródromo Municipal de Cascais;
 - b) Heliporto do Hospital de Cascais;
 - c) Heliporto da Marina de Cascais.





142


2. As áreas de proteção às infraestruturas acima identificadas encontram-se representadas na planta de ordenamento.

Artigo xx
Aeródromo



1. O aeródromo municipal constitui uma infraestrutura aeronáutica civil sujeita a zonas de proteção e respetivos limites do espaço aéreo por estas abrangido e para a qual importa igualmente definir as demais zonas de influência.
2. As zonas de influência e de proteção assinaladas na planta de ordenamento compreendem 11 zonas de proteção, agrupadas em função do tipo de condicionamento imposto perante os usos, ações e intervenções ao nível do solo e subsolo, a seguir identificadas:
 - a) Zona 1 - Zona de Ocupação e Desenvolvimento;
 - b) Zona 2 – Área de Maior Risco Estatístico de Acidente;
 - c) Zona 3 – Instrumentos Radioelétricos de Bordo;
 - d) Zona 4 - Atividades com Aves e de Controlo da Avifauna;
 - e) Zona 5 - Sistemas de Telecomunicações, Radioelétricos e Radio Ajudas;
 - f) Zona 6 - Canais Operacionais;
 - g) Zona 7 - Superfície de Transição;
 - h) Zona 8 – Superfície Horizontal Interior;
 - i) Zona 9 – Superfície Cónica;
 - j) Zona 10 - Proteção de luzes passíveis de interferir com a segurança de voo da aeronave;
 - k) Regime da Zona Especial de Proteção ("Security").
3. As construções a erigir na Zona 1 – Zona de Ocupação e Desenvolvimento - identificada na alínea a) do número anterior ficam sujeitas ao cumprimento dos condicionantes concernentes com o Código 3 de certificação aeronáutica, no que respeita ao afastamento das construções à pista e respetiva cota máxima.
4. As intervenções ao nível do solo e subsolo, as operações urbanísticas e as demais ações a realizar nas zonas de influência e de proteção ao aeródromo, estão sujeitas a parecer prévio da entidade com jurisdição sobre as referidas áreas de proteção.



143



Artigo xx
Heliportos

1. Os heliportos existentes no concelho constituem instalações e facilidades destinadas a apoiar as operações de helicópteros, bem como os embarques e desembarques de pessoas e cargas, estando sujeitos às áreas de proteção representadas na planta de ordenamento.
2. As zonas de proteção encontram-se agrupadas em função do tipo de condicionamento imposto perante os usos, ações e intervenções, ao nível do solo e subsolo e a seguir identificadas:
 - a) Canais de Aproximação;
 - b) Superfície de Transição.
3. Nas áreas de proteção aos heliportos, as operações urbanísticas e as demais ações e intervenções no solo e subsolo, estão sujeitas a parecer prévio da entidade com jurisdição sobre as referidas áreas de proteção.



3.12 Da Avaliação Ambiental Estratégica


3.12.1 Enquadramento

O Relatório Ambiental (RA) que acompanha a proposta de Plano encontra-se bem estruturado, aprofundando a avaliação dos objetivos e opções estratégicas estabelecidos para o concelho, assim como uma definição cuidada dos critérios de avaliação do modelo territorial.

Não obstante, atendendo ao parecer da Comissão de Acompanhamento (CA), e conforme definido em sede de concertação com a CCDRLVT, procurou-se clarificar o RA, concretizando de que forma a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) influenciou a proposta de revisão do PDM de forma transversal, desde a definição dos objetivos estratégicos, até à concretização de medidas programáticas direcionadas para a execução do Plano, passando por diversas medidas de natureza regulamentar que visam salvaguardar e valorizar os valores ambientais e culturais em presença e promover o desenvolvimento do município de forma sustentada.

O RA foi revisto, sempre que possível, atendendo aos pareceres das entidades, procurando-se dar ênfase às questões levantadas pela CA, esclarecendo-as ao longo do documento.



145


4. Quadro Síntese de Propostas de Alteração ao Ordenamento Resultantes

Ao nível da qualificação do solo, foram analisadas e processadas 40 propostas de alteração, das quais resulta a seguinte alteração à classificação e qualificação do solo:

CLASSIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO 2013	AREA (ha)	QUALIFICAÇÃO 2014	AREA (ha)	Var. (ha)
Solo Rural	Espaço Natural Nível 1	5,41	Espaço Natural Nível 1	4,05	-1,36
Solo Rural	Espaço Natural Nível 2	0,64	Espaço Natural Nível 2	1,68	1,04
Solo Rural	Espaço Natural Nível 3	2,36	Espaço Natural Nível 3	0,85	-1,51
Solo Rural	Espaços de Recursos Geológicos	6,80	Espaços de Recursos Geológicos	5,99	-0,81
Solo Rural	Espaço de Equipamento	0	Espaço de Equipamento	67,45	67,45
Solo Rural	Espaço de Ocupação Turística	0	Espaço de Ocupação Turística	13,73	13,73
Solo Rural	Espaços de Aglomerados Rurais	9,06	Espaços de Aglomerados Rurais	0	-9,06
PARCIAL - Solo Rural	Proposta 2013	24,27	Proposta 2014	93,75	69,48
Solo Urbano	Espaço Residencial	122,51	Espaço Residencial	7,40	-115,11
Solo Urbano	Espaço Residencial Histórico	4,89	Espaço Residencial Histórico	0	-4,89
Solo Urbano	Espaço Residencial Singular e Turístico	0	Espaço Residencial Singular e Turístico	279,20	279,2
Solo Urbano	Espaço de Comércio e Serviços	1,09	Espaço de Comércio e Serviços	0	-1,09
Solo Urbano	Espaço de Atividades Industriais	0	Espaço de Atividades Industriais	6,14	6,14
Solo Urbano	Espaço de Equipamento	90,75	Espaço de Equipamento	0,88	-89,87
Solo Urbano	Espaço de Infraestrutura	0,05	Espaço de Infraestruturas Territoriais	0	-0,05
Solo Urbano	Espaço Verde de Recreio e Produção	37,19	Espaço Verde de Recreio e Produção	1,18	-36,01
Solo Urbano	Espaço Verde de Proteção e Conservação	21,09	Espaço Verde de Proteção e Conservação	5,97	-15,12
Solo Urbano	Espaço de Turismo	88,90	Espaço de Turismo	0	-88,9
Solo Urbano / urbanizável	Espaço Estratégico Proposto	3,79	Espaço Estratégico Proposto	0	-3,79
PARCIAL - Solo Urbano	Proposta 2013	370,26	Proposta 2014	300,77	-69,49
Espaço Canal	Espaço Canal	0,19	Espaço Canal	0,19	0
TOTAL ALTERADO		394,72	(Inclui alteração CAOP 2014)	394,71	-0,01





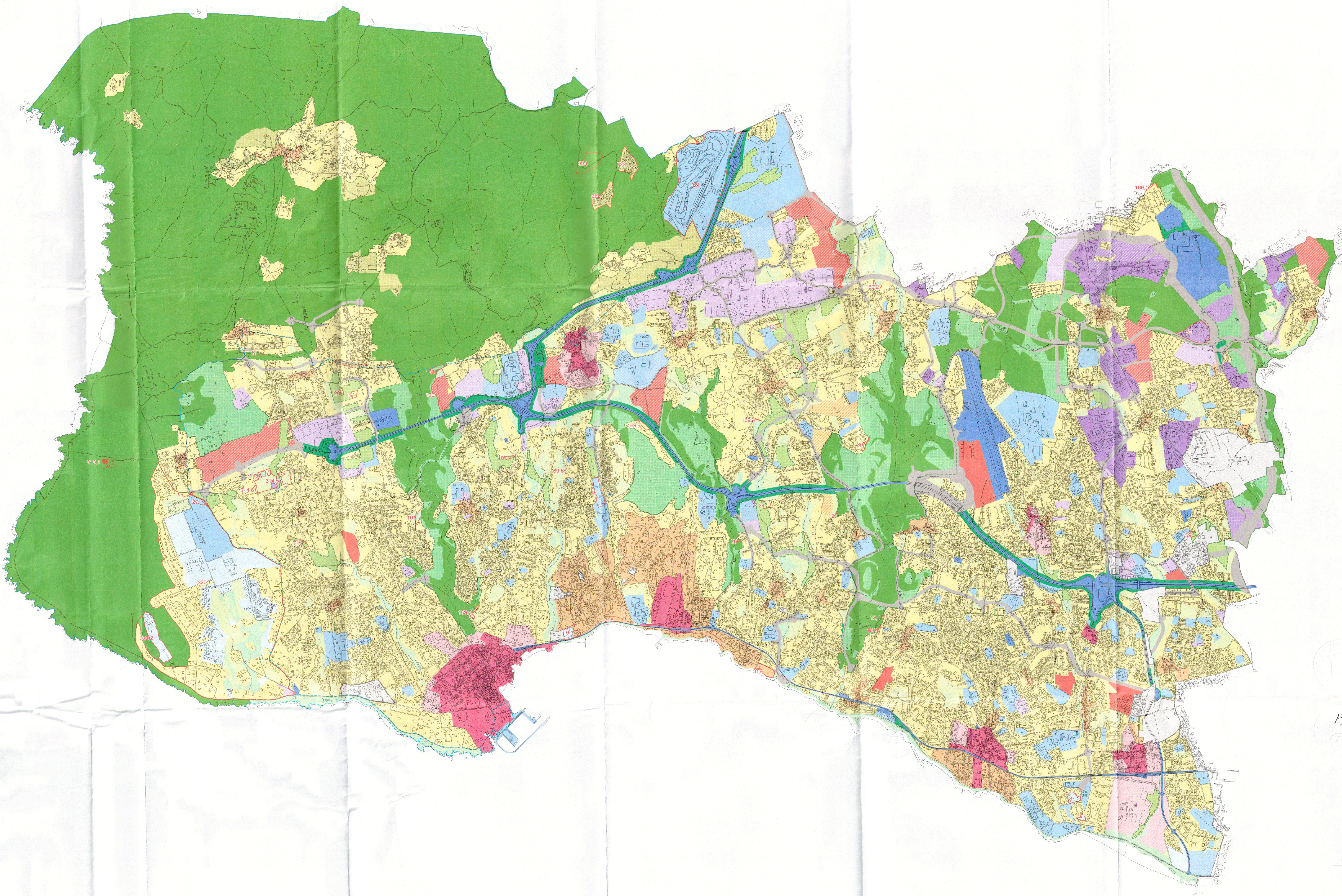
146



5. Plantas

5.1 Planta de Ordenamento da Proposta de Revisão do PDM-2013





LEGENDA:

- Limite do Concelho
- Limite do Parque Natural Sintra-Cascais
- Limite do Solo Rural
- Plano Municipal de Ordenamento do Território em vigor

QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL

- Espaço Natural Nível 1
- Espaço Natural Nível 2
- Espaço Natural Nível 3
- Espaços de Aglomerados Rurais
- Espaços de Recursos Geológicos

QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

- Espaço Central
- Espaço Central Histórico
- Espaço Residencial
- Espaço Residencial Histórico
- Espaço de Comércio e Serviços
- Espaço de Atividades Industriais
- Espaço de Equipamento
- Espaço de Infraestrutura
- Espaço de Turismo
- Espaço Estratégico
- Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas
- Espaço Verde de Proteção e Conservação
- Espaço Verde de Recreio e Produção

- Espaço Central Proposto
- Espaço Residencial Proposto
- Espaço de Comércio e Serviços Proposto
- Espaço de Atividades Industriais Proposto
- Espaço de Equipamento Proposto
- Espaço de Turismo Proposto
- Espaço Estratégico Proposto
- Espaço Canal

ALTERAÇÕES AO ORDENAMENTO

- alterações no âmbito da concertação

CAMARA MUNICIPAL
REVISÃO
 CASCAIS

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - CASCAIS
 CASCAIS REVISÃO CAMARA MUNICIPAL

Revisão do PDM-Cascais - Alterações sobre o território no âmbito da concertação, à proposta de 2013

QUALIFICAÇÃO DO SOLO DE FEVEREIRO DE 2013
 COM LOCALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

1:15 000

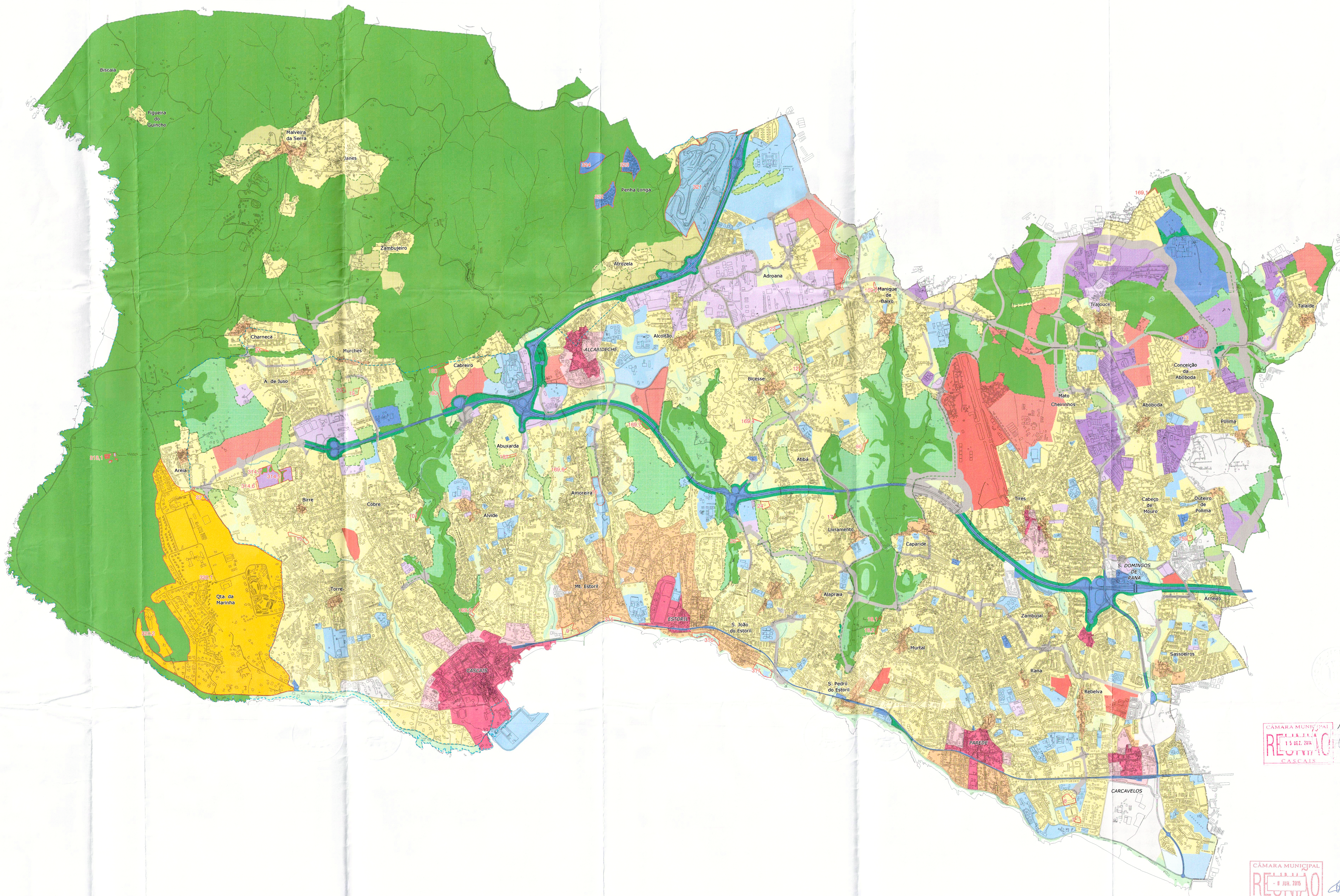
NOVEMBRO 2014

147

148

5.2 Planta de Ordenamento da Proposta de Revisão do PDM-2014





LEGENDA:

- Limite do Concelho
- Limite do Parque Natural Sintra-Cascais
- Limite do Solo Rural
- Plano Municipal de Ordenamento do Território em vigor

QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL

- ESPAÇOS NATURAIS**
 - Espaço Natural Nível 1
 - Espaço Natural Nível 2
 - Espaço Natural Nível 3
- ESPAÇOS DE AGLOMERADOS RURAIS**
 - Espaço de Aglomerados Rurais
- ESPAÇOS DE RECURSOS GEOLÓGICOS**
 - Espaço de Recursos Geológicos
- ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS**
 - Espaço de Equipamento
- ESPAÇOS DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA**
 - Espaço de Ocupação Turística

QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO

- ESPAÇOS CENTRAIS**
 - Espaço Central
 - Espaço Central Histórico
- ESPAÇOS RESIDENCIAIS**
 - Espaço Residencial
 - Espaço Residencial Histórico
 - Espaço Residencial Singular e Turístico
- ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS**
 - Espaço de Comércio e Serviços
 - Espaço de Atividades Industriais
- ESPAÇOS DE USO ESPECIAL**
 - Espaço Estratégico
 - Espaço de Equipamento
 - Espaço de Infraestruturas Territoriais
- ESPAÇOS VERDES**
 - Espaço Verde de Recreio e Produção
 - Espaço Verde de Proteção e Conservação
 - Espaço Verde de Proteção a Infraestruturas

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS PROPOSTOS

- Espaço de Comércio e Serviços Proposto
- Espaço de Atividades Industriais Proposto
- ESPAÇO DE USO ESPECIAL PROPOSTO**
 - Espaço Estratégico Proposto
 - Espaço de Turismo Proposto
 - Espaço de Equipamento Proposto

ESPAÇO CANAL

ALTERAÇÕES AO ORDENAMENTO

- alterações no âmbito da concertação

CÂMARA MUNICIPAL
CASCAIS
15 DEZ. 2014

CÂMARA MUNICIPAL
CASCAIS
8 JUN. 2015

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL CASCAIS REVISÃO

Revisão do PDM-Cascais - Alterações ao ordenamento, no âmbito da concertação, à proposta de fevereiro de 2013

QUALIFICAÇÃO DO SOLO DE NOVEMBRO DE 2014 COM LOCALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

1:15 000

NOVEMBRO 2014

152


6. Anexos

6.1 Atas das Reuniões de concertação





157



REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 24-05-2013

ASSUNTOS CONCERTADOS: "REN; PROT-AML; POPNSC; Ruído; RAN e AAE".

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT; APA

ATA Nº 1





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT** e **APA** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 24 de maio de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina, (CP)
Dr.^a Marta Alvarenga, (MA)
Arq.^a Maria João Pinto, (MJP) (na parte da manhã)
Dr.^a Maria Reis Gomes, (MRG)
Dr.^a Isabel Marques (IM)
Eng.^a Patrícia Cabrita (PC) (na parte da tarde)

APA:

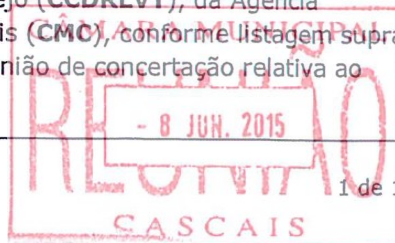
Eng.^a Susana Firmo, (SF)

CMC:

Eng.^o João Teixeira, D.M.DMEI (JT)
Doutor Vitor Silva, D.DPQ (VS)
Dr. Carlos Moreira, C.DSSD (CM)
Arq.^o João Montes Palma, C.DORT (JP)
Arq.^o João Melo, EMAC (JM)
Arq.^o Rui Espírito Santo, DMEI (RES)
Arq.^o Pedro Melo, DORT (PM)
Eng.^a Ana Lima, DSSD (AL)
Eng.^a Sara Dias, DORT (SD)
Dr. Rui Teixeira DSSD (RT)

A 24 de Maio de 2013, a partir das 10 horas, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da referida comissão de coordenação, para a reunião de concertação relativa ao

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.24





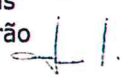
153









Projeto de Revisão do PDM-Cascais e à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (CA).

A **CCDRLVT** deu início à reunião passando a palavra à **CMC** para apresentar os assuntos que segundo a edilidade carecem de concertação.

A **CMC**, na pessoa do Sr. D.M.DMEI, apresentou sucintamente os resultados da análise preliminar que fez ao parecer da CA, referindo que muitos dos pontos enumerados no referido parecer serão acolhidos e revertidos para a Proposta do PDM-Cascais, outros serão sujeitos a concertação com as respetivas entidades e outros ainda, por opção da própria edilidade, não serão acolhidos e não serão integrados na Proposta do PDM-Cascais, importando destacar os seguintes aspetos:

- a) Existência de incongruências entre as posições defendidas por entidades diferentes sobre os mesmos assuntos;
- b) A insistência da **CCDRLVT** e da **DRAPLVT** na classificação de solos como Espaços Florestais e Espaços Agrícolas, situações com que a CMC não concorda sustentando-se na prerrogativa do uso dominante a que se refere o Decreto Regulamentar n.º 11/2009;
- c) A aferição da conformidade da proposta do PDM-Cascais com as Áreas Vitais estabelecidas no PROT-AML;
- d) A introdução da componente dos Riscos na proposta, conforme sugerido pela **CCDRLVT**, não obstante a **CMC** não ter encontrado a fundamentação legal para o pedido.

A **CCDRLVT** referiu ter verificado a existência de algumas incoerências a nível cartográfico na delimitação dos perímetros urbanos inseridos no Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC), nomeadamente o facto dos mesmos não estarem aferidos à realidade edificatória existente no terreno, havendo pequenas discrepâncias, incluindo edificações que são atravessadas pelo limite do perímetro urbano. Uma vez que atualmente existem meios para corrigir discrepâncias deste tipo, julga esta comissão que na definição da proposta de zonamento este problema deverá ser revisto e obviado.

O mesmo princípio se deve aplicar sempre que existam pequenas discrepâncias deste tipo nos limites dos perímetros urbanos inseridos nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), devendo nestes casos o regulamento do PDM-Cascais incluir uma norma que refira que nas zonas coincidentes com estes planos especiais, se aplica o definido nos mesmos.

A **CMC** esclareceu que em reuniões com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (**ICNF**) e com o PNSC, esta questão tinha sido levantada e que a resposta obtida foi a de que os limites dos perímetros urbanos da proposta de zonamento têm que coincidir com os definidos no Plano de Ordenamento do PNSC (POPNSC). Qualquer correção aos referidos limites só poderá acontecer em sede de revisão do POPNSC.

A **CCDRLVT** propôs-se servir de intermediária e interceder junto do **ICNF** para que esta metodologia seja aceite e revertida para o PDM-Cascais. A **CMC** aceitou e agradeceu a disponibilidade, alertando que não sendo viável chegar a acordo com o **ICNF**, em tempo útil, manterá a proposta nos moldes apresentados.





Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.24

2 de 10

[Entrou a Eng.^a Susana Firmo, da APA]

A **CCDRLVT** referiu que existe outra situação similar, relativa à posição da **DRAPLVT** sobre as áreas em RAN inseridas em meio urbano e classificadas como solo rural, com a qual a **CCDRLVT** não tem concordado. Referiu que a **DRAPLVT** não tem viabilizado exclusões à RAN para a criação de espaços verdes urbanos por considerar que não têm enquadramento legal e, por conseguinte, passam a existir pequenas manchas de solo rural no interior do tecido urbano consolidado, situação que a **CCDRLVT** considera pouco coerente do ponto de vista da estruturação do território municipal.

A **CMC** concordou com esta posição, referindo que desde sempre tem defendido essa posição, do ponto de vista técnico, mas que, em face da postura evidenciada pela **DRAPLVT**, se limitou a aplicar o ordenamento imposto pela entidade para essas áreas.

[SOBRE A REN]

A **CCDRLVT** propôs que se passasse à discussão da REN e das respetivas áreas de exclusão propostas pela CMC, iniciando-se pelas questões referentes à REN bruta. Relativamente à REN bruta, a **CCDRLVT** indicou que deverão ser retiradas da proposta as áreas de instabilidade de vertentes isoladas e de pequena dimensão, tendo como área de referência os 1.000m².

Deverão ser retiradas também aquelas áreas que se encontram na rede rodoviária e que manifestamente se situam nos taludes das vias.

Ficou acordado que a **CMC** entregará uma carta com a nova REN bruta, já sem estas áreas, bem como com a inclusão das áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo a estender até às áreas ameaçadas pelas cheias, nas zonas de fundo de vale.

Passou-se de seguida à análise das propostas de exclusões.

A **CMC** solicitou esclarecimentos relativamente a pareceres diferentes para exclusões com o mesmo tipo de justificação, p. ex. no limite urbano da Biscaia.


No entendimento da **CCDRLVT** as propostas de exclusão que incidam sobre áreas devidamente licenciadas e ocupadas no território devem ser identificadas como "C - áreas efetivamente comprometidas", enquanto as áreas que ainda não estão ocupadas devem ser identificadas como "E - áreas para satisfação de carências". É o caso nomeadamente da proposta de exclusão "C2" que, de acordo com a **CCDRLVT**, deve passar a ser do tipo "E", com a devida fundamentação.

A **CCDRLVT** referiu de seguida que existem áreas de exclusão com parecer favorável, mas cuja fundamentação é necessária e áreas do tipo "C" que têm que passar para tipo "E", constando esta informação no anexo do respetivo parecer, parecer esse que a **CMC** não tinha rececionado. Posteriormente passou-se à análise de algumas propostas de exclusão que incidem sobre a tipologia de faixas de proteção às arribas.

A **CMC** manifestou a sua preocupação relativa a algumas exclusões (C105 e C106), por a **CCDRLVT** ter emitido parecer desfavorável.

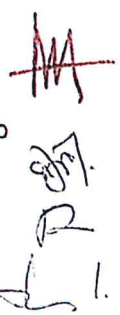
Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.24

155

A **CCDRLVT** argumentou que caso as mesmas fossem aceites, as faixas de proteção à arriba ficariam com dimensões diminutas (aproximadamente 12 metros).

De seguida a **APA** manifestou também a sua preocupação relativamente a algumas propostas de exclusão, referindo que, no entanto, carece ainda de efetuar uma análise mais aprofundada da proposta, e para tal necessita de justapor as propostas de exclusão à cartografia e ortofotomapas o que ainda não foi possível devido a dificuldades na conversão do sistema de projeção cartográfica.



A **CMC** prontificou-se de imediato a enviar o respetivo ficheiro no sistema de projeção PT-TM06/ETRS89, de modo a que a **APA** possa validar e emitir parecer sobre as mesmas.

A **APA** referiu ainda algumas preocupações existentes com a proposta de exclusão C175.

A **CCDRLVT** leu a fundamentação que consta do anexo do parecer da CA, onde são levantadas dúvidas relativas à área não ocupada situada a nascente da área proposta e a uma outra, mais a poente, que atualmente é ocupada por um parque de estacionamento.

A **CMC** comentou que desconhece o conteúdo do referido anexo do parecer, bem como, de todos os documentos que constituem os demais anexos, tendo recebido apenas uma cópia do "projeto de parecer".

A **CMC** explicou a fundamentação das áreas situadas a nascente onde se situam o atual Hospital de Sant'Ana e o antigo Hospital António José de Almeida, sendo que o terreno a que a **CCDRLVT** fez alusão se situa entre ambos, estando programado e proposto que se torne um polo de desenvolvimento de equipamentos e atividades relacionadas com a saúde. A **CCDRLVT** ficou de ponderar a justificação dada pela **CMC** relativa a estas áreas.

A representante da **APA** facultou à **CMC** uma cópia em papel do parecer daquela entidade sobre a proposta de revisão do PDM de Cascais.

Por fim, a **CCDRLVT** ficou de disponibilizar à **CMC**, o anexo do parecer referente à apreciação das propostas de exclusões da REN de modo a que a **CMC** se possa preparar para a próxima reunião que ficou agendada para o dia 29 de maio de 2013, às 10.00h, para discutir apenas assuntos relacionados com a REN.

A **APA** referiu que esta data não lhe é conveniente, uma vez que necessita de mais tempo para poder concluir a análise das propostas de exclusão da REN em zonas do litoral, tendo ficado por definir uma data para realização de nova reunião para debate deste tema.

[A reunião foi interrompida para o período de almoço]

[SOBRE O RUÍDO]

No período da tarde, a reunião começou pela temática do Ruído, contando para o efeito com a presença da Dr.^a Isabel Marques e da Eng.^a Patrícia Cabrita, técnica da **CCDRLVT** com competências na matéria.



156












Da análise que a **CMC** fez ao parecer da CA, na vertente do Ruído, a situação que se afigura mais relevante para efeitos de concertação refere-se ao mapa previsional, considerando-se que as demais questões elencadas no parecer da **CCDRLVT** serão possíveis esclarecer mediante argumentos de justificação e clarificação das opções da **CMC**.

A **CMC** referiu que o processo de elaboração, adaptação e aprovação do Mapa Municipal de Ruído de Cascais (MMRC) foi concluído em 2010, e portanto, numa fase anterior à definição da proposta de ordenamento do projeto de revisão do PDM. Esclareceu ainda que o MMRC foi concluído em 2007, contando naquela altura com dois cenários, atual e previsional (para as vias então programadas) e que foi atualizado, em 2010, no cenário atual com base nos dados apurados no âmbito do Estudo de Tráfego de Âmbito Concelhio (ETAC). No relatório do PDM-Cascais procurou-se efetuar um historial de todo este processo.

A **CCDRLVT** referiu que compreende a situação descrita pela **CMC**, frisando contudo, que o PDM em análise não apresenta o cenário previsional relativo à proposta de ordenamento apresentada, pelo que não é possível pronunciar-se sobre a validade das opções. Acrescentou considerar que já muito trabalho se encontra feito, parecendo-lhe que existe muita informação dispersa e enfatizando o facto de existirem dois cenários previsionais, um integrado no MMRC e outro, para o ano de 2021, integrado no ETAC.

A **CMC** questionou, a respeito do cenário previsional e atendendo à nota da **CCDRLVT** relativamente à existência de cenário previsional no ETAC, se seria suficiente apresentar um estudo com maior detalhe técnico, procurando esclarecer as questões elencadas no parecer. Referiu, ainda, que se torna muito complicado fazer agora uma revisão geral do Mapa de Ruído, tendo em conta que o Plano Municipal de Redução do Ruído (PMRR) vai colmatar as eventuais situações de incumprimento decorrentes das futuras ocupações, em momento oportuno.

A **CCDRLVT** refere que o que tem que ser apresentado deve refletir a proposta de ordenamento e, no seu entender, o cenário previsional do ETAC só aborda as fontes de tráfego, não refletindo o ruído ambiente municipal. Tem que analisar a situação e justificar de que forma o ambiente sonoro resultante da proposta do PDM vai cumprir o RGR.

A **CMC** esclareceu que a proposta do PDM-Cascais foi elaborada segundo uma metodologia inovadora, que foi para além do método tradicional de abordagem da temática do ruído.

A **CMC** explicou que o MMRC balizou as premissas das opções vertidas para a proposta de ordenamento do PDM-Revisão, que o ETAC modela a evolução do tráfego (o principal responsável pela geração de ruído) e que o PMRR monitoriza e intervém nas eventuais situações de desconformidade com o RGR.

Acrescentou que nas vias existentes estão constituídas zonas de afastamento e que nas vias propostas se assegura que no futuro serão encontrados espaços livres de ocupação na envolvente que promoverão a compatibilidade com o RGR.

A reformulação da rede viária nos termos propostos vai conduzir a uma situação de geração de ruído muito menos gravosa do que a que existe na situação atual. O PDM-Cascais prevê ações decorrentes

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.24





→

157







do PMRR que vão acompanhar com medidas de mitigação previstas no plano de ação com intervenções no terreno.

A **CMC** concluiu frisando que a proposta do PDM-Cascais condiciona os agentes intervenientes no território a cumprir o RGR para sempre, independentemente do uso proposto, ou seja, é o ruído que vai regular as futuras intervenções no território a todos os níveis.

A **CCDRLVT** solicitou à **CMC** que, para além do referido, também justifique a bondade da sua opção de planeamento numa visão mais abrangente, com a qual concorda enquanto princípio.

[SOBRE A REDE ECOLÓGICA METROPOLITANA (REM) do PROTAML]

A **CMC** informou que relativamente às Áreas Vitais estabelecidas pelo PROTAML, identificadas no parecer da CA, tem a seguinte posição para com cada uma delas:

- a) Na área de espaço estratégico a nascente da Adroana, concorda-se com um maior afastamento em relação à ribeira. Referiu que a área de espaço de equipamento prevista na envolvente se destina a um parque desportivo de referência que, tirando partido do posicionamento geoestratégico, promoverá a qualificação da envolvente, nomeadamente do Bairro da Cruz Vermelha e da Adroana, contemplando na programação deste espaço áreas verdes que contribuam para descompressão do edificado conseguindo assim melhor garantir o preconizado para as áreas vitais;
- b) A área de espaço estratégico do planalto do Cabreiro, contíguo ao vale da Ribeira das Vinhas, é uma zona de grande qualidade paisagística e com excelentes acessibilidades, a qual não se pretende anular. A **CMC** está contudo disponível para rever o seu perímetro, nomeadamente no limite poente, salvaguardando a presença de mais áreas naturais, essenciais à infiltração das águas, de modo a atenuar os efeitos da impermeabilização do solo sobre os caudais que afluem à Ribeira das Vinhas;
- c) Quanto à área vital junto ao nó de Carcavelos da A5, trata-se de uma zona comprometida, quer por planos de pormenor em vigor e eficazes, nos quais estão consagrados especificamente mecanismos de adequação aos princípios preconizados na REM desenvolvidos em estreita articulação com a **CCDRLVT**, quer por ocupação urbanizada e edificada por via legal.

A **CMC** concluiu referindo que está na disponibilidade de rever em baixa os parâmetros urbanísticos da subcategoria de espaço estratégico, mas que não pretende abdicar destas áreas.

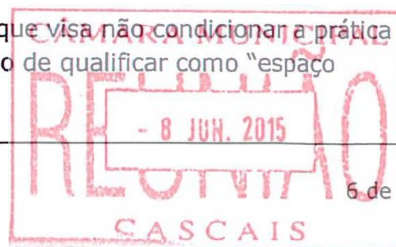
A **CCDRLVT** aceitou a argumentação e as pretensões da **CMC**.

[SOBRE A RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN)]

A **CCDRLVT** questionou a **CMC** pela não classificação como "espaço agrícola" das áreas de terreno classificadas como RAN.

A **CMC** respondeu que se trata de uma opção de planeamento, que visa não condicionar a prática da agricultura só a esses espaços. Acrescentou que, com esta opção de qualificar como "espaço natural" se permite a agricultura em qualquer sítio.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.24



6 de 10





_____ e

158
[Handwritten signatures and initials]

A **CMC** lembrou que os solos classificados como RAN são solos com aptidão agrícola específica para fins cerealíferos, dando como exemplo o cultivo da vinha, para o qual aqueles não são os mais Indicados.

A **CCDLVT** deu o seu acordo aos argumentos da **CMC**.

A **CMC** lembrou que a **DRAPLVT**, no seu parecer, afirma que o PDM é mais restritivo que o regime jurídico da RAN e que tal não pode acontecer, pretendendo colher a opinião da **CCDLVT** sobre esse entendimento.

A **CCDLVT** respondeu que a **DRAPLVT** não pode Invocar esse argumento, por não ser uma questão legal, e que, como tal, a **CMC** pode regular em PMOT normas que vão para além do referido regime jurídico.

Posto isto, a **CMC** solicitou à **CCDLVT** que a auxiliasse na defesa da sua posição, aquando da reunião de concertação com a **DRAPLVT** e com o **ICNF**.

[SOBRE OS ESPAÇOS DE AGLOMERADO RURAL]

A **CCDLVT** levantou a questão de que esta qualificação do solo não é consentânea com o previsto no POPNSC. Considerou que poderia fazer mais sentido que os espaços assim qualificados na proposta de revisão do PDM-Cascais fossem qualificados como equipamentos e outras estruturas ou ocupações compatíveis com o estatuto de solo rural.

A **CMC** argumentou referindo que, em face das situações de incoerência entre o preconizado naquele plano especial e a realidade existente no terreno, que já se verificava antes da publicação do POPNSC, o que faria sentido era suspender o PEOT nessas zonas críticas. A qualificação dessas áreas resultaria um estudo conjunto, desenvolvido entre a **CMC**, o **ICNF** e a **CCDLVT**, que assegurasse o compromisso da respetiva coerência técnica, e que, o resultado desse estudo revertesse para o PDM-Cascais, e oportunamente para a revisão/alteração do POPNSC.

A **CCDLVT** referiu que a não demonstração da compatibilidade do PDM com o PROTAML, o POPNSC e os POOC é uma das fragilidades desta proposta do PDM-Cascais e que uma das zonas onde se verificou incompatibilidade com o POPNSC e o POOC Sintra-Sado é a Quinta da Marinha.

A **CMC** esclareceu que o ordenamento proposto para essa área, resultou da transposição dos compromissos dos vários alvarás de loteamento existente naquela zona e eficazes — lembrando que o PROTAML data de 2002, o POOC Sintra-Sado data de 2003 e o POPNSC data de 2004, datas que são posteriores à emissão dos alvarás de loteamento em causa — e da transposição do PDM de 1997.








A **CCDLVT** reafirmou que a proposta do PDM-Cascais se deve adequar aos PEOT sem prejuízo dos direitos consagrados pelos alvarás de loteamento em vigor e, que os licenciamentos de construções enquadradas ao abrigo de alvarás de loteamento eficazes não podem ser postas em causa.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.24



7 de 10

[Handwritten signature]

155








A **CMC** informou que essa situação não confere com a realidade. Na prática estão a ser condicionados, por orientação da **APA**, os licenciamentos dos projetos de construção referentes a lotes integrados em alvarás de loteamento eficazes.

A **CCDRLVT** afirmou que, a ser assim, seria necessário clarificar o que suporta a posição da **APA**, uma vez que foi compromisso do POOC Sintra-Sado salvaguardar os compromissos existentes.

[SOBRE A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM SOLO RURAL]

A **CCDRLVT** levantou ainda a questão da possibilidade de construção de equipamentos em solo rural e a ausência de parametrização que a condicione.

A **CMC** referiu que a proposta do PDM-Cascais prevê que tal situação aconteça apenas em determinadas condições, a definir, comprometendo-se a estudar o assunto por forma a esclarecer eventuais situações que possam estar menos claras no projeto de regulamento.

[SOBRE O RELATÓRIO AMBIENTAL (RA)]

A **CCDRLVT** defende que o RA não se deve assumir como uma vertente da via da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e que está por compreender em que medida as propostas de ordenamento e de modelo de ocupação refletem as orientações e recomendações expressas no RA

A **CMC** esclareceu que o RA tem lapsos a diversos níveis que carecem de revisão, designadamente ao nível da incorporação de opções sobre políticas de desenvolvimento definidas pelo executivo municipal, questionando se ainda há oportunidade para o rever nesta fase, ou se a única alternativa viável é a adequação da proposta ao referido no RA.

A **CCDRLVT** referiu que a **CMC** deve articular com a equipa do RA a melhor forma de responder ao parecer da CA como um todo, introduzindo os ajustes na proposta do PDM-Cascais ao nível dos documentos que lhe pareça mais adequado, esclarecendo que o RA é uma peça do plano e não uma ferramenta de auditoria.

[SOBRE O PROGRAMA DE EXECUÇÃO (pg. 85)]

A **CMC** afirmou que a exigência de certificação dos projetos vai ser regulada através de regulamento municipal.

[SOBRE AS CONDIÇÕES DE ÍNDICE 1,5 E 0,8 (nos espaços de turismo proposto)]

A **CMC** afirmou que estes índices são semelhantes aos índices do PDM em vigor para a categoria de espaço equivalente.

[SOBRE AS PECUÁRIAS (Pg 119)]

A **CMC** confirmou que pretende limitar essas atividades e condicionar a sua instalação, valorizando, por outro lado, as instalações para centros hípicas e outras atividades afins.



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



160
[Handwritten signatures and initials]

[SOBRE A "TAGUS GRÁFICA"]

A **CMC** desenvolveu detalhadamente o processo, referindo tratar-se de um pedido de legalização de estabelecimento industrial analisado no âmbito do Grupo de Trabalho constituído ao abrigo do REAI. O estabelecimento industrial objeto do pedido corresponde a uma fração de um edifício com licença de construção de 2006 e alvará de licença de utilização de 2008;

Em sede do referido Grupo de Trabalho, constatou-se que o licenciamento camarário respeitante ao edifício onde está instalado o referido estabelecimento industrial, não terá acautelado o cumprimento da restrição de utilidade pública REN decorrente da existência de uma linha de água no local, suscitando o incumprimento do regime legal aplicável à data do licenciamento (Carta da REN de 25.11.1995), em razão da desconformidade existente entre a carta de condicionantes do PDM em vigor e a REN publicada.

[SOBRE A ÁREA DA TRATOLIXO]

A **CMC** enquadrou este assunto na suspensão do PDM em vigor e na sujeição a medidas preventivas da área afeta à instalação do Ecoparque e da Via Circular de Trajouce, publicadas em Diário da República (pelo aviso nº 1396/2013 – "Requalificação do Ecoparque de Trajouce: suspensão parcial do PDM com adoção de medidas preventivas", no DR - 2ª série, nº 20, de 29 de janeiro de 2013).

Debatidos os pontos acima descritos, deu-se por terminada a reunião pelas 17h.



161

CAMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alexo
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Pa. João Pinto
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Dr.ª Isabel Marques	CCDR LVT	Isabel Marques
Eng.ª Patrícia Cabrita	CCDR LVT	Patrícia Cabrita
Eng.ª Susana Firmo	APA	Susana Firmo
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Eng.ª Sara Dias	CMC	Sara Dias
Dr. Rui Teixeira	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.24

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS

10 de 10

162
①



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Dr. ^a Isabel Marques	CCDR LVT	
Eng. ^a Patrícia Cabrita	CCDR LVT	
Eng. ^a Susana Firmo	APA	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.24




10 de 10

163




Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Dr. ^a Isabel Marques	CCDR LVT	
Eng. ^a Patrícia Cabrita	CCDR LVT	
Eng. ^a Susana Firmo	APA	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	





Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.24

10 de 10

164


REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 29-05-2013

ASSUNTOS CONCERTADOS: "REN".

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT



ATA Nº 2







CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

165

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **CCDRLVT** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais).

A **APA** foi convocada mas não compareceu.

Data: 29 de maio de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

- Dr. Carlos Pina
- Dr.^a Marta Alvarenga
- Arq.^a Maria João Pinto
- Dr.^a Maria Reis Gomes

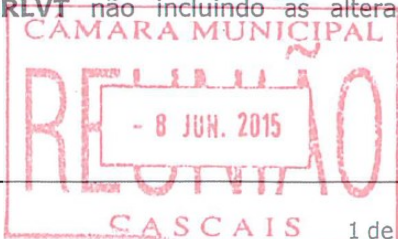


CMC:

- Eng.^o João Teixeira
- Doutor Vítor Silva
- Dr. Carlos Moreira
- Arq.^o João Montes Palma
- Arq.^o João Melo
- Arq.^o Rui Espírito Santo
- Arq.^o Pedro Melo
- Eng.^a Ana Lima

No dia 29 de maio de 2013 pelas 10 horas, reuniram-se os técnicos da **CCDRLVT** e **CMC**, conforme lista de presença, nas instalações da **CCDRLVT**, para a reunião de concertação relativa à reserva ecológica nacional e respetivas propostas de exclusão, após emissão de parecer da comissão de acompanhamento do PDM-Cascais.

A **CMC** comunicou que amanhã dia 30 pela 18h.30m será inaugurada a exposição relativamente ao PDM de Cascais e que esta estará patente até ao final de setembro. Referiu ainda que a documentação exposta reflete a proposta enviada à **CCDRLVT** não incluindo as alterações entretanto em curso, decorrentes das reuniões de concertação.





166


A **CCDRLVT** referiu a necessidade da Câmara solicitar reuniões parcelares e de concertação com o **ICNF** e **TP** (Turismo de Portugal), bem como da necessidade de comunicação formal para a **APA** e **CCDRLVT** relativamente a matérias ainda em aberto no âmbito do parecer da CA.

A **CMC** relembrou a questão levantada pela **ANA** (Aeroportos) relativamente ao parecer emitido em sede de CA quanto à matéria da servidão do aeródromo de Tires. Esclareceu ainda que está a tentar identificar a génese do problema para posterior concertação. Sobre esta reunião, adiantou a **CCDRLVT** que não vê a necessidade de estar presente, remetendo a concertação para reunião entre a **ANA** e a **CMC**.

Dada a não comparência da **APA**, a câmara propôs a análise das questões da competência da **CCDRLVT** em matéria dos pedidos de exclusão à **REN**.

A **CMC**, relativamente à **REN** bruta, apresentou as plantas com as alterações solicitadas no parecer da CA, onde se propõem acertos às tipologias de elevado risco de erosão hídrica e risco de instabilidade de vertentes, correspondendo as primeiras a um acréscimo de área, de modo a colmatar as discontinuidades existentes com as áreas ameaçadas por cheias, e as segundas à eliminação de pequenas áreas isoladas em território maioritariamente urbano ou que correspondam a taludes associados ao sistema viário.

As plantas acima referidas fazem parte desta ata e são remetidas em anexo.

A **CCDRLVT** alertou para que as áreas agora retiradas da **REN** bruta teriam que ser equacionadas se deveriam ser remetidas para a carta de riscos. A **CMC** referiu que irá avaliar este assunto com os serviços municipais de proteção civil.

A **CCDRLVT** validou estas duas propostas e o Dr. Carlos Pina, como presidente desta comissão, confirmou que com estas duas alterações, a **REN** bruta para o concelho de Cascais se encontrava estabilizada e aprovada.

Procedeu-se de seguida à avaliação, caso a caso, dos pedidos de exclusão.

Pedidos com parecer favorável decorrente do parecer da CA – C4, C12, C13, C16, C19, C25, C29, C33, C44 ao C48, C50, C52, C55, C59, C60, C64 ao C72, C76 ao C86, C91 ao C93, C97 ao C102, C117 ao C119, C122, C129 ao C136, C138, C139, C145, C148 ao C151, C154 ao C159, C162, C164 ao C166, C170, C174, C181 ao C183, C189 e C190.

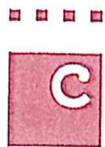
Pedidos cuja sugestão da CA foi adotada pela **CMC** – C22, C27, C49, C73, C90, C94, C96, C128 e C142.

Devido à redefinição das áreas de instabilidade de vertentes, existem pedidos de exclusão que por esta via deixam de ser **REN**, pelo que serão retirados - C14, C15, C42, C43, C75, C124, C125, C143 e C147.

De acordo com o parecer da CA existem áreas cuja razão do pedido de exclusão não é justificada uma vez que as utilizações, decorrentes da UOPG 8 do POOC Sintra Sado, são compatíveis com as tipologias da **REN**, pelo que serão retirados - C5 ao C8.

Também de acordo com o parecer da CA existem áreas cuja razão do pedido de exclusão não é perceptível, pelo que serão retirados – C74, C88, C89, C121, C144, C161, C171 e C172.





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



167

A análise dos pedidos de exclusão que se encontram na área da competência da APA e do ICNF fica pendente das respetivas reuniões de concertação a realizar oportunamente - C1 a C3, C9, C10, C21, C23, C24, C26, C28, C30 a C32, C34 ao C39, C41, C54 a C58, C61, C62, C103 ao C116, C137, C140 e C141, C152, C153, C167 ao C169 e C175.

Foi referido pela **CCDRLVT**, e de acordo com o parecer da CA, que a delimitação dos núcleos urbanos do PNSC não confere por si só uma justificação para o pedido de exclusão pelo que as áreas vazias dentro destes núcleos terão que ser propostas como E (expansão) e não como C (compromissos). A **CMC** adiantou que todas estas áreas estão sujeitas a planos de pormenor atualmente em fase de elaboração pela camara com a colaboração da Faculdade de Ciências e Tecnologia e que serão reavaliadas tendo por base o parecer da CA.

Da análise do parecer da CA, verificou-se que existem pedidos pertencentes a alvarás de loteamento ou com licenças de construção emitidos, que constituem inequivocamente compromissos da **CMC** mas que não se encontravam claramente justificados na memória descritiva, pelo que a **CMC** esclareceu a **CCDRLVT** sobre este aspeto, ficando de incluir tal informação na respetiva fundamentação.

A **CMC** esclareceu também outras dúvidas levantadas no parecer e que constituíam igualmente compromissos (por parte da **CMC**), tal como planos de pormenor em vigor ou edificações antigas que, por essa razão, não possuem nem licença de construção nem alvará, emitindo a **CCDRLVT** parecer favorável a estas exclusões - C17, parte da C18, C40, C51 (foi referido que possui licença de construção de 2007), C87 (na memória descritiva é referido que possui alvará), C126 e C127 (foi referido que possuem alvará de loteamento), C173, C176 ao C179 (foi referido que se trata de uma área de cedência do alvará para equipamento).

É do entendimento da **CMC** que alvarás de loteamento com a 1ª fase aprovada, AUGI's e planos de urbanização constituem igualmente compromissos da **CMC**. O mesmo não é o entendimento do gabinete jurídico da **CCDRLVT**, pelo que foi solicitado à **CMC** que faça chegar a esta comissão, a sua fundamentação para que o gabinete jurídico se possa pronunciar. Esclareceu a **CCDRLVT** que apesar de não constituírem compromissos e não poderem ser considerados pedidos do tipo C, se passarem a E, a **CCDRLVT** nada terá a opor à sua exclusão da REN - C95, C120, C146, C160, C184 a C188.

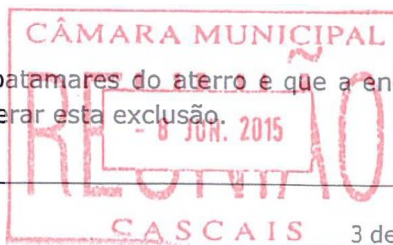
Quanto à mancha C11 correspondente ao Clube de Campo D. Carlos I e ao parque de campismo, a **CCDRLVT** referiu que numa primeira análise genérica não vê razões para não emitir parecer favorável à exclusão da área do clube enquanto que a restante área, correspondente ao parque de campismo, fica pendente da reunião com o **ICNF** e da apresentação de cartografia mais detalhada por parte da **CMC**.

C20- Parecer favorável condicionado ao parecer da **APA** e **ICNF**

C63 - Passa a E e a mancha será acertada pelo espaço residencial e espaço canal a sul da planta de zonamento do PDM e será justificada como remate da malha urbana

C123 - passa a E de acordo com parecer da CA

C180- trata-se da Tratalixo e foi explicado que se trata dos patamares do aterro e que a encosta sobre a linha de água é preservada. A **CCDRLVT** ficou de ponderar esta exclusão.





CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

168
OK
2/1
MS
Ma

Foram agendadas as próximas reuniões de concertação, para o dia 5 de junho às 10h nas instalações da **CCDRLVT**, com a **APA, TP, CCDRLVT e CMC** e dia 14 de junho às 10h na Câmara Municipal de Cascais, com o **ICNF, ANPC, CCDRLVT e CMC**.

EM ANEXO: 2 Plantas com as alterações solicitadas no parecer da CA – REN BRUTA



165

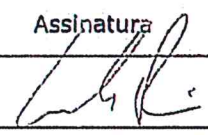
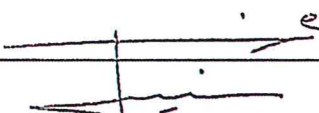
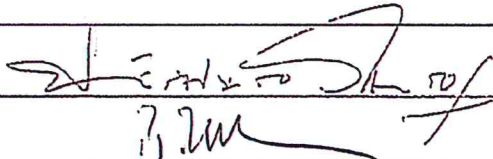
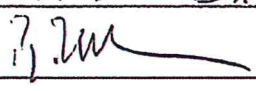

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria João Pinto
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	Ana Lima

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.29







CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



170

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^o João Telxeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	



121



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomai conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.05.29



174


REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 05-06-2013

ASSUNTOS CONCERTADOS: "Turismo; POPNSC".

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT; ICNF; TP



ATA Nº 3







CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **CCDRLVT, ICNF e TP-Turismo de Portugal** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 5 de junho de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina
Dr.^a Marta Alvarenga
Dr.^a Maria Reis Gomes
Arq.^a Maria João Pinto (a partir das 11.50hrs)

ICNF:

Eng.^a Anabela Pascoal

TP:

Dr.^a Mariana Manso

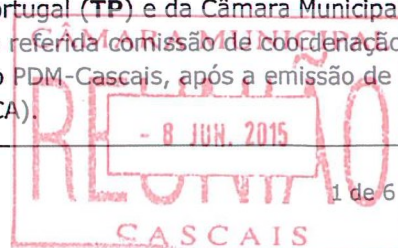
CMC:

Eng.^o João Teixeira
Dr. Carlos Moreira
Arq.^o João Montes Palma
Arq.^o João Melo
Arq.^o Rui Espírito Santo
Arq.^o Pedro Melo
Eng.^a Ana Lima
Dr.^a Helena Magno

A 5 de Junho de 2013, a partir das 10h.30m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (**ICNF**), do Turismo de Portugal (**TP**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da referida comissão de coordenação, para a reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (CA).

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.05

175





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



176
[Handwritten signatures and initials]

A **CCDRLVT** deu início à reunião passando a palavra à **CMC** para apresentar os assuntos que segundo a edilidade carecem de concertação, nas áreas de competência do **ICNF** e do **TP**.

A **CMC** iniciou a apresentação pelos pontos que carecem de concertação referentes ao parecer do **TP**, pois estes situam-se, na sua grande maioria, em áreas abrangidas pelo Parque Natural de Sintra-Cascais, área da competência do **ICNF**. Mais esclareceu que a proposta de revisão do PDM-Cascais vai no sentido de que, em área de Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC) sejam cumpridas as disposições constantes do Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC). Sallentou ainda que este plano, na sua versão atual (RCM nº 1-A/2004, de 8 de janeiro), não assegurou compromissos da anterior versão, designadamente as diversas "áreas preferenciais de turismo e recreio" (APTR).

Destas, fazem parte e foram analisadas as áreas do empreendimento turístico da Penha Longa e os aldeamentos turísticos denominados "Marinha-Guincho" e "Malveira-Guincho".

[EMPREENHIMENTO TURÍSTICO DA PENHA LONGA]

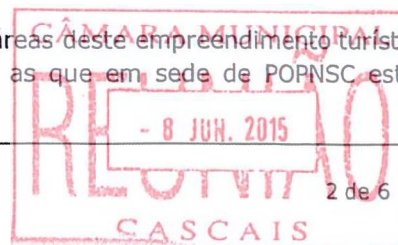
Na área do empreendimento da Penha Longa, tanto o **ICNF** como o **TP** discordam da qualificação atribuída pela proposta de revisão do PDM (aglomerado rural), visto por um lado tratar-se de um empreendimento turístico e por outro, não se adequar ao estipulado no Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio para a categoria de "aglomerado rural". Mais declarou o **TP** que as áreas assim qualificadas (na proposta de revisão do PDM-Cascais) não abrangem a totalidade das construções previstas para aquele empreendimento, estando as demais qualificadas como "espaço natural de nível 1", o que não permite a construção das restantes componentes que constituem o referido empreendimento turístico.

Assim o **TP** sugeriu que a qualificação proposta fosse a de "espaço de ocupação turística" (EOT), categoria do solo rural constante do DR 11/2009, de 29 de maio, para todas a área abrangida por aquele empreendimento turístico, discordando o **ICNF**, que no seu entender considera que esta opção violaria o POPNSC, pois este plano de ordenamento estabelece regimes de proteção para as partes do empreendimento que não preveem construção. Mais uma vez, o **TP** afirmou que não partilha essa opinião, uma vez que a mesma assegura a viabilidade turística em solo rural, não ofendendo o estabelecido no POPNSC.

A **CMC**, reafirmou a sua opção de que em toda a área abrangida pelo POPNSC se cumpra o estipulado no mesmo.

A **CCDRLVT** concorda com o **TP** e com a **CMC**, sendo de opinião que com esta qualificação (EOT) e com o pressuposto estabelecido em regulamento (do PDM), do cumprimento do POPNSC, se cumpre tanto o DR nº 11/2009, de 29 de maio, que visa com essa qualificação dar resposta precisamente a estas situações, ou seja, os espaços de ocupação turística asseguram os padrões mínimos de edificabilidade e ao mesmo tempo a valorização dos recursos naturais e culturais em presença e se observam sempre as disposições do POPNSC. Mais afirma que estas situações têm evoluído muito e que não se pode ficar refém de opções tomadas há 10 ou 15 anos, aguardando pela revisão dos planos especiais de ordenamento do território.

O **ICNF** propõe então que se qualifiquem como tal, apenas as áreas deste empreendimento turístico destinadas a construção, ou seja, as áreas coincidentes com as que em sede de POPNSC estão qualificadas como "área de intervenção delimitada" (AID).



[Handwritten signature]

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.05

2 de 6

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a circled 'P' with '++' above it, and several initials like 'MM', 'AA', 'R', and 'L'.

Mais uma vez a **CCDRLVT** e o **TP** insistem que só faz sentido se for toda a área do empreendimento, qualificada como EOT, desde que não fira os pressupostos do POPNSC, reiterando mais uma vez a sua opinião de que tal não acontecerá. A **CCDRLVT** afirma ainda que o PDM regula os usos do solo e não a sua ocupação.

A **CMC** propõe que toda a área do empreendimento seja qualificada como EOT e que seja regulamentada a questão de ter que se cumprir o POPNSC e que nesta área não se admitem novas construções ou quaisquer ampliações às construções existentes, para além das que estão previstas no projeto do referido empreendimento turístico.

A **CMC** ficou de remeter uma proposta de redação a este respeito, a ser integrada no regulamento.

O **ICNF** reafirma a sua posição (só as áreas AID serem qualificadas como EOT), pois a sua representante não se encontra mandatada para decidir para além do que consta do Parecer do **ICNF**, pese embora a título pessoal não se rever na sugestão do **TP**, comprometendo-se no entanto a levar o assunto à consideração superior e a trazer uma resposta na próxima reunião de concertação. Afirma também que todo este assunto deveria ser resolvido em sede de revisão do POPNSC e não em sede de revisão do PDM.

[ALDEAMENTOS TURÍSTICOS "MARINHA-GUINCHO", "MALVEIRA-GUINCHO" E "ABANO"]

A **CMC** informa que se trata de 2 empreendimentos turísticos (aldeamento Turístico), com as obras de urbanização aprovadas e executadas, tendo as construções vindo a ser aprovadas de forma avulsa. Mais informa que ambos tiveram parecer favorável da então Direção-Geral do Turismo (**DGT**), que estão qualificados no PDM em vigor como "Área Preferencial de Turismo e Recreio" e que nesta proposta de revisão do PDM-Cascais estão qualificados como "espaço natural de nível 1". Refere ainda que as "Área Preferencial de Turismo e Recreio" foram delimitadas com base no POPNSC, na sua versão original, tendo a mesma sido preterida aquando da revisão deste plano, em 2004.

O **ICNF** lembra que se trata de processos muito polémicos, com várias queixas em tribunal por terem sido identificados incompatibilidades com o POPNSC.

O **TP** lembra que o parecer do ministro foi entretanto suspenso por um acórdão do tribunal que obriga a dar seguimento ao processo do Abano, e questiona a **CMC** sobre a pretensão de enquadrar este assunto com a qualificação proposta (natural de nível 1).

A posição da **CMC** é a de que o aldeamento mais a norte (Marinha-Guincho) seja tratado de forma semelhante ao da Penha Longa, ou seja, seja qualificado como Espaço de Ocupação Turística (EOT), cingindo-se esta qualificação apenas à área edificada, podendo ainda prever em regulamento os parâmetros urbanísticos para estas áreas.

No entanto afirma que estes aldeamentos não são mais do que loteamentos encapotados, devendo os mesmos apresentar-se como disponíveis a 100%, ao mercado; caso diferente é o da Penha Longa que tem um hotel que já está e prevê um aparthotel que estará no mercado.

Mais questiona a **CMC** sobre a forma de como pretende o **ICNF** salvaguardar os antecedentes.

O **ICNF** responde estas questões estão salvaguardadas no Art.º 43.º do POPNSC em vigor (regime transitório) e pelo facto destes espaços estarem integrados em "Áreas de Proteção Parcial do tipo 1".

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.

178
[Handwritten signatures]

O **TP** propõe que a qualificação se mantenha como está na proposta de revisão do PDM-Cascais, mas com regulamentação específica que permita a regularização e concretização dos compromissos existentes (e futuros).

Para o empreendimento do "Abano", foi unanimemente acordado que se mantivesse a qualificação de "natural de nível 1". Quanto aos outros, mantém-se a qualificação proposta (Nn1), referindo-se que para os Aldeamentos Turísticos Integrados no PNSC se aplicam os parâmetros do regime transitório do PNSC (o referido Art.º 43º do POPNSC 2004).

[Handwritten signatures]

A **CMC** ficou de remeter uma proposta de redação a este respeito, a ser integrada no regulamento.

[PARQUE DE CAMPISMO E CLUBE D. CARLOS]

O **TP** afirma que, de acordo com o regime jurídico de empreendimentos turísticos, o parque de campismo é um empreendimento turístico, e não um equipamento, pelo que deverá ser identificado como tal.

O **ICNF** refere que a classificação é "proteção parcial tipo 1", que o parque de campismo não foi considerado no plano, devendo por isso ser analisado aquando da sua revisão (do POPNSC). Mais informa que não aprova a exclusão da REN para o espaço ocupado pelo parque de campismo nem pelo Clube D. Carlos.

A **CCDRLVT** mostrou sérias reservas relativamente à exclusão do parque de campismo da REN, tendo apenas levantado a possibilidade de ser avaliada a pertinência de se excluírem os edifícios afetos aos equipamentos sociais. No entanto considera que neste momento, sem abertura do ICNF, não faz sentido equacionar a exclusão da REN nesta área.

A **CMC** propôs que ficasse registada a sua posição na salvaguarda da adaptação à realidade numa área que o POPNSC optou por esquecer. Mais propôs que se realizasse uma outra reunião de concertação entre a **CMC**, o **ICNF** e a **CCDRLVT**, no intuito de se chegar a um compromisso sobre este assunto.

O **ICNF** concordou, no pressuposto de aprofundar o assunto bem como a questão das exclusões da REN.

A **CMC** propôs ainda que, para a próxima reunião, se iria munir de plantas do parque de campismo, detalhadas, para discussão sobre a sua qualificação, bem como das áreas a excluir da REN.

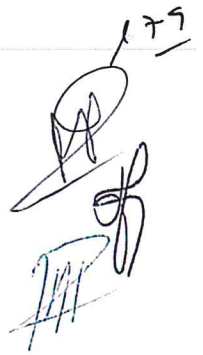
[OUTRAS QUESTÕES – TURISMO]

A **CMC** esclareceu que iria proceder em acordo com as indicações do **TP** nas questões do turismo em espaço industrial, bem como sobre as questões de terminologia. Quanto às questões do estacionamento, considerava as sugestões do **TP** como recomendações, sendo que iria rever a proposta e enviar ao **TP** as novas propostas de redação aplicáveis a esta matéria.

[QUINTA DA MARINHA]

Sobre as questões da Quinta da Marinha, a **CMC** informou que o ordenamento proposto assume os compromissos resultantes dos Alvarás de Loteamento em vigor, anteriores à publicação do POPNSC e da REN. Desta forma, não pode o **ICNF** exigir que os mesmos loteamentos sejam agora classificados como solo rural.

[Handwritten signature]

177


A **CMC** refere que é curioso que o (então) **ICN** se tenha esquecido em 2004 de todos os compromissos existentes à data da sua publicação, incorrendo em disposições que se configuram como nulidade, vindo agora exigir que a **CMC** se venha a cingir, por obrigação, aos erros grosseiros de que o POPNSC enferma.



O **ICNF** reafirmou que os compromissos existentes legalmente, à data de entrada em vigor do POPNSC de 2004, estão salvaguardos no Art.º 43.º (regime transitório do seu Regulamento.)



A **CCDRLVT** considera que a revisão do PDM deve refletir de forma coerente a realidade no território.



A **CMC** apelou à representante do **ICNF** que discuta este assunto internamente com a tutela, na tentativa de se encontrar uma solução que responda às preocupações de todas as entidades. A **CMC** informou ainda que não val deixar de exercer as suas competências de classificação e qualificação do solo no território municipal, que a Lei lhe confere.

Na generalidade, o **TP** aceitou a qualificação proposta para a Quinta da Marinha, questionando apenas a qualificação de "turismo" num lote adjacente ao empreendimento turístico "Casas do Forno".

A **CMC** esclareceu que a qualificação do solo nessa área foi feita tendo em consideração o estipulado no Decreto regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio, baseando-se no conceito de utilização dominante, obedecendo ao princípio da compatibilidade de usos, caso que se aplica a este empreendimento e ao lote vizinho, em questão no parecer do **TP**.

O **TP** aceitou o esclarecimento prestado pela **CMC**, no que concerne aos espaços de Turismo integrados na Quinta da Marinha, decorrentes de alvará eficazes e em vigor e da questão do uso dominante.

[PERÍMETROS URBANOS NO PNSC]

A **CCDRLVT** propôs que fossem aferidos na proposta de revisão do PDM-Cascais os perímetros urbanos inseridos no PNSC, de acordo com a realidade de modo a eliminar as incoerências/erros cartográficos identificados, como sejam limites de perímetros urbanos que se sobrepõem a edifícios existentes, incluindo no regulamento um artigo que mantenha os regimes de proteção definidos no POPNSC.

O **ICNF** considera pertinente equacionar o acerto dos perímetros urbanos, manifestando no entanto, algumas reservas relativamente a esta proposta, dado desconhecer o seu conteúdo e critérios subjacentes, e por, eventualmente, a mesma representar alteração do regime de classificação do solo. Esta postura é mantida quanto à proposta apresentada para a Quinta da Marinha. Mais uma vez informa que estes assuntos devem ser apresentados à consideração superior.

A **CMC** prefere que fique tudo como está, visto já ter feito essa proposta ao **ICNF**, há cerca de 1 ano, não tendo tal sido aceite, referindo ainda o **ICNF** na altura que esta alteração só poderia ocorrer com a revisão do POPNSC.

Foi agendada uma nova reunião para o dia 18 de junho de 2013, das 10.00h às 13.00h na **CMC**, com a **CCDRLVT**, o **ICNF**, a **APA** e a **ANPC**, ficando sem efeito a reunião que estava agendada para o dia 14 de junho de 2013.





1.52
[Handwritten signature]

Debatidos os pontos acima descritos, deu-se por finda a reunião pelas 13h.30m.

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Dr. ^a Marlana Manso	TP	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Eng. ^a Ana Lima	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Dr. ^o Helena Magno	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.05



[Handwritten signature]

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



181

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria João Pinto
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Dr.ª Mariana Manso	TP	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Dr.º Helena Magno	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.05



6 de 6



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



172

Tornei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr.ª Marla Reis Gomes	CCDR LVT	
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Dr.ª Mariana Manso	TP	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Dr.º Helena Magno	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.05





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



183

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Dr. ^a Mariana Manso	TP	
Eng. ^o João Telxelra	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Dr. ^o Helena Magno	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.05



184

Debatidos os pontos acima descritos, deu-se por finda a reunião pelas 13h.30m.

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Dr.ª Mariana Manso	TP	
Eng.º João Telxeira	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Dr.º Helena Magno	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.05

185


REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 18-06-2013

ASSUNTOS CONCERTADOS: "REN; Riscos".

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT; ANPC; APA; ICNF



ATA Nº 4





□ □ □ □



186

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT, APA, ANPC** – Autoridade Nacional de Proteção Civil e **ICNF** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 18 de junho de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

- Dr. Carlos Pina
- Dr.^a Marta Alvarenga
- Dr.^a Maria Reis Gomes
- Arqt.^a Maria João Pinto



ANPC

- Cmdt. André Fernandes

APA

- Eng^a Susana Firmo
- Eng^a Sónia Loureiro

ICNF

- Eng^a Anabela Pascoal
- Eng^a Isabel Mata

CMC

- Eng.^o João Teixeira
- Doutor Vitor Silva
- Dr. Carlos Moreira
- Arq.^o João Montes Palma
- Arq.^o João Melo

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18





187


Arq.º Rui Espírito Santo

Arq.º Pedro Pinheiro de Melo

Eng.ª Ana Lima

Arq.º Fernando Martins

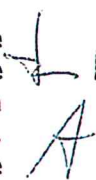








A 18 de junho de 2013, a partir das 10h.20m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Autoridade Nacional da Proteção Civil (**ANPC**), da Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**) do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (**ICNF**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da Câmara Municipal de Cascais, para a reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais e à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (**REN**), após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (**CA**).



A **CMC** começou por questionar qual a posição da **ANPC** sobre a **REN** e se a **APA** já tinha parecer sobre as exclusões da mesma.

A **ANPC** nada tem a comentar quanto à **REN** ou às suas exclusões. A **APA** já tem parecer sobre as exclusões da **REN** que irá enviar posteriormente.

Assim, o primeiro tema a debater foi o dos **RISCOS**.

A **CMC** informou que está a elaborar estudos sobre este assunto, através dos Serviços Municipais de Proteção Civil (**SMPC**), propondo a inclusão do resultado desses estudos na (nos Estudos de Caracterização da) proposta de revisão do PDM-Cascais, e a sua eventual inclusão nos elementos que acompanham o PDM.

Mais informou que iriam ser incluídas no regulamento as medidas de mitigação referentes aos riscos, mas que não pretende mapeá-los na Planta de Ordenamento, visto tal não ser exigido por lei, questionando a **ANPC** se concorda com este procedimento.

A **CCDRLVT** argumenta que a obrigatoriedade de Carta de Riscos decorre do PNPOT – havendo necessidade de regulamentação sobre essas áreas, as mesmas devem estar representadas em Planta de Ordenamento, uma vez que afetam a Qualificação do Solo, pelo que não basta que esses estudos se restrinjam aos Estudos de Caracterização.

A **ANPC** entende que os riscos de tsunamis, de incêndio florestal, sísmico e de cheias devem ter representação nas plantas do PDM (ordenamento e condicionantes), bem como no regulamento

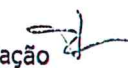
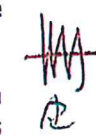
A **ANPC** considera que a carta de risco sísmico de âmbito nacional, representa o País genericamente em áreas A,B,C, consoante o maior ou menor grau de perigosidade, mas o modelo a ser aplicado para Cascais deve ser mais apertado.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18





188



A **CMC** relembra a existência de legislação que salvaguarda o risco sísmico, nomeadamente a respeitante à responsabilidade imputada aos técnicos responsáveis pelos projetos de estabilidade das edificações e demais construções;

Considera haver uma hierarquia de riscos, consoante envolvam ou não pessoas e bens. Segundo a legislação que rege a elaboração dos PDM, a Planta de Ordenamento só deve considerar os princípios de hierarquia superior.

No caso dos Sismos não é necessária mais informação para além da definida em legislação nacional, podendo a mesma ser mencionada no Relatório.

A **ANPC** não concorda e refere que se há uma caracterização mais detalhada para o Concelho de Cascais não vê porque não é apresentada em Planta de Ordenamento e que não bastam os princípios gerais uma vez que há sempre particularidades adicionais.

Dá o exemplo da importância que o PDM de Lisboa deu a esta matéria ao ponto de no Regulamento distinguir em que situação é obrigatória a realização de estudos geotécnicos com base na Carta de Risco Sísmico da Planta de Ordenamento.

A **CCDRLVT** referiu que a questão da Geotecnia tem sido muito pouco considerada nos instrumentos de ordenamento, tratando-se de um assunto que tem uma relação estreita com a REN (tipologia de Instabilidade de vertentes). Salientou que, as áreas de Instabilidade de vertentes devem ser delimitadas na Planta de Riscos que constitui um desdobramento da Planta de Ordenamento e que é a sua delimitação em planta que justifica a sua inventariação em sede de estudos de caracterização.

A Administração local deve alertar os cidadãos e os decisores para as situações de risco geotécnico acrescido, nomeadamente, através da representação gráfica das mesmas

CMC refere que o risco sísmico está salvaguardado pelas ordens e práticas profissionais (pelo menos pela Ordem dos Engenheiros), responsabilizando os técnicos.

Continuou a debater-se a questão da necessidade e/ou obrigatoriedade de representação dos riscos, quer cartograficamente quer ao nível do regulamento ou apenas do relatório, tendo a **ANPC** sugerido que o risco de tsunami, por não haver ainda estudos que o suportem, pode ser marcado pela faixa de proteção terrestre dos POOC., e a **CCDRLVT** referido que existem estudos feitos aquando da revisão do PROTAML, que podem ser tidos como base na avaliação desta matéria. Quanto a este último assunto, a **CMC** rebateu que por não ter sido aprovada a revisão do PROTAML, não se podem considerar válidos os respetivos estudos.




A **CMC** reforçou ainda que relativamente ao risco de Tsunami, e de acordo com esses estudos, Cascais tem um risco quase nulo e se adotarmos o conhecimento histórico, é Cascais o concelho da AML que está mais exposto, isto porque os estudos do PROTAML se basearam num epicentro da falha do Montijo, enquanto que os maiores tremores de terra de que há conhecimento e registo histórico, tiveram o seu epicentro na falha do Marquês, a sudoeste do Cabo de S. Vicente.

Assim, a **CMC** propôs que o regulamento remeta este assunto para estudos (dinâmicos) a elaborar e atualizar sistematicamente, constituindo estes um dos elementos que acompanham o plano.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18



185


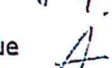





A **ANPC** não pode exigir estudos aprofundados mas considera que pelo menos as situações de maior suscetibilidade devem ser delimitadas em Planta de Ordenamento, assumindo que, apesar de o país estar abrangido pelo pior dos cenários, só o cenário médio é considerado, sendo um nível em que é possível prevenir.





A **CCDRLVT** reforça que as áreas mais sensíveis devem ser assinaladas para posterior regulamentação específica e se porventura estudos mais aprofundados justificarem alterar o PDM, tal não constitui uma dificuldade atualmente.

Concluindo o assunto "riscos", a **CMC** referiu que, no seu entender, existe uma "hierarquia" e que desta forma, devem os diferentes tipos de riscos ser tratados de forma diferente. Assim, há riscos que devem ser considerados na planta de condicionantes, outros na de ordenamento, outros no regulamento e outros apenas em relatório, indo a **CMC** preparar uma resposta às questões do parecer da CA relacionados com este tema, que posteriormente enviará à **ANPC** e à **CCDRLVT**, para sua aprovação.

Visto terem sido debatidos os assuntos relacionados com a proteção civil, o representante da **ANPC** solicitou a sua dispensa da reunião, tendo-se retirado nesta altura.

REN

A **APA** afirmou que já tem pronto o parecer relativo à proposta de exclusões da REN, e que enviará o mesmo à **CCDRLVT**.

Abriu-se um novo debate sobre algumas propostas de exclusões à REN já reformuladas pela **CMC** após parecer anterior da **CCDRLVT**.

As atuais exclusões apresentaram-se sob a forma de polígonos a vermelho dentro dos polígonos a verde que constituíam a versão anterior.

Passou-se de seguida à concertação da proposta de exclusões da REN, com as seguintes definições:

C 175 - a nova proposta de exclusão inclui apenas a parte ponte (C175), à exceção da área a sul da marginal. é também solicitada a exclusão de parte da área a nascente (C175A), mantendo-se na REN uma faixa de 25m ao limite da falésia. Esta proposta foi aceite

C169 - solicita-se exclusão de edificações existentes acima da Marginal. Esta mancha subdividiu-se em duas, 169 e 169A. Esta proposta foi aceite.

C168 - situação idêntica à anterior. Proposta aceite.

C167 - a **APA** emitiu parecer favorável à nova redelimitação proposta pela **CMC**, limitando este pedido unicamente às edificações existentes, dividindo assim esta mancha em 2 (C167 e C167A).

C 156 - Retirou-se o pedido de área a excluir da REN.

C 155 - Retirou-se o pedido de área a excluir da REN.

C 153 - Retirou-se o pedido de área a excluir da REN.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18



190
[Handwritten signature]

C151; C152 - **CCDRLVT** considerou que toda a área não construída se deve manter em REN e como tal sujeita a estudos geotécnicos.

CMC referiu que toda a edificação já está sujeita a regulamentação específica.

C111 - pretende-se diminuir a faixa a excluir. A **APA** emitiu parecer desfavorável por considerar que os usos previstos no POOC são compatíveis com o regime da REN.

Parecer desfavorável.

C110 - a **APA** e a **CCDRLVT** emittiram parecer desfavorável.

C109 - foi retirada a Intenção de exclusão

C107- A **APA** dá parecer desfavorável a esta exclusão, por se tratar de uma ação prevista no POOC Sintra-Sado (plano de pormenor da Boca do Inferno) e compatível com o regime da REN

C103; C104; C105; C106 - foi retirada a Intenção de exclusão.

C54; C56; C57; C58 - foi retirada a Intenção de exclusão.

C55 - parecer favorável.

C51 - A **CMC** informou que para esta área existe uma licença de construção de 2007. Emite-se parecer favorável.

C50 - parecer favorável.

C49 - parecer favorável.

C21 - foi retirada a Intenção de exclusão.

C20; C19 - reconfiguração em duas manchas.

A **CCDRLVT**, a **APA** e o **ICNF** emitiram parecer favorável.

C18 - A **CMC** referiu que esta mancha coincide com lotes aprovados no alvará de loteamento 973, contudo e após verificação da área de implantação dos lotes constante na planta de síntese do referido alvará de loteamento bem como a possibilidade de construção dos muros dos lotes, a **APA** emitiu parecer favorável desde que seja salvaguardada uma margem de 10 metros contados a partir do lancil norte da Av. Nossa Senhora do Cabo, margem esta correspondente à área de enquadramento do POOC Sintra Sado.

C 17 - Corresponde a um hotel licenciado e construído.

A **APA** e a **CCDRLVT** aceitam a nova proposta da **CMC** de área a excluir da REN, no entanto o **ICNF** dá parecer desfavorável à exclusão da parte sul, pelo facto de existir uma área de habitats que pretende ver defendida.

O debate não foi conclusivo, não havendo uma ideia concreta quanto à forma de abordar e resolver as contradições inerentes a este caso.

C13; C12; C11 - o parecer foi favorável, com exceção do Parque de Campismo (C11):

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18

[Handwritten signature]

151
[Handwritten signatures and initials]

APA e CCDRLVT aceitam a nova proposta da CMC de área a excluir da REN, no entanto o ICNF não se pronuncia ainda, visto não ter os dados suficientes sobre esta situação específica, que corroborem as orientações superiores. O assunto será debatido na próxima reunião de concertação em que estejam presentes.

C9 - Constatou-se a localização errada da área a excluir.

Uma vez indicada a nova localização, mais a sul, constatou-se não haver necessidade de propor a exclusão da REN. Esta proposta de exclusão será retirada.

C41 - a CCDRLVT mantém o seu parecer favorável, nos termos já indicados.

C61 - mancha corrigida de acordo com parecer anterior favorável mas condicionado. Foi aceite.

C62 - mantém-se favorável mas condicionado ao parecer do PNSC. Esta proposta de exclusão será subdividida em duas áreas: uma a sul, a identificar como C e outra a poente, a identificar como E.

C115; C116 - áreas que se pretendem excluir para viabilização do Plano de Pormenor da Atrozela.

ICNF: Parecer desfavorável à partida.

Após discussão ICNF aceitou a exclusão da C115, não incluindo o carvalho identificado no PP, pelo que o polígono deverá ser redesenhado. No que se refere à C116 deve esta área ser redelimitada pela zona verde do PP.

Adiou-se a decisão sobre as exclusões dentro do perímetro da área de intervenção deste Plano. A Câmara Municipal informou que iria reponderar a reformulação destas propostas de exclusão

C114; C113 - estas propostas de exclusão foram retiradas.

Alertados que fomos para a necessidade de os representantes da CCDRLVT e da APA terem que sair, fica agendada nova reunião de concertação com a APA, o ICNF e a CCDRLVT para a próxima 4ª feira, dia 26 de junho, às 14h.30m, nas instalações desta última, em Lisboa.

Às 15h.20m a APA e a CCDRLVT deixam a reunião, por compromissos anteriores, continuando a mesma com o ICNF, sobre a qualificação do solo e as áreas classificadas de perigosidade de incêndio alta e muito alta.

ICNF lembrou que a CMC ficou de apresentar uma planta atualizada dos habitats.

ICNF reafirma que face à grande representatividade da área florestal existente no concelho, o PDM deveria considerar uma classe de espaço florestal (com objetivo de proteção, conservação e recreio e lazer de acordo com as funções indicadas para as sub-regiões homogêneas do PROFAML onde o concelho se insere e não só espaço natural conforme proposto, tal como definido no Decreto Regulamentar nº 11/2009, de 29 de maio.

CMC refere, mais uma vez, que a qualificação desta área (bem como das áreas de RAN em solo rural) como "natural de nível 1", é suficiente, senão melhor, para a defesa da floresta de preservação que se pretende, ao contrário da floresta de produção que poderia acontecer caso a qualificação fosse aquela.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18

[Handwritten signature]

152
[Handwritten signature]

Mais informa que não existe a obrigatoriedade de utilização de todas as categorias que constam do referido Decreto Regulamentar.

ICNF lembra que o PROFAML não prevê a produção florestal para o concelho e que ao considerar que deveria existir a categoria de espaço florestal, não se prende com o objetivo de produção mas sim com os objetivos de proteção, conservação e recreio e lazer e que face ao argumento apresentado pela CMC val colocar superiormente a questão sobre a qualificação de solo

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CMC reafirma que, embora no PDM em vigor essa área esteja qualificada como "espaço florestal", como se pretende defender a não produção, a qualificação como "espaço natural" é mais adequada a este princípio.

[Handwritten initials]

O ICNF referiu também que deverão verificar as incompatibilidades que possam existir com as restrições impostas, quer para os povoamentos florestais percorridos por incêndios (Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91 de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99 de 5 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março), quer para as áreas classificadas, no PMDFCI, de perigosidade alta e muito alta (Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro),

Relativamente à perigosidade de incêndio alta e muito alta já foram verificadas algumas situações, nomeadamente na zona de Carcavelos (para a qual o ICNF já emitiu parecer no âmbito de um PP) e na Quinta da Marinha (cf. Zonas de conflito zonamento/perigosidade - anexo 4).

A reunião terminou por volta das 15h.30m.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18

[Handwritten signature]

153

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria João Pinto
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Cmdt. André Fernandes	ANPC	André Fernandes
Eng.ª Susana Firmo	APA	Susana Firmo
Eng.ª Sónia Loureiro	APA	Sónia Loureiro
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Eng.ª Isabel Mata	ICNF	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Fernando Martins	CMC	Fernando Reis Martins
Eng.ª Ana Lima	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18



U E S U



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



194
[Handwritten signature]

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	<i>[Handwritten signature]</i>
Eng. ^a Susana Firmo	APA	<i>[Handwritten signature]</i>
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	<i>[Handwritten signature]</i>
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^a Isabel Mata	ICNF	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Dr. Carlos Moreira	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>
Eng. ^a Ana Lima	CMC	<i>[Handwritten signature]</i>

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18



[Handwritten signature]



195

Tomai conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvaranga	CCDR LVT	
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Eng.ª Susana Firmo	APA	
Eng.ª Sónia Loureiro	APA	
Eng.ª Anabela Pascoai	ICNF	
Eng.ª Isabel Mata	ICNF	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Fernando Martins	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18



8 de 8



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



196

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Eng.ª Susana Firmo	APA	
Eng.ª Sónia Loureiro	APA	
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Eng.ª Isabel Mata	ICNF	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Fernando Martins	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18



2014



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



197
[Handwritten signature]

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Marla João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Marla Rels Gomes	CCDR LVT	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Eng. ^a Susana Firmo	APA	
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	<i>[Handwritten signature]</i>
Eng. ^a Isabel Mata	ICNF	
Eng. ^o João Telxeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	



[Handwritten signature]

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.06.18

8 de 8

158


REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 09-07-2013

ASSUNTOS CONCERTADOS: "POOC; REN".


PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT; APA; ICNF






ATA Nº 5





155


CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT**, **APA** e **ICNF** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 9 de julho de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina
Dr.ª. Marta Alvarenga
Dr.ª Maria Rels Gomes
Arq.ª Maria João Pinto

APA

Eng.ª Elsa Guerra
Eng.ª Sónia Loureiro

ICNF

Eng.ª Anabela Pascoal

CMC




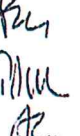
Eng.º João Teixeira
Doutor Vitor Silva
Dr. Carlos Moreira
Arq.º João Montes Palma
Arq.º João Melo
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo
Eng.ª Ana Lima
Arq.º Fernando Martins

A 9 de julho de 2013, a partir das 10h.20m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (**ICNF**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da CCDRLVT, para a reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais e à delimitação da

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09





zer





Reserva Ecológica Nacional (REN), após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (CA).

A reunião teve o seu início às 10h.15m, sem a presença da representante do ICNF, bem como da Sra. Arqt.ª Marla João Pinto (CCDRLVT).

A CMC lembrou que esta reunião servirá para retomar o debate relativo às exclusões da REN que ficaram por decidir na anterior reunião. Um dos assuntos em discussão refere-se ao documento que a CMC entregou à CCDRLVT e ao ICNF, sobre a situação da Quinta da Marinha, sobre o qual aguarda resposta, tanto da CCDRLVT como do ICNF.

A APA, a propósito deste assunto, deu notícia de uma proposta interna de alteração do Art.º 17 do POOC-SIntra/Sado (Áreas de Desenvolvimento Singular).

A CMC fez menção de uma proposta que terá elaborado no mesmo sentido, e que entregou ao Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente (entretanto demissionário) para alterar a Resolução no Conselho de Ministros que publicou o referido POOC.

A APA informou que, por decisão da tutela, elaborou a alteração à redação, esperando que ainda no decorrer desta semana possa haver uma resposta da parte da tutela, conseguindo-se assim um procedimento mais rápido.

A CCDRLVT referiu que, no caso concreto da Quinta da Marinha, a questão de fundo se prende com a classificação do solo.

Esta situação foi colocada ao gabinete jurídico que entendeu que estas áreas não estão designadas porque estão implicitamente em Solo Urbano. Este Parecer será oportunamente enviado à CMC.

A CMC levantou a questão de se considerarem como compromissos os processos de loteamento com a 1ª fase aprovada, explicando que desta 1ª fase constam dos documentos escritos e desenhados que constituem o cerne do loteamento, deixando-se para a 2ª fase, apenas, a aprovação das especialidades.

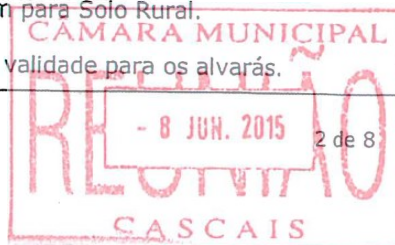
A CCDRLVT não concorda, referindo que só será um compromisso aquando da aprovação final e respetiva emissão de alvará. Considera ainda que, com a aprovação da 1ª fase, e na hipótese de surgirem situações novas (p.ex. preocupações ambientais ou nova legislação), os proprietários não poderão alegar "direitos adquiridos", não sendo como tal necessariamente ressarcidos. Assim sendo, as propostas de exclusão da REN baseadas neste tipo de situações, devem ser consideradas como "E" e não como "C". Concorda que há construções aprovadas mais antigas e que estão em REN ou sob regime de proteção e que têm que ser assumidas, mas nalguns casos poderá ser necessário recuar por questões ambientais, sendo uma decisão meramente técnica, nomeadamente nos casos de loteamentos não totalmente executados.

A CMC acrescentou que um Alvará é um título intemporal da mesma forma que os pareceres também não caducam.

A CCDRLVT afirma que há alvarás que deviam perder a validade porque nunca tiveram uma sequência até hoje – lembra que nas áreas excluídas à REN para fins urbanísticos prevalece um prazo de 10 anos para se concretizarem, caso contrário reverterem para Solo Rural.

A CMC argumenta para o facto de não existir um limite legal de validade para os alvarás.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09







21


P
MM
AC

A **APA** afirma que nos Espaços designados genericamente Aglomerados Rurais existirem áreas de Intervenção específica, sujeitas a regime de proteção, não assinaladas, em contradição com o POOC.

A **CCDRLVT** lembrou que em caso de conflito entre o POOC Sintra Sado e o POPNSC, prevalece este último (n.º 1, Art. 41º- Disposições finais e transitórias, POPNSC),

A **CCDRLVT** e a **APA** exprimiram dúvidas acerca da aplicação generalizada da qualificação de Espaço de Aglomerado Rural a todas as situações de ocupação no PNSC, nem sempre correspondendo ao definido no Dec. Reg. 11/2009 e também pelas razões já evocadas de sobreposição com áreas protegidas, cuja exclusão se torna problemática.

A **CMC** aguarda que o PNSC faça uma reinterpretação dessas áreas, uma vez que se encontram ocupadas com construção residencial, não podendo ser consideradas rurais.

Afirma que se procurou uma delimitação rigorosa das construções e loteamentos existentes sem contudo permitir a sua expansão, englobando estas áreas em Espaço de Aglomerado Rural, prevendo usos mistos compatíveis, sem nunca entrar em desconformidade com o definido no POPNSC.

Assinala que os perímetros urbanos do Parque, apesar de evidenciarem pouco rigor, são transcritos rigorosamente do POPNSC.

Alerta inclusive para alguns problemas decorrentes dos erros de marcação desses perímetros.

O que está definido no PO são áreas de intervenção de Planos de Pormenor, e dentro das mesmas são definidos perímetros urbanos e áreas de intervenção específica, estas últimas de facto abrangidas por regimes de proteção.

A **CMC** afirmou que a forma mais consequente de contrariar a fragmentação e dispersão do edificado, será pelo alargamento dos perímetros urbanos abrangendo estas áreas contíguas de intervenção específica, muitas vezes já comprometidas ou efetivamente ocupadas, legal ou ilegalmente.

A **CCDRLVT** lembrou que, no DR nº 11/2009, existe uma alínea que permite a criação de novas categorias em solo rural, para além das que o mesmo estipula, o que daria espaço para que o PDM criasse uma que melhor se adaptasse àquela realidade, não contrariando o POPNSC.

[11:00hrs – a Dr.ª Marta Alvarenga (**CCDRLVT**) ausentou-se da reunião]

A **APA** colocou uma questão referente ao POOC Cidadela/S. João da Barra, assinalando em Planta de Ordenamento a interrupção, na frente do terreno das futuras instalações da Universidade Nova, da faixa verde contínua acima da Marginal.

A **CMC** esclareceu que houve uma Resolução do Conselho de Ministros para a localização das futuras instalações da Universidade Nova neste terreno e que essa suspende a aplicação dos instrumentos de gestão territorial (POOC, PDM e RAN), possibilitando a conceção livre do projeto Arquitetura mediante concurso público, aliás concluído e com a apresentação pública das propostas a decorrer em Cascais.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09





■ ■ ■ ■



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



202

[Handwritten signatures and initials]

A **CCDRLVT** esclareceu que não se pretende pôr em causa a concretização do Concurso Público nesses termos mas a mais-valia do Passeio Marginal deve ser considerada, salvaguardando-se a existência de uma Faixa verde que permita um desafogo em relação a eventuais frentes construídas.

A **APA** insistiu que na Planta de Ordenamento devia estar assinalada uma faixa verde acima da Marginal.

A **CMC** lembrou que o processo está em curso e que irá depender do projeto vencedor mas que os projetistas consideraram com certeza esse afastamento à marginal, dadas as características funcionais de um campus universitário.

A **CCDRLVT** argumentou que a existência de regras superiores podem ajudar, à priori, os projetistas e pediu abertura para se assumir um afastamento de cerca de 30 metros do edifício à Marginal.

A **CMC** vai analisar a situação, considerando os projetos e a posição da CMC e da UN2 -FE, e ponderar a possibilidade de ajustar ambas as situações no sentido de dar cumprimento ao POOC, do qual não se pretende eximir dando como exemplo a existência de um PIP aprovado no terreno contíguo a poente que teve que se sujeitar ao POOC.

[12:00hrs – entra a representante do **ICNF**]

A **APA** e a **CCDRLVT** consideram que esta faixa verde de valorização e proteção da Marginal devia estar contemplada na Planta de Ordenamento.

A **APA** aponta ainda para a ausência no Regulamento de um articulado que remeta para os POOC. Em Espaço de Turismo proposto é exigida uma distância mínima de 10 metros quando o POOC impõe 25 a 30 metros.

Assim, sugere uma alteração ao n.º 3 do Artigo 37º: "(...) abrangendo áreas classificadas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira, Plano de (...)”

Sugere ainda uma alteração do n.º 3, Artigo 49º, propondo que se acrescente ao final do texto a seguinte redação: "(...) nos termos permitidos no âmbito dos regimes legais propostos (...)”

A **CMC** informou que nada tem a objetar a estas propostas.

A **APA** propõe, por último, uma alínea ao n.º 4 do Artigo 49º cuja redação foi lida e aceite pela **CMC**:

- a) *Intervir nas áreas livres, devolutas ou sem uso específico determinado, destinando-as preferencialmente, à satisfação de espaço público qualificado, da estrutura ecológica urbana, de equipamentos coletivos, de funcionamentos dos sistemas de circulação e estacionamento, ou para satisfação de carências residenciais, de comércio ou de serviços, devendo estes localizar-se preferencialmente e tanto quanto possível afastadas da linha de costa evitando o desenvolvimento ao longo da mesma.*

A **APA** entregou à **CMC** o documento onde constam estas propostas. Este documento será digitalizado e anexado a esta ata.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09



[Handwritten signature]



203








A **CCDRLVT** indicou uma desconformidade com o POOC Cidadela/S. Julião da Barra numa área onde se localiza o Hotel Atlântico (zona de valorização turística, lazer e valorização paisagística) e que na Planta de Ordenamento está inteiramente qualificada de Espaço Residencial Histórico.

Da leitura que fez do POOC conclui que coloca restrições ao terciário e faz depender o residencial de indicadores.

A **CMC** respondeu que se trata de zonas maioritariamente residenciais, com casas muito antigas e que o Regulamento prevê a compatibilidade com vários usos, inclusive o uso turístico que não só é permitido como inclusivamente incentivado, mas que a existirem desconformidades com o POOC, as mesmas serão resolvidas.

A **CCDRLVT** indicou a área Intermédia, não ocupada, entre o hotel e as moradias existentes: que segundo o POOC é ser indubitavelmente um Espaço Verde.

A **CMC** acolheu, mas alerta para a degradação e abandono desta área. Por isso questionou se categoria de espaço proposta para toda esta área, Residencial Histórico, não poderá cumprir de igual modo o POOC, dada a existência de importantes e notáveis moradias.

A **CCDRLVT** admitiu que sim, desde que o Regulamento remeta para o POOC.

A **APA** concordou.

Fez-se em conjunto um levantamento de outras inconformidades com o POOC:

- Zona a nascente do Tamariz (zona de valorização turística)
- Zona de São João do Estoril (zona de valorização turística)
- Zona do Alcatruz (zona de valorização paisagística)
- Forte St. António (zona de lazer e de valorização paisagística)

A **CMC** acolheu.

A **CCDRLVT** afirmou, por fim, que no Relatório deveria haver um capítulo que demonstre a compatibilidade com os IGT.

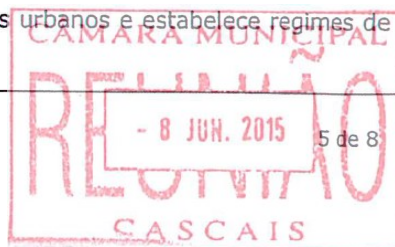
[12:20hrs – volta a Dr.^a Marta Alvarenga (**CCDRLVT**), acompanhada da Arqt.^a Maria João Pinto (**CCDRLVT**)]

Com a chegada da representante do **ICNF**, retomou-se o debate sobre a questão da Quinta da Marinha/Áreas de Desenvolvimento Singular, nomeadamente a propósito do documento da **CMC** enviado ao **ICNF** (elaborado pela Dr.^a Helena Magno) sobre a delimitação da Quinta da Marinha como perímetro urbano.

O **ICNF** referiu que entendia o sentido da proposta e a fundamentação subjacente, considerando, no entanto, que esta viola os artigos 9º, 28º e 29º do Regulamento POPNSC, designadamente no que se refere ao conceito de perímetro urbano.

O POPNSC interdita as obras de construção fora dos perímetros urbanos e estabelece regimes de proteção para as áreas de intervenção específica.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09







204


PMM
BCL

A **CCDRLVT** afirma que da consulta da Planta de Ordenamento do PDM em vigor, as áreas de Desenvolvimento Singular são Espaço Urbanizável, donde se conclui inequivocamente que são Solo Urbano.

O **ICNF** tem dúvidas se não estaremos perante uma reclassificação do solo, porque estes espaços não estão elencados no art.º 29.º do POPNSC que refere os solos urbanos, urbanizáveis e os de urbanização programada, bem como, especificamente, "as áreas de uso turístico" e "as áreas de equipamento" definidas no POOC de Sintra-Sado.

A **CCDRLVT** lembra que a classificação do solo é uma competência do PDM, tal como afirmado em parecer, e considera não haver uma desconformidade.

Face às divergências entre o **ICNF** e a **CMC**, entendeu-se que seria de todo o interesse promover uma reunião com a presença das respetivas juristas, no sentido de se estabelecer um consenso sobre esta matéria.

O **ICNF** informou que aceita a proposta da **CMC** relativamente ao conceito de Espaços Naturais (que excluem a categoria de Espaços Florestais).

A **APA**, não tendo mais assuntos para debate retirou-se da reunião.

[A reunião foi interrompida para almoço às 13:00h, tendo recomeçado às 14h:20m]

Procedeu-se à análise dos pedidos de exclusão ainda pendentes e que se encontram dentro da área de jurisdição do PNSC, tendo sido debatidos os seguintes casos:

- E7 (reformulação do C115 e C116) - este pedido será eliminado na presente proposta, remetendo-se a sua exclusão para o processo de elaboração do plano de pormenor em curso;
- E13 e C61 - A **CMC** informou que parte da área sem ocupação tem um alvará. Parecer favorável à exclusão por parte do **ICNF** e **CCDRLVT**;
- C62 - tanto a **CCDRLVT** como o **ICNF** dão parecer favorável unicamente à parte edificada da pretensão, pelo que a sua delimitação será restringida à área construída;
- E5 (parte do C62 inicial) - o **ICNF** emite parecer desfavorável. A **CCDRLVT** emite parecer favorável à sua exclusão. O pedido manter-se-á apesar do parecer desfavorável do **ICNF**;
- C13 e C41- A **CMC** informou que a C41 corresponde a um alvará. Parecer favorável do **ICNF** e **CCDRLVT**;
- C17 - A **CCDRLVT** dá parecer favorável e o **ICNF** emite parecer favorável unicamente à parte norte do pedido, correspondente à zona de Implantação do hotel;
- C11A (parque de campismo da Orbitur) - parecer desfavorável do **ICNF** e **CCDRLVT**, contudo a sua exclusão será ponderada perante a apresentação de um plano de requalificação para o parque de campismo. O pedido será retirado da presente proposta;
- C11 (Clube de campo D. Carlos I) - Apesar deste pedido já ter tido parecer favorável, ficou acordado que a sua delimitação será redefinida de modo a excluir a parte do

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09







CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



2.5

fun
mm
RZ

estacionamento e campos de ténis até à rotunda. Deste modo garantir-se-á a continuidade do corredor eólico dunar;

- C192 (novo pedido correspondente aos loteamentos Malveira-Guincho-Abano) - Parecer desfavorável do ICNF e CCDRLVT, tendo sido alertado que estes loteamentos estão em tribunal;
- C191- Parecer desfavorável. O ICNF referiu que este processo está sujeito a avaliação ambiental e que por esta via, desde que o parecer seja favorável, será excluído da REN;
- E11- Parecer desfavorável do ICNF.

A CCDRLVT alertou a CMC que o prazo para apresentação na CNREN da proposta final da REN para o Concelho de Cascais termina dia 27 de agosto e deverá incluir:

- O Quadro do Parecer 75
- As atas das Reuniões de Concertação
- A Planta de Ordenamento da proposta reformulada de acordo com o resultado das concertações;
- A Planta de Condicionantes da proposta reformulada de acordo com o resultado das concertações;
- A proposta de Regulamento reformulada de acordo com o resultado das concertações;
- A cartografia da REN bruta e respetivas exclusões, devidamente justificadas

A CMC referiu que o PDM ainda não está estabilizado, não estando terminadas as reuniões de concertação e que até ao limite do prazo é impossível preparar o dossier solicitado.

A CCDRLVT referiu que a CMC pode dirigir-lhe um ofício, dando nota do bom ritmo a que os trabalhos têm vindo a decorrer, salientando as reuniões de concertação havidas com as diversas entidades, anexando para o efeito as respetivas atas, os termos em que a discussão sobre as exclusões da REN se tem processado e apresenta o estado da arte da proposta de delimitação da REN a as justificações das respetivas exclusões e solicitando a prorrogação do prazo em virtude de ainda não se encontrar concluído o processo de ajustes à proposta do PDM que permita apresentar uma proposta final da REN à CNREN nos moldes indicados.

A CCDRLVT adiantou que o Município de Cascais não é o único que se encontra nestas condições e porque assume a sua responsabilidade neste processo. Está agendada, para final de julho, uma reunião entre todas as CCDR e a CNREN onde se procurará dar resposta a este problema, de forma a compatibilizar a legislação e o trabalho entretanto desenvolvido pelos municípios na delimitação da REN para os seus territórios.

A CCDRLVT referiu que, se esta reunião decorrer conforme as CCDR pretendem, deixara de ser necessário o recurso à CNREN, ficando a decisão da delimitação da REN sujeita a despacho dos presidentes das CCDR.

A reunião terminou por volta das 16h.30m.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09





206

[Handwritten signatures and initials]

ANÁLISE À REN DE CASCAIS - EXCLUSÕES

Relativamente ao quadro referente às áreas sujeitas a exclusão, e da análise efetuada por este instituto às mesmas, informamos que:

Relativamente às áreas identificadas com os números: C5, C6, C7, C8, C9, C21, C54, C56, C57, C58, C103, C104, C105, C106, C107, C108, C109, C110, C111, não deverão ser as mesmas excluídas da REN.

As áreas C5, C6, C7, C8, C107 tem usos e/ou prevêem-se usos compatíveis com as condicionantes legais que sobre elas incidem.

A área C9 na UOPG 8 está referenciada como estacionamento a relocalizar mais a sul, não carecendo assim de ser excluída.

As áreas C21, C54, C56, C57, C58, C105, C106, C108 e C109 encontram-se na margem das águas do mar e em área de enquadramento do POOC Sintra-Sado, não existindo justificação aprofundada da câmara municipal para a exclusão destas áreas.

As áreas C107, C110 e C111 são áreas com licenciamento válido e com usos compatíveis com as condicionantes legais e por estarem sobre as arribas deverão as mesmas ser consideradas como REN.

Propõe-se a redelimitação das áreas C17, C18, C167, C168, C169, C175 pela área já construída, e não a sua total exclusão.

Nada temos a obstar às exclusões não mencionadas nos pontos anteriores

ANÁLISE AO PDM DE CASCAIS

REGULAMENTO

CAPÍTULO II

SECÇÃO II ESPAÇO NATURAL

Artigo 37º

Caracterização e identificação

3 - abrangendo áreas classificadas nos Planos de Ordenamento da Orla Costeiras, Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, áreas delimitadas como Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional e as demais áreas assim classificadas na Planta de Ordenamento, que pela sua disponibilidade contribuem para a biodiversidade e conectividade entre habitats, potenciando a estabilidade dos



[Handwritten signature]



207

ecossistemas, a redução da fragmentação dos espaços e a reconstrução de uma paisagem multifuncional.

SECÇÃO III
ESPAÇO DE AGLOMERADOS RURAIS
Artigo 45º

Regime de uso do solo e de edificabilidade

Nestas áreas, as intervenções urbanísticas, ações e utilizações sobre o uso do solo obedecem ao disposto no Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais. Duvida – Estão apenas sujeitas a este plano ? e ao POOC Sintra – Sado não existem aglomerados rurais que estejam abrangidos por este plano.

CAPÍTULO III
QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO
Artigo 49º
Princípios gerais do solo urbano

3. Nas áreas de solo urbano confinantes com o solo rural devem os instrumentos de gestão territorial e as operações urbanísticas a concretizar assegurar a transição entre o edificado existente e as novas realizações, mediante o enquadramento e inserção urbanística, em particular ao nível do desenho urbano, da morfotipologia e do número de pisos, nos termos permitidos no âmbito dos regimes legais específicos.

4. Os instrumentos de planeamento e as operações urbanísticas a concretizar devem promover a requalificação e valorização das áreas inseridas em solo urbano, tendo em conta os seguintes princípios de atuação:

- a) Intervir nas áreas livres, devolutas ou sem uso específico determinado, destinando-as preferencialmente, à satisfação de carências de espaço público qualificado, da estrutura ecológica urbana, de equipamentos coletivos, de funcionamento dos sistemas de circulação e estacionamento, ou para a satisfação de carências residenciais, de comércio ou de serviços, devendo estes localizar-se preferencialmente e tanto quanto possível afastadas da linha de costa evitando o desenvolvimento linear ao longo da mesma;



□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Marla João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Marla Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Elsa Guerra	APA	
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^o João Teixelra	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09



□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



205

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria João Pinto
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Eng. ^a Elsa Guerra	APA	
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^o João Telxeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09





Tomai conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng.ª Elsa Guerra	APA	
Eng.ª Sónia Loureiro	APA	
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro da Melo	CMC	
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Arq.º Fernando Martins	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09



0000



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



2.1.1
[Handwritten signature]

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Marla João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Marla Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng ^a Elsa Guerra	APA	
Eng ^a Sónia Lourelro	APA	
Eng ^a Anabela Pascoal	ICNF	<i>[Handwritten signature]</i>
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. Carlos Moreira	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.09



[Handwritten signature]



REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 23-07-2013

ASSUNTOS CONCERTADOS: "Aeronáutica".

PARTICIPANTES: CMC; ANA



ATA Nº 6





213


CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **ANA-Aeroportos de Portugal**, relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 23 de julho de 2013

Entidades presentes:

ANA:

Eng.º Gualdim de Carvalho (GC)

Arq.ª Margarida Pinto (MP)

CMC:

Eng.º João Teixeira, D.M.DMEI (JT)

Arq.º Rui Espírito Santo, DMEI (RES)

A 23 de julho de 2013, a partir das 15h00m, reuniram-se os representantes ANA-Aeroportos de Portugal (**ANA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da ANA- Aeroportos de Portugal, para reunião de concertação.

No âmbito da concertação promovida com as entidades representadas na Comissão de Acompanhamento (CA) à Revisão do PDM, esta reunião visa o esclarecimento das condicionantes constantes do parecer da **ANA** em sede da CA (Comissão de Acompanhamento), nomeadamente as relativas à classificação do aeródromo de Tires e respetivas áreas de servidão aeronáutica; Conforme referido no parecer da ANA, no que diz respeito à Servidão do Aeródromo é mantido e respeitado o disposto no diploma legal em vigor, Decreto Regulamentar Nº24/90 de 9 de agosto;

ANA - Alertou contudo que o mencionado diploma legal se aplicava à situação em que o aeródromo estava classificado com o Código 1, anterior à implementação do Plano de Desenvolvimento com a respetiva ampliação da pista e instalação de equipamentos radielétricos que permitiram a reclassificação para o Código 2 com aproximação por instrumentos;

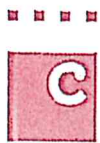
ANA - Esclarece que o Decreto Regulamentar Nº24/90 de 9 de agosto deixou de ser eficaz para a proteção da operacionalidade daquela infraestrutura aeroportuária, pretendendo-se que, de acordo com a classificação para o Código 2, seja acautelado o conseqüente alargamento das áreas de servidão, bem como a salvaguarda de que futuras intervenções no território não comprometam as necessidades do aeródromo;

CMC - Refere que as áreas de servidão transpostas para a Carta de Condicionantes da proposta de PDM resultam do consagrado em diploma legal, Decreto Regulamentar nº 24/90 de 9 de agosto, havendo disponibilidade para ponderar a inclusão de restrições decorrentes da aplicação do mencionado Código 2 em termos da Carta de Ordenamento;

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.23 (c/ ANA)

1 de 2





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



214

CMC (JT) - Solicitou documentação à ANA que permita consubstanciar a análise e ponderação das eventuais alterações a introduzir na estratégia de ordenamento prevista na revisão do PDM, designadamente o enquadramento legislativo aplicável, o Plano de Desenvolvimento do Aeródromo, relatório comparativo entre as condicionantes decorrentes das tipologias Código 1 e Código 2, e outras especificações técnicas a considerar;

ANA (GC) - Assumiu o compromisso de oportunamente enviar a referida documentação à CMC, no sentido da mesma ser considerada na revisão global da proposta em resultado do parecer da CA.

Analisados os assuntos acima descritos, deu-se por terminada a reunião.

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	



Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.23 (c/ ANA)

2 de 2

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 23-07-2013



ASSUNTOS CONCERTADOS: "REN; POOC, AUGI, AAE, Ruído".

PARTICIPANTES: CMC; CCCR-LVT; ICNF

ATA Nº 7





216
[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT** e **CMC** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais).

O **ICNF** foi convocado mas não compareceu.

[Handwritten initials]

Data: 23 de julho de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

- Dr. Carlos Pina
- Dr.^a Marta Alvarenga
- Dr.^a Maria Reis Gomes
- Arq.^a Maria João Pinto
- Dr. António Magalhães

CMC:

- Eng.^o João Teixeira
- Doutor Vitor Silva
- Dra. Helena Magno
- Eng.^a Sara Dias
- Dr. Rui Teixeira
- Eng.^a Ana Lima
- Arq.^o Rui Espírito Santo
- Eng.^o José Vale

CMC – Solicitou esclarecimento sobre a entrega de elementos à CNREN até 27 de agosto.

CCDRLVT – Informou que para aquele efeito a proposta do PDM terá de ser entregue, na totalidade, até ao final de julho na **CCDRLVT** para emissão de parecer e envio à CNREN.

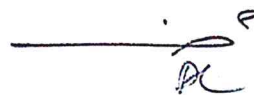
CCDRLVT – Informou que o Dr. Carlos Pina já falou com o Sr. Diretor Geral do Território e expôs a situação de Cascais e de outros municípios que se encontram em condições idênticas.

CCDRLVT Informou que a CNREN deliberou no sentido de ser remetido à comissão um ponto de situação da evolução do processo desde a entrega da proposta à Comissão de Acompanhamento até

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.23



1 de 4 *[Handwritten signature]*




217


ao momento, com a indicação das diligências efetuadas com as diversas entidades demonstrando, assim, que o processo está em curso de elaboração. Daqui resultará a prorrogação do prazo por mais seis (6) meses.



CCDRLVT – Informou que no dia 29 de julho vai haver reunião com a CNREN para definir o procedimento a adotar.



CMC – Solicitou à **CCDRLVT** o envio de um e-mail com aquelas informações.

CCDRLVT – Contudo a redefinição da delimitação da REN, de acordo com as disposições da Lei, tem alterações mínimas em relação ao trabalho que está feito, envolve uma alteração de legendas e o recalcular de áreas referentes a erosão sísmica.

CMC – Temos de ter garantias de como fazer, uma vez que tudo o que fizemos, até aqui, foi de acordo com as vossas sugestões e orientações.

CMC – Temos outra questão, que tem a ver com a posição evidenciada pela **APA**, através de e-mail na sequência da ultima reunião sobre a área referente à instalação da futura universidade, em Carcavelos.

CCDRLVT – A **CCDRLVT** informou que se revê- na posição da **APA**, e que não é pelo facto do POOC estar suspenso que não se devem cumprir as orientações decorrentes dos instrumentos legais em vigor e aplicáveis. No âmbito da revisão do PDM, a posição da **APA** em matéria de Litoral é determinante.

CMC – Outra questão que pretendemos ver esclarecida é a da aprovação da 1ª Fase das operações de loteamento constituir justificação para a exclusão da REN ser considerada como compromisso (c).

CCDRLVT – Em suma, importa saber se a 1ª Fase de um loteamento é considerada um compromisso legal.

CCDRLVT – Os tribunais tem vindo a considerar estas fases para efeitos de indemnização pelo que devemos aceitar a justificação da **CMC**.

O Dr. António Magalhães saiu

CMC – Questionou se a Carta das AUGI deverá integrar a proposta do PDM?

CCDRLVT – Informou que sim, devendo as AUGI ser demarcadas na carta de Compromissos Urbanísticos.

A Arq. Maria João Pinto saiu da reunião

A Engª Ana Lima saiu da reunião

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.23





218


Sobre a RAN

A **CMC** informou a **CCDRLVT**, sobre o teor do parecer da **DRAPLVT**, relativo às propostas de exclusão à RAN submetidas pela **CMC**.

Das 22 propostas de exclusão apresentadas, 9 foram alvo de parecer favorável, 8 obtiveram parecer desfavorável e as restantes 5 mereceram parecer favorável condicionado.

De seguida a **CMC** detalhou à **CCDRLVT**, os motivos que fundamentam cada uma das propostas de exclusão que não obtiveram parecer favorável definitivo por parte da **DRAPLVT**.

A **CCDRLVT** tomou conhecimento e informou a **CMC** que que esta argumentação teria que ser discutida em sede de concertação juntamente com a **DRAPLVT**.

Sobre a AAE

CMC – Informou que as considerações da **CCDRLVT** são passíveis de esclarecimento ou clarificação no Relatório Ambiental. Ressalva-se somente a questão do ruído ambiente na envolvente do aeródromo, em que a **CMC** não concorda com a observação efetuada e por esse motivo não colhe a posição da **CCDRLVT**.

As demais questões deverão ser discutidas com o **ICNF**, visto encontrarem-se relacionadas com a Rede Natura 2000 e outros indicadores que aquela entidade pretende ver contemplados no PDM, observações com as quais a **CMC** não concorda.

CCDRLVT – Solicitou que fosse enviado um e-mail sobre a questão ruído ambiente/aeródromo para que este assunto fosse analisado na especialidade.



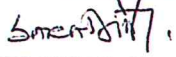
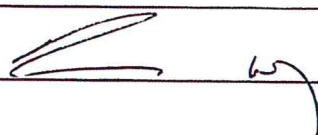
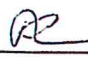

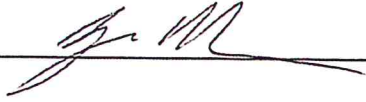
Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.





219


Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Maria João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Dr. António Magalhães	CCDR LVT	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Eng. ^o José Vale	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.23



4 de 4



□ □ □ □



220

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	Helena Alentejo
Arq. ^a Marla João Pinto	CCDR LVT	Marla João Pinto
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Dr. António Magalhães	CCDR LVT	António Gomes de Magalhães
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Eng. ^o José Vale	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.23



4 de 4



REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 25-07-2013

ASSUNTOS CONCERTADOS: "RAN".

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT; DRAP-LVT



ATA Nº 8



□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT** e **DRAPLVT** - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 25 de julho de 2013

Entidades presentes:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina, (CP)
Dr.^a Marta Alvarenga, (MA)
Dr.^a Marla Reis Gomes, (MRG)

DRAPLVT:

Eng.^a Ana Paula Guerra (APG)
Eng.^o Pedro Borges (PB)

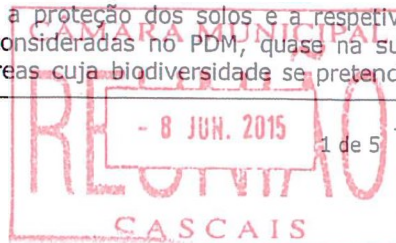
CMC:

Eng.^o João Teixeira, D.M.DMEI (JT)
Doutor Vítor Silva, D.DPQ (VS)
Arq.^o João Montes Palma, C.DORT (JP)
Dra. Helena Magno, Coord. GACG (HM)
Arq.^o João Melo, EMAC (JM)
Eng.^a Sara Dias, DORT (SD)
Dr. Rui Teixeira DSSD (RT)
Arq.^o Rui Espírito Santo, DMEI (RES)
Eng.^o José Vale (JV) C.DLAU
Arq.^o Daniel Valente) (DV)

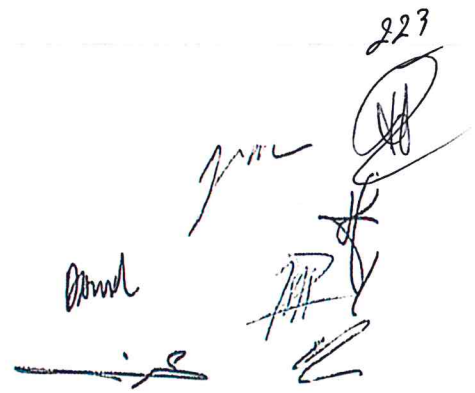
A 25 de julho de 2013, a partir das 14h30m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (**DRAPLVT**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Cascais, para a sétima reunião de concertação.

CMC - Abriu a reunião orientando a discussão em primeiro lugar para as exclusões da RAN, reafirmando que a **CMC** teve uma grande preocupação com a proteção dos solos e a respetiva afetação. A Reserva Agrícola e a Reserva Ecológica foram consideradas no PDM, quase na sua totalidade, como áreas de proteção. Foram ainda incluídas áreas cuja biodiversidade se pretende

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.25





223


preservar, resultando numa área muito superior à área que se está a pedir exclusão. As exclusões dizem respeito a casos pontuais.

CMC - apresentou os 22 pedidos de exclusão agrupados conforme o parecer da DRAP-LVT: 9 favoráveis; 5 favoráveis condicionados; 8 desfavoráveis. Passou de seguida a apresentar os pontos objeto de parecer condicionado e os desfavoráveis, e a fundamentação que a **CMC** pretende apresentar para a sua exclusão.

DRAPLVT - os pareceres desfavoráveis da **DRAPLVT** devem-se à falta de fundamentação ou à ausência de demonstração e justificação da falta de alternativas e/ou da legalidade das situações; a delimitação da RAN não se compadece com os limites do cadastro. Apresentou como exemplo a área pertencente à CERCICA que, resultante da correção da RAN em vigor, ficou, na sua maioria exterior à RAN, no entanto, a correção não foi feita pelos limites cadastrais.

DRAPLVT - sobre o pedido n.º 2 - É necessário fazer notar a carência de equipamentos e a falta de alternativas; confirmar se foi construído em data anterior a 14/07/1989 ou se, posteriormente, foi alvo de parecer da Comissão Regional da RAN. Informou da possibilidade legal de se efetuar um pedido de utilização da RAN ao abrigo do art. 25º do DL 73/2009 de 31/03.

CMC - sobre o pedido n.º 2 - O campo original é de 1939; deixou de ser REN de acordo com o PDM em vigor é solo urbano, espaço urbanizável de desenvolvimento singular.

CMC - sobre o pedido n.º 3 - A construção existente está legalizada.

DRAPLVT - sobre o pedido n.º 3 - A legalidade das edificações existentes é condição essencial para o enquadramento do pedido de exclusão; se as construções existentes estão legalizadas e se se considerar não prejudicar a continuidade ou coerência da mancha de RAN, há fundamento para o pedido de exclusão.

CMC - sobre o pedido n.º 4 - A RAN não conflitua com o processo da AUGI, pelo que se aceita a proposta da **DRAPLVT** de excluir apenas o que se encontra dentro do perímetro urbano em vigor.

CMC - sobre o pedido n.º 5 - A construção existente é da década de oitenta.

DRAPLVT - sobre o pedido n.º 5 - Há que demonstrar a data da construção (por carta militar ou ortofoto).

DRAPLVT - sobre o pedido n.º 6 - Fundamentar com questões de interesse municipal e de utilidade pública; parece-nos que esta exclusão não é necessária para a viabilidade da CERCICA; este espaço, alvo de pedido de exclusão, serve de almofada para a restante RAN envolvente.

CMC - sobre o pedido n.º 6 - este espaço provavelmente nem terá construção mas poderá ser útil à CERCICA para efeitos do cálculo do índice de construção; a manutenção da RAN no lote da CERCICA poderá trazer constrangimentos ao licenciamento.

DRAPLVT - A RAN só pode ser analisada atendendo à capacidade de uso do solo e não a critérios de ordenamento. Por aquela classificação, os melhores solos são os que têm menos limitações para a atividade agrícola, logo, os que, de um modo geral, produzem a mais baixos custos. A RAN protege os solos para a atividade agrícola, seja para a agricultura de subsistência seja para a agricultura empresarial.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.25





229
[Handwritten signatures and initials]

CMC – Não concorda com a posição da DRAPLVT, uma vez que, a partir do momento em que a RAN é considerada solo rural no PDM, tem influência no ordenamento do território.

CMC – sobre o pedido n.º 8 – Trata-se de uma AGI; faz-se o apelo a uma visão humanista do urbanismo.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 8 – Só 2 ou 3 casas deste conjunto são anteriores a 1989; teremos de apresentar este caso aos nossos superiores; é tecnicamente impossível para nós justificar uma exclusão nesses termos; porque não juntaram o canto a norte?

CMC – sobre o pedido n.º 8 – Esse canto está em Espaço Canal, por isso não está abrangido pelo pedido de exclusão.

CMC – sobre o pedido n.º 8 – Peço ao Eng.º José Vale que faça esta justificação.

CMC – sobre o pedido n.º 9 – É semelhante ao n.º 8 mas com uma ocupação de uso Industrial; existe uma declaração de interesse público da assembleia municipal.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 9 – Reiteramos que é daqueles casos em que teremos de apresentar a situação aos nossos superiores; é tecnicamente impossível para nós justificar uma exclusão nesses termos. Se houver, pelo menos, alguma parte já legalizada, procurar efetuar o pedido de utilização não agrícola ao abrigo do art. 25º do DL 73/2009 de 31/03, juntando declaração de interesse municipal da assembleia municipal e parecer da entidade da tutela.

CMC – sobre o pedido n.º 10 – Tem alvará; construção anterior a 1951.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 10 – Serve de justificação.

CMC – sobre o pedido n.º 11 – Tem licenças.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 11 – Espaço remanescente sai.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 12 – Não há razão para ser feita a exclusão; pode ampliar até 300m2; está legalizada, não precisa de exclusão; o que interfere com o planeamento?

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 12, 13, 14, 15, 16 – Não estão adequadamente justificadas, pelo que não há motivo para a **DRAPLVT** alterar o teor da sua última apreciação (desfavorável); fundamentem o pedido que será apreciado na **DRAPLVT**.

CMC – Enunciou 5 novos pedidos de exclusão que emergiram de análises posteriores ao pedido de exclusões entregue, que serão numerados do 23 ao 27.

DRAPLVT – sobre o pedido n.º 23 – Há quantos anos existe a construção? Juntem carta militar ou ortofotos para sustentar a justificação.

CMC – sobre o pedido n.º 24 – Faz parte do projeto do remate da A5; há compromisso da **CMC** para dar capacidade construtiva a estes terrenos [informação do DGEP em 2005 – juntar ofício].

CMC – Os restantes pedidos serão apresentados formalmente, são todos resultantes de Alvarás de Loteamento aprovados.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.25

[Handwritten signature]

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten signature

225
Handwritten signatures and initials

Passou-se de seguida para a análise do parecer da DRAP-LVT relativamente à proposta de Revisão do PDM.

DRAPLVT – Por que razão não foram consideradas as categorias de Espaço Agrícola e Florestal? A RAN é para ser afeta à atividade agrícola, em Espaço Agrícola. Incluir as áreas em RAN como espaço agrícola nas suas diversas vertentes.

CMC - Não faz sentido, porque teremos áreas sem expressão no PDM. O novo regime jurídico da RAN é mais abrangente e permite a construção no espaço agrícola, mantendo a classificação do espaço natural no PDM estamos efetivamente a restringir a construção.

CMC – As áreas com aptidão agrícola para a vinha estão protegidas na proposta de Revisão do PDM e não pertencem à RAN.

CCDRLVT – Não obstante o entendimento da DRAP-LVT, consideramos que a proposta da **CMC** não fere nenhuma questão legal ao qualificar como Espaço Natural as áreas em RAN. Existe um quadro de utilização dominante.

DRAPLVT – Mencionou a importância da salvaguarda de algumas explorações de espécies pecuárias (Equídeos, Leporídeos, entre outras), desenvolvidas em solo rural, onde o afastamento de novas edificações, em solo rural, para habitação ou quaisquer outras com a finalidade de uso público, deveria ser de 250m, pelo que não se pode aceitar os termos da redação concedida pela **CMC**.

Finalmente, por não haver qualquer referência no texto e, por considerarmos não menos importante para ser salientado, foi por demais declarado por Paula Guerra que, o afirmado pelos representantes da **DRAPLVT** nesta reunião não dispensa a apresentação posterior, pela **CMC**, dos pedidos de exclusão com as fundamentações nos termos dos art.º 12º e 14º do RJRAN para decisão da direção da **DRAPLVT**

Debatidos os pontos acima descritos, deu-se por terminada a reunião pelas 17h 15m.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.25



Handwritten signature



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng.ª Ana Paula Guerra (APG)	DRAP-LVT	
Eng.º Pedro Borges	DRAP-LVT	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Dr.ª Helena Magno	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Eng.ª Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Eng.º José Vale	CMC	
Arq.º Daniel Valente)	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.25



□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alexo
Dr. ^a Maria Rels Gomes	CCDR LVT	Maria Rels Gomes
Eng. ^a Ana Paula Guerra (APG)	DRAP-LVT	
Eng. ^o Pedro Borges	DRAP-LVT	
Eng. ^o João Telxeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	
Eng. ^a Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	
Eng. ^o José Vale	CMC	
Arq. ^o Daniel Valente)	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.25



5 de 5

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng.ª Ana Paula Guerra (APG)	DRAP-LVT	
Eng.º Pedro Borges	DRAP-LVT	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Dr.ª Helena Magno	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	
Eng.ª Sara Dias	CMC	
Dr. Rui Teixeira	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Eng.º José Vale	CMC	
Arq.º Daniel Valente)	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.07.25





REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 10-09-2013

ASSUNTOS CONCERTADOS: "POPNSC; Riscos".

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT; ICNF



ATA Nº 9





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



230

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT**, **ICNF** e **CMC** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 10 de setembro de 2013

Presenças:

CCDRLVT:

- Dr. Carlos Plna
- Dr.^a Marta Alvarenga
- Dr.^a Maria Reis Gomes
- Dr.^a Isabel Vassalo Santos

ICNF:

- Eng.^a Anabela Pascoal
- Eng.^a Isabel Mata

CMC:

- Eng.^o João Teixeira
- Doutor Vitor Silva
- Dra. Helena Magno
- Arqt^o Pedro Pinheiro de Melo
- Arqt^o Fernando Martins
- Arqt^o João Melo

A 10 de setembro de 2013, a partir das 10h.45m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (**ICNF**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da primeira, para a reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, especificamente sobre a questão da classificação de solo no caso da Quinta da Marinha, e também sobre a carta de perigosidade de incêndio, após a emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento do PDM-Cascais (**CA**).

A **CMC** iniciou a reunião questionando a **CCDRLVT** sobre a necessidade de resposta a pareceres negativos de entidades que não fazem parte da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM-Cascais, tendo a **CCDRLVT** respondido que essa é uma opção da Câmara. No entanto, notou

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.09.10



1 de 6

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



231

que deve ser referido o assunto no relatório de concertação, bem como a posição da **CMC** relativamente ao mesmo.

A **CMC** questionou a **CCDRLVT** sobre o envio da planta de REN (elaborada pela **CMC** com o acompanhamento da **CCDRLVT**) para a Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (**CNREN**), de forma a cumprir as condições exigidas por esta entidade.

A **CCDRLVT** confirmou esse envio do qual irá dar conhecimento por escrito à Câmara e Informa ainda que a validação dessa planta dependerá da estabilização da proposta de revisão do PDM, pelo que se tratou somente de dar resposta ao disposto no nº 2, alínea b) da RCM nº 81/2012, de 3 de outubro.

A **CMC** alerta para a existência de alguns aspetos no parecer da CA que não considera vinculativos, antes opinativos.

A **CCDRLVT** concorda e afirma-se disponível para mediar com as entidades que as emitiram.

O **ICNF** perguntou à **CMC** pelas atas das reuniões já havidas, respondendo esta que irá enviá-las brevemente.

A **CMC** passou ao assunto principal desta reunião, que é da contestação da posição do **ICNF** sobre a questão da classificação de solo da área hoje qualificada como "Desenvolvimento Singular" (vulgo "Quinta da Marinha"), no PDM em vigor.

O **ICNF** afirma que, de acordo com parecer jurídico interno, que irá apresentar de seguida, se configura uma violação do PEOT, que já teria originado uma deliberação do então Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente que obrigaria a uma alteração ao PDM reclassificando esta área.

No entender do **ICNF**, a proposta de revisão do PDM-Cascais reclassifica o solo. A **CMC** alega que se trata da manutenção da classificação do solo, uma vez que no PDM em vigor, já toda esta área está classificada como "Espaço de Desenvolvimento Singular", categoria de espaço incluída nas categorias "urbanizáveis", logo, em solo urbano.

O **ICNF** afirma que não discorda desta posição, no entanto o problema está na questão da proposta de revisão do PDM-Cascais violar o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC). Mais afirma que já tem um parecer sobre o assunto, e que o PDM em vigor já enferma do mesmo problema. De seguida lê o parecer, onde é feito um historial do ordenamento nesta zona, desde o PDM ao POOC Sintra-Sado, afirmando que ambos violam o POPNSC (o original, de 1994 e o revisto em 2004), emitindo assim um parecer desfavorável (este parecer irá ser enviado à **CCDRLVT** que posteriormente o enviará à **CMC**).

A **CMC** argumenta que o POPNSC contém vários erros clamorosos e que não são aceitáveis entre os quais o facto de não considerar que a Quinta da Marinha se encontra largamente urbanizada, não havendo condições objetivas para ser classificada como solo rural. Reforçando esta ideia, lembra ainda que esta área está construída e devidamente licenciada, em cerca de 90% do seu espaço, seja através de alvarás de loteamento, seja por licenciamentos individuais legalmente emitidos à luz de instrumentos de gestão territorial anteriores ao PDM e ao POPNSC. A **CMC** sugere ainda que se devia procurar outras soluções: havendo consenso de que esta área está mal resolvida em termos do POPNSC, devia procurar-se a suspensão, juridicamente sustentada, para aquela área em particular.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.09.10



♦ ♦ ♦ ♦



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



232

A posição do **ICNF** é de que a referida área deverá ser considerada como solo rural enquanto o POPNSC não for alterado. A **CMC** argumenta que esta posição do **ICNF** se encontra desprovida de qualquer sentido, e que existem centenas de situações de não adaptação dos PMOT aos PEOT que nunca foram questionadas pelo **ICNF**, até agora. A **CCDRLVT** também nunca questionou a não adaptação dos PDM ao PROTAML. Assim, dever-se-ia assumir que o plano que está errado é o POPNSC, tentando arranjar-se uma solução jurídica para o problema.

A **CMC** defende uma posição que se restringe aos aspetos jurídicos e começa por lembrar uma evidente contradição entre o POOC-Sintra/Sado e o POPNSC, que a proposta de revisão do PDM se limita a manter uma classificação anterior de solo urbano e que além disso toda esta área é desde há muito tributada em termos fiscais enquanto prédios urbanos. A proposta de revisão do PDM não faz mais que atender à realidade existente, por não ser viável reclassificar de urbano para rural, tal como pretende o Parecer apresentado pelo **ICNF**.

A **CCDRLVT** concorda com esta posição e considera a hipótese de reclassificação para solo rural desadequada, face à evidência de se estar perante uma área claramente urbana, para além de que a classificação do solo é uma competência das Câmaras Municipais. Por esse motivo concorda também com a proposta anterior da **CMC** que deve haver uma solução transitória ao nível do POPNSC e não da proposta de revisão do PDM como conclui o parecer.

A **CMC** argumenta que o parecer do **ICNF** se baseia na ideia de que o solo urbano é incompatível com um regime de proteção e que, independentemente da classe de solo, o PDM em vigor não pode deixar de cumprir estritamente o POPNSC, não sendo aceitável que se escamoteie o facto desta área em particular se encontrar urbanizada em cerca de 90% ainda antes do atual POPNSC.

O **ICNF** relembra que à data da revisão do POPNSC (2003), havia orientações específicas da tutela no sentido de conter os perímetros urbanos na área do PNSC, verificando-se a não inclusão desta área no artigo 29.º do Regulamento do POPNSC (que determina quais as áreas não abrangidas por regime de proteção) e que, deliberadamente, se sujeitou a mesma a dois regimes de proteção.

A **CMC** alega que uma reclassificação do espaço representaria uma ilegalidade.

O **ICNF** reitera que, em termos jurídicos, se entende que a atual classificação é uma violação do POPNSC, sendo que os regimes de proteção estabelecidos, para aquela área no POPNSC, não se compatibilizam com a classificação do espaço, quer como urbano, quer como urbanizável.

A **CCDRLVT** reafirma que não cabe aos PEOT propor a classificação do solo, e como tal não é lícito estabelecer uma relação direta entre o cumprimento de um regime de proteção com uma classe de solo.

A **CMC** afirma que a Proposta de Revisão do PDM em curso não pode depender da alteração do POPNSC. Admite que as preocupações do **ICNF** são válidas e que devem ser debatidas entre as duas partes, tanto pelo lado da realidade existente como pelo lado jurídico, considerando que o POPNSC não pode deixar de ser cumprido e que o **ICNF** terá sempre competências próprias: o que não concorda é com a viabilidade de reclassificar o solo de urbano para rural, pelo que este território terá que continuar como urbano e simultaneamente não pode obstar ao cumprimento do POPNSC.

O **ICNF** insiste que por se tratar de uma incompatibilidade, a questão terá que se manter ao nível jurídico e a decisão final só poderá ser tomada superiormente.

A **CMC** esclarece que a Câmara não pode licenciar contra o POPNSC nas áreas por ele abrangidas e que é também o propósito desta Câmara não permitir a densificação deste território.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.09.10



■ ■ ■ ■



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



233

A **CCDRLVT** sugere que esse propósito seja plenamente afirmado como um objetivo do PDM.

O **ICNF** refere que enviará o parecer à CMC para que possa exercer o direito ao contraditório.

A **CMC** considera que este parecer representa uma coação inaceitável porque não se coaduna com a legislação em vigor, a qual não permite ao INCF decidir a classe de solo.

A **CCDRLVT** concorda que este parecer faz pender a aprovação da proposta de revisão, pelo que é urgente que este assunto seja decidido a nível superior.

O **ICNF** relembra que falta ainda resolver a questão referente ao Autódromo, por ser, segundo o POPNSC, uma área de Intervenção específica que tem subjacente o regime de proteção de áreas de proteção parcial do tipo I, face à proposta de revisão do PDM que qualifica aquela área como espaço de uso especial, categoria funcional do solo urbano, que não é compatível com as disposições do regulamento do POPNSC.

Decidiu-se, por consenso, que este assunto seria debatido numa próxima reunião.

O **ICNF** coloca ainda a questão da cartografia de risco de incêndio, nomeadamente a carta de perigosidade e alerta para a existência de situações que conflituam com o artigo 16º do Decreto-lei n.º 124/2006 alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro.

Dá como exemplo situações verificadas no PP de Carcavelos Sul.

A **CMC** admite que essa carta está a ser revista para adequar situações existentes e decisões entretanto tomadas, propondo medidas que retirem a perigosidade existente, mas critica a fragilidade do parecer emitido, que se debruça sobre a realidade existente quando devia considerar a proposta em si.

O **ICNF** afirma que o parecer emitido tem por base a carta de perigosidade (áreas classificadas com perigosidade de incêndio alta e muito alta) do PMDFCI de Cascais que se encontra em vigor. Afirma no entanto que se esta carta for atualizada de acordo com a ocupação atual do solo, haverá situações que serão alteradas.

A **EMAC** refere que a questão não pode passar pelo arranque de árvores, até porque as áreas urbanas precisam de ser arborizadas – como tal é a metodologia que deve ser avallada.

A **CMC** lembra que a Carta de Riscos não pode condicionar a construção em solo urbano e portanto não deve ser estática ou definitiva.

A **EMAC** lembra que os incêndios de grandes dimensões ocorrem em solo rural. Em solo urbano requerem-se outras metodologias, porque as consequências são mais localizadas por serem áreas consolidadas onde a floresta não é predominante.




O **ICNF** concorda com estes argumentos, mas por outro lado lembra que se trata de bolsas de solo rural em solo urbano, e de solo urbano que não possui áreas edificadas consolidadas, (áreas classificadas no PMDFCI de Cascais, com perigosidade de incêndio alta e muito alta), conflituando com o artigo 16º do Decreto-lei n.º 124/2006 alterado pelo Decreto-lei n.º 17/2009. Por outro lado por se tratar de uma restrição que não é estática, à semelhança do que acontece com as áreas dos povoamentos florestais percorridos por incêndios, sugeriu no seu parecer que esta informação constasse numa planta anexa à planta de condicionantes e não na planta de condicionantes, e num arquivo atualizável na Câmara Municipal relacionável com os PMOT, ficando explícito no regulamento

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.09.10





234

→  


na secção que trata das Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública a existência dessa cartografia em arquivo.

Sugere que este assunto possa igualmente ser discutido na mesma reunião superior, anteriormente referida.

A **CCDRLVT** refere que o POPNSC contém algumas incongruências que deviam ser alteradas, tais como os perímetros urbanos do Parque, havendo situações em que construções existentes são atravessadas a meio por esses limites. Questiona se não seria este o momento para se estabelecerem critérios consensuais de forma a corrigir definitivamente estas situações e como tal este assunto deve ser igualmente tratado na referida reunião.

A **CMC** menciona uma reunião já havida com o Parque onde este assunto foi abordado, mas argumenta que a revisão do PDM não pode estar suspensa da correção dos erros detetados. Como tal, a **CMC** não está interessada em levantar essa discussão na medida em que não aceita que a aprovação do PDM possa ser prejudicada pelas incongruências de um Plano de hierarquia superior.

Deu-se a reunião por encerrada às 13 horas.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.09.10



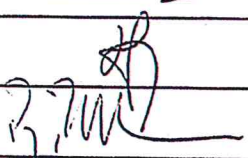
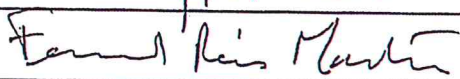
235




CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Rels Gomes	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Vassalo Santos	CCDR LVT	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^a Isabel Mata	ICNF	
Eng. ^o João Teixelra	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.09.10





□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Aleixo
Dr.ª Maria Rels Gomes	CCDR LVT	Maria Rels Gomes
Dr.ª Marla Vassalo Santos	CCDR LVT	
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Eng.ª Isabel Mata	ICNF	
Eng.º João Telxelra	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr.ª Helena Magno	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Fernando Martins	CMC	Fernando Rels Martins
Arq.º João Melo	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.09.10





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



237

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr. ^a Marla Reis Gomes	CCDR LVT	
Dr. ^a Marla Vassalo Santos	CCDR LVT	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^a Isabel Mata	ICNF	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.09.10



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL




Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr.ª Marta Alvaranga	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Vassalo Santos	CCDR LVT	
Eng.ª Anabela Pascoal	ICNF	
Eng.ª Isabel Mata	ICNF	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Dr.ª Helena Magno	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Fernando Martins	CMC	
Arq.º João Melo	CMC	

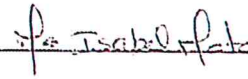
Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.09.10



235




Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Vassalo Santos	CCDR LVT	
Eng. ^a Anabela Pascoal	ICNF	
Eng. ^a Isabel Mata	ICNF	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Fernando Martins	CMC	
Arq. ^o João Melo	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2013.09.10







MEMORANDO DA REUNIÃO
REALIZADA EM 20-02-2014

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT; ICNF



MEMORANDO Nº 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Memorando de Reunião: Reunião com as **CCDRLVT, ICNF e CMC** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 20 de fevereiro de 2014

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Eduardo Brito Henriques
Dr. Carlos Pina

ICNF:

Eng.^a Paula Sarmento
Eng.^o João Pinho

CMC:

Dr. Carlos Carreiras – Presidente
Eng.^o João Teixeira
Dra. Helena Magno

Síntese dos assuntos abordados e propostas formuladas pela CMC:

1. Quinta da Marinha

- No POPNSC esta área está sujeita a regime de proteção: “Área de proteção parcial do tipo II;” “Área de proteção parcial do tipo I” e “Área de intervenção específica para a valorização cultural e patrimonial”.
- O parecer do ICNF considera que:
 - “Constituem objetivos prioritários das áreas de proteção parcial “a preservação e valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagística relevantes para a garantia da conservação da natureza e da biodiversidade e contribuir para a manutenção e valorização dos valores naturais, culturais e paisagísticos”.
 - Entende que “as áreas integradas nas diversas categorias de solo urbano por força das disposições/conceitos do Decreto Regulamentar e Decreto-lei n.º 380/99 serão vertidas para o perímetro urbano municipal, configurando uma expansão efetiva dos seus limites o



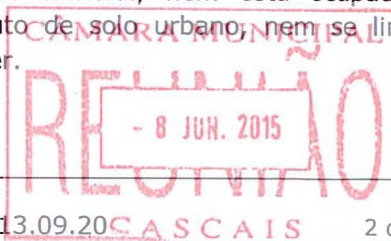
CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



242

que resulta numa sobreposição com as áreas sujeitas a regimes de proteção como fortes restrições da edificabilidade”.

- Conclui assim que “este procedimento de planeamento municipal traduz uma conflitualidade ao nível da harmonização que deve existir entre o PMOT e o POPNSC” emitindo parecer desfavorável.
 - No sentido de compatibilizar a proposta (PDM/Revisão) com o espaço do POPNSC em vigor, sugere-se a qualificação da área da Quinta da Marinha como categoria de solo rural, designadamente Espaço de Ocupação Turística, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 19º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio”.
- A **CMC** argumentou que:
 - A classificação do solo não se pode confundir com a delimitação de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, nem se deve confundir quem são as entidades com competência para promover cada uma destas tarefas;
 - A área da QM está classificada como solo urbano desde o PDM/1997 sendo que o polígono se mantém inalterado, donde não estarmos em presença de uma expansão do perímetro urbano como refere o parecer do ICNF.
 - Tal área está toda abrangida por alvarás de loteamento (8 no total) aprovados nas décadas de 70, 80 e 90 cuja urbanização e edificação se encontra praticamente executada a 100%, sendo pois questionável quais os valores biofísicos presentes que justificaram em 2004 a sujeição a um regime de proteção do tipo parcial.
 - A **CMC** está vinculada no âmbito do processo de revisão do PDM a cumprir o quadro legal em vigor previsto no RJIGT e nos diplomas complementares, designadamente no Decreto Regulamentar n.º 11/2009.
 - O solo em causa está classificado como urbano, donde qualquer alteração ao mesmo implica reclassificá-lo, de urbano para rural, sendo este um processo legalmente definido, dependendo do cumprimento de determinados pressupostos, que no caso em apreço não se verificam, desde logo porque tal área reúne as características de um solo urbano:
 - i. Está loteada e destinada a usos residenciais predominantes a par de usos turísticos, de serviços, restauração e comércio.
 - ii. Está urbanizada, infraestruturada e edificada;
 - iii. Tem uma utilização urbana e é servida de equipamentos de utilização coletiva;
 - iv. Os lotes estão descritos em registo predial como lotes urbanos e participados à matriz predial urbana e apresentam valores patrimoniais e tributários dos mais elevados do país.
 - v. O solo em causa – loteado - não possui a aptidão própria de um solo rural: aproveitamento agrícola, pecuário, florestal ou mineral, nem está ocupado por infraestruturas que não lhe confirmam o estatuto de solo urbano, nem se limita a integrar espaços naturais de proteção ou de lazer.



243
R



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

- A reclassificação do solo deve ser criteriosa e tecnicamente justificada, devendo a reclassificação do solo como rural atender e ponderar a actual ocupação do mesmo (art.º 5.º n.º 3/art.º 8.º n.º 1);
- Nos termos previstos no art.º 8 do Dec. Regulamentar a reclassificação do solo urbano como rural ocorre nas seguintes situações:
 - i. *"Quando assim resulte dos instrumentos de gestão territorial em vigor;*
 - ii. *Quando da atualização das previsões de evolução demográfica, económica e social do município e da avaliação da execução do plano municipal de ordenamento do território em vigor se conclua, com fundamento nos critérios enunciados no artigo anterior, que a área urbanizável prevista no plano é excessiva;*
 - iii. *No âmbito da realocação ou redistribuição previstas na alínea f) do artigo anterior.*
 - iv. *A reclassificação para solo rural deve ainda ocorrer (art.º 8 n.º 5) nos casos em que o município não procede à programação através da correspondente inscrição no plano de atividades municipal e, quando aplicável, no orçamento municipal;*
 - v. *Ou nas situações em que tendo procedido a essa inscrição, não a concretiza no prazo previsto para a execução do plano, sendo que mesmo nestes casos não existe obrigação de proceder à reclassificação se existirem atos de licenciamento ou de admissão de comunicações prévias de operações de loteamento ou obras de urbanização validamente constituídos e em vigor (art.º 8.º n.º 5)*
- A parcela de território correspondente à área da QM observa todos os critérios legalmente previstos para a manutenção como solo urbano, não cumprindo por sua vez, nenhum dos critérios previstos para a reclassificação do solo urbano como solo rural e definidos no art.º 8º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009.
- Contrariamente, consideram-se até preenchidos os critérios que conduzem à não obrigação de reclassificação do solo urbano como rural, atento o disposto no n.º 5 do artigo 8º, uma vez que em tal área não só a urbanização foi programada e executada, como o solo se encontra maioritariamente coberto por operações de loteamento validamente constituídas e eficazes, e com indiscutível utilização urbana.
- Acresce que os lotes existentes são provenientes de alvarás de loteamento, instrumentos onde já se encontram definidos os usos destinando-se maioritariamente a habitação e não a ocupação turística, não se prevendo em face dos direitos adquiridos, dos usos previstos nos alvarás e da situação pretérita consolidada que o uso dominante daquele território possa de alguma forma vir a ser o de ocupação turística.
- Pelo que não se encontra enquadramento legal para acolher a sugestão formulada no parecer do ICNF relativa à reclassificação da área da Quinta da Marinha como "categoria de solo rural, designadamente Espaço de Ocupação Turística".

Proposta:

- Manutenção da classificação da área como solo urbano;
- Delimitação numa nova categoria operativa denominada "Espaço residencial singular e turístico" com o seguinte regime:



R



244


CAPITULO III/ SUBSECÇÃO II/ DIVISÃO II
ESPAÇO RESIDENCIAL SINGULAR E TURISTICO

Artigo ____.^o

Caracterização e identificação

1. A subcategoria de espaço residencial singular e turístico integra uma área adjacente à orla costeira e inserida no Parque Natural de Sintra-Cascais, consolidada em face das suas características tipo-morfológicas e com níveis de ocupação e utilização do solo particulares, assumindo-se como uma zona de descompressão e transição entre um território de elevada sensibilidade ambiental e paisagística e a área contígua, a nascente, com uma ocupação mais densificada.
2. Nesta subcategoria de espaço admitem-se, a par dos usos residencial e turístico, os usos de comércio e serviços, equipamentos ou restauração e lazer.

Artigo ____.^o

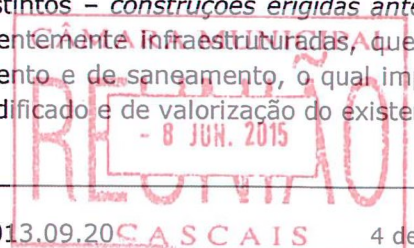
Regime do uso do solo e de edificabilidade

1. O regime do uso do solo e de edificabilidade para esta subcategoria de espaço encontra-se consolidado nos parâmetros urbanísticos fixados nas licenças e nos alvarás de loteamento que se mantenham válidos e eficazes, devendo articular-se com o regime previsto nos planos especiais de ordenamento do território vigentes.
2. As operações urbanísticas a desenvolver nesta área devem subordinar-se aos parâmetros fixados nos instrumentos acima referidos.

2. Espaços adjacentes aos perímetros urbanos inseridos no PNSC /

3. Atrozela

- No POPNSC os espaços adjacentes aos perímetros urbanos estão abrangidas pelo regime de proteção inerente às "Área de proteção complementar do tipo I", constituindo ainda "Áreas de intervenção delimitada" sujeitas à elaboração de Planos de Pormenor, nos termos do art.º 28.º n.º 2 alíneas g).
- A área designada por Atrozela não está por sua vez abrangida por regime de proteção, tendo sido apenas considerada uma área de intervenção específica nos termos do art.º 28.º n.º 2 alínea c), sujeita à elaboração de Plano de Pormenor, o qual define no Anexo II o tipo de intervenção que se pretende para aquele território.
- Na realidade, tratam-se de áreas correspondentes a núcleos habitacionais, com construções pontuais e dispersas, erigidas ao abrigo de regimes distintos - *construções erigidas antes de 1951, construções sem licença e com licença* - deficientemente infraestruturadas, quer em termos de acessibilidades como de redes de abastecimento e de saneamento, o qual importa requalificar numa perspetiva de contenção ao nível do edificado e de valorização do existente.







CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



245

- Nestas áreas as construções de uso habitacional encontram-se contudo todas localizadas em área, que de acordo com POPNSC "se destina à edificação de equipamentos".
- Por outro lado, tem sido constatado por todos ao longo dos anos, incluindo pelo ICNF, que os perímetros se encontram mal delimitados, dividindo parcelas de terreno e edificações.
- O PDM/Revisão qualifica estas áreas como "**Espaços de aglomerados rurais**" em solo rural.

Proposta:

- O PDM/Revisão não pretende promover ajustamentos de perímetros urbanos, mas assumir a existência de erros de delimitação por razões de escala ou de sobreposição, considerando que as edificações que sejam atravessadas pela linha de delimitação dos perímetros se subsumem na sua totalidade como inseridas nos perímetros urbanos.
- O PDM/Revisão propõe manter a qualificação destas áreas como "**Espaços de Aglomerados rurais**" em solo rural com o seguinte regime:

CAPITULO II/ SECÇÃO III

ESPAÇO DE AGLOMERADOS RURAIS

Artigo ____º

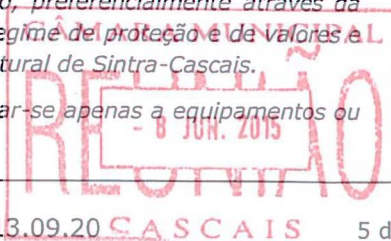
Caracterização e identificação

- 1. A categoria de espaço de aglomerados rurais integra as áreas identificadas nas alíneas c) e g) do artigo 28.º do regulamento do plano de ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, confinantes com os núcleos urbanos delimitados naquele plano de ordenamento.*
- 2. Nestas áreas subsiste uma ocupação humana típica de povoado rural, embora as edificações se apresentem por vezes erigidas de forma desordenada, pontual ou dispersa, com usos mistos, nos quais predomina o uso habitacional a par de pequenas indústrias do tipo artesanal/familiar.*
- 3. As edificações que se encontrem localizadas na linha de delimitação dos perímetros urbanos devem ser consideradas na sua totalidade como subsumidas nos referidos perímetros urbanos.*

Artigo ____º

Regime do uso do solo e de edificabilidade

- 1. Nestes espaços as intervenções devem promover o reordenamento sustentável do território, através da requalificação do edificado e das infraestruturas básicas ou mediante a implementação de equipamentos ou serviços de apoio, preferencialmente através da execução de planos de pormenor em articulação com o regime de proteção e de valores e recursos previsto no plano de ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais.*
- 2. Nestas áreas as novas construções a erigir devem destinar-se apenas a equipamentos ou a serviços de apoio aos equipamentos existentes.*





1. **Penha Longa**
2. **Marinha Guincho**
3. **Malveira Guincho**
4. **Parque de Campismo**
5. **Clube D. Carlos**

- No POPNSC a área correspondente ao Conjunto Turístico da Penha Longa está delimitada como "Área de Proteção Complementar de tipo I" e "Área de Intervenção Específica para a Valorização Cultural e Patrimonial".
- Os Aldeamentos Turísticos da Marinha e Malveira Guincho estão sujeitos ao regime das áreas de proteção parcial tipo e tipo II, à semelhança do que sucede para a área afeta ao Clube de D. Carlos, sendo que esta está ainda pontualmente sujeita a regime de proteção total e considerada "área de intervenção específica para a valorização cultural e patrimonial".
- Por sua vez, o parque de campismo está abrangido pelos regimes de proteção parcial de tipo I e II e sendo igualmente considerado e parte uma "área de intervenção específica para a valorização cultural e patrimonial".
- O PDM/Revisão classifica todas estas áreas em solo rural e qualifica a área ocupada pelo CTQPL como "Espaço de Aglomerados Rurais" e como "Espaços Naturais de Nível I" as áreas ocupadas pelos Aldeamentos Turísticos Malveira Guincho e Marinha Guincho bem como as correspondentes ao Parque de Campismo e ao Clube de D. Carlos, o que efetivamente configura uma qualificação operativa disfuncional tendo em conta a utilização dominante nestes espaços, conforme salientou o Turismo de Portugal, IP, propondo que estas áreas sejam qualificadas como "Espaços de Ocupação Turística".
- O licenciamento das construções existentes no Clube D. Carlos está previsto no Projeto de Qualificação e Valorização Ambiental da UOPG-8 elaborado para os efeitos previstos no POOC Sintra Sado e ratificado pelo ICNB.

Proposta:

- O PDM/Revisão propõe-se qualificar a área do **CTQ Penha Longa e dos Aldeamentos Turísticos da Marinha Guincho/ Malveira Guincho** como categoria de "Espaços de Ocupação Turística" em solo rural, mas apenas pelo limite dos polígonos dos aldeamentos.
- **Parque de Campismo / Clube de D. Carlos** – O PDM/Revisão propõe-se qualificar estas áreas na categoria de "Espaços de Ocupação Turística" em solo rural.





247


CAPITULO II/ SECÇÃO V
ESPAÇO DE OCUPAÇÃO TURÍSTICA

Artigo 4.º

Caracterização e identificação

A categoria de espaço de ocupação turística compreende as áreas cuja utilização dominante é a atividade turística e de lazer, compatível com a organização espacial do território em solo rural.

Artigo __.º

Regime do uso do solo e de edificabilidade

- 1. Sem prejuízo do disposto no artigo-----, as operações urbanísticas a desenvolver nos empreendimentos turísticos devem subordinar-se aos parâmetros definidos nos títulos que se mantenham válidos e eficazes.*
- 2. As intervenções urbanísticas de conservação e requalificação do edificado a desenvolver nesta categoria de espaço e em áreas não abrangidas por empreendimentos turísticos devem articular-se com o regime fixado nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis.*

6. AUTÓDROMO

- O POPNSC caracteriza esta área como "Área de intervenção específica para a Valorização Cultural e Patrimonial" sujeita à elaboração de P. Pormenor.
- PDM/Revisão qualifica esta área como "Espaço de Uso Especial – Equipamento" em solo urbano (o que efetivamente configura uma reclassificação de solo uma vez que no PDM/97 estava como "Área Preferencial para Turismo e Recreio" e fora do perímetro urbano).

Proposta:

- Alterar a classificação do solo, de urbano para rural.
- Qualificar a área do Autódromo como "Espaço de Equipamento" com o seguinte regime:







CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



248

CAPITULO II/ SECÇÃO V
ESPAÇO DE EQUIPAMENTO

Artigo __.º

Caracterização e identificação

- 1. A categoria de espaço de equipamento em solo rural corresponde à área ocupada pelo Autódromo e zonas envolventes para a qual importa desenvolver acções de recuperação, reabilitação e valorização do património edificado, bem como medidas de salvaguarda que promovam a valorização da paisagem circundante e que possam conduzir à mitigação dos impactes negativos provenientes duma estrutura com aquelas características, designadamente ao nível visual ou de ruído.*
- 2. Para esta categoria de espaço consideram-se compatíveis com a utilização dominante, os usos de turismo, comércio e serviços, restauração, cultura e lazer.*

Artigo __.º

Regime do uso do solo e de edificabilidade

- 1. Nestes espaços podem ser implementadas estruturas e ocupações compatíveis com a utilização dominante de equipamento, que se destinem a rentabilizar o deficiente aproveitamento turístico e comercial do Autódromo e a fomentar a vivência do espaço, em complemento da atividade desportiva.*
- 2. As operações urbanísticas ou económicas a implementar devem articular-se com o regime previsto no plano de ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais e suportadas em plano de pormenor ou em projeto de intervenção operacional que assegurem os níveis de conceptualização e de sustentabilidade das intervenções.*



249


REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 14-03-2014

ASSUNTOS CONCERTADOS: "Aeronáutica".

PARTICIPANTES: CMC; ANA



ATA Nº 11





CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **ANA-Aeroportos de Portugal**, relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 14 de março de 2014

Entidades presentes:

ANA:

Eng.º Gualdim de Carvalho

Arq.ª Margarida Pinto

Sr. Luís Leal

CMC:

Eng.º João Teixeira, D.M.DMEI

Arq.º Rui Espírito Santo, DMEI

Arq.º João Palma, C.DORT

Arq.ª Joana Fernandes, DORT

Arq.ª Rute Ramalho, DORT

A 14 de março de 2014, a partir das 15h00m, reuniram-se os representantes ANA - Aeroportos de Portugal (**ANA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da ANA - Aeroportos de Portugal. A reunião teve como principal objetivo a apresentação do relatório técnico elaborado pela **CMC**, no qual foram expostos os conflitos altimétricos, terrestres e a análise ao nível do Ordenamento da proposta de RPDM, quer na servidão em vigor quer na proposta da **ANA**.

A **CMC** referiu que o pedido de reunião se integra no âmbito das reuniões de concertação do processo de revisão do PDM-Cascais e se destina a apresentar o trabalho por si desenvolvido, a partir da documentação técnica facultada pela **ANA** (Proposta de Regulamento de Proteção do Aeródromo de Cascais), relativamente aos condicionamentos impostos sobre o território fruto da exploração do Aeródromo de Cascais.

O trabalho desenvolvido pela **CMC** consubstancia-se num relatório técnico no qual foram expostos os resultados das análises desenvolvidas: i) sobre os conflitos altimétricos; ii) sobre os conflitos terrestres, e; iii) sobre a Planta de Ordenamento da Proposta de Revisão do PDM-Cascais submetida a Parecer da Comissão de Acompanhamento (CA); quer em relação à servidão aeronáutica em vigor, quer, em relação à situação resultante da aplicação da documentação facultada pela ANA.

A **ANA** esclareceu que o Aeródromo de Cascais está a operar com um nível de serviço superior ao nível definido nas servidões do PDM de Cascais em vigor. As servidões referem-se ao nível do Código 1, a exploração está ao nível de Código 2 e a certificação está para o nível de Código 2B.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.03.14



251


Relativamente à análise dos conflitos identificados não houve, por parte da ANA, qualquer questão considerada relevante para o processo, destacando a importância da sua identificação para a definição de medidas de salvaguarda aeronáutica.

Dada a complexidade técnica das restrições apresentadas no regulamento elaborado pela ANA, S.A., esta entidade considera fundamental que todas as intervenções a realizar na área da servidão sejam objeto de parecer técnico da autoridade aeronáutica.

Pela ANA foi referido que as mais recentes normas europeias sobre aviação determinam uma quantidade de regras, que incidem nomeadamente sobre o mapeamento digital do terreno na envolvente dos Aeródromos e Aeroportos, esclarecendo que os documentos que foram por si facultados à CMC para este trabalho, ainda não englobam estas normativas.

A ANA contextualizou que os trabalhos de definição da Zona 1 do Aeródromo de Cascais ainda não foram estabilizados, por falta de compromisso político da CMC para o fazer aprovar. Esta delimitação obriga a não serem licenciadas construções naquela zona, nem assegurados direitos de edificabilidade com base em procedimentos administrativos anteriores.

A ANA referiu ainda que, se a CMC considera que o Aeródromo de Cascais constitui um importante fator de desenvolvimento para o concelho, então, deverá tomar as medidas necessárias em termos de servidão para se adequar à exploração. Se a CMC não adaptar as servidões de acordo com o nível de exploração, a ANA terá de atuar em conformidade e baixar os níveis de exploração com que o Aeródromo de Cascais está autorizado a operar (para aeronaves no código 2B).

A ANA esclareceu que o Aeródromo de Cascais detém uma servidão particular, publicada em Diário da República, a qual não implica uma aplicação taxativa mas estabelece a obrigação de submeter as pretensões a parecer da autoridade aeronáutica.

A CMC questionou sobre quem deverá promover a adaptação da servidão ao código de exploração, no que concerne às implicações geradas sobre municípios vizinhos?

A ANA esclareceu que, depois de publicada, uma servidão particular vigora sobre todos os territórios abrangidos. Salvaguardou contudo que, no caso de Cascais não pretender levar o assunto até à publicação em Diário da República, deverá acautelar as implicações dessa decisão com Sintra, principalmente, mas também com Oeiras.

A ANA esclareceu ainda que, a manter-se a exploração no código 2 a alteração da servidão não carece de parecer dos municípios vizinhos, e que, com a servidão publicada a submissão a parecer da autoridade aeronáutica é obrigatória mesmo para os concelhos vizinhos.

Pela ANA foram ainda realçados os seguintes aspetos de caráter técnico:

- O regulamento do PDM deve referir que a altura das construções deve considerar as chaminés e antenas;
- O regulamento do PDM deve referir que todos os processos com incidência na área do Aeródromo de Cascais devem ser submetidos a parecer da autoridade aeronáutica.

A CMC deixou, para análise e parecer da ANA, 2 coleções da apresentação que fez na reunião e 1 coleção dos elementos desenhados e dos quadros síntese, tendo a ANA elogiado o rigor, profundidade e detalhe com que o trabalho da CMC foi desenvolvido.

Ficou apontada uma nova reunião para o final de março (dia 27/3 às 15:00h, na ANA).

A reunião terminou cerca das 17:00h.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.03.14



2 de 3 

252



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arqt.ª Margarida Pinto	ANA	
Sr. Luís Leal	ANA	
Eng.º João Telxeira	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Arq.ª Joana Fernandes	CMC	
Arq.ª Rute Ramalho	CMC	Rute Ramalho

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.03.14



3 de 3

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 27-03-2014

ASSUNTOS CONCERTADOS: "Aeronáutica".

PARTICIPANTES: CMC; ANA



ATA Nº 12





254
RH
H
H
L

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **ANA-Aeroportos de Portugal**, relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 27 de março de 2014

Entidades presentes:

ANA:

Arq. Margarida Pinto (MP)
Eng.º Gualdim de Carvalho (GC)
Sr. Luís Leal (LL)

CMC:

Eng.º João Teixeira, D.M.DMEI (JT)
Arq. Rui Espírito Santo, DMEI (RES)
Arq. Joana Fernandes, DMEI/DORT (JF)
Arq. Rute Ramalho, DMEI/DORT (RM)



A 27 de março de 2014, a partir das 15h00m, reuniram-se os representantes ANA-Aeroportos de Portugal (**ANA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da ANA- Aeroportos de Portugal, para reunião de concertação.

A reunião teve como principal objetivo a entrega de documentos pela **ANA** com as correções sugeridas na apresentação feita pela **CMC** na reunião de concertação realizada no dia 14.03.2014.

Foram ainda esclarecidas pela **ANA** algumas questões técnicas relativamente aos códigos de funcionamento dos aeródromos e as respetivas servidões, assim como abordada a questão da fixação das respetivas zonas de proteção e servidão.

Foram apontadas algumas hipóteses sobre a forma como se iria proceder à fixação da respetiva restrição, tendo sido colocada a hipótese, por parte do Sr. DDMEI, Eng.º João Teixeira, da inserção do regulamento elaborado pela ANA,S.A. na proposta de Regulamento do PDM-Cascais em revisão.

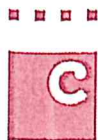
Foi ainda referido pela **ANA** que é da competência da entidade gestora do Aeródromo desencadear o processo de publicação da referida servidão aeronáutica.

A reunião termina às 17h.00m

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.03.27



1 de 1



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



255

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	
Sr. Luís Leal	ANA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.ª Joana Fernandes	CMC	
Arq.ª Rute Ramalho	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.03.27



2 de 2

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 11-04-2014

ASSUNTOS CONCERTADOS: "POOC".

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT; APA



ATA Nº 13





□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

257

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as CCDRLVT, APA e CMC relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 11 de abril de 2014

Presenças:

CCDRLVT:

- Dr. Carlos Pina (CP)
- Dr.^a Marta Alvarenga (MA)
- Dr.^a Maria João Pinto (MJP)
- Dr.^a Maria Reis Gomes (MRG)



APA:

- Eng.^a Susana Firmo (SF)
- Eng.^a Sónia Loureiro (SL)

CMC:

- Eng.^o João Teixeira (JT)
- Doutor Vítor Silva (VS)
- Arqt^o João Montes Palma (JMP)
- Eng.^a Ana Lima (AL)
- Arqt^o Pedro Pinheiro de Melo (PPM)
- Arqt^o Rui Espírito Santo (RES)

A 11 de abril de 2014, a partir das 10h.20m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Agência Portuguesa do Ambiente (**APA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da primeira, para uma reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, especificamente sobre a questão da incompatibilidade de qualificação do solo constante da referida proposta de revisão e pela constante do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Cidadela – S. Julião da Barra (**POOC-CSJB**), nos 5 locais assinalados pela **CCDRLVT** na primeira reunião de concertação, realizada no dia 24 de maio de 2013.

A **CMC** iniciou a reunião informando que vai agendar uma reunião com a Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (**DRELVT**), questionando a **CCDRLVT** se pretendia estar presente na mesma e expondo as situações que aí irão ser debatidas. A **CCDRLVT** respondeu que

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.11





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



258

não via necessidade da sua presença na referida reunião, Informando que a orientação que costuma dar às Câmaras é no sentido de serem identificadas as situações clandestinas existentes no concelho, avaliadas a respetiva viabilidade económica e as condições ambientais e ecológicas dos locais onde se inserem. Para as que se considere reunirem condições para serem legalizadas deve ser definida uma categoria de espaço, em solo rural.

A **CMC** contestou que não é sua opção abrir mão da legalidade e da salvaguarda dos valores do solo rural, pelo que não pretende permitir que indústrias de génese ilegal e/ou não legalizadas possam sobreviver neste solo. As que se encontrem em situação legal, continuarão a sua laboração sem problemas.

A **CMC** questionou a **CCDRLVT** sobre a apreciação do documento que foi entregue sobre a adequabilidade da proposta de revisão do PDM-Cascais às orientações do **ICNF**, tendo a **CCDRLVT** respondido que ainda não concluíram a análise mas que, até ao dia da reunião (2014.04.22) já a teriam concluído.

A **CMC** passou então à análise das situações de suposta desconformidade da proposta com o POOC-Cidadela - S. Julião da Barra, iniciando o debate pela área de terreno adjacente ao antigo Hotel Atlântico, a nascente.

TERRENO A NASCENTE DO ANTIGO HOTEL ATLÂNTICO

Terreno qualificado na proposta de revisão do PDM com a subcategoria de "espaço residencial histórico" e no POOC como "espaço de lazer e valorização paisagística" e "espaço de valorização e desenvolvimento turístico".

A **CMC** informou que teve conhecimento de que o proprietário deste terreno interpôs uma ação em tribunal contra o Estado Português sobre a questão do terreno ter sido classificado como rural e não urbano, tendo o tribunal dado razão ao autor do processo.

A **CCDRLVT** informou que a decisão judicial sobre este processo diz respeito a pedido de indemnização por alegada restrição na utilização do solo decorrente da aprovação do POOC. Informou ainda que o Ministério Público recorreu da decisão, tendo solicitado a esta entidade informação sobre a matéria técnica relativa à mesma, não estando, como tal, o processo concluído.

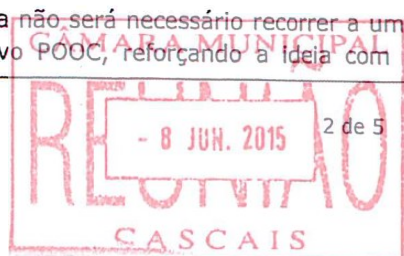
A **APA** afirmou que, desde que o regulamento do PDM possua um artigo definindo que, independentemente do que vier a ser consignado neste plano, se deve aplicar o que estiver definido no POOC, não tem nada a opor à proposta de revisão do PDM-Cascais.

A **CCDRLVT** discordou em absoluto desta posição, quer por razões de ordem técnica quer ainda por considerar que inserir o terreno em categoria de solo urbano e aplicar-lhe a regulamentação definida no POOC para as áreas de valorização paisagística constitui uma incoerência entre os elementos gráficos e escritos que põe em causa a eficácia do processo de gestão. Considerou que pode estar em causa o incumprimento do RJIGT.

A **APA** reforçou a sua posição por serem essas as orientações que receberam superiormente, justificando as mesmas por não haver garantias de que, na sequência da revisão dos POOC, a proposta para este (e outros) espaço possa divergir do que hoje está contemplado.

A **CMC** concorda com esta posição, afirmando que desta forma não será necessário recorrer a uma alteração ao PDM aquando da entrada em vigor de um novo POOC, reforçando a ideia com a

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.11



□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



255

informação de que não solicitou nenhuma exclusão à Reserva Ecológica Nacional (REN) para este local, mantendo-se o mesmo defendido de construção futura.

A **APA** considera que a proposta é compatível com o disposto no POOC, pois este é um plano de hierarquia superior e como tal, sobrepõe-se àquele.

A **CCDRLVT** reafirmou a sua discordância e afirmou que irá proceder à análise jurídica desta situação.

ÁREA ENVOLVENTE À RUA DE OLIVENÇA (TAMARIZ – ESTORIL)

Área qualificada na proposta de revisão do PDM com as subcategorias de "espaço central histórico", de "espaço residencial histórico" e de "espaço verde de proteção e conservação", e no POOC como "espaço urbano de baixa densidade", "espaço de valorização e desenvolvimento turístico" e "conjunto urbano com interesse" (em sobreposição à categoria anterior).

A **CMC** considera não haver quaisquer desconformidades entre a proposta de revisão do PDM-Cascais e o POOC Cidadela – S. Julião da Barra, pois os usos previstos neste são compatíveis com os daquela.

A **APA** disse não ter nada a opor, desde que fossem observadas as determinações do POOC-CSJB, independentemente da qualificação do solo proposto pela revisão do PDM.

ZONA ENVOLVENTE AO FORTE DA CADAVEIRA E OUTRAS

Zona qualificada na proposta de revisão do PDM com as subcategorias de "espaço residencial histórico" e de "espaço verde de proteção e conservação", e no POOC como "praia e área adjacente", "espaço de lazer e valorização paisagística", "espaço cultural" (corresponde ao forte da Cadaveira e ao forte Velho) "espaço de valorização e desenvolvimento turístico" e "conjunto urbano com interesse" (em sobreposição à categoria anterior).

Também aqui a **CMC** considera não haver quaisquer desconformidades entre a proposta de revisão do PDM-Cascais e o POOC Cidadela – S. Julião da Barra, pois os usos previstos neste são compatíveis com os daquela. No entanto, a **CMC** dispôs-se a alterar a qualificação do solo desta zona para a categoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", na parte em que o mesmo é abrangido pela tipologia de "Zona de Proteção às Arribas" da REN, e "Espaço Verde de Recreio e Produção" na área remanescente. Quanto ao forte, seria qualificado com a categoria de "Espaço de Equipamento" ou "Espaço de Uso Turístico".

Da mesma forma, a **APA** manteve a sua posição, afirmando ainda que é essa a sua posição para todos os casos em análise, desde que exista no regulamento um articulado referente à aplicação do POOC e à obrigatoriedade de cumprimento do disposto neste plano.

A **CCDRLVT** manteve também a sua posição, reforçando a mesma no sentido de melhor analisar estas situações a nível jurídico do disposto no RJIGT.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.11





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



260

ZONA ENVOLVENTE AO FORTE DE SANTO ANTÓNIO (e área envolvente ao restaurante "Alcatruz")

Zona qualificada na proposta de revisão do PDM com as subcategorias de "espaço residencial histórico" e de "espaço verde de proteção e conservação", e no POOC como "espaço de lazer e valorização paisagística", "espaço cultural" (corresponde ao forte de Santo António) e "arribas e falésias".

Mais uma vez, e seguindo o exemplo do caso anterior, a **CMC** dispôs-se a alterar estas zonas para a categoria de "Espaço Verde de Proteção e Conservação", pois ambas se encontram totalmente abrangidas pela tipologia da REN descrita acima.

Sobre a reunião do dia 22 com a **CCDRLVT** e o **ICNF**, a **CMC** informou que não iriam estar presentes os presidentes daquelas instituições pois tinha a perfeita noção de que a sua posição seria perfeitamente aceitável pelo **ICNF**.

Deu-se a reunião por encerrada às 12 horas.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.11



□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



261

Tomem conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Marla João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Rels Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Susana Firmo	APA	
Eng. ^a Sónia Lourelro	APA	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.11



5 de 5

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Arq.ª Maria João Pinto	CCDR LVT	Maria Joao Pinto
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Eng.ª Susana Firmo	APA	
Eng.ª Sónia Loureiro	APA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Eng.ª Ana Lima	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.11





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Arq. ^a Marla João Pinto	CCDR LVT	
Dr. ^a Marla Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Susana Firmo	APA	
Eng. ^a Sónia Loureiro	APA	
Eng. ^o João Telxeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	
Eng. ^a Ana Lima	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.11



204


REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 22-04-2014

ASSUNTOS CONCERTADOS: "POPNSC".

PARTICIPANTES: CMC; CCCR-LVT; ICNF



ATA Nº 14





CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as CCDRLVT, ICNF e CMC relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 22 de abril de 2014

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina

Dr.^a Maria Reis Gomes

ICNF:

Eng.^a Sofia Castel-Branco da Silveira

Dr.^a Maria de Jesus Fernandes

Arqt.^a Ana Lúcia Freire

CMC:

Eng.^o João Teixeira

Dr.^a Helena Magno



ENQUADRAMENTO DA REUNIÃO

Na reunião realizada na CCDRLVT a 20 de Fevereiro que contou com a presença do Sr. Prof.^o Doutor Eduardo Brito Henriques e do Dr. Carlos Pina em representação da CCDRLVT, da Sr.^a Eng.^a Paula Sarmento e da Sra. Eng.^a Sofia Castel-Branco da Silveira em representação do ICNF, bem como dos representantes da Câmara Municipal de Cascais, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara, do Eng.^o João Teixeira, Diretor Municipal e da Dra. Helena Magno, assessora jurídica, foram abordadas diversas questões relacionadas com a classificação e qualificação do solo no âmbito do PDM Cascais /Revisão concernentes com áreas igualmente integradas no Parque Natural de Sintra-Cascais.

Subsequentemente, remeteu a CMC à CCDRLVT e ao ICNF, a coberto dos ofícios 11941 e 11940 de 26 de março, uma nota de síntese dos temas abordados, assim como um projeto de redação regulamentar das propostas formuladas na referida reunião para discussão em detalhe como o ICNF em reunião futura.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.22





ATA

A reunião acima referida teve lugar no dia 22 de Abril nas Instalações do ICNF e contou com as presenças da Sra. Eng.^a Sofia Castel-Branco da Silveira e das Sras. Dr.^a Maria de Jesus Fernandes e da Sra. Arq.^a Ana Lúcia Freire em representação do ICNF, do Dr. Carlos Pina e da Dra. Maria Reis Gomes em representação da CCDRLVT, bem como dos representantes da Câmara Municipal de Cascais, na pessoa do Sr. Eng.^o João Teixeira, Diretor Municipal e da Dra. Helena Magno.

Na referida reunião foi analisada a nota síntese remetida pela CMC e discutidos os pontos pela ordem constante do documento, nos termos seguintes:

1. **Quinta da Marinha:** Foi aceite a classificação como solo urbano proposta pela CMC, bem como a inserção daquela área numa nova subcategoria operativa - "Espaço Residencial Singular e Turístico"- com a caracterização e regime de solo constante do documento.
2. **Espaços adjacentes aos perímetros urbanos inseridos no PNSC /Atrozela:** A CMC reiterou que não pretende promover ajustamentos de perímetros urbanos, mas assumir a existência de erros de delimitação por razões de escala ou de sobreposição.

O PDM/Revisão pretende qualificar estas áreas como "Espaços de aglomerados rurais" em solo rural, proposta que foi contestada quer pelo ICNF quer pela CCDR, propondo em alternativa a categoria de "Áreas de Edificação Dispersa" por a entenderem mais consentânea com a realidade vigente.

A CMC contra-argumentou que o PDM/Revisão assume como um dos seus objetivos prioritários o combate à edificação dispersa, donde não considera coerente propor uma categoria de solo denominada "Áreas de Edificação Dispersa", insistindo na qualificação proposta.

Foi acordado a manutenção da categoria proposta com a introdução de uma alteração na redação concernente com o regime do solo ficando o articulado com o seguinte teor:

Artigo __.º

Regime do uso do solo e de edificabilidade

1. *Nestes espaços as intervenções devem promover o reordenamento sustentável do território, através da requalificação do edificado e das infraestruturas básicas ou mediante a implementação de equipamentos ou serviços de apoio, preferencialmente através da execução de instrumentos de gestão territorial adequados em articulação com o regime de proteção e de valores e recursos previsto no plano de ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais.*
2. *Nestas áreas as novas construções a erigir devem destinar-se apenas a equipamentos ou a serviços de apoio aos equipamentos existentes.*

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.22



2 de 5



267

- 3. **Penha Longa**
- 4. **Marinha Guincho**
- 5. **Malveira Guincho**
- 6. **Parque de Campismo**
- 7. **Clube D. Carlos**

O PDM/Revisão propõe-se qualificar estas áreas como categoria de "Espaços de Ocupação Turística" em solo rural.

Esta proposta não mereceu o acolhimento do ICNF, quer em face dos processos judiciais em curso para as áreas concernentes com os Aldeamentos Turísticos da Marinha e Malveira Guincho quer em face do regime de proteção consignado no POPNSC no que respeita às áreas ocupadas pelo Parque de Campismo e pelo Clube de D. Carlos.

Apenas a inserção da área correspondente ao Conjunto Turístico da Penha Longa na categoria proposta mereceu a concordância do ICNF nas áreas coincidentes com a AIE delimitada do Conjunto Turístico da Penha Longa no Plano de Ordenamento do PNSC, posição já assumida pelo ICNF na reunião de concertação de 05.06.2013.

A CMC defendeu a ocupação do território nos termos e com os usos fixados, bem como os compromissos resultantes do Projeto de Requalificação e Valorização Ambiental elaborado no âmbito da UOPG-8 do POOC Sintra-Sado.

A CMC comprometeu-se a enviar uma proposta de delimitação das áreas qualificadas como "Espaço de Ocupação Turística", quer para os Aldeamentos Turísticos da Marinha e Malveira Guincho, quer as áreas ocupadas pelo Parque de Campismo e pelo Clube de D. Carlos, bem como um levantamento do edificado licenciados nestas duas ultimas áreas.

8. Autódromo

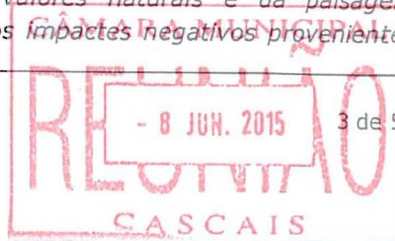
No documento enviado a CMC apresentou uma proposta de classificação desta área como solo rural e a sua qualificação como "Espaço de Equipamento", proposta que mereceu a concordância dos presentes, com a introdução de uma alteração na redação do articulado proposto, passando o mesmo a apresentar o seguinte teor:

Artigo __.º

Caracterização e identificação

1. *A categoria de espaço de equipamento em solo rural corresponde à área ocupada pelo Autódromo e zonas envolventes para a qual importa desenvolver ações de recuperação, reabilitação e valorização do património edificado, bem como medidas de salvaguarda que promovam a valorização dos valores naturais e da paisagem circundante e que possam conduzir à mitigação dos impactos negativos provenientes*

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.22





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



duma estrutura com aquelas características, designadamente ao nível visual ou de ruído.

- 2. *Para esta categoria de espaço consideram-se compatíveis com a utilização dominante, os usos de turismo, comercio e serviços, restauração, cultura e lazer.*

Artigo __.º

Regime do uso do solo e de edificabilidade

- 1. *Nestes espaços podem ser implementadas estruturas e ocupações compatíveis com a utilização dominante de equipamento, que se destinem a rentabilizar o deficiente aproveitamento turístico e comercial do Autódromo e a fomentar a vivência do espaço, em complemento da atividade desportiva.*
- 2. *As operações urbanísticas ou económicas a implementar devem articular-se com o regime previsto no plano de ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais e suportadas em instrumentos de gestão territorial adequados e assegurar os níveis de conceptualização e de sustentabilidade das intervenções.*

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, com a proposta de agendamento de reunião futura para discussão das questões relacionadas com as áreas proposta para a categoria de "Espaço de Ocupação Turística" em solo rural após a remessa pela CMC dos elementos referidos no ponto próprio.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.22



4 de 5

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Eng.ª Sofia Castel-Branco da Silveira	ICNF	
Dr.ª Marla de Jesus Fernandes	ICNF	
Arqt.ª Ana Lúcia Frelre	ICNF	
Eng.º João Telxelra	CMC	
Dr.ª Helena Magno	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.22





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



270

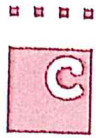
Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Sofia Castel-Branco da Silveira	ICNF	
Dr. ^a Maria de Jesus Fernandes	ICNF	
Arqt. ^a Ana Lúcia Freire	ICNF	
Eng. ^o João Telxelra	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.22



5 de 5



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



271

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^a Sofia Castel-Branco da Silveira	ICNF	
Dr. ^a Maria de Jesus Fernandes	ICNF	
Arqt. ^a Ana Lúcia Freire	ICNF	
Eng. ^o João Telxelra	CMC	
Dr. ^a Helena Magno	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.04.22





**REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 07-05-2014**



ASSUNTOS CONCERTADOS: “Atividades Económicas”.

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT; DRE-LVT

ATA Nº 15





273

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT**, **DRELVT** e **CMC** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 7 de maio de 2014

Presenças:

CCDRLVT:

Dr. Carlos Pina

Dr.^a Maria Reis Gomes

DRELVT:

Eng.^o Vitor Ramos

CMC:

Eng.^o João Teixeira

Doutor Vitor Silva

Arqt^o Pedro Pinheiro de Melo

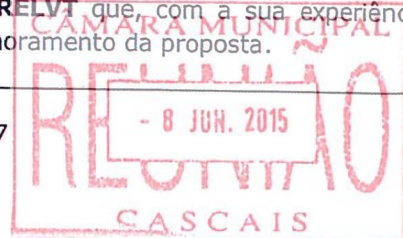
Arqt^o Rui Espírito Santo

A 7 de maio de 2014, a partir das 10h.05m, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (**DRELVT**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da última, para uma reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, especificamente sobre as questões levantadas pelo parecer da **DRELVT** àquela proposta.

A **CMC** iniciou a reunião informando que esta deverá ser uma das últimas reuniões de concertação desta fase do processo de revisão do PDM-Cascais, esclarecendo que os assuntos de concertação com o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (**ICNF**) estão quase resolvidos.

Quanto às questões levantadas pela **DRELVT** sobre a compatibilidade e adequabilidade da proposta de revisão do PDM-Cascais com algumas indústrias existentes, bem como algumas questões regulamentares para as quais esta entidade propôs nova redação ou novo artigo, a **CMC** começa por informar ser este um assunto sobre o qual a **CMC** ponderou bastante e para o qual tentou encontrar um equilíbrio entre as necessidades económicas por um lado e as necessidades de qualidade de vida da população, por outro. Entende a **CMC** que a proposta tentou responder da melhor forma à obtenção desse equilíbrio mas solicita à **DRELVT** que, com a sua experiência neste campo, nos dê o seu contributo para a correção ou melhoramento da proposta.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.05.07



1 de 6



274

Nesse sentido, a **CMC** esclarece que o regulamento da proposta estabelece usos compatíveis em vez de um zonamento rígido, questionando a **DRELVT** sobre os limites a aplicar, em termos do tipo de Indústrias, às categorias de uso residencial e de comércio e serviços.

A **DRELVT** responde que essa é uma opção da **CMC** e que existem Indústrias que podem ser compatíveis com o espaço residencial e que, por via do seu eventual crescimento, o deixem de ser e tenham que ser realocizadas ou, pelo contrário, Indústrias que não sejam compatíveis mas que, pela sua classificação a proposta permita a sua existência em espaço residencial. Assim, a **DRELVT** é de opinião que o regulamento do PDM deve definir o mais especificamente possível quais as Indústrias compatíveis para cada categoria de espaço que propõe.

ppw

A **CMC** questiona sobre quais as Indústrias, dentro da classificação existente, que podem ser compatíveis com a categoria de espaços residenciais e quais as que não podem, informando que a proposta de revisão do PDM-Cascais adotou as de tipo 3 como as que podem. No entanto, a este propósito a **DRELVT** alerta para a necessidade do novo PDM Cascais considerar as Indústrias existentes (cf. lista facultada pela **DRELVT**), independentemente da tipologia, garantindo uma adequada classificação dos espaços onde estão localizadas.

Numa perspetiva mais ambiciosa, o cenário Ideal para a sobrevivência da indústria existente será a possibilidade de crescimento e de adaptação às necessidades de mercado, pelo que também esta variável deverá, sempre que possível, ser considerada em sede de revisão do PDM (permitir ampliações/alterações na indústria existente).

Feito este enquadramento, a **DRELVT** refere a existência de 3 casos de Indústrias, com processos de licenciamento nesta Direção Regional, e que a proposta de revisão do PDM-Cascais não contemplou com a qualificação mais adequada, suscitando preocupação a esta entidade, que propõe sejam melhor analisados pela **CMC**, a saber:

O primeiro caso trata da firma "JOSÉ MARTINS E FILHOS" - esta firma tem cerca de 5 trabalhadores (que merecem a nossa atenção) e encontra-se em funcionamento. Na proposta de revisão do PDM-Cascais, encontra-se inserida na categoria de "Espaço Natural de nível 1", categoria que não permite o seu licenciamento municipal.

A **CMC** responde que este é um dos casos que não pode resolver pois as instalações desta firma encontram-se em pleno Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC), numa zona em que o respetivo Plano de Ordenamento (POPNSC) classifica como "Área de Proteção Parcial de tipo I", não permitindo a sua legalização. Sendo o POPNSC um Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT) e o PDM um Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), deve este adaptar-se àquele; como tal, o PDM aplicou nesta área uma categoria de espaço que remete para a do POPNSC, dando cumprimento ao previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), não incorrendo desta forma em nenhuma desconformidade entre os planos. A **CMC** informa ainda que a única maneira de inverter esta situação é através da revisão do POPNSC, que não sabe quando irá ser elaborada pois não é da sua competência.

A **DRELVT** entende o exposto mas questiona se não se poderá manter a situação até à revisão do POPNSC, pois é sua opinião que desta forma, e dentro da conjuntura atual, serão menos cerca de 5 trabalhadores cuja situação de vida se poderia degradar ainda mais.

Mais informa que, enquanto organismo do Ministério da Economia, procura as soluções que permitam, sempre que possível, manter abertas as indústrias e os postos de trabalho correspondentes.

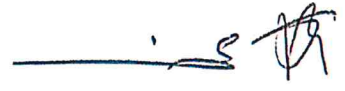
Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.05.07



2 de 6



275

A **CMC** responde, reiterando a sua posição, mas alertando mais uma vez que este não é assunto da sua jurisdição, ou seja, não se trata de uma opção municipal de zonamento do PDM, mas simplesmente de dar cumprimento à lei. Em conclusão, acordou-se que esta firma deveria ponderar a sua realocização.



A **CCDRLVT** informou que a proposta de revisão do PDM-Cascais tem áreas de terreno com esta finalidade. A **CMC** confirmou que, embora não tendo consignado na proposta áreas a reconverter, tem de facto, áreas qualificadas com a categoria de "Espaço Industrial Proposto", para onde estas indústrias poderão ser realocizadas.

Foi ainda analisada a situação das seguintes unidades de Indústria transformadora licenciadas na **DRELVT**:

TAGUSGRAFICA - processo REAI 3/40344. A empresa apresentou via plataforma eletrónica um pedido de autorização de instalação, nos termos do art.º 69.º do REAI, 20-08-2009. A **DRELVT** é de parecer que a situação desta empresa, quanto à instalação, deve ser resolvida no quadro do PDM, sem acréscimo de encargos para a mesma.

A **CMC** informa que não irá alterar a qualificação do solo da proposta de revisão do PDM neste local, mas sim, executar obras de regularização da ribeira, considerando que o perigo de cheias" deixará de existir com a finalização destas. Nessa altura a **CMC** elaborará um pedido de exclusão da REN, o que permitirá a legalização desta situação.

A **DRELVT** passou a apresentar o segundo caso, que trata da firma "Sanestradas". A **CMC** abreviou a apresentação informando que toda a área ocupada por esta firma, que está qualificada com a categoria de "Espaço de Recursos Geológicos", irá ser requalificada com a categoria de "Espaço Industrial". Assim sendo, a **DRELVT** concordou com a alteração, nada mais tendo a acrescentar a este caso.

Finalmente, apresentou o caso da pedreira denominada "Mato dos Celcos" que a **DRELVT** informou, posteriormente, ter acabado a exploração e se encontra atualmente a implementar o Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), nos termos do art.º 49.º e 50.º, de Dec. Lei 270/2001, alterado e republicado pelo Dec. Lei 340/2007, de 12-out.

A **DRELVT** mais informou que após vistoria conjunta, efetuada em 2013, a **CCDRLVT** considerou não estar concluído o referido PARP.

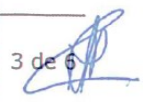
Mais esclarece que a classificação de "Espaço de Recursos Geológicos" não é definitiva, podendo ser a mesma reclassificada pelo PDM após o fim da sua exploração. Anota-se que a referida unidade de exploração de massas minerais partilha parte da área territorial dos concelhos de Cascais e de Oeiras.

A **CMC** informou que, na proposta de revisão, esta pedreira se encontra na sua totalidade qualificada com a categoria de "Espaço de Recursos Geológicos".

Aproveitando o facto do debate se encontrar centrado na questão das pedreiras, a **DRELVT** passou à questão da Pedreira "Mato da Cruz", que está a ser explorada pela firma "Jodofer" que pretende proceder à sua ampliação, tendo inclusivamente uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) para o efeito, da qual a **CCDRLVT** se disponibilizou a enviar uma cópia à **CMC**. Quanto a esta pedreira, a **CMC** informou que, por se encontrar inserida em terrenos do PNSC, concordará com a posição que esta entidade tomar sobre o assunto.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.05.07



3 de 6




276


Quanto à Pedreira do Safardão, n. 5 887, a **DRELVT**, após consulta do processo, informou que a referida unidade terminou a exploração de massa mineral e entrou em fase de PARP, nos termos do acima citado Decreto-lei. Foi efetuada uma vistoria conjunta entre a **DRELVT** e a **CCDRLVT**, em 2011, tendo sido apurado que não está ainda concluída a recuperação.

Seguidamente a **DRELVT** questionou a **CMC** se já estaria definida alguma política para as indústrias tradicionais, se ficam ou se devem ser realocadas. A **CMC** explicou que, na proposta de regulamento existem artigos, dentro de cada categoria, que estabelecem os usos complementares ao uso dominante, onde em relação à categoria de "Espaço Residencial" são consideradas complementares as "Indústrias compatíveis", não as definindo especificamente, permitindo desta forma uma maior flexibilidade. Se a **DRELVT** pretender que o regulamento seja mais rigoroso, deve enunciar quais as indústrias que são ou que não são compatíveis. Este princípio deve ser aplicado a todas as categorias e subcategorias de espaço constantes na proposta de revisão do PDM-Cascais.

A **DRELVT** considera que a proposta de regulamento, na sua redação atual, é vago. Referiu que existem, na prática, situações de edifícios residenciais, no R/chão dos quais funcionam estabelecimentos de comércio e serviços, em muitos dos casos de restauração, que causam bastantes problemas (de cheiro, de ruído) aos proprietários e utentes das frações de habitação, porque não foram devidamente preparados para aquele tipo de atividade. Sugere que exista no regulamento do PDM um artigo que regule este tipo de problemas. A **CMC** informou que já existem regulamentos municipais que regulam este tipo de situações e que estes devem ser cumpridos, referindo que um PDM não deve ser pensado a esta escala mas estabelecer orientações para que aquelas situações não sejam possíveis de acontecer.

A **CCDRLVT** questionou a **CMC** sobre qual será a sua posição no caso de haver alteração de usos, ao que a **CMC** respondeu que os novos usos teriam que ser precedidos de um licenciamento e teriam que cumprir sempre a legislação em vigor, fosse de âmbito geral ou de âmbito específico, ou seja, teriam que cumprir não só a lei geral como os regulamentos municipais.

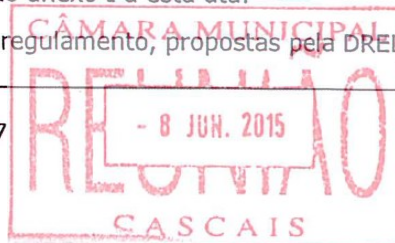
A **CMC** enunciou os usos compatíveis de cada categoria de espaço, questionando a **CCDRLVT** se concordava com a alteração ao nº 2 do artº 62º, que passaria a ter a seguinte redação: "Nestas áreas privilegia-se o reforço dos usos de comércio e serviços, admitindo-se como usos compatíveis a micrologística, a indústria de tipo 3, os equipamentos, o turismo, a habitação e a indústria do tipo 2 existente, a título excecional e mediante deliberação da Câmara." (a sublinhado o novo texto). A **CCDRLVT** sugeriu que o termo "indústria do tipo 2" fosse mais especificado, tendo a **CMC** reiterado a manutenção do novo texto, pois se especificasse quais as indústrias do tipo 2 que seriam compatíveis, correria o risco de deixar algumas de fora e que para corrigir este lapso teria que proceder a uma alteração do PDM, o que tornaria tudo bastante mais complicado. A **DRELVT** concordou com o teor do texto.

A **CCDRLVT** não discordou, mas afirmou que esta redação iria, ao dar discricionariedade à **CMC**, sobrecarregar os técnicos que analisam os projetos e que têm que propor sobre a sua aprovação e licenciamento, prejudicando a eficácia da gestão, respondendo a **CMC** que essa é a sua opção. A **CCDRLVT** deixou então a sugestão de que poderiam ser definidos um conjunto de parâmetros para as indústrias do tipo 2 consideradas compatíveis com cada categoria de espaço.

A **CMC** passou então à análise das indústrias que foram identificadas no parecer da **DRELVT** como casos que poderiam ser resolvidos com o novo PDM. Esta questão foi identificada pela **CMC** com o nº 296. As decisões quanto a estas indústrias são as constantes do anexo I a esta ata.

Por último, passou-se à análise das propostas de alteração ao regulamento, propostas pela **DRELVT**:

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.05.07



4 de 6




CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



277

Quanto à criação de uma nova alínea no nº 3 do Art.º 47º, com o seguinte teor "c) Qualquer atividade que esteja prevista no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística do Plano de Pedreira.", a **CMC** e a **CCDRLVT** não têm nada a opor;

Quanto à nova redação dos nºs 2 e 3 do Art.º 62º, a **CMC** propõe fazer a alteração proposta anteriormente para o nº 2, também ao nº 3. **DRELVT** não se opõe;

Quanto à criação de um novo artigo – nº 122-A – nos moldes apresentados pela **DRELVT**, a **CMC** opôs-se, bem como a **CCDRLVT**, tendo ficado decidida a não criação desse artigo.

Quanto à questão levantada pelo seu parecer sobre a exploração do "Azulino de Cascais", a **DRELVT** afirmou tratar-se somente de uma chamada de atenção, pois existem espaços de categorias urbanas em cima de um filão que, por sua vez, está por baixo de um bairro residencial e que a receita económica da firma que (ainda) faz a exploração deste tipo de pedra é insignificante.

Finalmente, quando questionada pela **CMC** sobre o significado explícito da questão da elaboração de um levantamento dos equipamentos energéticos existentes, referenciada no mesmo parecer, a **DRELVT** respondeu tratar-se de uma preocupação sobre o fornecimento de energia às pedreiras, ao que a **CMC** retorquiu que não se tratava de assunto a ser debatido em sede de PDM. A **DRELVT** concordou.

Deu-se então por encerrada a reunião às 12h.20m.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.05.07



5 de 6



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



278

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Eng. ^o Vitor Ramos	DRE-LVT	
Eng. ^o João Teixeira	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq. ^o Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. ^o Rui Espírito Santo	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.05.07



6 de 6

□ □ □ □



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Eng.º Vitor Ramos	DRE-LVT	
Eng.º João Telxelra	CMC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.05.07



270


REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 23-05-2014



ASSUNTOS CONCERTADOS: "Aeronáutica".

PARTICIPANTES: CMC; ANA

ATA Nº 16







281

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (DMEI)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **ANA-Aeroportos de Portugal**, relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 23 de maio de 2014

Entidades presentes:

ANA:

Arq. Margarida Pinto (MP)
Eng.º Gualdim de Carvalho (GC)
Sr. Luís Leal (LL)

CMC:

Eng.º João Teixeira, D.M.DMEI (JT)
Arq. Rui Espírito Santo, DMEI (RES)
Arq. Pedro Melo, DMEI/DORT (PM)
Arq. Joana Fernandes, DMEI/DORT (JF)
Dra. Helena Magno, DMGI/DGT

A 23 de maio de 2014, a partir das 15h15m, reuniram-se os representantes ANA-Aeroportos de Portugal (**ANA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da ANA- Aeroportos de Portugal, para reunião de concertação.

A reunião teve como principal objetivo, esclarecer as medidas de proteção, os procedimentos e competências para atualização da servidão aeronáutica do Aeródromo Municipal de Cascais proposta pela **ANA**.

A **ANA** confirmou que o Aeródromo de Cascais está a funcionar com código II, estabelecido pelo INAC, assim como também esclareceu que a servidão atualmente em vigor se encontra desatualizada, correspondendo ao código I de funcionamento, apelando à CMC a rápida atualização da mesma.

Foram discutidas várias hipóteses, no sentido de salvaguardar a área de servidão proposta até que seja fixada a referida servidão em Decreto Regulamentar.

De acordo com a Dra. Helena Magno, a única forma legal para a proteção do Aeródromo de Cascais é a atualização da servidão em vigor, pelo que foi sugerido pela **ANA**, que se concretizassem medidas preventivas até à publicação da mesma. Ficou também esclarecido que compete à entidade gestora do Aeródromo desencadear o processo de publicação da referida servidão aeronáutica.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.05.23



1 de 3

[Handwritten signature]



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



282
[Handwritten signatures and initials]

Foram propostas 3 alternativas para a resolução deste assunto:

- Apenas a publicação de novas servidões, que deve ser promovida pela entidade gestora do aeródromo;
- A publicação de novas servidões, antecedida da adoção de medidas preventivas;
- A marcação na planta de ordenamento, de uma zona dentro da qual todas as operações urbanísticas fossem sujeitas a parecer da ANA, até à publicação das novas servidões.

Foi sugerido pelo Sr. D. DMEI, Eng.º João Telxeira, que se elaborassem um conjunto de plantas com a marcação das novas servidões, que seria introduzido no PDM, mas sem definição de onde seriam as mesmas introduzidas, pois não o podem ser na planta de condicionantes, nem tão pouco seriam consideradas plantas de ordenamento. Estas plantas teriam correspondência no regulamento, através da criação de artigos específicos.

A ANA afirma que seria importante que as servidões estivessem revertidas numa planta, tornando-se mais inteligíveis para os munícipes.

Foi alertado que o PDM é constituído por "Elementos que Constituem" e "Elementos que Acompanham", estando os mesmos definidos no DL 380/99 (com as alterações subsequentes), não se podendo, portanto, introduzir novos elementos, principalmente dentro do primeiro grupo.

A CMC informa que tem que pensar no assunto e analisá-lo mais detalhadamente, para poder tomar uma decisão, mas que este não é da competência de nenhum dos presentes.

A ANA conclui que é objetivo da CMC a publicação das novas servidões, o que, com a adoção de medidas preventivas, poderá ser feito num período de 3 anos (2+1).

A CMC concorda, embora reafirme que não é assunto para o qual possa dar resposta imediata, pois não é da competência de nenhum dos presentes.

A reunião termina às 16h.15m

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.05.23



2 de 3

[Handwritten signature]



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



283

Tomem conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	
Sr. Luís Leal	ANA	
Eng.º João Teixeira	CMC	
Arq.º Rui Espírito Santo	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Arq. Joana Fernandes	CMC	
Dr.ª Helena Magno	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.05.23



3 de 3



REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 03-10-2014



ASSUNTOS CONCERTADOS: "POPNSC; POOC".

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT

ATA Nº 17





285
[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

Ata: Reunião de esclarecimentos sobre o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (Rev-PDM-Cascais)

Data: 3 de outubro de 2014

Presenças:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)

Carlos Pina, Diretor de Serviços de Ordenamento do Território

Marta Alvarenga, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território

Maria Reis Gomes, Divisão de Ordenamento do Território

Câmara Municipal de Cascais (CMC):

Vitor Silva, D. DPC

João Montes Palma, C. DORT

Pedro Melo, DORT

Na data indicada, a partir das 16h, reuniram-se os representantes da CCDRLVT e da CMC, acima indicados, para analisar e debater os tópicos enumerados no email de confirmação do agendamento da reunião, de 01-10-2014 12:46 (em anexo), e outros aspetos relacionados com a entrada em vigor da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPPSOTU).

DPC | DORT - Acta de reunião na CCDRLVT - Esclarecimentos Revisão PDM-Cascais - 2014.10.03



[Handwritten signature]

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES



286

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circled mark.

A CMC contextualizou o pedido de reunião na necessidade de obter esclarecimentos sobre a tramitação do processo de elaboração da Rev-PDM-Cascais face a dúvidas suscitadas pela análise da própria LBPPSOTU e do documento "Ofício - Circular Regime Transitório da Lei de Bases de Política Pública de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo - Ref. GabDC/LBPPSOTU" emitido pela Direção Geral do Território (DGT) e que foi enviado para conhecimento da CMC, pela CCDRLVT, a 3 de julho de 2014. Referiu ainda que da análise e reflexão que fez sobre os referidos documentos, elaborou um conjunto de questões que gostava de ver respondidas nesta reunião.

A CCDRLVT esclareceu que a DGT já emitiu um novo documento com esclarecimentos adicionais, datado de setembro de 2014, elaborado a pedido da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A CMC esclareceu que não tem conhecimento desse segundo documento da DGT e solicitou que lhe fosse enviado.

A CCDRLVT informou que irá enviar cópia daquele documento para a CMC e comentou alguns dos principais aspetos do teor do mesmo, a saber:

- Por "pendente" entende-se Não Publicado;
- Caso a CMC consiga concluir o processo de revisão, incluindo a respetiva publicação até 29 de junho de 2015, aquele não terá de ser adaptado às normas dos planos especiais;
- A incorporação das normas dos planos especiais a transpor para os PDM, entretanto definida pela CCDRLVT, dará lugar a um processo de alteração do PDM, a estar concluído no prazo de 3 anos após a publicação da LBPPSOTU;
- Cumprindo o referido prazo de 29 de junho de 2015, o PDM não necessitará de proceder à reclassificação do solo, bem como de aplicar as restantes normas da nova lei de bases que careçam de regulamentação, donde não haverá de momento novas disposições a considerar. Esta é a interpretação da CCDRLVT mas admitimos que venham a existir mais esclarecimentos sobre esta matéria;

A CMC questionou se, na futura fase de alteração por via da incorporação das normas dos planos especiais, poderá haver lugar à redelimitação dos perímetros urbanos das aldeias do Parque Natural de Sintra Cascais.

A CCDRLVT afirmou não ser viável desenvolver o assunto desde já, deixando para quando for oportuno e quando tiver mais desenvolvimentos sobre essa matéria.

Mais informou que este assunto ficou esclarecido em reunião de concertação na qual a CMC decidiu que se conformaria com a posição do ICNF relativamente a: Malveira-Guincho,

DPC | DORT - Acta da reunião na CCDRLVT - Esclarecimentos Revisão PDM-Cascais - 2014.10.03



Handwritten signature in blue ink.



287
Handwritten signatures and initials.

Marinha-Guincho, Penha Longa, parque de campismo e Clube D. Carlos, assumindo nestes casos a posição de respeito pelo POPNSC.

Informou ainda que na mesma reunião a CMC esclareceu que pretende salvaguardar as edificações que são atravessadas pelo limite dos perímetros urbanos do Parque Natural de Sintra-Cascais no (regulamento do) PDM-Cascais, embora não tenha representação gráfica associada.

A CMC informou desconhecer esse acordo e alertou que esse entendimento não tem repercussão no que está vertido nas atas das reuniões de concertação com o ICNF e o Turismo de Portugal, os quais continuam a aguardar a entrega de elementos.

A CCDRLVT respondeu que a CMC a havia informado por escrito de que desistiu das suas pretensões e que a proposta do PDM ficaria de acordo com o entendimento do ICNF.

A CMC evidenciou o seu desconhecimento dessa situação, informando que os ajustes feitos na proposta, inclusivamente, revelam o contrário. Nestes termos, solicitou que lhe fosse enviada cópia dessa determinação, bem como de toda correspondência havida entre entidades relativas ao processo de revisão do PDM-Cascais, que conste do processo da CCDRLVT. Este pedido foi solicitado com o máximo de urgência.

A CMC questionou ainda sobre a adequação da proposta de revisão do PDM-Cascais em relação aos POOC, na medida em que a APA se manifestou "com indiferença" em relação a eventuais conflitos na medida em que os planos especiais se sobrepõem sempre às disposições de um plano municipal, conforme consta das atas de concertação.

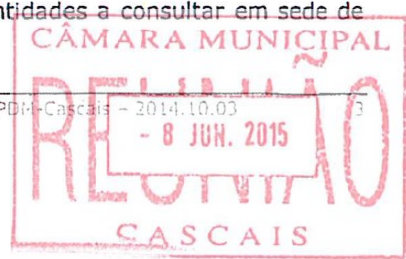
A CCDRLVT, desde logo em sede de concertação, evidenciou o seu desacordo com a posição da APA e elaborou um parecer jurídico sobre a matéria, tendo-o enviado à CMC.

A CMC evidenciou uma vez mais que não tinha conhecimento desse parecer jurídico e solicitou cópia do mesmo.

A CCDRLVT anuiu e irá enviar cópia da documentação, juntamente com o segundo esclarecimento da DGT.

A CMC informou que estava a ser avaliado um conjunto de áreas consideradas estratégicas pelo executivo e questionou se no estado em que se encontra a tramitação da revisão do PDM-Cascais será possível proceder a alterações ao nível da classificação e qualificação do solo.

A CCDRLVT informou que no caso da CMC pretender introduzir novas alterações à proposta deverá apresentar os documentos sobre cada uma das situações, a fim de serem avaliados e estabelecidas orientações sobre as entidades a consultar em sede de



Handwritten signature.

uma "conferência de serviços" no âmbito da concertação, dado que a comissão de acompanhamento (CA) se encontra extinta.

A CMC passou de seguida a enunciar o conjunto de questões que gostava de ver respondidas nesta reunião, embora alguns dos aspetos já tivessem sido previamente debatidos:

1. Consequências da entrada em vigor da Lei nº 31/2014, de 30 de maio, Lei de Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU) e tramitação a seguir.

CCDRLVT: A CMC deve fechar a proposta e seguir com a tramitação por forma a assegurar a respetiva publicação até 29 de junho de 2015.

2. Implicações do ofício circular da DGT à CCDRLVT sobre o regime transitório da Lei de Bases.

- a. Quais as normas da lei de bases que a CCDRLVT considera que carecem de regulamentação e consequentemente não são aplicáveis até à entrada em vigor da respetiva regulamentação para os processos em curso?

CCDRLVT: Em princípio todas, sem prejuízo de nova orientação.

- b. Quais as normas contidas atualmente no RJIGT que contrariam a lei de Bases e por consequência não podem ser aplicadas aos processos em curso?

CCDRLVT: Em princípio nenhuma, ao abrigo do regime transitório.

- c. Sobre a expressão "A aplicação aos processos pendentes das normas relativas à classificação dos solos foi afastada liminarmente" o que se deverá entender neste caso sobre processos pendentes:

i) Aqueles que ainda não foram publicados?

ii) Aqueles que ainda não foram publicados mas já foram aprovados pela Assembleia Municipal?

iii) Aqueles que ainda não foram aprovados pela Assembleia Municipal e consequentemente a elaboração ainda não foi concluída?

Nota: É importante esclarecer esta questão já que não são aplicáveis as normas relativas à classificação dos solos, na medida em que estas só serão aplicáveis aos

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

285
[Handwritten signatures]

procedimentos futuros e aos procedimentos que se encontrem pendentes a 29 de junho de 2015.

CCDRLVT: Aqueles que ainda não foram publicados.

3. Os municípios dispõem de três anos a contar da entrada em vigor da Lei de Bases para incorporar o conteúdo dos planos especiais, transpondo as normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativos dos particulares.
 - a. A identificação das normas dos planos especiais que devam ser integradas nos planos territoriais compete à CCDR que dispõe do prazo de um ano a contar da entrada em vigor da LBPSOTU para o fazer. Para quando prevê a CCDRLVT que esteja concluído este processo de identificação das normas aplicáveis ao caso concreto do Município de Cascais?

CCDRLVT: Aguardam-se orientações da DGT.

- b. O processo de revisão do PDM pode prosseguir sem a integração daquelas normas dos planos especiais, procedendo-se – no futuro e após a indicação da CCDRLVT das normas a integrar – através de uma alteração por adaptação ao PDM?

CCDRLVT: Sim.

- c. Ou, pelo contrário, as referidas normas dos planos especiais têm que ser obrigatoriamente incorporadas em sede da revisão do PDM em curso?

CCDRLVT: Não.

- d. [Caso a revisão do PDM em curso não preveja desde já a qualificação e classificação do solo de acordo com a LBPSOTU, a CMC apenas dispõe até ao dia 29 de junho de 2015 para levar o processo ao ponto de não pendente]. Desta forma como conciliar esta limitação com os prazos conferidos à CCDRLVT para indicação das normas a integrar relativamente aos planos especiais?

CCDRLVT: Não se aplica.

4. Caso tenham que ser desde já integradas as normas em causa e como a CCDRLVT dispõe de um ano para as fornecer aos municípios abrangidos por PEOT existe um desfasamento dos prazos relativamente à conclusão da revisão do PDM,

DPC | DORT – Acta de reunião na CCDRLVT - Esclarecimentos Revisão PDM-Cascais - 2014.10.03



[Handwritten signature]

impreterivelmente antes de 29 de junho de 2015, sem a adoção das novas regras de classificação e qualificação dos solos.

CCDRLVT: Visto.

5. A adensar esta dificuldade para o POOC Sintra-Sado estão previstas medidas preventivas a curto prazo. Nesta caso concreto, o PDM-Cascais tem necessidade de prever a transposição do PEOT? Em caso afirmativo o quê?

CCDRLVT: Não dispõe de informação sobre as medidas preventivas do POOC.

6. Em face de toda esta problemática qual a melhor solução para a prossecução da revisão do PDM Cascais?

CCDRLVT: A CMC deve fechar a proposta e seguir com a tramitação por forma a assegurar a respetiva publicação até 29 de junho de 2015.

7. A CA em sede de revisão do PDM Cascais deve considerar-se extinta Independentemente da solução que venha a ser adotada?

CCDRLVT: A CA está extinta.

8. No caso de se vir a registar a necessidade de proceder a alterações à atual situação da classificação e/ou qualificação do solo qual o procedimento a tomar? Terá que ser constituída nova CA?

CCDRLVT: A CMC deve submeter as questões em causa à consideração da CCDRLVT para ponderação do procedimento da adotar, prevendo-se que seja uma conferência de serviços, no âmbito da concertação, com as entidades com interesse na matéria.

9. Em complemento destas questões é importante saber:

- a. qual o "timing" previsto para a publicação do novo RJIGT e decretos-regulamentares, bem como o prazo concedido para a sua entrada em vigor?

CCDRLVT: Aguarda-se para breve.

- b. Reclassificação do solo – âmbito e extensão da abrangência do concelho?

CCDRLVT: Aguarda a publicação do novo RJIGT.

- c. O que se entende por "Caducidade dos espaços reservados para infraestruturas/equipamentos" e como se aplica?

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

291

CCDRLVT: Aguarda a publicação do novo RJGT.

d. Como se processará a "Contratualização do Território"?

CCDRLVT: Aguarda a publicação do novo RJGT.

e. Como se processará a Programação de Financiamento e a constituição de fundos para gestão das "mais-valias" (consignação de verbas)?;

CCDRLVT: Aguarda a publicação do novo RJGT e outros.

f. Como se processará a regulação dos Mecanismos de Compensação para a gestão das "menos-valias" (associada aos mesmos fundos)?

CCDRLVT: Aguarda a publicação do novo RJGT.

g. Considerando que o PDM irá absorver as normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais dos PEOT - terá autonomia para definição de perímetros urbanos no PNSC ou esta medida implicará a ratificação Conselho Ministros?

CCDRLVT: A avaliar oportunamente.

h. A AAE terá de ser refelta em face da classificação, qualificação e regulamentação dos solos atualmente regidos por PEOT? Em caso afirmativo, haverá lugar à alteração dos FCD?

CCDRLVT: A avallar oportunamente em face das definições do novo Programa.

A reunião terminou cerca das 17:30h.

DPC | DORT - Acta de reunião na CCDRLVT - Esclarecimentos Revisão PDM-Cascais - 2014.10.03



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

DPC | DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
15 DEZ. 2014
CASCAIS

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. Carlos Pina	CCDR LVT	
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Alvarenga
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Arq.º Pedro Melo	CMC	Pedro Melo

DPC | DORT - Acta de reunião na CCDRLVT - Esclarecimentos Revisão PDM-Cascais - 2014.10.03

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
- 8 JUN. 2015
CASCAIS



**REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 23-10-2014**



ASSUNTOS CONCERTADOS: "Atividades Económicas".

PARTICIPANTES: CMC; DRE-LVT

ATA Nº 18



254
[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS (CMC)
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES (DPC)

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as DRELVT e CMC relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 23 de outubro de 2014

Presenças:

DRELVT:

Eng.º Vitor Ramos
Eng.º Ferreira da Costa

CMC:

Doutor Vitor Silva
Arqt.º João Montes Palma
Arqt.º Pedro Pinheiro de Melo
Dra. Paula Portela

A 23 de outubro de 2014, a partir das 11.00 h, reuniram-se os representantes da Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (**DRELVT**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da DRELVT, para uma reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, relativa à Pedreira do Safardão – potencial conflito entre dois licenciamentos (da Pedreira do Safardão versus Loteamento nº797/85 – Aditamento 14/05/2014). A CCDRLVT foi convidada, não tendo comparecido por falta de disponibilidade.

CMC – Agradeceu a disponibilidade da DRELVT informando que pretendia fechar o ciclo de reuniões de Concertação e debater o caso concreto, da Pedreira do Safardão e do respetivo conflito com um alvará de loteamento em vigor. Referiu que, aparentemente, a exploração cessou (desconhecendo se tinha um PARP), e colocou à consideração da DRELVT ajustar a Proposta de Revisão do PDM de acordo com o compromisso urbanístico, passando a área correspondente a este para categoria de “espaço residencial”.

DRELVT – Referiu que a situação da pedreira está em litígio por questões relacionadas com vizinhos e que as últimas informações disponíveis referem que a pedreira está em fase de recuperação da paisagem (PARP), não tendo os proprietários mostrado interesse na continuidade da exploração. Esta pedreira está na situação legal de “suspensão de exploração”.

CMC – A intenção da CMC é regularizar a situação do alvará de loteamento sem melindrar a componente económica, associada à exploração da pedreira.

Levantou a questão da representação gráfica da localização da pedreira, que foi elaborada tendo por base umas coordenadas facultadas pela DRELVT.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.10.23

[Handwritten signature]

NOTA: Consultado o Processo existente na DRELVT verificou-se que a delimitação da Pedreira não coincide com a do Processo do PDM.

DRELVT - Diz que irá esclarecer a questão das coordenadas, confirmar a delimitação correta da Pedreira e depois informará a CMC. Mals disse que a DRELVT, juntamente com a CCDRLVT, se deslocou ao local, constatando que a Pedreira estava em estado de laboração suspensa e em recuperação do local.

CMC - Resumindo, a CMC questiona se a DRELVT não vê inconveniente em que o Ordenamento passe a "espaço verde" e que se passe a delimitação da Pedreira, após confirmação da localização, para as Condicionantes.

DRELVT - Diz que que pela parte da DRELVT não há inconveniente e que o Ideal era marcar uma área a envolver as pedreiras existentes que assegure a eventual expansão do recurso geológico, embora reconheça a enorme dificuldade ou mesmo a inviabilidade em se atingir o desiderato.

A CMC disponibilizou à DRELVT os seus Topógrafos para a correção da localização da pedreira.

A reunião terminou às 11h e 50 minutos.

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Vitor Ramos	DRE-LVT	
Eng.º Ferrelra da Costa	DRE-LVT	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq.º João Palma	CMC	
Arq.º Pedro Pinheiro de Melo	CMC	
Dra. Paula Portela	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.10.23



297

REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 27-10-2014



ASSUNTOS CONCERTADOS: "Riscos".

PARTICIPANTES: CMC; CCDR-LVT; ANPC

ATA Nº 19



Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'A' and several illegible signatures.

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com as **CCDRLVT**, **ANPC** e **CMC** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 27 de outubro de 2014



Presenças:

CCDRLVT:

- Dra. Marta Alvarenga
- Dra. Maria Reis Gomes

ANPC:

- Cmdt. Carlos Mata
- Cmdt. André Fernandes

CMC:

- Doutor Vitor Silva
- Cmdt. Pedro Lopes de Mendonça
- Arqtº João Montes Palma
- Dr. Carlos Estibeira
- Arqtº Daniel Valente
- Dr. Mário Rios
- Dra. Paula Portela

A 27 de outubro de 2014, a partir das 14.40 h, reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (**CCDRLVT**), da Autoridade Nacional de Proteção Civil (**ANPC**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da CMC, para uma reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, em matérias de suscetibilidade a riscos.

CMC - Apresentou sinteticamente as opções da CMC em matéria de suscetibilidade a riscos. Informou que se produziu um documento, do qual entregou uma cópia à ANPC, que versa sobre quatro tipos de riscos (sismo, tsunami, cheias, fogo florestal), que se pretende venha a constituir um elemento que acompanha o PDM, referenciando no Regulamento do PDM quanto à obrigatoriedade do seu cumprimento nos atos de gestão territorial e que permitirá ser atualizado regularmente sem obrigar a rever o PDM.



Handwritten signature in blue ink.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.10.27

CCDRLVT – Referiu que essa metodologia não cumpre as orientações da CCDR que têm por base nomeadamente, as Medidas decorrentes do PNPOT. Informou, que os riscos têm que ter expressão no Ordenamento pelo que a Carta de Riscos deve constituir um desdobramento da planta de ordenamento, conforme tem sido feito em diversos PDM; Salientou o facto dos documentos que não são publicados não terem valor legal, ainda que possam ser úteis à gestão

CMC – Esclareceu que não é sua intenção obviar ao cumprimento dessas “normas”, muito menos tirar-lhes visibilidade, pelo contrário, o que se pretende é assegurar que este documento está sempre atualizado sem ter que passar por procedimentos administrativos que podem tardar a publicar como alteração ao PDM.

Frisou que o PDM também remete para a consulta a várias Entidades, à semelhança do que se pretendia neste caso, e que, se o regulamento remeter para uma obrigatoriedade de Parecer, seria inevitável o envio para a ANPC.

CCDRLVT – Contrapôs que, ainda assim, estando os riscos identificados num documento que não seria publicado a sua legalidade poderia ser questionada introduzindo entropias no processo de gestão. Por outro lado, referiu a conveniência desta matéria, tão relevante para a gestão do território e para os cidadãos, ser de fácil acesso..

CMC – Reforça as vantagens da sua metodologia.

CCDRLVT – Insiste que estas questões têm que ter natureza regulamentar tendo para isso que constar do Regulamento e da Planta de Ordenamento.

ANPC – Refere que as suas competências são analisar os PMOT e o Plano Municipal de Emergência, e acrescenta que os Riscos não mudam do dia para a noite.

CCDRLVT – Referiu que considera que as áreas percorridas por incêndio não devem constar do PDM, sendo no entanto o ICNF a entidade competente sobre esta matéria. Referiu ainda que, como refere a APA, tem que se incluir as zonas inundáveis na Planta de Ordenamento. Salientou que o procedimento é simples, consistindo na elaboração de mais uma planta onde se delimitam os riscos todos: a instabilidade de vertentes (conforme REN Bruta), as faixas de proteção às arribas (conforme REN Bruta), o incêndio em Centros Históricos, os riscos tecnológicos, o incêndio florestal, as zonas ameaçadas pelas cheias (conforme REN Bruta) (estes nas condicionantes e no ordenamento), o risco sísmico e o galgamento marítimo.

CMC – Solicita à CCDRLVT que auxilie na regulamentação de cada um desses riscos, nomeadamente o risco sísmico.

CCDRLVT – Irá enviar exemplos de normas constantes noutros PDM que podem auxiliar na definição da regulamentação a aplicar no PDM de Cascais

ANPC – Refere que o elemento complementar deverá ser completado e manter-se no Processo de Revisão do PDM e que deve versar a temática do risco de forma abrangente, descritiva e justificativa, acrescentando que só as suscetibilidades é que têm de ficar marcadas nos documentos a publicar.

A reunião terminou às 16 horas.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.10.27



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Cmdt. Carlos Mata	ANPC	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Cmdt. Pedro L. de Mendonça	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Dr. Carlos Estibeira	CMC	
Dr. Mário Rios	CMC	
Arqtº Daniel Valente	CMC	
Dr.ª Paula Portela	CMC	





Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr. ^a Marta Alvarenga	CCDR LVT	Marta Aleixo
Dr. ^a Maria Reis Gomes	CCDR LVT	Maria Reis Gomes
Cmdt. Carlos Mata	ANPC	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	André Fernandes
Doutor Vitor Silva	CMC	Vitor Silva
Cmdt. Pedro L. de Mendonça	CMC	
Arq. ^o João Montes Palma	CMC	João Montes Palma
Dr. Carlos Estibeira	CMC	
Dr. Mário Rios	CMC	Mário Rios
Arq. ^o Daniel Valente	CMC	Daniel Valente
Dr. ^a Paula Portela	CMC	Paula Portela

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.10.27



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Dr.ª Marta Alvarenga	CCDR LVT	
Dr.ª Maria Reis Gomes	CCDR LVT	
Cmdt. Carlos Mata	ANPC	
Cmdt. André Fernandes	ANPC	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Cmdt. Pedro L. de Mendonça	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Dr. Carlos Estibeira	CMC	
Dr. Mário Rios	CMC	
Arqtº Daniel Valente	CMC	
Dr.ª Paula Portela	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.10.27





REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 28-10-2014



ASSUNTOS CONCERTADOS: "Aeronáutica".

PARTICIPANTES: CMC; ANA

ATA Nº 20



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E COMPARTICIPAÇÕES

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a ANA- Aeroportos de Portugal e CMC relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 28 de outubro de 2014

Presenças:

ANA:

Eng.º Gualdim de Carvalho
Arq. Margarida Pinto
Sr. Luís Leal

CMC:

Doutor Vitor Silva
Arq. João Montes Palma
Arq. Joana Fernandes
Dra. Paula Portela

A 28 de outubro de 2014, a partir das 15.30 h, reuniram-se os representantes da ANA - Aeroportos de Portugal (**ANA**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da ANA, para uma reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, relativas ao Aeródromo Municipal de Cascais. A CCDRLVT foi convidada, não tendo comparecido por falta de disponibilidade.

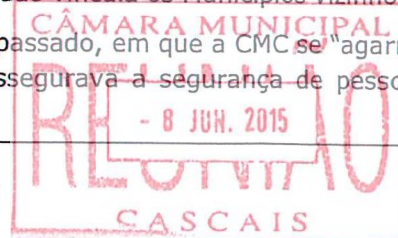
CMC - Fez uma breve introdução do objetivo da reunião, referindo que o Aeródromo está a funcionar em Código 2C, que a servidão em vigor é para Código 1 e que a Administração do Aeródromo pretende, no futuro, chegar à certificação como Código 3.

Frisou também que pretende consagrar no PDM uma forma de assegurar o compromisso entre o Ordenamento do Território, a exploração do Aeródromo e a respetiva segurança. Considera não fazer sentido cartografar na Planta de Condicionantes a Servidão em vigor (Código 1) e que não é possível, para já, a constituição da Servidão para Código 2, tendo sido discutido com a CCDRLVT a possibilidade de mapear ao nível do Ordenamento o equivalente ao nível de exploração 2C, em que o Aeródromo opera.

ANA - Diz não ter nada a opor à sugestão da CMC. Diz também que a Servidão é a única forma de conseguir proteger a exploração do Aeródromo, pois só a Servidão vincula os Municípios vizinhos.

Frisou ser importante que sejam obviadas situações, como no passado, em que a CMC se "agarrava" à Servidão Código 1 para justificar situações em que não assegurava a segurança de pessoas e bens.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.10.28





305
[Handwritten signatures and initials]

Referiu ser muito urgente que o Aeródromo promova a publicação da Servidão para o nível de serviço 2C em que está a operar. Refere ainda que o Aeródromo está próximo da Base Aérea de Sintra, e que o ONCEA – Órgão Nacional de Coordenação do Espaço Aéreo deu, anteriormente, parecer negativo à expansão do Aeródromo acima do serviço 2C.

Em termos de Servidão, nada impede que seja para Código 3 ou 4, conquanto seja baseada em Plano de Desenvolvimento aprovado. A CMC tem que ter a noção do que o Plano de Desenvolvimento e a Servidão implicam face ao Decreto-Lei 55/2010.

Quanto à Zona 1, designada por zona de ocupação e desenvolvimento, é a única zona cujo limite deverá ser determinado pela CMC.

CMC – Vai passar para a Carta de Ordenamento a informação referente à Servidão 2C, facultada pela ANA, e incluir no Regulamento as restrições constantes da demais documentação.

Desta forma será estabelecida a obrigatoriedade de dar cumprimento aos condicionamentos expressos no referido documento e de consultar a entidade da tutela com competências na matéria.

A CMC pretende assim salvaguardar as medidas de proteção aeronáutica assim como assegurar o correto desenvolvimento do Aeródromo.

ANA – Informou que relativamente a uma eventual reclassificação do Aeródromo para Código 3, esta deverá passar por um procedimento a desenvolver em sede própria, e à margem do Plano Diretor Municipal.

CMC – No sentido de salvaguardar uma futura reclassificação para Código 3, será atribuída a subcategoria de Espaço Estratégico à área do Aeródromo, remetendo os respetivos parâmetros urbanísticos da Zona 1, em sede de regulamento, para os condicionalismos de Código 3, reforçando ainda que todas as futuras operações urbanísticas inseridas na área em causa, carecem de consulta à entidade da tutela com competências na matéria.

ANA – Não fez nenhuma objeção e aceitou as intenções da CMC.

CMC – Apresentou os elementos desenhados referentes às áreas de proteção do heliporto do novo Hospital de Cascais, facultados pelo INAC, no sentido de obter a opinião da ANA para a eventual inclusão das mesma na proposta do PDM-Cascais.

ANA – Informou que no ano de 2013 saiu nova legislação relativa às servidões dos heliportos, que a mesma contempla novas zonas de servidão assim como regulamentação complementar. Os limites apresentados pela CMC para o heliporto não estão de acordo com as novas normas, pelo que a ANA se disponibilizou a colaborar com a CMC na delimitação das áreas.

Mais informou que a instrução do processo de publicação da referida servidão é da competência da Direção Geral de Instalações e Equipamentos da Saúde (DGIES).

CMC – Agradece a disponibilidade da ANA informando que ficará a aguardar os elementos escritos e desenhados, referentes às áreas de proteção do heliporto do Hospital de Cascais, para a inclusão na proposta do PDM-Cascais, caso assim venha a ser superiormente definido após o total conhecimento da sua representação territorial.

A reunião terminou às 18h 40 m.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.10.28



[Handwritten signature]



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	
Sr. Luís Leal	ANA	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Arq.º João Palma	CMC	
Arq.ª Joana Fernandes	CMC	
Dra. Paula Portela	CMC	





REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO

REALIZADA EM 13-11-2014



ASSUNTOS CONCERTADOS: "Cartografia".

PARTICIPANTES: CMC; DGT

ATA Nº 21



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a **DGT- Direção-Geral do Território e CMC** relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 13 de novembro de 2014

Presenças:

DGT:

Eng.º Artur Seara

Eng.º João Cordeiro

CMC:

Doutor Vitor Silva

Arq. João Montes Palma

Dr. Rui Teixeira

Arq. Rute Ramalho

A 13 de novembro de 2014, a partir das 10.30 h, reuniram-se os representantes da Direção-Geral do Território (**DGT**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da DGT, para uma reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais, no que se refere às bases de representação cartográfica e sistemas de georreferenciação utilizados.

CMC – Fez uma breve introdução do objetivo da reunião, referindo que com a publicação da Carta Administrativa Oficial de Portugal na versão de 2014 (CAOP 2014), procedeu às atualizações das peças gráficas do PDM Cascais, no que se refere aos limites do concelho e respetivas freguesias e à conversão do sistema cartográfico Datum 73 para o sistema ETRS89, tendo sido explicado o método utilizado para a conversão dos dados, a partir das orientações disponibilizadas para o efeito no sítio da DGT.

Foi ainda apresentada a proposta das alterações efetuadas ao nível das legendas das peças gráficas, no que diz respeito à alteração do sistema de coordenadas utilizado.

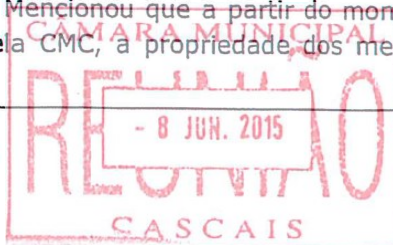
DGT – Validou as anotações propostas para a legenda, e recomendou que a cartografia de base deverá ser mais visível e deverá contemplar as quadrículas ajustadas ao sistema ETRS89.

Referiu que a CMC tem que assumir a autoria cartográfica de todas as peças do Plano, na medida em que têm surgido alguns problemas com direitos de autor. Mencionou que a partir do momento em que os estudos realizados por terceiros são validados pela CMC, a propriedade dos mesmos passa a ser sua.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.11.13

308

PA



1 de 3

[Handwritten signatures and initials]
HL
JAJ

Destacou ainda que os elementos cartográficos da proposta, designadamente o mapa de ruído têm de ser convertidos para o sistema ETRS89.

CMC – Referiu que esta questão representa um problema novo, com que não estava a contar, na medida em que são documentos fechados desde a fase de estudos de caracterização e que esta atualização irá comprometer, pelo trabalho e tempo que envolve, o objetivo de aprovar e publicar do Plano, até 29 de junho de 2015, argumentando que os elementos fundamentais do Plano, nomeadamente os elementos que o constituem, estão adaptados ao sistema ETRS89.

DGT – Frisou que de acordo com o Decreto Regulamentar nº.10/2009, de 29 de maio, toda a cartografia de referência do PDM tem de ser convertida para a base de referência cartográfica, dado que já deveria ter sido ajustado ao momento do envio da proposta à CA uma vez que a legislação há data assim o obrigava.

Relativamente ao estudo das áreas Inundáveis, elaborado pela Hidroprojeto em 2009 e adaptado pela CMC em 2012, referiu que não inclui as referências cartográficas exigidas pelo Decreto Regulamentar nº.10/2009, de 29 de maio, e que a CMC deverá esclarecer que se trata de uma alteração do relatório das áreas Inundáveis, e referindo ainda que o mesmo é uma adaptação do relatório já existente sobre a matéria, elaborado em 2009 pela Hidroprojeto, nos termos que se passa a citar: " Relatório elaborado em 2009 antes da publicação do Decreto Regulamentar nº.10/2009".

CMC – Pediu à DGT que verificasse os ficheiros digitais com a adaptação da CAOP 2014, disponibilizados na reunião.

DGT – Verificou a cartografia digital apresentada pela CMC e confirmou que a mesma está correta. Mencionou ainda que no Relatório do Plano deverão ser descritos e justificadas os procedimentos que foram adotados na Integração da CAOP 2014 e na transposição da cartografia para ETRS89.

Informou que a 19 de novembro de 2014 irá entrar em vigor o Decreto-Lei nº. 141/2014, de 19 de setembro, revogando o Decreto Regulamentar nº.10/2009, de 29 de maio, e que estabelece novas regras para a produção de informação cartográfica para os Planos cuja deliberação seja posterior à data da entrada em vigor do novo diploma.

CMC – Agradece a disponibilidade da DGT.

A reunião terminou às 12h00 m.



310

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Artur Seara	DGT	
Eng.º João Cordeiro	DGT	
Doutor Vitor Silva	CMC	
Arq. João Montes Palma	CMC	
Doutor Rui Teixeira	CMC	
Arq. Rute Ramalho	CMC	Rute Ramalho

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.11.13



3 de 3



REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 02-12-2014



ASSUNTOS CONCERTADOS: "Aeronáutica".

PARTICIPANTES: CMC; ANA; ACSS

ATA Nº 22



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a ANA- Aeroportos de Portugal, a Administração Central do Sistema de Saúde e Câmara Municipal de Cascais relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 02 de dezembro de 2014

Presenças:

ANA:

Eng.º Gualdim de Carvalho

Arq. Margarida Pinto

Sr. Luís Leal

ACSS:

Arq. António Campelo

CMC:

Doutor Vítor Silva

Arq. João Montes Palma

Dra. Helena Magno

Dra. Ana Cristina Cunha

Arq. Joana Fernandes

Dra. Paula Portela

A 12 de dezembro de 2014, a partir das 15.25 h, reuniram-se os representantes da ANA - Aeroportos de Portugal (**ANA**), da Administração Central do Sistema da Saúde (**ACSS**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da CMC, para a reunião de concertação relativa às Infraestruturas Aeronáuticas, designadamente o Aeródromo Municipal de Cascais (AMC) e os Heliportos do Hospital de Cascais (HHC) e da Marina de Cascais (HMC). A CCDRLVT e a APA foram também convocadas a participar na reunião, não tendo comparecido por falta de disponibilidade.

CMC - Fez uma breve apresentação por forma a enquadrar a ACSS no processo de concertação, entidade envolvida apenas nesta fase pela introdução de mais duas infraestruturas aeronáuticas na Carta de Ordenamento, designadamente o Heliporto do Hospital de Cascais e o Heliporto da Marina de Cascais.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.12.02



312
[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signature]
1 de 4

313
[Handwritten signatures and scribbles]

Fez o enquadramento da documentação produzida para integrar a proposta de revisão do PDM-Cascais relativa às medidas de proteção e segurança para a exploração das três Infraestruturas Aeronáuticas (AMC, HHC, HMC), informando que os estudos elaborados pela CMC contaram com o acompanhamento da ANA e com a sua enorme colaboração, que desde logo muito agradece.

Apresentou a proposta final, explicando que a solução encontrada resultou na síntese das orientações emanadas pela ANA, caracterizando no Regulamento do PDM-Cascais as Infraestruturas aeronáuticas, informando ser uma solução intermédia até à constituição das servidões em Decreto Regulamentar, garantindo-se desta forma as condições de segurança e a salvaguarda das medidas de proteção para exploração do aeródromo e dos heliportos.

Para o efeito a CMC adaptou a proposta de Regulamento facultada pela ANA em função da revisão do PDM-Cascais, com os ajustes necessários à sua integração no Regulamento do IGT em revisão, onde foram identificadas as respetivas zonas de proteção e representadas graficamente na Carta de Ordenamento, designada por Infraestruturas Aeronáuticas.

ANA – Informou que o documento proposto pela CMC resolve de uma forma simples e concisa as preocupações da ANA, nomeadamente no que diz respeito à necessidade de garantir as condições de segurança e a salvaguarda das medidas de proteção para exploração do aeródromo e dos heliportos.

Questionou a natureza do heliporto da Marina de Cascais no sentido de perceber se é uma infraestrutura de utilidade pública e se se enquadra na proposta apresentada pela CMC.

Relativamente ao ponto 3 da proposta de regulamento da CMC, designadamente as condicionantes das construções a erigir na Zona 1, a ANA entende ser uma intenção da CMC e nada tem a opor, alertando no entanto, para o fato de a eventual reclassificação para Código 3 ter de ser enquadrada através de um Plano de Desenvolvimento do AMC.

Foi identificado nos desenhos facultados à CMC a ausência da “percentagem de divergência” nas zonas de proteção dos Canais de Aproximação relativos aos heliportos, pelo que foi solicitado a sua representação na Carta de Ordenamento, no valor de 10% de divergência.

Informou também que a proposta elaborada no âmbito da revisão do PDM-Cascais não obsta a que a CMC deva evoluir a partir deste compromisso para a alteração da Servidão em vigor e respetiva publicação em Decreto Regulamentar. De igual forma a ACSS deverá ponderar sobre a constituição da servidão relativa ao heliporto do Hospital de Cascais.

CMC – Relativamente ao heliporto da Marina de Cascais, foi esclarecido que se trata de uma infraestrutura de utilidade pública, neste momento concessionada, pelo que se enquadra no âmbito desta proposta e que a mesma deverá permitir tipos de aparelhos iguais ou inferiores aos do heliporto do Hospital de Cascais.

Informou que irá representar na Carta de Ordenamento, designada por Infraestruturas Aeronáuticas, o valor de 10% de divergência nas zonas de proteção dos Canais de Aproximação dos heliportos.

ACSS – congratulou-se com a preocupação da CMC e expressou a sua concordância com os termos em que a proposta e a documentação foram desenvolvidos, não tendo nada a opor.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.12.02

[Handwritten signature]



314
Handwritten signatures and initials

Do ponto de vista da ACSS, estando as intervenções condicionadas a parecer da entidade competente e representadas na Carta de Ordenamento as zonas de proteção, estão salvaguardadas as preocupações relativas às medidas de proteção para exploração do heliporto do Hospital de Cascais.

Informou que irá transmitir ao Ministério da Saúde os assuntos discutidos, no sentido de diligenciar a constituição da Servidão do heliporto do Hospital de Cascais assim como a do próprio Hospital.

ANA – Esta Proposta representa um salto qualitativo muito grande em relação à Proposta submetida a Parecer da CA, nomeadamente, na contextualização das infraestruturas aeronáuticas existentes no concelho e para a salvaguarda da segurança da sua exploração.

CMC – Agradece a disponibilidade da ANA e da ACSS, informando que fica concluída a concertação referente à Proposta de Ordenamento das Infraestruturas Aeronáuticas do PDM-Cascais, de acordo com o solicitado no parecer da CA, e que será dado conhecimento da reunião de concertação e respetiva Ata à CCDR-LVT.

A reunião terminou às 16h 20 m.

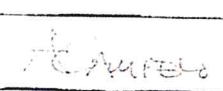

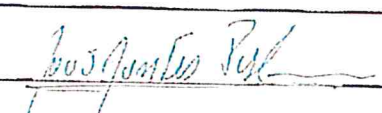
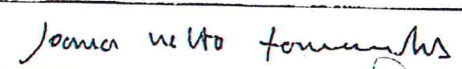
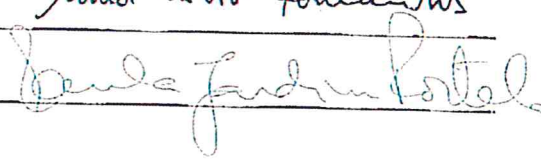


Handwritten signature and initials

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	
Sr. Luís Leal	ANA	
Arq.º António Campelo	ACSS	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Dra. Helena Magno	CMC	
Dra. Ana Cristina Cunha	CMC	
Arq.ª Joana Fernandes	CMC	
Dra. Paula Portela	CMC	

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	
Sr. Luís Leal	ANA	
Arq.º António Campelo	ACSS	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Dra. Helena Magno	CMC	
Dra. Ana Cristina Cunha	CMC	
Arq.ª Joana Fernandes	CMC	
Dra. Paula Portela	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.12.02

317



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

Tomel conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Eng.º Gualdim de Carvalho	ANA	
Arq.ª Margarida Pinto	ANA	
Sr. Luís Leal	ANA	
Arq.º António Campelo	ACSS	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Dra. Helena Magno	CMC	
Dra. Ana Cristina Cunha	CMC	
Arq.ª Joana Fernandes	CMC	
Dra. Paula Portela	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.12.02



4 de 4



**REUNIÃO DE CONCERTAÇÃO
REALIZADA EM 02-12-2014**

ASSUNTOS CONCERTADOS: "Riscos".

PARTICIPANTES: CMC; ANPC



ATA Nº 23



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

315
[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES

Ata de Reunião: Reunião de Concertação com a ANPC e CMC relativa ao Projeto de Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM-Cascais)

Data: 2 de dezembro de 2014

Presenças:

ANPC:

Cmdt. Carlos Mata

CMC:

Doutor Vítor Silva

Cmdt. Pedro Lopes de Mendonça

Arqtº João Montes Palma

Dra. Helena Magno

Dra. Lara Sá

Dr. Mário Rios

Engª Sara Dias

Dr. Nuno Silva

Dra. Ana Cristina Cunha

Dra. Paula Portela



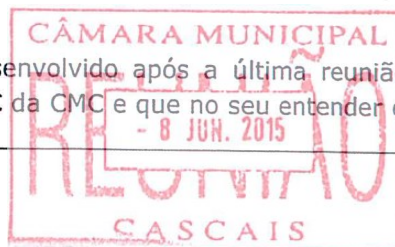
A 2 de dezembro de 2014, pelas 10.20 h, reuniram-se os representantes da Autoridade Nacional de Proteção Civil (**ANPC**) e da Câmara Municipal de Cascais (**CMC**), conforme listagem supra, nas instalações da CMC, em reunião de concertação relativa ao Projeto de Revisão do PDM-Cascais em matérias de suscetibilidade e riscos.

CMC – Em introdução, agradeceu as presenças e informou que, quer a CCDRLVT quer a APA, foram convidadas para a presente reunião de concertação, mas não tiveram disponibilidade para comparecer.

Referiu que a urgência do agendamento desta reunião advém da limitação imposta pelos calendários político e técnico que decorrem do prazo limite para a conclusão da elaboração da Proposta de Revisão do PDM e respetiva publicação até dia 29 de junho de 2015, nos termos previstos no regime transitório fixado na Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

A CMC fez ainda o enquadramento sumário do trabalho desenvolvido após a última reunião de concertação, o qual contou com a intensa colaboração do SMPC da CMC e que no seu entender e em

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.12.02



1 de 3

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten signatures and initials, including 'C.A.' and '3.24'.

face do quadro legal vigente, considera dar resposta às preocupações suscitadas pela ANPC e CCDRLVT na última reunião de concertação.

ANPC – Analisou o documento enviado pela CMC, considerando que a proposta apresentada resulta do trabalho desenvolvido pela CMC com o acompanhamento da ANPC e responde às exigências que devem ser salvaguardadas em sede de PDM.

Sobre os elementos gráficos, a representação matricial do incêndio florestal pode dar origem a problemas de gestão territorial, sendo importante que o documento seja coerente com a realidade e assegure bom senso na representação.

CMC – Considera que este assunto já havia sido ponderado, estando tal preocupação vertida no regulamento onde se remete para o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), uma vez que estamos em presença de um documento evolutivo, enquanto que a representação do mesmo num desdobramento da Planta de Ordenamento leva à sua estaticidade ou pressupõe a continua alteração do PDM, o que não se afigura exequível.

Nesse sentido, propõe a sua representação numa carta integrante dos elementos que acompanham o plano, de forma a poder ser substituída em função do PMDFCI que estiver em vigor.

Acrescenta que o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) refere os "Planos de Proteção Civil de carácter permanente", o que não é o caso do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

No que concerne ao incêndio urbano, dado que apenas está elaborado o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil Contra Incêndios para o centro de Cascais, cuja referência se encontra prevista em Regulamento bem como obrigatoriedade do cumprimento dos demais que vierem a ser elaborados, a CMC defende que o polígono referente ao Centro de Cascais não deve ser marcado em planta de ordenamento.

ANPC – A ANPC concordou com as propostas apresentadas, considerando-as coerentes e enquadradas no âmbito de um PDM, e que em nada prejudicam as questões de carácter operacional.

ANPC/CMC - Dada a conotação e o significado atribuído aos conceitos de risco e suscetibilidade, as entidades concertaram que a previsão regulamentar deveria reportar-se a "Áreas de Suscetibilidade ou áreas sujeitas a perigos naturais, antrópicos e tecnológicos" e não a riscos uma vez que não é esse o conceito aplicável. Por sua vez, as peças gráficas devem acompanhar este entendimento sendo identificadas como cartas de suscetibilidade.

CMC – A CMC através do SMPC informou que poderá desde já contemplar no Programa de Execução Financeira a inclusão da elaboração de Estudos de Incêndio Urbano, caso obtenha em tempo útil as concordâncias necessárias.

A reunião terminou às 12h e 10m.

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.12.02



Handwritten signature and '2 de 3'.

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



321

Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Cmdt. Carlos Mata	ANPC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Cmdt. Pedro L. de Mendonça	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Dra. Helena Magno	CMC	
Dr. Mário Rios	CMC	
Dra. Ana Cristina Cunha	CMC	<i>Ana Cristina Cunha</i>
Engª Sara Dias	CMC	<i>Sara Dias</i>
Dra. Lara Sá	CMC	
Dr. Nuno Silva	CMC	
Dra. Paula Portela	CMC	



Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.12.02

3 de 3



Tomei conhecimento e concordo com o teor da ata:

Nome	Entidade	Assinatura
Cmdt. Carlos Mata	ANPC	
Doutor Vítor Silva	CMC	
Cmdt. Pedro L. de Mendonça	CMC	
Arq.º João Montes Palma	CMC	
Dra. Helena Magno	CMC	
Dr. Mário Rios	CMC	
Dra. Ana Cristina Cunha	CMC	
Engª Sara Dias	CMC	
Dra. Lara Sá	CMC	
Dr. Nuno Silva	CMC	
Dra. Paula Portela	CMC	

Ata da Reunião de Concertação do PDM-Cascais de 2014.12.02



3 de 3



JUSTIFICAÇÃO DA NÃO ASSINATURA DAS ATAS DAS REUNIÕES DE CONCERTAÇÃO





324

Susana Grácio

De: João Palma
Enviado: sexta-feira, 5 de Dezembro de 2014 16:38
Para: Susana Grácio; Paula Portela
Cc: Vitor Silva
Assunto: FW: Não assinatura das Atas das Reuniões de Concertação
Anexos: Relayed: FW: 1 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS; Relayed: 2 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS; Relayed: 3 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS; Relayed: 4 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS; Relayed: 5 (e último) - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS; Read: Lida: 1 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS; Read: Lida: 2 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS; Read: Lida: 3 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS; Read: Lida: 4- Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS; Read: Lida: 5 (e último)- Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS; RE: Ata da Reunião de Concertação de 2 de Dezembro de 2014 - Projeto de Revisão do PDM CASCAIS -

Importância: Alta

Boa tarde,

Para efeitos de inclusão no Relatório de Concertação, no final do "capítulo" das atas das reuniões de concertação e com um breve enquadramento do contexto.

Cumprimentos,

João Montes Palma

Chefe de Divisão
Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT
Departamento de Planeamento e Participações | DPC

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais
Telefone: + 351 214 815 772



CASCAIS
www.cascais.pt

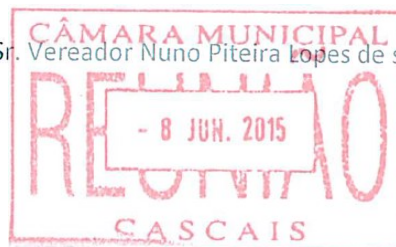
De: Vitor Silva
Enviada: sexta-feira, 5 de Dezembro de 2014 16:22
Para: João Palma
Cc: Nuno Piteira Lopes; Paula Portela; Susana Grácio
Assunto: FW: Não assinatura das Atas das Reuniões de Concertação
Importância: Alta

C.DORT

Concordo.

Proceda-se em conformidade e, em tudo, de acordo com o despacho do Sr. Vereador Nuno Piteira Lopes de sáb 29-11-2014 20:38.

Cumprimentos,
VSilva



327

De: João Palma
Enviada: sexta-feira, 5 de Dezembro de 2014 15:28
Para: Vitor Silva
Cc: Paula Portela; Susana Grácio
Assunto: FW: Não assinatura das Atas das Reuniões de Concertação
Importância: Alta



Sr. D.DPC,

Proponho a inclusão desta comunicação e respetivos anexos no Relatório da Concertação a submeter à Câmara.

À consideração superior
João Montes Palma
Chefe de Divisão
Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT
Departamento de Planeamento e Comparticipações | DPC

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais
Telefone: + 351 214 815 772



De: Paula Portela
Enviada: sexta-feira, 5 de Dezembro de 2014 14:49
Para: João Palma
Cc: Vitor Silva
Assunto: Não assinatura das Atas das Reuniões de Concertação
Importância: Alta

Sr. CDORT, Arqº João Palma:

Ultrapassado o prazo superiormente estipulado (hoje, às 13 horas) para a assinatura das Atas das Reuniões de Concertação por parte daqueles que ainda não tinham feito, cumpre-me informar que todas as Atas estão assinadas por todos, com exceção de 2 pessoas/ entidades:

- Engº Gualdim de Carvalho, da ANA, Aeroportos de Portugal, relativa à Ata da Reunião de Concertação do dia 2 de dezembro – Terça-Feira, que teve a presença de 3 Técnicos da Ana, tendo dois assinado e o Engº Gualdim de Carvalho não o fez porque se ausentou do País (anexo e-mail da Arqª Margarida Pinto, da ANA).

- Engº João Teixeira: Foram enviados diversos e-mail's (abaixo descritos) solicitando assinaturas atestando a sua presença, enquanto Diretor Municipal da DMEI da CMC em 15 Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS, a saber:

Ata da Reunião de 24-05-2013 – com as presenças da CCDRLVT, APA e CMC;

Ata da Reunião de 29-05-2013 – com as presenças da CCDRLVT e CMC;

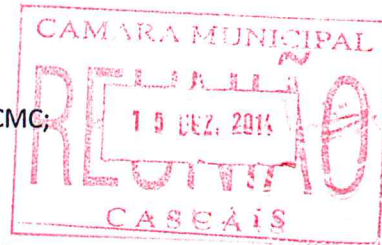
Ata da Reunião de 05-06-2013 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF, TP-Turismo de Portugal e CMC;

Ata da Reunião de 18-06-2013 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF, APA, ANPC e CMC;

Ata da Reunião de 09-07-2013 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF, APA, e CMC;

Ata da Reunião de 23-07-2013 – com as presenças da ANA-Aeroportos e CMC;





326

- Ata da Reunião de 23-07-2013 – com as presenças da CCDRLVT e CMC ;
- Ata da Reunião de 25-07-2013 – com as presenças da CCDRLVT, DRAPLVT e CMC;
- Ata da Reunião de 10-09-2013 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF e CMC;
- Ata da Reunião de 14-03-2014 – com as presenças da ANA-Aeroportos e CMC;
- Ata da Reunião de 27-03-2014 – com as presenças da ANA-Aeroportos e CMC;
- Ata da Reunião de 11-04-2014 – com as presenças da CCDRLVT, APA e CMC;
- Ata da Reunião de 22-04-2014 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF e CMC;
- Ata da Reunião de 07-05-2014 – com as presenças da CCDRLVT, DRELVT e CMC;
- Ata da Reunião de 23-05-2014 – com as presenças da ANA-Aeroportos e CMC.

Anexo também os recibos de leitura dos e-mails enviados em 29 de outubro, bem como os recibos de entrega dos e-mail's enviados Quarta-Feira, dia 3 de dezembro.

À consideração superior.

Paula Jardim Portela

Técnica Superior
Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT
Departamento de Planeamento e Participações | DPC

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais
+351 214 815 893



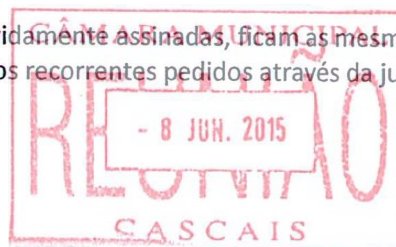
De: Paula Portela
Enviada: quarta-feira, 3 de Dezembro de 2014 20:21
Para: 'presidencia@ccdr-lvt.pt'
Cc: 'carlos.pina@ccdr-lvt.pt'; Vítor Silva; João Palma
Assunto: 5 (e último) - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS
Importância: Alta

Exmo. Senhor Engº João Teixeira:

Dada a urgência em encerrar o assunto, uma vez que é necessário levar a Reunião de Câmara o Relatório da Concertação, corre-se o risco de existirem Atas não assinadas integralmente.

Relembramos que o presente pedido vem na sequência dos pedidos anteriores de 29-10-2014, 11-11-2014, 12-11-2014, 20-11-2014 e 29-11-2014.

Assim, e conforme instruções Superiores, caso não tenhamos as Atas devidamente assinadas, ficam as mesmas sem oposição das assinaturas das pessoas em falta, fazendo esta Câmara fé dos recorrentes pedidos através da junção dos e-mails às respetivas Atas.



Em anexo, enviamos novamente as Atas, distribuídas por diferentes e-mail's (5) em virtude de alguns ficheiros serem pesados.

Em anexo: Ata da Reunião de 07-05-2014 – com as presenças da CCDRLVT, DRELVT e CMC e Ata da Reunião de 23-05-2014 – com as presenças da ANA-Aeroportos e CMC.

Solicitamos que as Atas sejam rubricadas e assinadas e que nos sejam reenviadas as digitalizações das mesmas até às 13h do dia 5 de dezembro, com conhecimento a: vitor.silva@cm-cascais.pt, joao.palma@cm-cascais.pt e paula.portela@cm-cascais.pt.

Agradecendo desde já a atenção e compreensão,

Com os melhores cumprimentos."

Paula Jardim Portela

Técnica Superior
Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT
Departamento de Planeamento e Participações | DPC

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais
+351 214 815 893



CASCAIS
www.cascais.pt



De: João Palma

Enviada: quarta-feira, 3 de Dezembro de 2014 16:49

Para: Paula Portela

Cc: Vitor Silva; Susana Grácio

Assunto: PDM-Revisão - Relatório de Concertação

Dr.^a Paula Portela,

Agradeço que informe os parceiros institucionais que as atas das reuniões de concertação que não estiverem assinadas até às 13:00h de dia 5 do corrente, serão integradas na proposta a submeter à Câmara sem as respetivas assinaturas e com a menção expressa às diligências promovidas pela CMC para o assegurar.

Cumprimentos,

João Montes Palma

Chefe de Divisão
Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT
Departamento de Planeamento e Participações | DPC

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais
Telefone: + 351 214 815 772



CASCAIS
www.cascais.pt

De: Paula Portela

Enviada: sábado, 29 de Novembro de 2014 18:22

Para: 'presidencia@ccdr-lvt.pt'

Cc: 'carlos.pina@ccdr-lvt.pt'; 'marta.alvarenga@ccdr-lvt.pt'; Vitor Silva; João Palma

Assunto: 1 - Atas das Reuniões de Concertação - Revisão PDM CASCAIS

Importância: Alta



Sr. Eng^o João Teixeira:

No passado dia 20 de novembro enviei-lhe um e-mail, seguindo instruções superiores, solicitando os seus contributos e assinaturas, enquanto Diretor da DMEI da Câmara Municipal de Cascais, nas Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM.

Assim, e dada a urgência em encerrar esta fase, enviamos mais uma vez as Atas (dado o seu peso serão distribuídas por vários e-mail) e solicitamos, à semelhança das diversas Entidades, a sua rubrica nas diversas páginas e assinatura na última página de cada Ata, e que a digitalização das 15 Atas assinadas nos seja remetida por e-mail para : vitor.silva@cm-cascais.pt, joao.palma@cm-cascais.pt e paula.portela@cm-cascais.pt

Em anexo: Ata da Reunião de 24-05-2013 – com as presenças da CCDRLVT, APA e CMC; Ata da Reunião de 29-05-2013 – com as presenças da CCDRLVT e CMC; Ata da Reunião de 05-06-2013 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF, TP-Turismo de Portugal e CMC

Melhores cumprimentos.

Paula Jardim Portela

Técnica Superior
Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT
Departamento de Planeamento e Participações | DPC

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais
+351 214 815 893



CASCAIS
www.cascais.pt

De: Paula Portela

Enviada: quinta-feira, 20 de Novembro de 2014 11:50

Para: presidencia@ccdr-lvt.pt

Cc: carlos.pina@ccdr-lvt.pt; marta.alvarenga@ccdr-lvt.pt; Vitor Silva; João Palma; Pedro Melo

Assunto: Atas das Reuniões de Concertação - Revisão PDM CASCAIS

Importância: Alta

Sr. Eng^o João Teixeira:

No passado dia 12 de novembro enviei-lhe um e-mail, seguindo instruções superiores, solicitando os seus contributos e assinaturas, enquanto Diretor da DMEI da Câmara Municipal de Cascais, nas Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM.

Assim, e dada a urgência em encerrar esta fase, solicitamos, à semelhança das diversas Entidades, a sua rubrica nas diversas páginas e assinatura na última página de cada Ata, e que a digitalização das 15 Atas assinadas nos seja remetida por e-mail para : vitor.silva@cm-cascais.pt, joao.palma@cm-cascais.pt, pedro.melo@cm-cascais.pt e paula.portela@cm-cascais.pt.

Melhores cumprimentos.

Paula Jardim Portela

Técnica Superior
Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT
Departamento de Planeamento e Participações | DPC

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais
+351 214 815 893





CASCAIS
www.cascais.pt



329

De: Paula Portela

Enviada: quarta-feira, 12 de Novembro de 2014 18:20

Para: presidencia@ccdr-lvt.pt

Cc: carlos.pina@ccdr-lvt.pt; marta.alvarenga@ccdr-lvt.pt; Vitor Silva; João Palma; Pedro Melo

Assunto: Atas das Reuniões de Concertação

Importância: Alta

Sr. Eng. João Teixeira:

No passado dia 29 de Outubro enviei-lhe, seguindo instruções superiores, 5 e-mails contendo 15 ficheiros pdf de Atas das Reuniões de Concertação, solicitando a sua assinatura enquanto, à data das Reuniões, DDMEI da Câmara Municipal de Cascais.

Recebemos entretanto da CCDR alguns ficheiros de Atas contendo já assinaturas da CCDRLVT.

Assim, e porque no passado dia 11 lhe enviei alguns ficheiros que não tinham ainda assinaturas por parte da CCDRLVT, cumpre-me informar o seguinte:

Dos ficheiros enviados:

Ata da Reunião de 24-05-2013 – com as presenças da CCDRLVT, APA e CMC – envio em anexo novo ficheiro contendo já as assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 29-05-2013 – com as presenças da CCDRLVT e CMC – aguardamos envio do ficheiro, por parte da CCDRLVT, com as assinaturas;

Ata da Reunião de 05-06-2013 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF, TP-Turismo de Portugal e CMC – o ficheiro enviado anteriormente está correto, contém já assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 18-06-2013 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF, APA, ANPC e CMC - envio em anexo novo ficheiro contendo já as assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 09-07-2013 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF, APA, e CMC - o ficheiro enviado anteriormente está correto, contém já assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 23-07-2013 – com as presenças da ANA-Aeroportos e CMC - o ficheiro enviado anteriormente está correto, contém já assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 23-07-2013 – com as presenças da CCDRLVT e CMC - o ficheiro enviado anteriormente está correto, contém já assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 25-07-2013 – com as presenças da CCDRLVT, DRAPLVT e CMC - o ficheiro enviado anteriormente está correto, contém já assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 10-09-2013 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF e CMC - envio em anexo novo ficheiro contendo já as assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 14-03-2014 – com as presenças da ANA-Aeroportos e CMC - o ficheiro enviado anteriormente está correto, contém já assinaturas da CCDRLVT;



Ata da Reunião de 27-03-2014 – com as presenças da ANA-Aeroportos e CMC - o ficheiro enviado anteriormente está correto, contém já assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 11-04-2014 – com as presenças da CCDRLVT, APA e CMC - envio em anexo novo ficheiro contendo já as assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 22-04-2014 – com as presenças da CCDRLVT, ICNF e CMC - o ficheiro enviado anteriormente está correto, contém já assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 07-05-2014 – com as presenças da CCDRLVT, DRELVT e CMC - o ficheiro enviado anteriormente está correto, contém já assinaturas da CCDRLVT;

Ata da Reunião de 23-05-2014 – com as presenças da ANA-Aeroportos e CMC - o ficheiro enviado anteriormente está correto, contém já assinaturas da CCDRLVT.

Assim, solicitamos que assine as Atas que lhe enviámos anteriormente exceto as das Reuniões de 24-05-2013, 18-06-2013, 10-09-2013 e 11-04-2014, das quais lhe enviamos hoje, em anexo, as novas versões.

No entanto, se o Sr. Engº João Teixeira assinou já as Atas enviadas anteriormente, queira descartar esta mensagem.

Melhores cumprimentos.

Paula Jardim Portela

Técnica Superior
Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT
Departamento de Planeamento e Participações | DPC

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais
+351 214 815 893



De: Paula Portela

Enviada: terça-feira, 11 de Novembro de 2014 13:34

Para: presidencia@ccdr-lvt.pt

Cc: carlos.pina@ccdr-lvt.pt; marta.alvarenga@ccdr-lvt.pt; Vitor Silva; João Palma; Pedro Melo

Assunto: FW: 1 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Importância: Alta

Sr. Engº João Teixeira:

Cumprindo instruções superiores, enviámos no passado dia 29 de outubro cinco e-mails, cujos anexos continham no total 15 Atas das Reuniões de Concertação da revisão do PDM Cascais com os contributos e sugestões das diversas Entidades já nas referidas Atas vertidos, no sentido de serem vistas e assinadas pelo Sr. Engº, enquanto Diretor Municipal da DMEI – Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação da Câmara Municipal de Cascais, à data da realização das diversas Reuniões de Concertação.

Assim solicitamos, à semelhança das diversas Entidades, a sua rubrica nas diversas páginas e assinatura na última página de cada Ata, e que a digitalização das várias páginas assinadas nos seja remetida por e-mail para : vitor.silva@cm-cascais.pt, joao.palma@cm-cascais.pt, pedro.melo@cm-cascais.pt e paula.portela@cm-cascais.pt.

Melhores cumprimentos.

Paula Jardim Portela

Técnica Superior



Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT
Departamento de Planeamento e Participações | DPC

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais
+351 214 815 893



CASCAIS
www.cascais.pt



331

De: Paula Portela

Enviada: quarta-feira, 29 de Outubro de 2014 11:46

Para: presidencia@ccdr-lyt.pt

Cc: carlos.pina@ccdr-lyt.pt; marta.alvarenga@ccdr-lyt.pt; Vitor Silva; João Palma; Pedro Melo

Assunto: 1 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Importância: Alta

Sr. Eng^o João Teixeira:

Cumprindo instruções superiores, enviamos em anexo as Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM, com os contributos e sugestões das diversas Entidades já vertidos nas referidas Atas, no sentido de serem vistas e assinadas pelo Sr. Eng^o, enquanto Diretor Municipal da DMEI – Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação da Câmara Municipal de Cascais, à data da realização das diversas Reuniões de Concertação abaixo referenciadas.

Em virtude de alguns ficheiros serem pesados, enviaremos as Atas em diferentes e-mail's:

Ata da Reunião de 24-05-2013 – com as presenças da CCDRLVT, APA e CMC

Ata da Reunião de 29-05-2013 – com as presenças da CCDRLVT e CMC.

Assim solicitamos, à semelhança das diversas Entidades, a sua assinatura na última página de cada Ata, e que a digitalização das várias páginas assinadas nos seja remetida por e-mail para : vitor.silva@cm-cascais.pt, joao.palma@cm-cascais.pt , pedro.melo@cm-cascais.pt e paula.portela@cm-cascais.pt.

Melhores cumprimentos.

Paula Jardim Portela

Técnica Superior
Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT
Departamento de Planeamento e Participações | DPC

Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais
+351 214 815 893



CASCAIS
www.cascais.pt





332

Susana Grácio

De: Microsoft Outlook
Para: 'presidencia@ccdr-lvt.pt'; 'carlos.pina@ccdr-lvt.pt'
Enviado: quarta-feira, 3 de Dezembro de 2014 20:06
Assunto: Relayed: FW: 1 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

presidencia@ccdr-lvt.pt (presidencia@ccdr-lvt.pt)

carlos.pina@ccdr-lvt.pt (carlos.pina@ccdr-lvt.pt)

Subject: FW: 1 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS





333

Susana Grácio

De: Microsoft Outlook
Para: 'presidencia@ccdr-lvt.pt'; 'carlos.pina@ccdr-lvt.pt'
Enviado: quarta-feira, 3 de Dezembro de 2014 20:04
Assunto: Relayed: 2 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

presidencia@ccdr-lvt.pt (presidencia@ccdr-lvt.pt)

carlos.pina@ccdr-lvt.pt (carlos.pina@ccdr-lvt.pt)

Subject: 2 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS



334



Susana Grácio

De: Microsoft Outlook
Para: 'presidencia@ccdr-lvt.pt'; 'carlos.pina@ccdr-lvt.pt'
Enviado: quarta-feira, 3 de Dezembro de 2014 20:12
Assunto: Relayed: 3 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

presidencia@ccdr-lvt.pt (presidencia@ccdr-lvt.pt)

carlos.pina@ccdr-lvt.pt (carlos.pina@ccdr-lvt.pt)

Subject: 3 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS



Susana Grácio



De: Microsoft Outlook
Para: 'presidencia@ccdr-lvt.pt'; 'carlos.pina@ccdr-lvt.pt'
Enviado: quarta-feira, 3 de Dezembro de 2014 20:18
Assunto: Relayed: 4 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

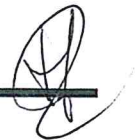
'presidencia@ccdr-lvt.pt' (presidencia@ccdr-lvt.pt)

'carlos.pina@ccdr-lvt.pt' (carlos.pina@ccdr-lvt.pt)

Subject: 4 - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS



336



Susana Grácio

De: Microsoft Outlook
Para: 'presidencia@ccdr-lvt.pt'; 'carlos.pina@ccdr-lvt.pt'
Enviado: quarta-feira, 3 de Dezembro de 2014 20:22
Assunto: Relayed: 5 (e último) - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

presidencia@ccdr-lvt.pt (presidencia@ccdr-lvt.pt)

carlos.pina@ccdr-lvt.pt (carlos.pina@ccdr-lvt.pt)

Subject: 5 (e último) - Assinatura das Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS



337



Susana Grácio

De: Presidencia <presidencia@ccdr-lvt.pt>
Para: Paula Portela
Enviado: quarta-feira, 29 de Outubro de 2014 12:13
Assunto: Read: Lida: 1 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

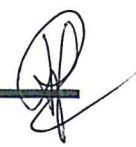
Your message

To:
Subject: Lida: 1 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS
Sent: Wednesday, October 29, 2014 12:13:37 PM (UTC) Monrovia, Reykjavik

was read on Wednesday, October 29, 2014 12:13:26 PM (UTC) Monrovia, Reykjavik.



338



Susana Grácio

De: Presidencia <presidencia@ccdr-lvt.pt>
Para: Paula Portela
Enviado: quarta-feira, 29 de Outubro de 2014 12:14
Assunto: Read: Lida: 2 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Your message

To:
Subject: Lida: 2 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS
Sent: Wednesday, October 29, 2014 12:14:28 PM (UTC) Monrovia, Reykjavik

was read on Wednesday, October 29, 2014 12:14:16 PM (UTC) Monrovia, Reykjavik.



335



Susana Grácio

De: Presidencia <presidencia@ccdr-lvt.pt>
Para: Paula Portela
Enviado: quarta-feira, 29 de Outubro de 2014 12:14
Assunto: Read: Lida: 3 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Your message

To:
Subject: Lida: 3 - Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS
Sent: Wednesday, October 29, 2014 12:14:25 PM (UTC) Monrovia, Reykjavik



was read on Wednesday, October 29, 2014 12:14:16 PM (UTC) Monrovia, Reykjavik.



340


Susana Grácio

De: Presidencia <presidencia@ccdr-lvt.pt>
Para: Paula Portela
Enviado: quarta-feira, 29 de Outubro de 2014 12:14
Assunto: Read: Lida: 4- Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Your message

To:
Subject: Lida: 4- Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS
Sent: Wednesday, October 29, 2014 12:14:24 PM (UTC) Monrovia, Reykjavik

was read on Wednesday, October 29, 2014 12:14:16 PM (UTC) Monrovia, Reykjavik.





341



Susana Grácio

De: Presidencia <presidencia@ccdr-lvt.pt>
Para: Paula Portela
Enviado: quarta-feira, 29 de Outubro de 2014 12:42
Assunto: Read: Lida: 5 (e último)- Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS

Your message

To:
Subject: Lida: 5 (e último)- Atas das Reuniões de Concertação da Revisão do PDM CASCAIS
Sent: Wednesday, October 29, 2014 12:42:31 PM (UTC) Monrovia, Reykjavik

was read on Wednesday, October 29, 2014 12:42:24 PM (UTC) Monrovia, Reykjavik.



Susana Grácio

De: Margarida R. Pinto <margarida.pinto@ana.pt>
Enviado: quinta-feira, 4 de Dezembro de 2014 11:56
Para: Paula Portela
Assunto: RE: Ata da Reunião de Concertação de 2 de Dezembro de 2014 - Projeto de Revisão do PDM CASCAIS -
Anexos: 4601_001.pdf

Bom dia,

Conforme solicitado, em anexo, segue a acta assinada pelo meu colega Luís Leal e por mim. Relativamente ao Engº Gualdim Carvalho, dado estar fora, só na próxima 2ª feira será possível recolher a sua assinatura.

Com os melhores cumprimentos,

Margarida Pinto



DTA - DIRECÇÃO TÉCNICA AEROPORTUÁRIA
 Airport Technical Services Department
 Security

Rua D, Edifício 69, 2º piso, Aeroporto de Lisboa
 1700-008 Lisboa - Portugal
tel.: +351 218 413 500 **ext.:** 25 165
fax.: +351 218 413 695

www.ana.pt

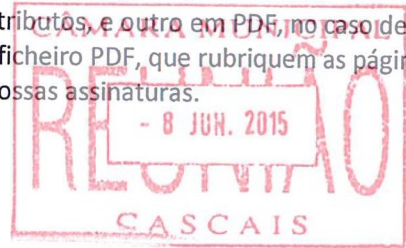


From: Paula Portela [<mailto:paula.portela@cm-cascais.pt>]
Sent: quarta-feira, 3 de Dezembro de 2014 19:06
To: Gualdim S. Carvalho; Margarida R. Pinto; Luís C. Leal; antonio.campelo@acss.min-saude.pt
Cc: Vitor Silva; João Palma; Joana Fernandes; Helena Magno; Ana Cristina Cunha
Subject: Ata da Reunião de Concertação de 2 de Dezembro de 2014 - Projeto de Revisão do PDM CASCAIS -
Importance: High

Exmos. Senhores:

Cumprindo instruções do Sr. Chefe de Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território da Câmara Municipal de Cascais, Arqº João Montes Palma, enviamos em anexo a Minuta da Ata da Reunião de Concertação que teve lugar nas instalações da Câmara Municipal de Cascais, no dia 2 de dezembro de 2014.

Enviamos 2 ficheiros, um em word, no caso de serem necessários, e outro em PDF, no caso de concordarem com a minuta. Nesse sentido, solicitamos que imprimam o ficheiro PDF, que rubriquem as páginas e assinem a última, reenviando-nos um scan desse ficheiro PDF já com as vossas assinaturas.



343

Uma vez que estes documentos (as Atas) têm que ir a Reunião de Câmara, é necessário que nos enviem o mais depressa possível os vossos contributos, se assim acharem necessário (até amanhã, Quinta-Feira para haver tempo para alterar e vos reenviar para colher as vossas assinaturas), ou o ficheiro PDF com as vossas assinaturas até às 12 horas de Sexta-Feira, para: vitor.silva@cm-cascais.pt; joao.palma@cm-cascais.pt e paula.portela@cm-cascais.pt.

Certos da vossa compreensão para a urgência,

Melhores cumprimentos.

Paula Jardim Portela

Técnica Superior

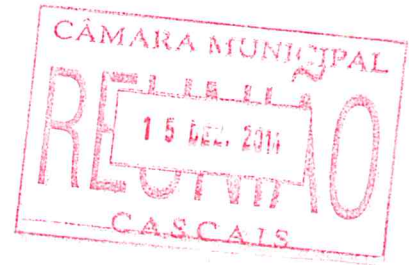
Divisão de Ordenamento e Planeamento do Território | DORT

Departamento de Planeamento e Participações | DPC

Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais

+351 214 815 893



CASCAIS
www.cascais.pt





6.2 Correspondência



345



CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA/RECEBIDA



**DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DE LISBOA E VALE DO TEJO
(DRAP-LVT)**





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

346



Exma. Senhora
Dr.^a Elizabeth Jardim
Diretora Regional de Agricultura e Pescas
De Lisboa e Vale do Tejo
Quinta das Oliveiras, E.N: 3
2000 - 471 SANTARÉM

028155 07-08 '13

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal. Relatório de fundamentação RAN Exclusões

No âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal, e na sequência das reuniões de concertação decorrentes do parecer da DRAP-LVT quanto às propostas de exclusão à RAN bruta, enviamos novos elementos com fundamentação detalhada para análise, solicitando uma resposta tão rápida quanto possível.
Dossier idêntico foi enviado nesta data à CCDR-LVT.

Com os melhores cumprimentos, *com elevada estima e*

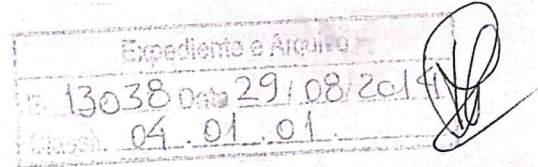
carinhosos.

Carlos Carreiras
O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Anexo: CD + Dossier

Endereço: Rua da Oliveira
1000-000 Cascais
Tel: 214 410 000
Fax: 214 410 000





Ex.^{mo} Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro,
2754-501 CASCAIS



Sua referência
Ofício 28007

Sua comunicação
06/08/2014

Nossa referência
OF/93/2014/DAOT/DRAPLVT

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais – parecer à 3ª proposta de exclusões de Solos da RAN – Versão de julho/2014

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe e tendo em conta a 3ª proposta de exclusões de solos da RAN, remetida em anexo ao vosso ofício acima mencionado, a qual compreende 29 polígonos adiante identificados com o código Px, perfazendo um total de 23,03 ha, bem como a delimitação vetorial da RAN para o concelho de Cascais e que foi aprovada por deliberação da ERRALVT em 17/04/2013 (com a atualização decorrente da aprovação do PP Carcavelos Sul), emite-se o seguinte parecer:

Delimitação da Reserva Agrícola Nacional – Propostas de Exclusão da RAN

1. Parecer Favorável à exclusão dos polígonos representados com os n.ºs **P1, P3, P4, P5, P7, P8, P9, P10, P11, P12, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P25, P26 e P28.**

2. Parecer Favorável Condicionado à exclusão dos polígonos representados com os n.ºs **P6 e P29**, ficando, os mesmos, sujeitos:

P6 – a reverter novamente para a RAN caso os usos a potenciar não sejam os apresentados;

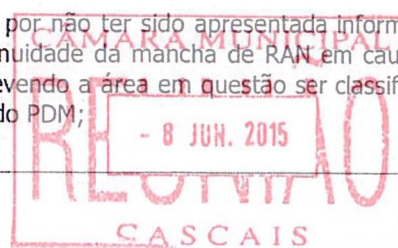
P29 – ao seu redesenho de forma a considerar como o limite sul da área a excluir uma linha que diste 10 metros, no máximo, das edificações existentes e licenciadas a coberto das licenças de construção camarárias nº 3988 de 1986 e nº 7947 de 1960;

3. Parecer Desfavorável à exclusão dos polígonos representados com os n.ºs **P2, P13, P14, P15, P16, P23, P24 e P27:**

P2 – considera-se não haver motivo para alterar a anterior apreciação - de acordo com a justificação apresentada pela CMC, trata-se de uma pretensão que deverá ser ponderada e apreciada no âmbito do disposto no art. 17º ou no art. 25.º, ambos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março. Por outro lado, acresce ao anteriormente mencionado que não foi detetado, nos registos e arquivos desta DRAP qualquer antecedente relacionado com esta pretensão e correspondente a um pedido de parecer à atual Entidade Regional da Reserva Agrícola ou à anterior Comissão Regional dessa Reserva, para efeitos da utilização não agrícola dos solos da Ran em questão;

P13, P14 e P16 – não há motivo para alterar a anterior apreciação por não ter sido apresentada informação adicional – considera-se que interessa preservar a continuidade da mancha e que edificações isoladas e legalizadas, ou cujo procedimento de licenciamento se iniciou em data anterior a 14/07/1989, podem considerar-se compatíveis com o regime jurídico da RAN;

P15 – não há motivo para alterar a anterior apreciação por não ter sido apresentada informação adicional – considera-se que interessa preservar a continuidade da mancha de RAN em causa, e que o uso proposto é incompatível com essa Reserva, devendo a área em questão ser classificada como solo rural na proposta de ordenamento da revisão do PDM;





Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo



348

P23 – não há motivo para alterar a anterior apreciação por não ter sido apresentada informação adicional – considera-se que interessa preservar a continuidade da mancha, e que não ficou provada a legalidade das edificações existentes, nem a inexistência de alternativa fora de solos da RAN, conjugada com as carências do município em termos económicos;

P24 - considera-se não haver motivo para alterar a anterior apreciação - de acordo com a justificação apresentada pela CMC, considera-se que interessa preservar a continuidade da mancha e que não ficou provada a inexistência de alternativa fora de solos da RAN, conjugada com as carências do município em termos habitacionais;

P27 - por não ter sido apresentada informação adicional - não ficou provada a legalidade/regularidade da operação de loteamento referida (Alvará de loteamento n.º 1181 de 12/09/2000), designadamente através da apresentação do parecer favorável da anterior Comissão Regional da Reserva Agrícola;

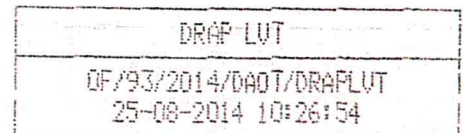
Resulta do acima exposto, relativamente à área requerida para exclusão à RAN (23,03 ha), uma apreciação favorável a uma área de **17,04 ha**, dos quais **0,71 ha** ficam condicionados à satisfação/verificação dos pressupostos acima enunciados.

Informa-se ainda que, toda a área da RAN líquida final deverá ser classificada como solo rural na versão final da proposta de ordenamento da revisão do PDM de Cascais, de acordo com os objetivos da RAN enunciados no art. 4º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março.

Cumprimentos,

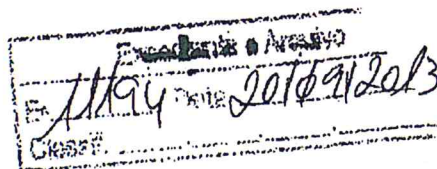
Elizete Jardim

Diretora Regional



AB





Ex.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro,
2754-501 CASCAIS



Sua referência
28155

Sua comunicação

Nossa referência
OF/145/2013/DAOT/DRAPLVT

ASSUNTO: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais - Parecer À Segunda Proposta de Exclusão de solos da RAN - Versão de Agosto de 2013

Em resposta ao solicitado no VI ofício em referência e, no seguimento da reunião de concertação realizada no dia 25 de julho do corrente ano, entre a CMC, a DRAPLVT e a CCDRLVT, no âmbito do acompanhamento da revisão do PDM de Cascais, e, para a pronúncia sobre a delimitação da Reserva Agrícola Nacional - RAN, designadamente a proposta de exclusões para o concelho de Cascais, compreendendo 27 polígonos, adiante identificados com o código Px, num total de 22,16 ha, cujo processo relativo à proposta de delimitação vetorial da RAN, para a revisão do citado PMOT foi objeto de parecer favorável proferido pela ERRALVT, em 17 de abril do corrente ano, emitimos o seguinte parecer:

Delimitação da Reserva Agrícola Nacional – Propostas de Exclusão da RAN

1. a) **Parecer Favorável à Exclusão dos polígonos representados, com os n.ºs: P1, P4, P5, P7, P8, P10, P11, P12, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P25 e P26.**

b) **Parecer Favorável Condicionado à Exclusão dos polígonos representados, com os n.ºs: P3, P6 e P27 ficando, os mesmos, sujeitos:**

P3 – ao seu redesenho tendo como limite máximo 10 m em relação ao edifício existente e legalizado (flanco NW-E) ou o arruamento (aceiro) que se desenvolve a Norte do mesmo;

P6 – a reverter novamente para a RAN caso os usos a potenciar não sejam os apresentados;

P27 – à prova da legalidade/regularidade da operação de loteamento referida (Alvará de Loteamento 1181, de 2000.09.12, da CMC), designadamente: com o parecer da CRRALVT.

2. **Parecer Desfavorável à Exclusão dos polígonos representados, com os n.ºs: P2, P9, P13, P14, P15, P16, P23 e P24:**

P2 – por não estarem reunidas as condições para a sua aceitação e, por se considerar tratar, de acordo com a justificação apresentada pela CMC, de uma pretensão enquadrável no âmbito do exposto do artigo 25.º (Ações de relevante interesse público), do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março;

P9, P13 e P14 – considera-se não haver motivo para alterar a anterior apreciação – não estando assim reunidas as condições para a sua aceitação;

P15 - porque interessa preservar a continuidade da mancha e o uso proposto não ser compatível com a RAN, devendo classificar-se como solo rural;

P16 – por não ter sido apresentada fundamentação adicional;





320

P23 – porque interessa preservar a continuidade da mancha, por não ter ficado provada a legalidade das edificações existentes e, por não ter ficado provada a inexistência de alternativa fora de solos da RAN, conjugada com as carências do município em termos económicos;

P24 - porque interessa preservar a continuidade da mancha e por não ter ficado provada a inexistência de alternativa fora de solos da RAN conjugada com as carências do município em termos habitacionais.

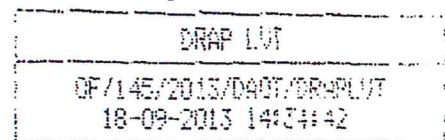
Face ao exposto resulta, da área inicial requerida para exclusão à RAN (22,16 ha), a apreciação favorável relativa à área de **13,24 ha** encontrando-se **0,6 ha**, respeitantes aos pareceres favoráveis condicionados, vinculados à satisfação/verificação dos pressupostos enunciados pela DRAPLVT.

Transmitimos ainda que, toda a área da RAN líquida final deverá ser classificada como solo rural, com os objetivos previstos no art. 4º do Decreto-Lei nº 73/2009 de 31/03.

Cumprimentos,

Elizete Jardim

Diretora Regional



PB





Ex.^{mo} Senhor

Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, nº 7

1250-048 LISBOA

Sua referência
S02239-201302-
DSOT(16.05.05.02.000003.2000)

Sua comunicação

Nossa referência
OF/96/2013/DAOT/DRAPLVT

ASSUNTO: **Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais - Parecer ao Pedido de Exclusões à RAN**

No âmbito do acompanhamento da revisão do PDM de Cascais, no seguimento da apreciação entretanto realizada à proposta de Plano comunicada através do N/ ofício n.º 74/2013/DAOT/DRAPLVT (junto em anexo) e, para a pronúncia sobre a delimitação da Reserva Agrícola Nacional - RAN, designadamente a proposta de exclusões para o concelho de Cascais, compreendendo 22 polígonos, adiante identificados com o código Px, num total de 19,3 ha, cujo processo relativo à proposta de delimitação vetorial da RAN, para a revisão do citado PMOT foi objeto de parecer favorável proferido pela ERRALVT, em 17 de abril do corrente ano, emitimos o seguinte parecer:

Delimitação da Reserva Agrícola Nacional

1. a) **Parecer Favorável à Exclusão dos polígonos representados, com os n.ºs: 1, 7, 12, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.**
- b) **Parecer Favorável Condicionado à Exclusão dos polígonos representados, com os n.ºs: 2, 3, 5, 10 e 11 ficando, os mesmos, sujeitos:**

P2 – à confirmação da legalidade das construções existentes ou, de que estas são anteriores a 1989.07.14, data da entrada em vigor do antigo regime da RAN (Dec-Lei N.º 196/89, de 14 de Junho);

P3 – à confirmação, pelas entidades competentes, da situação de carências em termos habitacionais, de actividades económicas ou outras, de acordo com o nº 3 do artigo 12º, do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março e; - da legalidade das construções existentes (com parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola);

P5 – à confirmação, pelas entidades competentes, da situação de carências em termos habitacionais, de actividades económicas ou outras, de acordo com o nº 3 do artigo 12º, do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março e; - da legalidade das construções existentes (com parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola);

P10 – à confirmação, pelas entidades competentes, da situação de carências em termos habitacionais, de actividades económicas ou outras, de acordo com o nº 3 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março);

P11 – à confirmação, pelas entidades competentes, da legalidade das construções existentes, ou de que estas são anteriores a 1989.07.14, data da entrada em vigor do antigo regime da RAN (Dec-Lei N.º 196/89 de 14 de Junho) (tendo em atenção que, a área remanescente de RAN junto ao edificado a excluir é diminuta e recortada, aceita-se a exclusão da mesma).





352

2. Parecer Desfavorável à Exclusão dos polígonos representados, com os n.ºs: 4, 6, 8, 9, 13, 14, 15 e 16:

P4 - por se tratar de uma mancha com condições de aproveitamento agrícola que interessa preservar. Aceita-se, no entanto, o redesenho do polígono, de forma a excluir edificações / Perímetro Urbano em vigor);

P6 - por se tratar de mancha com condições de aproveitamento agrícola que interessa preservar, e por não ter sido fundamentada a necessidade e a inexistência de alternativa;

P8 - porque interessa preservar a continuidade da mancha e por não ter ficado provada a legalidade das edificações existentes além de não ter ficado provada a inexistência de alternativa fora de solos da RAN conjugada com as carências do município em termos habitacionais;

P9 - porque interessa preservar a continuidade da mancha e por não ter sido fundamentada a inexistência de alternativa e a necessidade nos termos da lei;

P13 e P14 - porque interessa preservar a continuidade da mancha e porque edificações isoladas e legalizadas, ou cujo procedimento de licenciamento se iniciou em data anterior a 14.07.1989, podem considerar-se compatíveis com o regime jurídico da RAN;

P15 - porque interessa preservar a mancha, não se encontrando fundamentada a necessidade da pretensão nos termos da lei. O uso proposto não é compatível com RAN, devendo classificar-se como Solo Rural;

P16 - porque interessa preservar a continuidade da mancha e porque edificações isoladas e legalizadas, ou cujo procedimento de licenciamento se iniciou em data anterior a 14.07.1989, podem considerar-se compatíveis com o regime jurídico da RAN.

Em conclusão, mantendo-se atual a fundamentação enunciada no N/ ofício acima referido entendemos não haver motivos para alterar a N/ anterior apreciação pelo que, somos de parecer desfavorável à proposta de revisão do PDM de Cascais.

Cumprimentos,

Elizete Jardim
Diretora Regional

RECEBIDO
DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS
DE LISBOA E VALE DO TEJO
17 DE DEZEMBRO DE 2014

PB



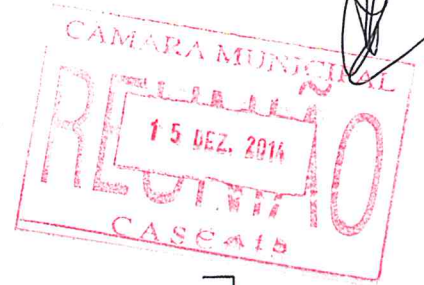


CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA/RECEBIDA



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE (ACSS)





Exm.º Senhor
Presidente da Administração Central do
Sistema de Saúde
Dr. Rui Santos Ivo
Av. João Crisóstomo n.º 11
1000 - 177 LISBOA

040244 25-11 '14



DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto ao ordenamento das infraestruturas aeronáuticas.

Vimos por este meio enviar, para vosso conhecimento e apreciação, documentação relativa às alterações propostas à Revisão do PDM Cascais no que respeita ao ordenamento das infraestruturas aeronáuticas (excerto do projeto de regulamento e excerto da planta de ordenamento).

Atento ao exposto, vimos convocar-vos para a realização de reunião de concertação sobre esta matéria, a realizar dia 02.12.2014, pelas 15 horas, na Câmara Municipal de Cascais.

Com os melhores cumprimentos, 




Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

SG

Praça 5 de Outubro | 2754-501 Cascais
atendimento.municipal@cm-cascais.pt
T +351 21 482 50 00
F +351 21 482 50 30
www.cascais.pt



355


CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA/RECEBIDA



AEROPORTOS DE PORTUGAL (ANA)





CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Exm.º Senhor
Diretor Técnico Aeroportuário
ANA - Aeroportos de Portugal
Eng. Gualdim S. Carvalho
Rua C - Edifício 69 - Piso 2
Aeroporto de Lisboa
1700 - 008 LISBOA

040245 25-11 '14

DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto ao ordenamento das infraestruturas aeronáuticas.

Vimos por este meio enviar, para vosso conhecimento e apreciação, documentação relativa às alterações propostas à Revisão do PDM Cascais no que respeita ao ordenamento das infraestruturas aeronáuticas (excerto do projeto de regulamento e excerto da planta de ordenamento).

Atento ao exposto, vimos convocar-vos para a realização de reunião de concertação sobre esta matéria, a realizar dia 02.12.2014, pelas 15 horas, na Câmara Municipal de Cascais.

Com os melhores cumprimentos, *Carlos Carreiras*

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais



SG

Praça 5 de Outubro | 2754-501 Cascais
atendimento.municipal@cm-cascais.pt
T +351 21 482 50 00
F +351 21 482 50 30 | [Revisão] | Relatório de Concertação | Dez. 2014
www.cascais.pt

23932

352



CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA/RECEBIDA



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)





Exm.º Senhor
Presidente da Agência Portuguesa do
Ambiente
Dr. Nuno Lacasta
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
2611 - 865 AMADORA

040243 25-11 '14

DORT / DPC

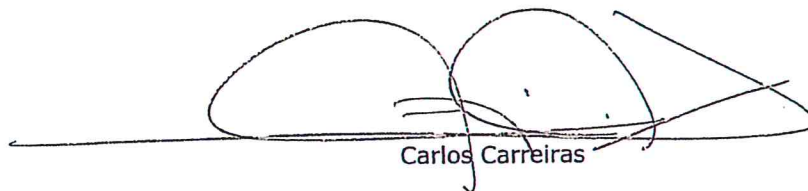
V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto ao ordenamento das infraestruturas aeronáuticas.

Vimos por este meio enviar, para vosso conhecimento e apreciação, documentação relativa às alterações propostas à Revisão do PDM Cascais no que respeita ao ordenamento das infraestruturas aeronáuticas (excerto do projeto de regulamento e excerto da planta de ordenamento).

Atento ao exposto, vimos convocar-vos para a realização de reunião de concertação sobre esta matéria, a realizar dia 02.12.2014, pelas 15 horas, na Câmara Municipal de Cascais.

Com os melhores cumprimentos, 

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

SG



359



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



020441 04-06 '10

Exmo. Senhor
Presidente da Agência Portuguesa do
Ambiente, I.P. - APA
Dr. Nuno Lacasta
Rua da Murgueira 9 / 9 A, Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

DMEI/DPQ/DORT

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM) – Reunião de Concertação

Na sequência da emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, venho pelo presente convocar V. Exa. para a reunião de concertação do PDM, que terá lugar na Câmara Municipal de Cascais, sita na Praça 5 de outubro n.º 9, em Cascais, no dia 14 de junho próximo pelas 10h.

Com os melhores cumprimentos, *com carinho*

Carlos Carreiras

Carlos Carreiras
Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel: 21 432 50 00
Fax: 21 432 50 30
www.cm-cascais.pt





CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA/RECEBIDA



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (CCDR-LVT)



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



[Handwritten signature]

Exm.º Senhor
Presidente da CCDR-LVT
Eng.º João Manuel Pereira Teixeira
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250 - 009 LISBOA

039544 20-11 2014

DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto à terminologia de âmbito turístico e aos parâmetros de estacionamento para estabelecimentos hoteleiros.

Relativamente ao assunto referido em epígrafe dá-se conhecimento do ofício remetido ao Turismo de Portugal, I.P. (Ref.ª 038689), que se anexa, informado sobre a posição desta autarquia.

Conforme referido no ofício mencionado, consideramos que a concertação desta matéria se encontra finda.

Com os melhores cumprimentos, *Com os melhores cumprimentos,
Carlos Carreiras*

[Handwritten signature]

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais



[Handwritten signature]

SG

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Exm.º Senhor
Presidente do Conselho Diretivo do
Turismo de Portugal, I.P.
Dr. João Cotrim de Figueiredo
Rua Ivone Silva, Lote 6
1050 - 124 LISBOA

038689 19-11 '14

DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto à terminologia de âmbito turístico e aos parâmetros de estacionamento para estabelecimentos hoteleiros.

Relativamente à matéria em epígrafe vimos por este meio informar V.Ex.ªs. que se procedeu à retificação de conceitos e terminologias de âmbito turístico, de forma a haver conformidade com as disposições e conceitos patentes no Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos e demais portarias relacionadas, conforme vossa indicação.

No que concerne aos parâmetros de estacionamentos, informa-se que os mesmos foram revistos e atualizados conforme quadro em anexo.

Note-se que, após profunda reflexão, entendeu esta autarquia manter:

- I. A dotação prevista para aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos por considerar ser esta a única forma de garantir a dotação de estacionamento em apartamentos que, não obstante adquirirem a denominação de turísticos, podem ser parcialmente desafetados da exploração turística;
- II. Nos parâmetros definidos para estabelecimentos hoteleiros, a soma da dotação referente à restauração por entender que a mesma tem tendência para ser de uso público e não exclusivo dos hóspedes; e,
- III. O regime excecional, que, como o próprio nome indica, tratará de casos excecionais, devidamente tipificados, uma vez que qualquer alteração ao mesmo poderia por em causa o funcionamento excecional previsto.

Neste sentido, estamos crentes que a concertação desta matéria se encontra finda, agradecendo todo o empenho e disponibilidade manifestados por essa entidade.

Com os melhores cumprimentos, *com elevada estima e consideração.*

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

SG

Praça 5 de Outubro | 2754-501 Cascais
atendimento.municipal@cm-cascais.pt
T +351 21 482 50 00
F +351 21 482 50 30

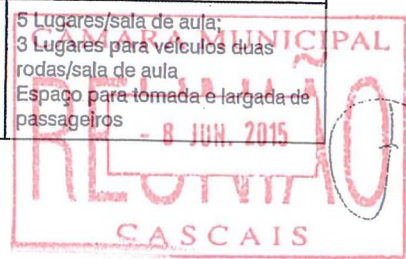
www.cascais.pt | Cascais [Revisão] | Relatório de Concertação | Dez. 2014





Quadro dos parâmetros de dimensionamento do estacionamento automóvel

Usos	Estabelecimentos comerciais (área de superfície total)	Estabelecimentos comerciais (área de superfície)	
Habitacao, Alojamento local, Apartamentos e Aldeamentos Turísticos (lugares / fogo ou UA)	<p>≤T1: 1 lugar/fogo ou UA T2: 2 lugares/fogo ou UA ≥T3: 3 lugares/fogo ou UA ≥T5: 4 lugares/fogo ou UA</p>	<p>Em operações de loteamento e aldeamentos turísticos ≤30 fogos/unidade alojamento: 1 Lugar/fogo ou unidades de alojamento > 30 fogos: 1 Lugar/fogo + Estudo de mobilidade</p>	
Comércio Retailista, Restauração e similares	<p>Ligeiros: ABC ≤ 500m²: 1 lugar/50m² SP ABC < 1.000m²: 1 lugar/40m² SP ABC > 1.000m²: 1 lugar/35m² SP ABC > 2.000m²: 1 lugar/30m² SP + Estudo de mobilidade Pesados: ABC > 2.000m²: 1 lugar/1.000m² SP ABC > 1.000m²: zona de cargas e descargas</p>		
Serviços e Equipamentos de Saúde sem Internamento	1 Lugar/50m² SP	+ 30% Dos lugares privativos-no caso de edificios coletivos para serviços	
Hipermercados e Centros Comerciais	<p>Ligeiros: ABC < 4.000m²: 1 lugar/20m² SP + Estudo de mobilidade ABC > 4.000m²: 1 lugar/15m² SP + Estudo de mobilidade Pesados: ABC > 2000m²: 1 lugar/500m² SP ABC > 1000m²: zona de cargas e descargas</p>		
Industria e Armazens e Comércio Grossista	<p>Ligeiros: 1 lugar/100m² SP Pesados (mínimo 1): 1 lugar/1.000m² SP</p>		
Estabelecimentos Hoteleiros (soma-se a dotação referente à restauração)	<p>Ligeiros: 1 Lugar/4 UA 1 Lugar/20m² SP de sala de conferências/congressos > 150 UA: Estudo de mobilidade Pesados: 1 Lugar/80 UA e 1 Lugar/300m² SP de sala de conferências/congressos</p>	Espaço para tomada e largada de passageiros por autocarro e ligeiros.	
Equipamentos de Saúde com Internamento	<p>Ligeiros: 1 Lugar/4 camas e 1 Lugar/consultório</p>	+ 20% Dos lugares privativos	
Ginásios, Piscinas, Clubes de Saúde e outros usos geradores de concentração temporária de estacionamento. (restaurantes ou fast-food com drive in)	1 Lugar/15m² SP		
Estabelecimentos de Ensino	Jardins Infantis e Creches	1 Lugar/sala de aula	1 Lugar/50m² SP
	1.º, 2.º e 3.º Ciclos	<p>1 Lugar/100m² SP e 2 Lugares/sala de aula 6 Lugares para veículos de duas rodas / sala de aula > 500 Alunos: Estudo de mobilidade</p>	Espaço para tomada e largada de passageiros
	Ensino Superior	<p>1 Lugar/100m² SP e 10 Lugares/sala de aula > 500 Alunos: Estudo de mobilidade</p>	<p>5 Lugares/sala de aula; 3 Lugares para veículos duas rodas/sala de aula Espaço para tomada e largada de passageiros</p>



364
R

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

USOS	Índice de utilização máxima autorizada (IMA) - Valor mínimo	Índice de utilização máxima autorizada (IMA) - Valor máximo
Estabelecimentos de restauração	1 Lugar/veículo a operar e 1 Lugar/sala de aula	
Procedimentos de culto, salas de reunião e outros estabelecimentos de carácter social e cultural	1 Lugar/30m ² SP	
Outros usos	Aplicam-se os parâmetros de outros usos por similitude, ou os que decorrem por estudo de mobilidade	

Legenda:

- Quando a operação urbanística tiver mais que uma utilização aplica-se a dotação cumulativa;
- Quando o valor calculado resulte em números não inteiros deve arredondar-se o total para a unidade superior;
- A obrigatoriedade de estudo de mobilidade não prejudica o cumprimento da dotação mínima estimada.
- SP - Superfície de pavimento
- UA - Unidade de alojamento

G

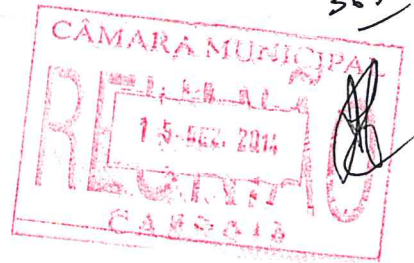


R

365

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Exm.º Senhor
Diretor de Serviços do Ordenamento do
Território da CCDR-LVT
Dr. Carlos Pina
Rua Alexandre Herculano, 37
1250 - 009 LISBOA

040242 25-11 '14

DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto ao ordenamento das infraestruturas aeronáuticas.

Vimos por este meio enviar, para vosso conhecimento e apreciação, documentação relativa às alterações propostas à Revisão do PDM Cascais no que respeita ao ordenamento das infraestruturas aeronáuticas (excerto do projeto de regulamento e excerto da planta de ordenamento).

Atento ao exposto, vimos convocar-vos para a realização de reunião de concertação sobre esta matéria, a realizar dia 02.12.2014, pelas 15 horas, na Câmara Municipal de Cascais.

Com os melhores cumprimentos, *com elevada estima e consideração.*

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais



SG

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Exm.º Senhor
Presidente da CCDR-LVT
Eng.º João Manuel Pereira Teixeira
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250 - 009 LISBOA

039543 20-11 '14

DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto à delimitação da Pedreira do Safardão.

Relativamente ao assunto referido em epígrafe dá-se conhecimento do ofício remetido à Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (Ref.ª 038888), que se anexa, informado sobre a posição desta autarquia.

Conforme referido no ofício mencionado, consideramos que a concertação desta matéria se encontra finda.

Com os melhores cumprimentos, *Com os melhores cumprimentos e cordiais saúdes.*

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais



SG

Praça 5 de Outubro | 2754-501 Cascais
atendimento.municipal@cm-cascais.pt
T +351 21 482 50 30 | Relatário de Concertação | Dez. 2014
F +351 21 482 50 30
www.cascais.pt

23942

362

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Exm.º Senhor
Diretor da Direção Regional da Economia
de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT)
Estrada da Portela - Zambujal Apartado
7546
Alfragide
2721-858 AMADORA

038888 17-11 '14

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

DORT / DPC

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto à delimitação da Pedreira do Safardão.

No âmbito do assunto referido em epígrafe, reuniu esta autarquia com V.Ex.ªs., a 23 de outubro de 2014, com o intuito de, esclarecer o potencial conflito entre a delimitação da Pedreira do Safardão e alvará de loteamento válido.

Com o intuito de regularizar a situação do alvará de loteamento sem melindrar a componente económica associada à exploração da referida pedreira, foi nossa proposta que o espaço acometido à mesma passasse a integrar uma categoria de espaço verde, sendo que a delimitação exata da pedreira, que entretanto seria aferida por vós, integraria a carta de condicionantes.

Esta proposta mereceu a vossa concordância, tendo esta autarquia disponibilizado os seus serviços de topografia para colaborarem na aferição e correção da localização da pedreira.

No entanto, não tendo sido possível apurar, até à data, a exata delimitação da pedreira e porque a mesma não se encontra encerrada mas sim suspensa, consideramos não haver fundamentação que justifique a reclassificação do solo alvitada no vosso e-mail de 10 de novembro de 2014, para solo urbano.

Face ao exposto, com o intuito de assegurar a conveniente proteção dos recursos geológicos e o respetivo aproveitamento económico, é nossa opção manter a classificação consagrada no Plano Diretor Municipal em vigor.

Como tal, crentes que a concertação desta matéria se encontra finda, agradecemos todo o empenho e disponibilidade manifestados por essa entidade informando que na proposta de revisão do PDM a área equivalente à classificação de indústria extrativa do PDM em vigor, será classificada como espaço de recursos geológicos.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais



SG

Praça 5 de Outubro | 2754-501 Cascais
atendimento.municipal@cm-cascais.pt
T +351 21 482 50 00
F +351 21 482 50 30
Relatório de Concertação | Dez. 2014

23943

363

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Exm.º Senhor
Presidente da CCDR-LVT
Eng.º João Manuel Pereira Teixeira
Rua Alexandre Herculano, n.º 37
1250 - 009 LISBOA

038855 17-11 '14

DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto às áreas de Malveira-Guincho e Marinha-Guincho, Penha Longa, Parque de Campismo e Clube D. Carlos.

Relativamente ao assunto referido em epígrafe dá-se conhecimento dos ofícios remetidos ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (Ref.ª 038690) e ao Turismo de Portugal, I.P. (Ref.ª 038691), que se anexam, informado sobre a posição desta autarquia.

Conforme referido nos ofícios mencionados, consideramos que a concertação desta matéria se encontra finda.

Com os melhores cumprimentos, *com melhores cumprimentos*
Carlos Carreiras

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais



SG

Praça 5 de Outubro | 2754-501 Cascais
atendimento.municipal@cm-cascais.pt
T +351 21 482 50 00

F +351 21 482 50 30
Câmara Municipal de Cascais [Revisão] | Relatório de Concertação | Dez. 2014
www.cascais.pt



Exm.º Senhor
Presidente do Conselho Diretivo do
Turismo de Portugal, I.P.
Dr. João Cotrim de Figueiredo
Rua Ivone Silva, Lote 6
1050 - 124 LISBOA

038691 13-11 '14

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

DORT / DPC

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto às áreas de Malveira-Guincho e Marinha-Guincho, Penha Longa, Parque de Campismo e Clube D. Carlos.

Tendo por base o processo de análise do Parecer Final da CA, as reuniões de concertação havidas e uma profunda reflexão interna da CMC quanto à matéria em epígrafe, vimos por este meio informar V.Ex.ªs. da posição desta autarquia a qual se encontra refletida na síntese orientadora do Sr. Coordenador do PDM, à data, que convosco debateu esta matéria:

- "[...] . Malveira - Guincho e Marinha - Guincho - a proposta do novo PDMC não se altera relativamente à proposta enviada à CCDRLVT em fevereiro de 2013;
- . Penha Longa - a proposta do novo PDMC deve contemplar, para além dos dois aldeamentos existentes, a área destinada a hotel, que tem um processo na CMC;
- . Parque de campismo - a proposta do novo PDMC deve consignar para a área ocupada pelo parque de campismo em regime igual ao que consta do plano do PNSC;
- . Clube de campo - a proposta do novo PDMC deve consignar o que está aprovado na UOPG 8, em vigor.[...]"

Neste sentido, estamos crentes que a concertação desta matéria se encontra finda, agradecendo todo o empenho e disponibilidade manifestados por essa entidade.

Com os melhores cumprimentos,

Carloz Carreiras

Carloz Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais





Exm.^a Senhora
Presidente do Conselho Diretivo do ICNF
Eng.^a Paula Sarmento
Avenida da República, 16
1050 - 191 LISBOA

038690 13-11 '14

V/ Comunicação:
V/ Ref.^a:
N/ Ref.^a:

DORT / DPC

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto às áreas de Malveira-Guincho e Marinha-Guincho, Penha Longa, Parque de Campismo e Clube D. Carlos.

Tendo por base o processo de análise do Parecer Final da CA, as reuniões de concertação havidas e uma profunda reflexão interna da CMC quanto à matéria em epígrafe, vimos por este meio informar V.Ex.^{as}. da posição desta autarquia a qual se encontra refletida na síntese orientadora do Sr. Coordenador do PDM, à data, que convosco debateu esta matéria:



"[...] . Malveira - Guincho e Marinha - Guincho - a proposta do novo PDMC não se altera relativamente à proposta enviada à CCDRLVT em fevereiro de 2013;

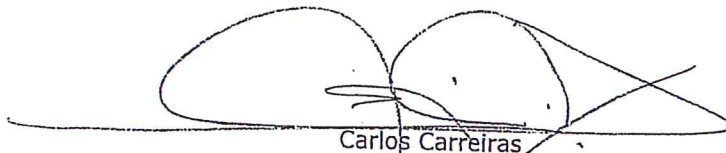
. Penha Longa - a proposta do novo PDMC deve contemplar, para além dos dois aldeamentos existentes, a área destinada a hotel, que tem um processo na CMC;

. Parque de campismo - a proposta do novo PDMC deve consignar para a área ocupada pelo parque de campismo em regime igual ao que consta do plano do PNSC;

. Clube de campo - a proposta do novo PDMC deve consignar o que está aprovado na UOPG 8, em vigor.[...]"

Neste sentido, estamos cientes que a concertação desta matéria se encontra finda, agradecendo todo o empenho e disponibilidade manifestados por essa entidade.

Com os melhores cumprimentos, 




Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais





CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



029437 04-05 '13

Exmo. Senhor
Director de Serviços da Direção de
Serviços de Ordenamento do Território
(DSOT) da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo - CCDR-LVT
Dr. Carlos Pina
Rua Braamcamp, n.º 7
1250-048 Lisboa

DMEI/DPQ/DORT

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM) – Reunião de Concertação

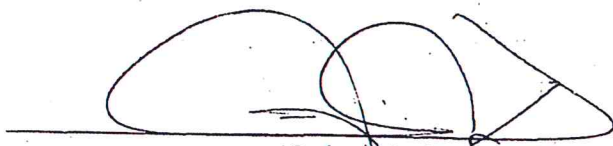
Na sequência da emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, venho pelo presente convocar V. Exa. para as seguintes reuniões de concertação do PDM:

Dia 5 de junho próximo, com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e o Turismo de Portugal (TP), nas vossas instalações da Rua Braamcamp n.º 7, em Lisboa, pelas 10h;

Dia 14 de junho próximo, com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), nas instalações desta Câmara Municipal de Cascais, na Praça 5 de outubro n.º 9, em Cascais, pelas 10h.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras



Carlos Carreiras
Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 492 50 00
Fax: 21 482 50 30
www.cm-cascais.pt





CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA/RECEBIDA



DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA DE LISBOA E VALE DO TEJO (DRE-LVT)



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL



Exm.º Senhor
Diretor da Direção Regional da Economia
de Lisboa e Vale do Tejo (DRE-LVT)
Estrada da Portela - Zambujal Apartado
7546
Alfragide
2721-858 AMADORA

038888 17-11 '14

DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto à delimitação da Pedreira do Safardão.

No âmbito do assunto referido em epígrafe, reuniu esta autarquia com V.Ex.ªs., a 23 de outubro de 2014, com o intuito de, esclarecer o potencial conflito entre a delimitação da Pedreira do Safardão e alvará de loteamento válido.

Com o intuito de regularizar a situação do alvará de loteamento sem melindrar a componente económica associada à exploração da referida pedreira, foi nossa proposta que o espaço acometido à mesma passasse a integrar uma categoria de espaço verde, sendo que a delimitação exata da pedreira, que entretanto seria aferida por vós, integraria a carta de condicionantes.

Esta proposta mereceu a vossa concordância, tendo esta autarquia disponibilizado os seus serviços de topografia para colaborarem na aferição e correção da localização da pedreira.

No entanto, não tendo sido possível apurar, até à data, a exata delimitação da pedreira e porque a mesma não se encontra encerrada mas sim suspensa, consideramos não haver fundamentação que justifique a reclassificação do solo alvitada no vosso e-mail de 10 de novembro de 2014, para solo urbano.

Face ao exposto, com o intuito de assegurar a conveniente proteção dos recursos geológicos e o respetivo aproveitamento económico, é nossa opção manter a classificação consagrada no Plano Diretor Municipal em vigor.

Como tal, crentes que a concertação desta matéria se encontra finda, agradecemos todo o empenho e disponibilidade manifestados por essa entidade informando que na proposta de revisão do PDM a área equivalente à classificação de indústria extrativa do PDM em vigor, será classificada como espaço de recursos geológicos.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais



SG

Praça 5 de Outubro | 2754-501 Cascais
atendimento.municipal@cm-cascais.pt
T +351 21 482 50 00
F +351 21 482 50 30

23949

369

374



CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA/RECEBIDA



INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)





Exm.ª Senhora
Presidente do Conselho Diretivo do ICNF
Eng.ª Paula Sarmento
Avenida da República, 16
1050 - 191 LISBOA

038690 18-11 '14

DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto às áreas de Malveira-Guincho e Marinha-Guincho, Penha Longa, Parque de Campismo e Clube D. Carlos.

Tendo por base o processo de análise do Parecer Final da CA, as reuniões de concertação havidas e uma profunda reflexão interna da CMC quanto à matéria em epígrafe, vimos por este meio informar V.Ex.ªs. da posição desta autarquia a qual se encontra refletida na síntese orientadora do Sr. Coordenador do PDM, à data, que convosco debateu esta matéria:

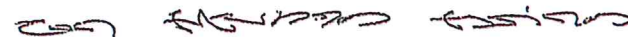
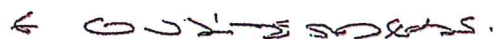
"[...] . Malveira - Guincho e Marinha - Guincho - a proposta do novo PDMC não se altera relativamente à proposta enviada à CCDRLVT em fevereiro de 2013;

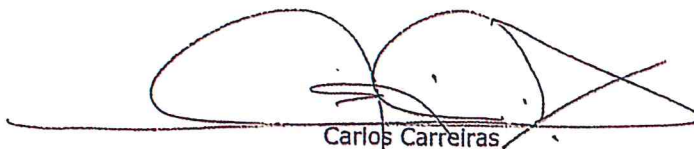
. Penha Longa - a proposta do novo PDMC deve contemplar, para além dos dois aldeamentos existentes, a área destinada a hotel, que tem um processo na CMC;

. Parque de campismo - a proposta do novo PDMC deve consignar para a área ocupada pelo parque de campismo em regime igual ao que consta do plano do PNSC;

. Clube de campo - a proposta do novo PDMC deve consignar o que está aprovado na UOPG 8, em vigor.[...]"

Neste sentido, estamos cientes que a concertação desta matéria se encontra finda, agradecendo todo o empenho e disponibilidade manifestados por essa entidade.

Com os melhores cumprimentos, 




Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais



SG

Praça 5 de Outubro | 2754-501 Cascais
atendimento.municipal@cm-cascais.pt

T +351 21 482 50 00

F +351 21 482 50 30 [Revisão] | Relatório de Concertação | Dez. 2014

www.cascais.pt

378



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



020438 04-06 '13

Exma. Senhora
Presidente do Instituto da Conservação da
Natureza e das Florestas - ICNF
Eng.ª Paula Sarmento
Rua de Santa Marta, 55
1169-230 Lisboa

DMEI/DPQ/DORT

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM) – Reunião de Concertação

Na sequência da emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, venho pelo presente convocar V. Exa. para a reunião de concertação do PDM, que terá lugar nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Rua Braamcamp n.º 7, em Lisboa, no dia 5 de junho próximo pelas 10h.

Com os melhores cumprimentos, *Com respeito*

Carlos Carreiras

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Praca 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 30
www.cm-cascais.pt

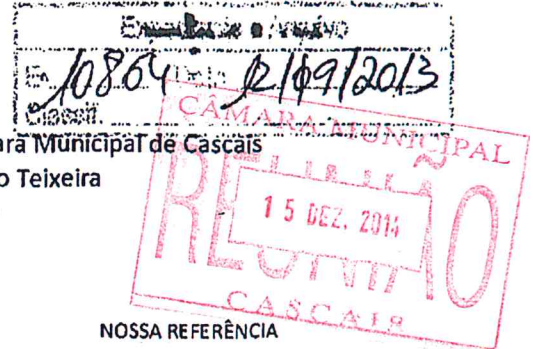




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



377



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
a/c do Sr. Eng.º João Teixeira
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

24365/2013/DCNF-LVT/DPAP

ASSUNTO REVISÃO DO PDM CASCAIS
- PARECER SOBRE PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA DA QUINTA DA MARINHA
EM CASCAIS

Na sequência da V. solicitação relativa ao assunto em referência e da análise do respetivo documento entregue na reunião de concertação de 18-06-2013, com registo de Ent.ª n.º 32045/2013/DCNF-LVT/DPAP, na qual a CMC defende a inclusão da área da Quinta da Marinha nas categorias de Espaço Residencial e Espaços de Uso Especial, ambas de qualificação do solo urbano, somos a informar o seguinte:

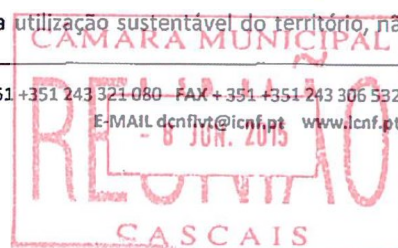
1. A PROPOSTA APRESENTADA:

Os argumentos apresentados pela autarquia que justificam a sua proposta para esta área (inclusão da área da Quinta da Marinha nas categorias de Espaço Residencial e Espaços de Uso Especial), são, de forma resumida, os seguintes, conforme documento remetido:

- A faixa de terreno em causa, com uma área aproximada de 300 ha, está totalmente urbanizada e infraestruturada, dotada de equipamentos e servida de transportes públicos e onde coexistem usos de predominância habitacional, a par de outros usos compatíveis, tais como turismo, serviços, restauração ou comércio.
- Nestes termos, o projeto de revisão do PDM – Cascais seguiu o regime previsto no RJIGT, no que se reporta à classificação do solo e sua qualificação em categorias e subcategorias operativas, sendo as características que definem a categoria de Espaço Residencial consentâneas com as fixadas no Decreto Regulamentar n.º 11/2009, não existindo assim qualquer violação das disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de qualificação do solo.
- A área está qualificada no Plano Diretor Municipal de Cascais, em vigor, como espaço de desenvolvimento singular, integrando a classe de espaços urbanizáveis, decorrendo de forma expressa do n.º 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 69/90, que o conjunto dos espaços urbanos e dos espaços urbanizáveis perfazia o perímetro urbano, donde resultava de forma inequívoca que a referida área integrava, desde a ratificação do PDM em 1997, o perímetro urbano.
- Apesar dos planos especiais de ordenamento do território visarem estabelecer regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e o regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território, não

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
CNEMA – Quinta das Cegonhas, Apartado 59, 2001-901 SANTARÉM,
PORTUGAL

TEL + 351 +351 243 321 080 FAX + 351 +351 243 306 592
E-MAIL dcnfvt@icnf.pt www.icnf.pt





Ihes cabendo proceder à classificação dos solos, tarefa que está reservada para os planos municipais de ordenamento do território, o POOC Sintra-Sado enveredou por esse processo, tendo também ele integrado a área em causa na classe de espaço urbano.

- Afigurando-se pertinente a clarificação desta matéria em sede de Regulamento, poder-se-ia incluir uma norma clarificadora no artigo 58º do respetivo projeto que salvaguardasse a aplicação do regime previsto nos planos especiais de ordenamento.

2. ENQUADRAMENTO DA ÁREA DE ACORDO COM PLANO DE ORDENAMENTO DO PNSC (POPNSC)

A área em causa, com cerca de 300 ha, integrada no Parque Natural de Sintra-Cascais, está classificada de espaço urbanizável – categoria de espaço de desenvolvimento singular no PDM de Cascais em vigor e integra o POOC Sintra-Sado em cerca de 25%.

2.1 - RELATIVAMENTE AO POPNSC DE 1994 (POPNSC94)

- O Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 9/94, de 11 de Março (POPNSC94), estabelecia para a área em causa, no seu artigo 24º, sob a epígrafe "Áreas de intervenção específica":

"1- São estabelecidas no Parque Natural áreas de intervenção específica que abrangem as parcelas de terreno objecto de licenças ou alvarás de loteamento em vigor e que se encontram inscritas em áreas prioritárias para a conservação da natureza.

2- Nas áreas de intervenção específica não são aplicáveis os parâmetros constantes do presente Regulamento, sem prejuízo de as áreas em causa serem objecto de planos de pormenor.

3- A caducidade dos alvarás referidos no n.º 1 implica a sujeição da área às normas previstas na secção II do capítulo do presente Regulamento."

- Nos termos do disposto no seu artigo 9º nº 1:

"Artigo 9.º

1 – As áreas prioritárias para a conservação da natureza integram a estrutura biofísica principal do território do Parque Natural e são aquelas que apresentam maior riqueza e sensibilidade do ponto de vista dos valores naturais e paisagísticos, incluindo toda a faixa costeira, serra de Sintra, as áreas de elevado declive (30%), as de elevado risco de erosão, os leitos de cheia dos cursos de água mais importantes, as áreas de matos com interesse para a biodiversidade e as áreas que, apesar de ardidas, são importantes para a conservação da natureza. "

Sendo que o artigo 10.º proibia, entre outros, nessas áreas "A implantação de novas construções fora dos aglomerados urbanos existentes, com excepção das obras de interesse público devidamente aprovadas pela comissão directiva do Parque Natural;" e a "A realização de quaisquer movimentos de terras, bem como o corte ou a destruição do revestimento vegetal natural ou a alteração das camadas do solo arável, com excepção dos estritamente necessários às obras de interesse público aprovadas pela comissão directiva do





Parque Natural, salvaguardando-se as actividades agrícolas e florestais com interesse comprovado; (Cfr. alíneas a) e e)).

2.2 - RELATIVAMENTE AO POPNSC 2004

- O Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 1-A/2004, de 8 de Janeiro (POPNSC2004), ora em vigor, classificou a área em apreço de parcial do tipo I e de parcial do tipo II, onde, nos termos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 15º e alínea c) do nº 1 do artigo 17º é interdita, entre outros, a edificação e a ampliação de construções, com excepção das construções de apoio às actividades florestais, agrícolas e pecuárias e da ampliação prevista no artigo 38º.

- Salvaguardou, no entanto, no artigo 43º, nº 4, alínea a) *"As parcelas de terreno objecto de licenças ou alvarás de loteamento válidos e eficazes"*, mantendo-as sujeitas às normas que lhes eram aplicáveis à data da sua entrada em vigor, com excepção das que se localizassem em área de intervenção do POOC Sintra-Sado.

- A área está simultaneamente classificada como área de intervenção específica para a valorização cultural e patrimonial, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 28º do POPNSC, que estipula:

"A Quinta da Marinha, para a qual importa ponderar as possibilidades de intervenção no local por forma a adequar a sua função no POPNSC numa perspectiva de descompressão das áreas urbanas de Cascais;"

- Por sua vez o artigo 29º do POPNSC determina o seguinte:

"1- As áreas não abrangidas pelo regime de protecção são todas aquelas em que, sem prejuízo da demais legislação em vigor, não é aplicável qualquer regime de protecção no âmbito do presente Regulamento.

2 – As áreas referidas no número anterior, assinaladas na planta de síntese, incluem nomeadamente os solos urbanizados, os solos cuja urbanização seja possível programar e os solos afectos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano e abrangem:

- a) Os solos urbanos delimitados nos planos directores municipais (PDM) de Cascais (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/97, de 19 de Junho) e de Sintra (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/99, de 4 de Outubro), ajustados no âmbito do POOC de Sintra-Sado;*
- b) As áreas de uso turístico definidas no POOC de Sintra-Sado;*
- c) As áreas de equipamento definidas no POOC de Sintra-Sado."*

- Verifica-se assim, que deliberadamente se pretendeu e se sujeitou a área em apreço a dois regimes de protecção e esse facto tem desde logo as seguintes implicações:

- a) As actividades constantes do artigo 9º, designadamente da alínea a) do seu nº 1, e dos artigos 15º, nº 2 e 17º nº 2, carecem de parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
- b) Aplica-se-lhe as interdições previstas no artigo 8º e nos artigos 15º e 17º, nos loteamentos em tudo o que não estiver previsto nas respetivas licenças, e nas demais parcelas na totalidade.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Parque Natural de Sintra-Cascais
Largo Fernando Formigal Moraes, 1, 2710-564 Sintra, PORTUGAL



na respectivo -
-IDPAP, na q-
- Uso Especial

DECLARAÇÃO DE

SUA

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
15 DEZ. 2014
CASCAIS

380



RD281904021PT
04-881155
2013-09-11 17:44:21
BONFIM(SETUBAL) 2900 SETUBAL

RD281904021PT



Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Quinta das Cegonhas, Apartado 59
2001-901 SANTARÉM
PORTUGAL

PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA
Praça da República
2900 SETUBAL

Caso não seja entregue ao destinatário, agradecemos devolução ao remetente

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIMOS
- 8 JUN. 2015
CASCAIS



CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA/RECEBIDA

TURISMO DE PORTUGAL (TP)



Exm.º Senhor
Presidente do Conselho Diretivo do
Turismo de Portugal, I.P.
Dr. João Cotrim de Figueiredo
Rua Ivone Silva, Lote 6
1050 - 124 LISBOA

038691 18-11 '14

DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto às áreas de Malveira-Guincho e Marinha-Guincho, Penha Longa, Parque de Campismo e Clube D. Carlos.

Tendo por base o processo de análise do Parecer Final da CA, as reuniões de concertação havidas e uma profunda reflexão interna da CMC quanto à matéria em epígrafe, vimos por este meio informar V.Ex.ªs. da posição desta autarquia a qual se encontra refletida na síntese orientadora do Sr. Coordenador do PDM, à data, que convosco debateu esta matéria:



"[...] . Malveira - Guincho e Marinha - Guincho - a proposta do novo PDMC não se altera relativamente à proposta enviada à CCDRLVT em fevereiro de 2013;

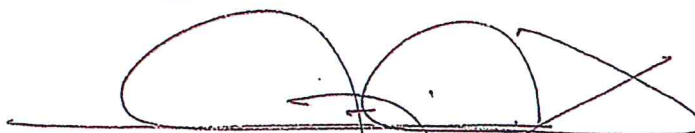
. Penha Longa - a proposta do novo PDMC deve contemplar, para além dos dois aldeamentos existentes, a área destinada a hotel, que tem um processo na CMC;

. Parque de campismo - a proposta do novo PDMC deve consignar para a área ocupada pelo parque de campismo em regime igual ao que consta do plano do PNSC;

. Clube de campo - a proposta do novo PDMC deve consignar o que está aprovado na UOPG 8, em vigor.[...]"

Neste sentido, estamos crentes que a concertação desta matéria se encontra finda, agradecendo todo o empenho e disponibilidade manifestados por essa entidade.

Com os melhores cumprimentos, 



Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Exm.º Senhor
Presidente do Conselho Diretivo do
Turismo de Portugal, I.P.
Dr. João Cotrim de Figueiredo
Rua Ivone Silva, Lote 6
1050 - 124 LISBOA

038609 13-11 '14

DORT / DPC

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Concertação da Revisão do PDM-Cascais quanto à terminologia de âmbito turístico e aos parâmetros de estacionamento para estabelecimentos hoteleiros.

Relativamente à matéria em epígrafe vimos por este meio informar V.Ex.ªs. que se procedeu à retificação de conceitos e terminologias de âmbito turístico, de forma a haver conformidade com as disposições e conceitos patentes no Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos e demais portarias relacionadas, conforme vossa indicação.

No que concerne aos parâmetros de estacionamentos, informa-se que os mesmos foram revistos e atualizados conforme quadro em anexo.

Note-se que, após profunda reflexão, entendeu esta autarquia manter:

- I. A dotação prevista para aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos por considerar ser esta a única forma de garantir a dotação de estacionamento em apartamentos que, não obstante adquirirem a denominação de turísticos, podem ser parcialmente desafetados da exploração turística;
- II. Nos parâmetros definidos para estabelecimentos hoteleiros, a soma da dotação referente à restauração por entender que a mesma tem tendência para ser de uso público e não exclusivo dos hóspedes; e,
- III. O regime excecional, que, como o próprio nome indica, tratará de casos excecionais, devidamente tipificados, uma vez que qualquer alteração ao mesmo poderia por em causa o funcionamento excecional previsto.

Neste sentido, estamos crenes que a concertação desta matéria se encontra finda, agradecendo todo o empenho e disponibilidade manifestados por essa entidade.

Com os melhores cumprimentos, *com elevada estima e consideração.*

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

SG



Quadro dos parâmetros de dimensionamento do estacionamento automóvel

Uzas	Estacionamento no Interior da parcela ou lote	Estacionamento Público	
Habitacao, Alojamento Local, Apartamentos e Aldeamentos Turísticos (lugares / fogo ou UA)	$\leq T1$: 1 lugar/fogo ou UA $T2$: 2 lugares/fogo ou UA $\geq T3$: 3 lugares/fogo ou UA $\geq T5$: 4 lugares/fogo ou UA	Em operações de loteamento e aldeamentos turísticos ≤ 30 fogos/unidade alojamento: 1 Lugar/fogo ou unidades de alojamento > 30 fogos: 1 Lugar/fogo + Estudo de mobilidade	
Comércio Retailista, Restauração e similares	Ligeiros: $ABC \leq 500m^2$: 1 lugar/ $50m^2$ SP $ABC < 1.000m^2$: 1 lugar/ $40m^2$ SP $ABC > 1.000m^2$: 1 lugar/ $35m^2$ SP $ABC > 2.000m^2$: 1 lugar/ $30m^2$ SP + Estudo de mobilidade Pesados: $ABC > 2.000m^2$: 1 lugar/ $1.000m^2$ SP $ABC > 1.000m^2$: zona de cargas e descargas		
Serviços e Equipamentos de Saúde sem internamento	1 Lugar/ $50m^2$ SP	+ 30% Dos lugares privados-no caso de edificios coletivos para serviços	
Supermercados e Centros Comerciais	Ligeiros: $ABC < 4.000m^2$: 1 lugar/ $20m^2$ SP + Estudo de mobilidade $ABC > 4.000m^2$: 1 lugar/ $15m^2$ SP + Estudo de mobilidade Pesados: $ABC > 2000m^2$: 1 lugar/ $500m^2$ SP $ABC > 1000m^2$: zona de cargas e descargas		
Indústria e Armazens e comércio Grosso	Ligeiros: 1 lugar/ $100m^2$ SP Pesados (mínimo 1): 1 lugar/ $1.000m^2$ SP		
Estabelecimentos Hotelários (somente a dotação referente a restauração)	Ligeiros: 1 Lugar/4 UA 1 Lugar/ $20m^2$ SP de sala de conferências/congressos > 150 UA: Estudo de mobilidade Pesados: 1 Lugar/80 UA e 1 Lugar/ $300m^2$ SP de sala de conferências/congressos	Espaço para tomada e largada de passageiros por autocarro e ligeiros.	
Equipamentos de Saúde com internamento	Ligeiros: 1 Lugar/4 camas e 1 Lugar/consultório	+ 20% Dos lugares privados	
Ginásios, Piscinas, Clubes de Saúde e outros usos geradores de concentração temporária de estacionamento (restaurantes ou fastfood com drive in)	1 Lugar/ $15m^2$ SP		
Estabelecimentos de Ensino	Jardins Infantis e Creches	1 Lugar/sala de aula	1 Lugar/ $50m^2$ SP
	1º, 2º e 3º Ciclos	1 Lugar/ $100m^2$ SP e 2 Lugares/sala de aula 6 Lugares para veículos de duas rodas / sala de aula > 500 Alunos: Estudo de mobilidade	Espaço para tomada e largada de passageiros
	Ensino Superior	1 Lugar/ $100m^2$ SP e 10 Lugares/sala de aula > 500 Alunos: Estudo de mobilidade	5 Lugares/sala de aula; 8 Lugares para veículos duas rodas/sala de aula Espaço para tomada e largada de passageiros



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



386
[Handwritten signature]

030439 04-06 '13

Exm. Senhor
Presidente do Turismo de Portugal, I.P.
Dr. Frederico Costa
Rua Ivone Silva, Lote 6
1050 - 124 Lisboa

DMEI/DPQ/DORT

V/ Comunicação:
V/ Ref.^a:
N/ Ref.^a:

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM) – Reunião de Concertação

Na sequência da emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, venho pelo presente convocar V. Exã. para a reunião de concertação do PDM, que terá lugar nas Instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Valé do Tejo, sita na Rua Braamcamp n.º 7, em Lisboa, no dia 5 de junho próximo pelas 10h:

Com os melhores cumprimentos,

com turismo
Carlos Carreiras
[Handwritten signature]

Carlos Carreiras
Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Prça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 30
www.cm-cascais.pt



[Handwritten signature]

387


CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA/RECEBIDA



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ANPC)





388



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



020440 04-06 '13

Exmo. Senhor
Comandante da Autoridade Nacional de
Proteção Civil - ANPC - Comando Distrital
de Operações de Socorro de Lisboa
Dr. Elísio Oliveira
Rua Câmara Pestana, n.º 43-45
1150-082 Lisboa

DMEI/DPQ/DORT

V/ Comunicação:
V/ Ref.ª:
N/ Ref.ª:

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM) – Reunião de Concertação

Na sequência da emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, venho pelo presente convocar V. Exa. para a reunião de concertação do PDM, que terá lugar na Câmara Municipal de Cascais, sita na Praça 5 de outubro n.º 9, em Cascais, no dia 14 de junho próximo pelas 10h.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Carreiras

Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais
Tel. 21 482 50 00
Fax: 21 482 50 30
www.cm-cascais.pt





Apêndices:

Apêndice A – Processo da REN

Apêndice B – Processo da RAN

